

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Terça Feira, 28 de Novembro de 2006 Nº 7505

PODER JUDICIARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 88582/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88582/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE: RECH TRATORES LTDA.
ADVOGADO: **DR. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. ESTADO**
IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADOS: **DR. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
DECISÃO: "...concedo a pretendida liminar..."
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
As) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - *Relator*

Protocolo: 89719/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89719/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
IMPETRANTES: ANTÔNIO MOURA FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADOS: **DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
DECISÃO: "...deiro a liminar determinando que nenhum desconto seja efetuado nos subsídios dos Impetrantes..."
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
As) DES. PAULO DA CUNHA - *Relator*

Protocolo: 86752/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86752/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



IMPETRANTE: LAÉRCIO VITORINO
 ADVOGADOS: **DRA. ALLINE FARIA FERNANDES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...não há, assim, dano irreparável ou de difícil reparação que possa advir ao impetrante, com o exame da matéria só por ocasião do julgamento do colegiado. De modo que não há, então, motivo mais relevante capaz de macular a decisão já proferida..."
 Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 As) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES - *Relator*

Protocolo: 84412/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84412/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: V. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...Defiro a liminar almejada..."
 Cuiabá, 01 de novembro de 2006.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

Protocolo: 84406/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84406/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: S. M. ELICKER MADEIRAS
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...concedo a liminar pleiteada..."
 Cuiabá, 05 de novembro de 2006.
 As) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - *Relator*

Protocolo: 84410/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84410/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: PLANALTO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRA ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...concedo a liminar..."
 Cuiabá, 1º de novembro de 2006.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 87288/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87288/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: SENDA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROC. GERAL DO ESTADO**
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...defiro a liminar para o fim específico de determinar que o ICMS sobre a energia elétrica da Unidade Consumidora 5065461, seja calculado sobre aquela efetivamente consumida..."
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006.
 As) DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

Protocolo: 33569/2005
 REPRESENTAÇÃO INTERVENTIVA 33569/2005 Classe: 2-Cível - COMARCA CAPITAL
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO
 INTERESSADO: ALINOR FRANCISCO DE SOUZA
 ADVOGADO: **DR. JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA FILHO**
 DECISÃO: "...julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do CPC..."
 Cuiabá, 30 de outubro de 2006.
 As) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - *Relator*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 77111/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 77111/2006 - Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29926/2005 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL)
 EMBARGANTE: EXMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADOS: LUIZ VIDAL DA FONSECA E OUTRO(S)
 ADVOGADO: **DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA**
 Intimação aos embargados para manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração, no prazo legal.
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Redator/Designado*

Protocolo: 77768/2006
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 77768/2006 - Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29926/2005 - Classe: II-11-COMARCA CAPITAL)
 EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 EMBARGADOS: LUIZ VIDAL DA FONSECA E OUTRO(S)
 ADVOGADO: **DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA**
 Intimação aos embargados para manifestarem-se acerca dos Embargos de Declaração, no prazo legal.
 Cuiabá, 14 de novembro de 2006
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Redator/Designado*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO PRESIDENTE

Protocolo: 47054/2005
 EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO 47054/2005 Classe: 6-Crime - COMARCA CAPITAL
 EXCIPIENTE: J. G. R. B. P.
 ADVOGADO: **DR. ZAID ARBID**
 EXCEPTO: L. D. M.
 DECISÃO: "...Diante da manifestação do excepto à fl. 86-TJ, declaro PREJUDICADA a presente exceção..."
 Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
 As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

Protocolo: 47055/2005
 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 47055/2005 Classe: 6-Crime - COMARCA CAPITAL
 EXCIPIENTE: J. G. R. B. P.
 ADVOGADO: **DR. ZAID ARBID**
 EXCEPTO: L. D. M.
 DECISÃO: "...Diante da manifestação do excepto à fl. 15-TJ, declaro PREJUDICADA a presente exceção..."
 Cuiabá, 18 de outubro de 2006.
 As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - *Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 69441/2006
 "HABEAS CORPUS" 69441/2006 Classe: 9-Crime - COMARCA CAPITAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRANTE: **DRA. DANIELLE BARROS GARCIA**
 PACIENTE: ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 DECISÃO: "...Com fulcro no artigo 160 do RITJMT, ante a manifesta incompetência desta Corte para apreciar o pedido de salvo conduto impetrado em favor de Ana Maria Urquiza Casagrande, extingo a ação sem julgamento de mérito, cassando a liminar anteriormente deferida..."
 Cuiabá, 03 de novembro de 2006.
 As) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - *Relator*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 1469/2004
 AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 1469/2004 Classe: 2-Crime - COMARCA CAPITAL
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REUS: JOSÉ GERALDO RIVA; ROGÉRIO ANDREATTA E RAMON MONTEAGUDO LARAVIA
 ADVOGADOS: **DR. MARIO RIBEIRO DE SÁ E OUTRO(S)**
 Intimação a acusação e a defesa para, sucessivamente, apresentarem, no prazo de 15(quinze) dias, as alegações escritas, nos termos do artigo 11 da Lei 8.038/90.
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Relator*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 27 de novembro de 2006.
 Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35354/2004 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 35354 / 2004
 RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 APELANTE(S) ADALTO TUNES DE MATOS E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. (a) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA OUTRO(S)
 APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA (PROC. ESTADO)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40669/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER.

Protocolo Número/Ano : 40669 / 2006
 RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO OUTRO(S)
 APELADO(S) SILENE MARTINS PIRES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42692/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 42692 / 2006
 RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 APELANTE(S) CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR OUTRO(S)
 APELANTE(S) ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
 APELADO(S) CARAMURU ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO(S) Dr(a). NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR OUTRO(S)
 APELADO(S) PEDRO JOSE LEHNEN
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28857/2004 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 28857 / 2004
 RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 APELANTE(S) RENE VIRGILIO VENDRAMIN
 ADVOGADO(S) Dr. ELSO FERNANDES DOS SANTOS
 APELADO(S) MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO POVO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDREA CARLA DE OLIVEIRA BASSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23080/2004 - Classe: II-25 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 23080 / 2004
 RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
 APELANTE(S) CLAINILTON AGUIAR LEITE E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
 APELADO(S) JOSE CARLOS DE SOUZA
 ADVOGADO(S) Dr(a). SERGIO LUIZ POTRICH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19146/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

Protocolo Número/Ano : 19146 / 2006
 RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
 APELANTE(S) HELNY PAULA CAMPOS E SUA ESPOSA
 ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CHECCHIN JUNIOR OUTRO(S)
 APELADO(S) EGMAR STROHSCHNEIN
 ADVOGADO(S) Dr. WINSTON LUCENA RAMALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48612/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 48612 / 2006
 RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 APELANTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA



ADVOGADO(S)	Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA OUTRO(S)
APELADO(S)	JUAREZ GONÇALVES DE QUEIROZ
REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71851/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 71851 / 2006	
RELATOR(A)	DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO/APELANTE:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S)	Dra. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO:	ANTENOR DE LEMOS JACOB
ADVOGADO(S)	Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72668/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TAPURAH.	
Protocolo Número/Ano : 72668 / 2006	
RELATOR(A)	DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
INTERESSADO(S)	CLAUDETE DEPONTI
ADVOGADO(S)	Dra. JOCELA MARIA DA SILVA STEFANELLO DR. ALANDARC DA ROSA DANTAS
INTERESSADO(S)	ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos:9

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47281/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.	
Protocolo Número/Ano : 47281 / 2005	
RELATOR(A)	DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S)	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S)	DRA. CARINA MOISÉS MENDONÇA
AGRAVADO(S)	NEWTON BORGES DE MORAES JUNIOR E OUTRA
ADVOGADO(S)	DR. ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19976/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 19976 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	CLEUZA VIVEIROS
ADVOGADO(S)	Dr(a). REGINA REVERDITO VIVEIROS
AGRAVADO(S)	JULIO CUNHA FERRAZ E SUA MULHER REGINA MARIA BRANDÃO SILVA FERRAZ
ADVOGADO(S)	Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ Dr. JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 21321/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.	
Protocolo Número/Ano : 21321 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S)	Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	MARCIA ANDREIA BRUNK DE BITTENCOURT BENACCHIO REGINO
ADVOGADO(S)	Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36028/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CANARANA.	
Protocolo Número/Ano : 36028 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	ROLDÃO MARTINS PINTO
ADVOGADO(S)	Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSÍ OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	BANCO CNH CAPITAL S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42500/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANAÍTA.	
Protocolo Número/Ano : 42500 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	ASSOCIAÇÃO RURAL NOVA MANDACARU
ADVOGADO(S)	Dr. AARÃO LINCOLN SICUTIO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	JACARANDA AGRINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO(S)	Dra. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS E OUTROS
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46405/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL.	
Protocolo Número/Ano : 46405 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	ANTONIA ROMERO OBJICI
ADVOGADO(S)	Dr. CELSO BONINI
AGRAVADO(S)	STÉFANO SANCHES
ADVOGADO(S)	Dr. (a) DEAN PAUL HUNHOFF OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53372/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 53372 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	ALESSANDRA RODRIGUES

ADVOGADO(S)	DR. ADRIANO COUTINHO DE AQUINO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	ESPOLIO DE JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S)	DR. RUY NOGUEIRA BARBOSA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54590/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.	
Protocolo Número/Ano : 54590 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	M. E. A. L., REPRESENTADA POR SUA MÃE L. C. V. A.
ADVOGADO(S)	DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAUJO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	E. C. S. L.
ADVOGADO(S)	Dr. (a) SEBASTIAO LUCIO DE ARRUDA
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59531/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 59531 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	ALEXANDRE LUIS CESAR
ADVOGADO(S)	Dr. (a) IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 59600/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.	
Protocolo Número/Ano : 59600 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S)	L. O. C.
ADVOGADO(S)	Dra. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARAES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60733/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 60733 / 2006	
RELATOR(A)	DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S)	ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
AGRAVADO(S)	MARIANA MOUTA PIRES ZEFERINO
ADVOGADO(S)	DR. CARLOS GOMES BRANDAO - DEFENSOR PUBLICO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61030/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 61030 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	MARIA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO(S)	DR. MARCELA LEAO SOARES
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61254/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 61254 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S)	DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	CÉSAR GUIMARÃES GALLI
ADVOGADO(S)	DR. LUIS CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62489/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.	
Protocolo Número/Ano : 62489 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	E. S. J.
ADVOGADO(S)	Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
AGRAVADO(S)	K. A. S.
ADVOGADO(S)	Dr. JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63606/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.	
Protocolo Número/Ano : 63606 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI
ADVOGADO(S)	Dr. RODRIGO MISCHIATTI OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	EUGENIO FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64012/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.	
Protocolo Número/Ano : 64012 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	ETERMAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
AGRAVADO(S)	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S)	Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO OUTRO(S)
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 64188/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.	
Protocolo Número/Ano : 64188 / 2006	
RELATOR(A)	DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S)	JOSÉ VALDIR F. GRAIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S)	DR. ELIEL ALVES DE SOUSA OUTRO(S)
AGRAVADO(S)	JOSÉ QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO(S)	DR. RICARDO FERREIRA GARCIA


**TO 67074/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE CAMPO VERDE.**

Protocolo Número/Ano : 67074 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) MIRSAIL GABRIEL DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. MÁRCIA NIEDERLE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HELVIO LUIZ KOWALEWSKI
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67632/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.**

Protocolo Número/Ano : 67632 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) WILSON VITOR
ADVOGADO(S) Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
AGRAVADO(S) JOÃO FIGUEIREDO FILHO

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70202/2006 - Classe: II-15
COMARCA DE RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 70202 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) D. F. S.
ADVOGADO(S) Dr. IGOR GIRALDI FARIA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) A. S. S.
ADVOGADO(S) Dr(a). SAMIR BADRA DIB
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36974/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE
POCONÉ.**

Protocolo Número/Ano : 36974 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
AGRAVADO(S) BENEDITO POLICARPO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49164/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
POCONÉ.**

Protocolo Número/Ano : 49164 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) HILDA DE SOUZA MORAES
ADVOGADO(S) Dr. NEURY ALCIDES DE SOUZA

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51208/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE
POCONÉ.**

Protocolo Número/Ano : 51208 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) WALDINEY GOMES CARVALHO
ADVOGADO(S) Dr. CASSIO ROBERTO DA COSTA MARQUES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54830/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 54830 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) ADÃO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO(S) Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58197/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 58197 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VALDIR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO(S) DR. CLEDNEI LIBORIO FELICIANO

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60879/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SÃO
JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Protocolo Número/Ano : 60879 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) J. R. E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. GUSTAVO TOSTES CARDOSO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70900/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 70900 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
 - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JULIANO MUNIZ CALCADA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MARGARIDA MARIA CAVUTTO
ADVOGADO(S) DR. LEONARDO FRANCISCO CAVUTTO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85195/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 85195 / 2006

RELATOR(A) DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
AGRAVANTE(S) A. A. M.
AGRAVADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF.
ADVOGADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32653/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 32653 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO

OUTRO(S)
AGRAVANTE(S) JADILSON LUÍS DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) JADILSON LUÍS DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33020/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 33020 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) BELMIRO VALERIO DE FARIAS
ADVOGADO(S) Dr. (a). IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. ALEXANDRE LUIS CESAR - PROC. EST.

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38309/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 38309 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) AGROCERRADO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MULLER
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45815/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 45815 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
AGRAVANTE(S) SET - SISTEMAS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). NELSON LUIZ GUEDES FERREIRA PINTO
 Dr. JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52474/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
ARAPUTANGA.**

Protocolo Número/Ano : 52474 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) LUIZ CARLOS CASTRILLON DA SILVA LARA
ADVOGADO(S) DR. OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ARMANDO LERCO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58682/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 58682 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) SELENE INDÚSTRIA TEXTIL S.A.
ADVOGADO(S) Dra. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
AGRAVADO(S) LAUDELINO DE ARAUJO FILHO - ME
ADVOGADO(S) Dr. (a) OVIDIO ILTOL ARALDI

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58702/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 58702 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) ALFREDO ALI DIB
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDO JOSÉ MASTELARO
 Dr. (a) ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO(S) Dr(a). FLAVIO BUONADUCE BORGES
 Dr. (a) LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60705/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
RONDONÓPOLIS.**

Protocolo Número/Ano : 60705 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) RICCI PINTO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65309/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE
MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 65309 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO
AGRAVADO(S) EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO(S) Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68517/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 68517 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) GEOSOLO - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
 LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) PEDRO RAMOS DE ASSIS
ADVOGADO(S) Dr(a). ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
 Dra. FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73089/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 73089 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVANTE(S) JESUS CALHAO ESTEVES
ADVOGADO(S) Dr. (a) RUBI FACHIN
AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
 OUTRO(S)

**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73420/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP**

Protocolo Número/Ano : 73420 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO
APELADO(S) C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO(S) DR. CARLOS ARAÚZ FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75935/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 75935 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) JORGE ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.
APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 Dr. INALDO XAVIER DE S. SANTOS NETO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78513/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 78513 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI OUTRO(S)
APELADO(S) EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6386/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 6386 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) EDMUND AUGUSTUS ZANINI E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. NEILTON CRUVINEL FILHO
 Dr. ALESSANDRO JACARANDA JOVE OUTRO(S)
APELADO(S) CALEBE FRANCESCO FRANCIÓ
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO CAPOROSSI E SILVA
APELADO(S) RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARAES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49652/2006 - Classe: II-22 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 49652 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) CELIO FERNANDES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42870/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 42870 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CRUZ MOREIRA (PROC. ESTADO)
APELADO(S) AUTO PEÇAS GLOBO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. MILTON ANTONIO MARTINI FERNANDES - DEF. PUBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44555/2005 - Classe: II-23 COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 44555 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. ESTADO
APELADO(S) GUAJARA REVENDEDORA DE DIESEL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46771/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 46771 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dra. SISANE VANZELLA OUTRO(S)
APELADO(S) ESCOLA DE 1º e 2º GRAUS SÃO NICOLAU S/C LTDA
ADVOGADO(S) Dra. MIRIAN NICOLA SADDI BECKER OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9182/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 9182 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO OUTRO(S)
APELADO(S) FABIO SIVIERO BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE MENDONÇA GIARETTA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49653/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 49653 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) CELIO FERNANDES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73088/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 73088 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) VITALINO FERNANDO LEHNEN E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) DR. DÉBORA BORGES SOUZA RIGOTI
APELADO(S) ITAMIÊ GOMES DE RESENDE E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. EDSON PACHECO DE REZENDE OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77321/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 77321 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) SALLES AGROPECUARIA E COMERCIO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
APELADO(S) MONSOY LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40388/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP

Protocolo Número/Ano : 40388 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
APELANTE(S) ADIMOCIR JOSE MAROCHI E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. VASCO RIBEIRO GONCALVES DE MEDEIROS OUTRO(S)
APELADO(S) SUHAIL ISMAEL E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dra. SONIA MARIA ALVES SANTOS
 Dr. (a) ROBERTO GABRIEL CLARO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49651/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 49651 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) CELIO FERNANDES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dra. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74990/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 74990 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) JOSÉ ADÃO DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
APELADO(S) LAURA MUNIA BENFATTI
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74991/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 74991 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
APELANTE(S) JOSÉ ADÃO DO NASCIMENTO SOARES E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
APELADO(S) LAURA MUNIA BENFATTI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 32947/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 32947 / 2005

RELATOR(A) DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO
INTERESSADO/APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES - PROC. DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO(S) COMPENSADOS MADESEK LTDA
ADVOGADO(S) Dr.(a). SANDRO NASSER SICUTO OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 44278/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano : 44278 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) MUNICÍPIO DE POXORÉO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA
INTERESSADO/APELADO(S) JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr.(a). ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 58201/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58201 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO(S) FLAVIO CARLOS BONATTO
ADVOGADO(S) DR. ADOLFO ARINE
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ROBERTO CASTELLANI (PROC. ESTADUAL)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68246/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68246 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
INTERESSADO/APELADO(S) CLAUIR AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CESAR ROBERTO ZILIO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68976/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68976 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S) JAMIL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. RICARDO DE OLIVEIRA LOPES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70793/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70793 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO(S) TEREZA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71526/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71526 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO(S) TRANSPORTES SATÉLITE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. WILSON DE OLIVEIRA ROSA OUTRO(S)

**REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72686/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.**

Protocolo Número/Ano : 72686 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO(S) SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. UBIRATAN FARIA COUTINHO
 OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 72688/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72688 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA
 OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO(S) VELINE FILOMENA SIMIONI SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIA 56374/2006 - Classe: II-12 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56374 / 2006

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
REQUERENTE(S) PRADO SUZUKI & ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBSON AVILA SCARINCI
REQUERIDO(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) LUCIANO ROSTIROLLA - PROC. DO MUNICÍPIO

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 27 de novembro de 2006.

Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
 Secretária da Terceira Secretaria Cível
 Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

QUARTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "c" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48232/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 48232 / 2006

RELATOR(A) DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
AGRAVANTE(S) DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) DR. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO
 Dr. ANDRE LUIZ FARIA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) VALERIO VALENTIN BARRACHINI
ADVOGADO(S) Dr. (a) FLAVIO MULLER
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. DECIO JOSE TESSARO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68294/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 68294 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S) INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAM/MT

ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO
AGRAVADO(S) TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA
ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73022/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 73022 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
AGRAVANTE(S) ORIDES CASAGRANDE & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGÉRIO DE CAMPOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78475/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 78475 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE(S) AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) Dra. DEISE GALVAN BOESSIO
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69981/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 69981 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) GILDECI OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70045/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 70045 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. DO ESTADO
APELADO(S) CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) DR. JOAO BATISTA DE MENEZES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79606/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 79606 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) H. L. S.
ADVOGADO(S) Dra. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46654/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 46654 / 2006

RELATOR(A) Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S) CARLOS ROBERTO ORSATO
ADVOGADO(S) DR. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
 OUTRO(S)

APELADO(S) EXONTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO(S) Dra. PAULA CRISTINA DIAS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46876/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 46876 / 2006

RELATOR(A) Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
APELANTE(S) AIRTON SOARES
ADVOGADO(S) Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI
 OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI
 OUTRO(S)

APELADO(S) AIRTON SOARES
ADVOGADO(S) Dr. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48239/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 48239 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO
 OUTRO(S)

APELADO(S) RUI BARBOSA GUTIERREZ DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DR. JEANCARLO RIBEIRO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60422/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 60422 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) ATIVOS S.A - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO(S) DR. NELSON SHINOBU SAKUMA
APELADO(S) JOÃO FELIPE SUCULOTTI CRESPIANI
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO BATISTA DAMASIO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77300/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77300 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) SELMA MARIA GRISÓLIA VAZ E SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ARAMIS MELO FRANCO
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)

APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)

APELADO(S) SELMA MARIA GRISÓLIA VAZ E SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ARAMIS MELO FRANCO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77337/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 77337 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) CLEUSY BASSETI VIEIRA
ADVOGADO(S) Dr. ELIAS HORACIO DA SILVA
 OUTRO(S)

APELADO(S) TAMISA - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80895/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 80895 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) LORIVALDO NUNES PEREIRA.
ADVOGADO(S) Dr. JOÃO REUS BIASI
 OUTRO(S)

APELADO(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. -
ADVOGADO(S) Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80901/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 80901 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) JANETE REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
APELADO(S) INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68164/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE VÁZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 68164 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES
ADVOGADO(S) Dr. JOAO BATISTA BENETI
APELADO(S) MARCO AURÉLIO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO VIDAL
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76381/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 76381 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS
 OUTRO(S)

APELADO(S) EMANOEL ROSA DE OLIVEIRA

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 48379/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE APIACÁS.

Protocolo Número/Ano : 48379 / 2006



RELATOR(A) DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
INTERESSADO(S) T. A. V. DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) VALENTIN PERON
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE APIACÁS
ADVOGADO(S) Dra. LOURDES VOLPE NAVARRO

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54240/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano : 54240 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO
INTERESSADO/APELAD EUCILIO DE ASSIS BORANGA ESCOBAR
ADVOGADO(S) DR. ASSIS BRASIL BORANGA ESCOBAR

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54777/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54777 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
INTERESSADO/APELAD DENILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79869/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 79869 / 2006

RELATOR(A) DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERESSADO(S) GERSENO DA SILVA DIAS
ADVOGADO(S) Dr. ADMAR AGOSTINI MANICA
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ROBERTO ALVIM
 OUTRO(S)

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
 Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26680/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 26680 / 2005

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA GRANDE CACERES - SICREDI - GRANDE CACERES
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO OUTRO(S)
APELANTE(S) GLAUCE ENGRACIA AZEVEDO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO PALMA DIAS
APELADO(S) GLAUCE ENGRACIA AZEVEDO NOGUEIRA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO PALMA DIAS
APELADO(S) COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DA GRANDE CACERES - SICREDI - GRANDE CACERES
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICÍPIO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34337/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE POXORÉO.

Protocolo Número/Ano : 34337 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) NILZA DAL SANTO PIVA
ADVOGADO(S) Dr. ONEDSON CARVALHO DA SILVA
 OUTRO(S)
APELADO(S) ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36978/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 36978 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) L. G. C. F.
ADVOGADO(S) Dr. CLOVIS BARROS MARQUES
APELADO(S) D. B. S.
ADVOGADO(S) DR. RONNY CÉSAR CAMILO MOTA

8317/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 8317 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) PEDRO BATULEVICH E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) JAIRO SOARES CANHIZARES
ADVOGADO(S) DR. WILMAR CALASANS DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39127/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 39127 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS
 OUTRO(S)
APELADO(S) RENATA BERTOLAZZI LIMA MARTINS
ADVOGADO(S) DR. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52502/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 52502 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ITAMAR DERVALHE
 OUTRO(S)
APELADO(S) MAPEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ONIBUS LTDA.
ADVOGADO(S) DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PUB.)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53792/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 53792 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dra. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
 OUTRO(S)
APELADO(S) SERVILIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31576/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 31576 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA
ADVOGADO(S) Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA
APELADO(S) RM SIMIONI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO CESAR SAATKAMP
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40286/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 40286 / 2006

RELATOR(A) DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA
APELANTE(S) PADARIA E CONFEITARIA O NOSSO PÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
 OUTRO(S)
APELADO(S) CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDILMAVELINO DOS SANTOS
 OUTRO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 9

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40129/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 40129 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB (Advs: Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CARLOS CAMPOS MACIEL E SUA ESPOSA (Advs: Dr. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - LIMINAR DEFERIDA PARA APREENSÃO DE VALORES EM CONTAS DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO CENTRAL E SINGULAR E DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (BANCOOB) - RECURSO INTERPOSTO APENAS POR ESTE ÚLTIMO - REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS - NÃO DEMONSTRADOS EM RELAÇÃO AO BANCOOB - SOLIDARIEDADE PRESUMIDA E APLICAÇÃO DO CDC - NÃO CONFIGURAÇÃO EM FASE DE COGNICÃO SUMÁRIA - REFORMA DA DECISÃO EM PARTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Impõe-se a reforma da decisão recorrida na parte que deferiu liminar de busca e apreensão de valores existentes nos cofres e contas do BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A., visto que, em relação a ele, não restou demonstrado, de forma clara, o preenchimento dos requisitos referentes ao fumus boni iuris e ao periculum in mora, imprescindíveis para a concessão de medida liminar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40362/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 40362 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - JOEL UMBERTO CARLINI (Advs: DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA), AGRAVADO(S) - ELEÔNIDAS DA SILVA BOTELHO (Advs: Dr. (a) MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - DESIGNAÇÃO - AUDIÊNCIA NÃO REALIZADA - LIMINAR DEFERIDA A PEDIDO DO AUTOR - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA PARTE FINAL DO ARTIGO 928 DO CPC - RECURSO PROVIDO. Conforme disposto na parte final do art. 928 do Código de Processo Civil, deferida a justificação de posse por entendê-la conveniente e necessária, resta impossibilitada o deferimento da liminar sem que tal ato processual seja realizado, máxime quando inexistentes provas cabais quanto a posse e o esbulho.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51156/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51156 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - DISNORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Advs: Dr. (a) VAGNER SOARES SULAS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR INDEFERIDA - AÇÃO FISCALIZATÓRIA DO FISCO - APREENSÃO DE MERCADORIAS PERECÍVEIS COMO MEIO DE COAGIR O CONTRIBUINTE AO PAGAMENTO DO IMPOSTO - ARBITRARIEDADE - SÚMULA Nº 323/STF - FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA DEMONSTRADOS - LIMINAR CONCEDIDA - IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR PREVENTIVA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Tratando-se de mandado de segurança impetrado contra ato do Fisco estadual, que apreendeu as mercadorias do contribuinte com a finalidade de coagi-lo ao pagamento do imposto que entendia devido, patente está o fumus boni iuris, em face da orientação jurisprudencial deste Sodalício e do STJ, bem como da Súmula 323 do STF, que dispõe sobre a arbitrariedade desse ato. Se a mercadoria apreendida corre risco de deteriorar-se até o julgamento do mérito do mandado de segurança, presente também o periculum in mora. Restando demonstrados os requisitos previstos no artigo 7, II, da Lei nº 1533/51, impõe-se a concessão da liminar em mandado de segurança. O mandado de segurança não se presta para concessão de liminar preventiva e genérica, visando coibir a atuação dos agentes fiscais, dentro do seu exercício legal do poder de polícia, em eventual fiscalização futura.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41206/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TAPURAH. Protocolo Número/Ano: 41206 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - HILÁRIO RENATO PICCINI (Advs: Dr. MARCOS APARECIDO RODRIGUES), AGRAVADO(S) - AURI MELCHIOR E SUA ESPOSA (Advs: DRA. ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:



POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO RECURSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ALEGAÇÃO DE DOIS RECURSOS DE AGRAVO CONTRA MESMA DECISÃO IMPUGNAÇÃO - CONFIGURAÇÃO - ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - OCORRÊNCIA - PRELIMINAR ACOLHIDA - EXTINÇÃO DO RECURSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Litiga com evidente má-fé a parte que ajuíza dois recursos contra uma mesma decisão, envolvendo as mesmas partes. O segundo recurso fica prejudicado e extinto e a parte que se utilizou da artimanha, assume as consequências da litigância de má-fé.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22286/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 22286 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JOSÉ GERALDO RIVA - DEPUTADO ESTADUAL (Adv: Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E ACOLHERAM A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONVERSÃO EM RETIDO - INADMISSIBILIDADE - POSSIBILIDADE DE A DECISÃO RECORRIDA CAUSAR LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - PRELIMINAR REJEITADA - AÇÃO CIVIL DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONEXÃO COM OUTRAS DEMANDAS - RECONHECIMENTO PELO JUIZ - DECISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO - VIOLAÇÃO AO ART. 93, IX, DA CARTA MAGNA - NULIDADE CARACTERIZADA. 1. Tendo o recorrente demonstrado efetivamente a possibilidade de a decisão recorrida causar-lhe lesão grave e de difícil reparação, impõe-se o recebimento do agravo na forma instrumental, nos termos do art. 527 do CPC, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.187/05. 2. A falta de exposição dos motivos pelos quais o magistrado singular achou por bem reconhecer a conexão entre a ação de responsabilização por ato de improbidade e outras demandas em trâmite em juízos diversos fere o disposto no art. 93, IX, da CF, devendo a decisão proferida nestes moldes ser declarada nula.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63859/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 63859 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - CONSPAVI CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (Adv: Dr. (a) PAULO FABRINNY MEDEIROS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - C. N. CUNHA & CIA LTDA (Adv: Dr. (a) VALMIRIO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS - PROVA INEQUÍVOCA - INOCORRÊNCIA DE PRESSUPOSTOS LEGAIS - RECURSO PROVIDO. Mesmo para a corrente doutrinária que admite a concessão da antecipação da tutela sem a audiência da parte contrária, ela somente poderá ser deferida se a citação do réu puder tornar ineficaz a medida, ou quando a urgência indicar a necessidade da concessão imediata. Só a existência de prova inequívoca que convença da verossimilhança das alegações do autor, é que autoriza o provimento antecipatório da tutela jurisdicional em processo de conhecimento. A inócorrença dos pressupostos legais não autoriza a concessão da antecipação da tutela in casu. Recurso provido para cassar a r. decisão agravada.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55116/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 55116 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - A. O. GÓTTARDO & CIA LTDA (Adv: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI), AGRAVADO(S) - ALECIO SCANDOLIERI NETO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - RÉU REVEL CITADO POR EDITAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL - ART. 9º, II, DO CPC - NECESSIDADE - APLICABILIDADE DA SÚMULA 196/STJ - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ADIANTAMENTO - ART. 19, §2º, DO CPC - IMPOSSIBILIDADE DE VERBA DE NATUREZA SUBSCUMBENCIAL E NÃO DE DESPESA PROCESSUAL - DECISÃO MANTIDA EM PARTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Independentemente de se tratar de processo de conhecimento ou de execução, é imprescindível, sob pena de nulidade, a nomeação de curador especial ao réu revel citado por edital, em observância ao art. 9º, II, do CPC e à Súmula 196 do Superior Tribunal de Justiça, bem como aos princípios do contraditório e da ampla defesa garantidos indistintamente a todas pela Constituição Federal. Tratando-se os honorários advocatícios de verba subscumbencial, isto é, devida ao final pelo vencido na demanda, e não de simples despesa processual, não há falar-se em seu adiantamento pela parte adversa em favor do nomeado como curador especial, nos moldes do art. 19, §2º, do CPC, mormente quando aquele não é integrante da Defensoria Pública.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45165/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 45165 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - LUCIO BARBOZA DOS SANTOS (Adv: Dr. (a) LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO), AGRAVADO(S) - FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO POPULAR - DEMORA DO PREFEITO NO CUMPRIMENTO DA REQUISIÇÃO JUDICIAL - ALEGAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - REITERAÇÃO DO JUÍZO QUANTO À REQUISIÇÃO ANTERIOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Deixando o Prefeito Municipal de cumprir ordem judicial, no sentido de informar ao Juízo referente à Ação Popular que lhe fora proposta, a eventual caracterização e consumação do crime de desobediência não desaparece com a reiteração da requisição do juízo, sendo, também, desnecessária a advertência de que o descumprimento da requisição renovada seria considerada reincidência da desobediência. Recurso improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55456/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 55456 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA TERRA DO VALE DO ROCHEDO (Adv: Dr. ALCENOR ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MARCIO TERUYSHI KURANISHI (Adv: DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONVERSÃO EM RETIDO - INADMISSIBILIDADE - POSSIBILIDADE DE A DECISÃO RECORRIDA CAUSAR LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - PRELIMINAR REJEITADA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR CONCEDIDA - REQUISITOS DO ART. 927 DO CPC - COMPROVAÇÃO MEDIANTE PROVA TESTEMUNHAL COLHIDA EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA - DEPOIMENTOS FALSADOS E CONTRADITÓRIOS - ALEGAÇÃO NÃO COMPROVADA - VALORIZAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL DO JUIZ DA CAUSA - NECESSIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Tendo o recorrente demonstrado a possibilidade de a decisão recorrida causar-lhe efetiva lesão grave e de difícil reparação, impõe-se o recebimento do agravo na forma instrumental, nos termos do art. 527 do CPC, com a nova redação introduzida pela Lei nº 11.187/05. 2. Uma vez que foram demonstrados pelo autor, de forma segura, a presença dos requisitos previstos no art. 927 do CPC, correta se mostra a decisão concessiva de liminar de reintegração de posse pelo juiz a quo. 3. Sendo harmônicos entre si e com os demais elementos existentes nos autos, devem ser considerados como válidos os depoimentos prestados pelas testemunhas ouvidas em audiência de justificação prévia, sobretudo porque, embora não sejam exatos quanto ao período em que o autor-agravado exerce posse na área litigiosa, são unânimes quanto ao fato de que, à época em que ocorreu o esbulho, aquele era o possuidor do imóvel. 4. Deve ser aquirilada a valoração inicial da prova colhida pelo magistrado em audiência de justificação prévia, em nome do princípio da identidade física do juiz, que privilegia e valoriza o julgamento daquele representante do órgão judicial que está em contato direto com as partes e com as particularidades que cercam a Comarca onde jurisdiciona.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45637/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 45637 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA. (Adv: DR. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO, DR. ANDRE LUIZ FARIA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALCIR LANZARIUM (Adv: Dr. (a) FLAVIO MULLER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - RELAÇÃO DE CONSUMO - CONFIGURAÇÃO - REGRA DE COMPETÊNCIA - ART. 101, I, CDC - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se de ação derivada de relação de consumo, em que deve ser facilitada a defesa do direito do consumidor, esta deve ser proposta no foro do domicílio do autor nos termos do art. 101, I, do Código de Defesa do Consumidor.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56504/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano:

56504 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - ROTA OESTE VEICULOS LTDA. (Adv: DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dr. (a) ROGERIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRELIMINAR DE ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DA LEI Nº. 6.830/80. EM ESPECIAL DO CAPUT DO ART. 40 DO CITADO DIPLOMA LEGAL - APRECIÇÃO PELO ÓRGÃO FRACIONÁRIO - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 106 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. 1. Quando a argüição de inconstitucionalidade incidental encerrar, em verdade, debate sobre a não recepção de determinado dispositivo e/ou espécie normativa pela Carta Magna, o órgão fracionário poderá apreciar a questão, não havendo a necessidade de submissão dos autos ao órgão superior competente, em razão da inaplicabilidade da Cláusula de Reserva de Plenário (art. 97 da CF/88). Precedentes do STJ e STF. 2. O conflito entre a LEF, sobretudo do caput do art. 40 desta espécie normativa e o CTN não implica inconstitucionalidade, ou melhor, em não recepção pela Carta Magna, mas apenas, a sua inaplicabilidade à execução dos créditos tributários, devendo os dispositivos daquele último prevalecer sobre os daquele primeiro neste caso, porquanto existe um campo de aplicação válida da lei n. 6.830/80, qual seja, a execução dos créditos não-tributários, não podendo se olvidar, ainda, que a lei de execução fiscal foi recepcionada pela CF/88, conforme entendimento pacífico na doutrina e na construção pretoriana. Preliminar arreada. 3. Uma vez proposta a ação no prazo assinalado pela lei, a demora na citação do devedor, por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, não justifica a decretação da prescrição, conforme exegese da Súmula 106 do STJ. 4. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46707/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 46707 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - RONEY SANDRO CUNHA (Adv: DR. RODRIGO LUIZ MARTINS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOEL MACEDO ALVES (Adv: DR. JOÃO AFONSO PETENATTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE PRÉ-DATADO - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA - PRAZO PRESCRICIONAL - INÍCIO APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CHEQUE CONFORME CONVENCIONADO ENTRE EMITENTE E PORTADOR - PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E DA PROIBIÇÃO AO VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM - OBSERVÂNCIA-NECESSIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O chamado cheque pré-datado, por meio do qual as partes, adotando prática comercial muito comum, convenionam data diversa daquela prevista no art. 33 da Lei nº 7.357/85 para a sua apresentação, não se sujeita à prescrição com base na data da sua efetiva emissão, mas sim naquela consignada como sendo a da sua cobrança perante o banco-sacado. Hipótese em que deve ser improvido o recurso, mantendo-se a decisão recorrida que afastou a prescrição do referido título de crédito, sob pena de violação ao princípio da boa-fé, e à proibição do venire contra factum proprium, por meio da qual aquele que adere a uma determinada forma de proceder não pode exercer uma posição jurídica em contradição com o comportamento anteriormente assumido, justamente pelas expectativas legítimas que, de seu ato, emergiram para a outra parte, tida como terceiro de boa-fé.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56955/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 56955 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - MARLENE VERONA (Adv: Dr. (a) SAMOEL DA SILVA), AGRAVADO(S) - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Adv: DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA ON LINE DO VALOR DA CONDENAÇÃO ACRESCIDO DA MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC - INDEFERIMENTO QUANTO AO VALOR REFERENTE À PENALIDADE - POSSIBILIDADE - SENTENÇA PROFERIDA E TRANSITADA EM JULGADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 11.232/05 - NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA O CUMPRIMENTO DO JULGADO - DESCONHECIMENTO DO VALOR EXATO DO DÉBITO - MORÁ NÃO CONFIGURADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. O devedor de quantia certa fixada em sentença proferida e transitada em julgado antes da entrada em vigor do art. 475-J, introduzido recentemente no Código de Processo Civil pela Lei nº 11.232/05, não pode ser apenado com a multa de 10% prevista naquele dispositivo legal, visto que, quando foi reconhecida definitivamente a sua obrigação, a falta de pagamento espontâneo do vencido na demanda não constituía ato passível de sanção processual nos moldes pretendidos pelo credor. 2. Ademais, vem entendendo parte dos doutrinadores que, por possuir natureza punitiva, a aplicação da referida multa depende de prévia intimação do devedor para que cumpra espontaneamente a sentença condenatória de pagar quantia certa, até mesmo porque, antes dessa providência, aquele não tem conhecimento do valor exato de seu débito, cujo quantum deve ser demonstrado pelo credor mediante memorial de cálculos (art. 614, II, do CPC). 3. Hipótese em que se mostra correta a decisão singular que indefere o pedido de penhora on line do valor referente à multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC, por não vislumbrar mora por parte do devedor quanto ao cumprimento espontâneo do julgado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46996/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 46996 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A. - BANCOOB (Adv: Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA), AGRAVADO(S) - RICARDO ADRIANE DE OLIVEIRA (Adv: DR. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - LIMINAR DEFERIDA PARA APREENSÃO DE VALORES EM CONTAS DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO CENTRAL E SINGULAR E DO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (BANCOOB) - RECURSO INTERPOSTO APENAS POR ESTE ÚLTIMO - REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS - NÃO DEMONSTRADOS EM RELAÇÃO AO BANCOOB - SOLIDARIEDADE PRESUMIDA E APLICAÇÃO DO CDC - NÃO CONFIGURAÇÃO EM FASE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA - REFORMA DA DECISÃO EM PARTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Impõe-se a reforma da decisão recorrida na parte em que deferiu liminar de busca e apreensão de valores existentes nos cofres e contas do BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S.A., visto que, em relação a ele, não restou demonstrado, de forma clara, o preenchimento dos requisitos referentes ao fumus boni iuris e ao periculum in mora, imprescindíveis para a concessão de medida liminar.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49997/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 49997 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. AGRAVANTE(S) - SONTAG & CIA. LTDA. (Adv: Dr. (a) GERSON LUIZ WERNER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AMAZINO GONÇALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA - VALOR DA CAUSA - EMENDA DA INICIAL PARA AJORÁ-LO - CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES - EMPRESA QUE SE ENCONTRA MOMENTANEAMENTE EM DIFICULDADES FINANCEIRAS - DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DAQUELAS PARA O FINAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE - DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO AO JUDICIÁRIO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1. É possível que o juiz, diante de situações excepcionais, defira o pagamento das custas processuais ao final do processo à parte que, não sendo beneficiária da justiça gratuita, comprove, objetiva e inequivocamente, que passa por momentânea situação de dificuldade financeira, evitando-se, assim, ofensa ao direito fundamental de acesso ao Judiciário. 2. Hipótese em que deve ser provido o recurso para autorizar o pagamento, a final, das custas remanescentes, isto é, decorrentes da majoração do valor da causa inicialmente atribuído na petição inicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20119/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 20119 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANMT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - THIAGO VILELA FOSTER (Adv: Dra. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LICENCIAMENTO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO REJEITADA - NOTIFICAÇÃO TEMPESTIVA - SENTENÇA MANTIDA - IMPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. Não há o que se falar em impossibilidade jurídica do pedido em ação mandamental, se comprovado, desde logo, a presença de direito líquido e certo aduzido pelo impetrante. É defeso à autoridade de trânsito vincular o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de multas de trânsito, se delas não oportunizou o conhecimento ao infrator. Inexistindo a notificação da autuação, no tritúndio legal, arquiva-se o auto de infração e seu registro julgado insubsistente nos precisos termos do § único, inciso II, do art. 281 do CTB.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60469/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60469 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - IVAN COSTA SOARES (Advs: DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - REJEITADA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PROVA - ÔNUS DO ÓRGÃO DO TRÂNSITO - AUSÊNCIA - DUPLA NOTIFICAÇÃO - NECESSIDADE - SÚMULAS Nºs 127 E 312/STJ - APLICABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Rejeita-se a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, arguida sob o fundamento de que não se pode declarar nulias as multas por infração de trânsito em sede de mandado de segurança, porquanto, nessa parte, o apelante não restou vencido. 2. É ônus do Órgão de Trânsito demonstrar que o proprietário do veículo com infração de trânsito foi identificado, inclusive duplamente, mediante a expedição da notificação de atuação e da imposição da penalidade. 3. Hipótese em que, ausente as provas efetivas nos autos, impõe-se o improvidamento do recurso, aplicando-se, consequentemente, as Súmulas ns. 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60479/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 60479 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - WAGNER OLIVEIRA LIMA (Advs: DR. JOAO BATISTA DE MENEZES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ÔNUS DA PROVA - ALEGADA INVERSÃO INDEVIDA - NÃO OCORRÊNCIA - NULIDADE DAS MULTAS PELA VIA MANDAMENTAL - POSSIBILIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PROVA - AUSÊNCIA - SÚMULAS Nºs 127 E 312/STJ - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Recai sobre o Detran o dever de provar que o proprietário do veículo foi efetivamente notificado das infrações de trânsito, por ser ele o detentor dos documentos necessários para tal fim e, além disso, estar melhor aparelhado para a apresentação desta prova, não podendo esse entendimento ser considerado como indevida inversão do ônus da prova. 2. É possível em sede de mandado de segurança, a declaração de insubsistência das multas aplicadas ao condutor de veículo automotor e o arquivamento dos respectivos autos de infração, quando restar demonstrado, nos autos, a falta efetiva de notificação daquele ou, ainda quando esta for efetuada após o prazo legal estatuído no Código de Trânsito Brasileiro. 3. Não há que se falar em vinculação do pagamento ao licenciamento se o Detran não demonstrar que o proprietário do veículo com infração de trânsito foi identificado, inclusive duplamente, mediante a expedição da notificação de atuação e da imposição da penalidade. Hipótese em que, ausente prova efetiva nos autos da regular notificação do impetrante, há que se improver o recurso, aplicando-se, consequentemente, as Súmulas ns. 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54822/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54822 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDITH PEREIRA BARBOSA (Advs: DR. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE SEU ENVIO AO ENDEREÇO CONSTANTE DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PROPRIETÁRIO - JUNTADA DE AR'S INCOMPLETOS - PROVA INÁBIL - DUPLA NOTIFICAÇÃO NÃO DEMONSTRADA - ÔNUS DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO - SÚMULAS Nºs 127 E 312/STJ - APLICABILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - INTOTUM - RECURSO IMPROVIDO. 1. Não obstante ser atribuída eficácia à notificação devolvida por "endereço desatualizado", é preciso, mesmo neste caso, que o Departamento Estadual de Trânsito comprove tê-la encaminhado ao endereço que, independentemente de estar ou não atualizado, conste do certificado de registro do proprietário do veículo infrator, não bastando, para tal fim, a juntada de cópias de correspondência incompleta exatamente na parte em que deveria constar o endereço do infrator. 2. É ônus do Órgão de Trânsito demonstrar que o proprietário do veículo com infração de trânsito foi duplamente notificado, mediante a expedição das notificações de atuação e da imposição da penalidade. 3. Hipótese em que, ausente esta prova efetiva nos autos, impõe-se o improvidamento do recurso, aplicando-se, consequentemente, as Súmulas ns. 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 54828/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54828 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOAO CARLOS BECKER FLORES (Advs: DR.(A). ARLENE GLORIA COSTA BECKER FLORES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTA DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO SEU PRÉVIO PAGAMENTO COMO CONDIÇÃO PARA LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA SINGULAR MANTIDA. Inexistindo a regular notificação da multa de trânsito ao devedor, com a impossibilidade dos meios de defesa, não é lícito à autoridade de trânsito vincular o licenciamento do veículo ao prévio pagamento de ato infracionário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55589/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55589 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - LILIAM DI GIACOMO MARIANO DE MORAES (Advs: DR DELANO DE BORGES POZZETTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO - VINCULAÇÃO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PENDENTES - NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - PROVA - ÔNUS DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA - SÚMULAS Nºs 127 E 312/STJ - NULIDADE DAS MULTAS APLICADAS EM RODOVIA ESTADUAL - DECLARAÇÃO EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA - POSSIBILIDADE - SENTENÇA SINGULAR MANTIDA. Inexistindo a regular notificação da multa de trânsito ao devedor, com a impossibilidade dos meios de defesa, não é lícito à autoridade de trânsito vincular a transferência dos veículos ao prévio pagamento de atos infracionários, nos termos do § 2º do artigo 131 do Código de Trânsito Brasileiro. Em existindo recurso, não poderão ser exigidos os pagamentos de multas demandadas pela administração pública para transferência do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56858/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56858 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PORTUGUEZ E OUTRO(S) (Advs: DR DARCY VAZ LAUX). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO SEU PRÉVIO PAGAMENTO COMO CONDIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS - NÃO COMPROVADA REGULAR NOTIFICAÇÃO - EXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES NA PENDÊNCIA DE RECURSO - INEXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA SINGULAR MANTIDA. Inexistindo a regular notificação da multa de trânsito ao devedor, com a impossibilidade dos meios de defesa, não é lícito à autoridade de trânsito vincular a transferência dos veículos ao prévio pagamento de atos infracionários, nos termos do § 2º do artigo 131 do Código de Trânsito Brasileiro. Em existindo recurso, não poderão ser exigidos os pagamentos de multas demandadas pela administração pública para transferência do veículo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58178/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58178 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EVANDRO TRINDADE DO AMARAL (Advs: Dra. JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - NOTIFICAÇÃO DE ALGUMAS INFRAÇÕES REALIZADA EM TEMPO HÁBIL - LICENCIAMENTO CONDICIONADO AO PRÉVIO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS - LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 127, STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O pagamento das multas devidamente

notificadas, afigura-se como conditio sine qua non para o licenciamento do veículo, nos termos dos arts. 281, § 2º, inciso II e 131, § 2º, do CTB sendo que, para as demais infrações vigora o dispositivo da Súmula nº 127 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58676/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58676 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: DR. PETER JOHN DAL MOLIN, OUTRO(S)), APELADO(S) - SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR (Advs: EM CAUSA PROPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - MATÉRIA QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO - PRELIMINAR REJEITADA - NÃO AUTORIZAÇÃO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO QUANTO AO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - PENDÊNCIA DE MULTAS - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - ILEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO OBSTADOR DO LICENCIAMENTO - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. A impossibilidade jurídica do pedido de declaração de irregularidade das notificações de trânsito pela via estreita do mandado de segurança, suscitada pela parte recorrente, é matéria que se confunde com o mérito do recurso, e nesse momento será analisada. Inexistindo a regular notificação da multa de trânsito aplicada ao proprietário do veículo, dificultando-lhe o mais amplo meio de defesa, ilegal se mostra o ato da autoridade de trânsito que vincula o licenciamento ao prévio pagamento da multa acaso devida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15469/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE PARANAÍTA. Protocolo Número/Ano: 15469 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - GEDIÃO CESAR SERAPHIN (Advs: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), APELADO(S) - FELIX MARIN E OUTRA(S) (Advs: Dra. ROSANGELA PENDELOSKI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CIVIL - REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL - ACIDENTE DE VEÍCULO - RESPONSABILIDADE DO PATRÃO - RELAÇÃO DE TRABALHO DEMONSTRADA - UTILIZAÇÃO REGULAR DO VEÍCULO PELO PREPOSTO - REDUÇÃO DOS VALORES DA INDENIZAÇÃO - RECURSO PROVIDO EM PARTE. As circunstâncias de o causador do acidente há anos prestar serviços, e utilizar com certa regularidade o veículo, demonstra a relação de trabalho dele com o proprietário suficiente para a responsabilização nos termos do art. 1.521, III, do Código Civil.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27792/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27792 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - AUTOLATINA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. (a) IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES, OUTRO(S)), APELADO(S) - CONFECÇÕES SAINT GERMANY LTDA (Advs: Dr. (a) AYRES PEREIRA DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO - CÁLCULOS APRESENTADOS PELA PARTE - INEXISTÊNCIA DE EMBARGOS - PAGAMENTO EFETUADO - QUITAÇÃO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO. Estando devidamente comprovado nos autos o aceite dos cálculos apresentados pela parte em liquidação de sentença, diante da ausência de Embargos e do efetivo pagamento, a declaração de quitação do débito é medida que se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77834/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 77834 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advs: Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAULO HENRIQUE DE SOUZA (Advs: Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - JUROS - CONTRATAÇÃO ANTERIOR À EC-40/2003 - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - CARACTERIZAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF não podem exceder a 12% ao ano. Se cada litigante decai de parte do pedido, a sucumbência é recíproca e as despesas e os honorários são distribuídos e compensados (art. 21, caput, CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59377/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 59377 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - GUSTAVO LUIS SOLETTI (Advs: Dr. DELCÍO ANTONIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - TRANSPETRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA (Advs: DR CELSO ALMEIDA DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - ABALROAMENTO NA TRASEIRA - ALEGAÇÃO DE FRENAGEM BRUSCA - NÃO-ACOLHIMENTO - ARTIGO 28 E 29 DO CODIGO TRÂNSITO BRASILEIRO - ARGUIÇÃO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA REJEITADA - CULPA POR PRESUNÇÃO - BOLETIM DE OCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - PROVA DO DANO COMPROVADA - RECURSO IMPROVIDO. Presume-se, em acidente de trânsito, quando ocorre abaloamento na traseira do veículo, que a responsabilidade seja do motorista que não mantinha distância suficiente para o exercício da direção defensiva, para garantir-lhe espaço suficiente para realizar parada repentina. Esta presunção de culpa juris tantum, apesar de não ser absoluta, somente poderá ser repeliada quando as provas colhidas no caderno processual evidenciarem que a colisão foi inevitável, revelando que a culpa foi exclusivamente do veículo da frente. É válido o Boletim de Ocorrência Policial se as informações nele contidas são coerentes com os fatos narrados pelas partes, além do seu conteúdo não ser desmentido por nenhuma prova dos autos. Se o vazamento de óleo deu-se em razão do acidente e restando comprovado nos autos a extensão do prejuízo sofrido pela apelada, não há que se falar em inexistência da prova do dano.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32838/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 32838 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - B. A. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (Advs: DR. DULIO PIATO JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dra. JORGINA DE FATIMA M. GUIDIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CERCEAMENTO DE DEFESA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA DÍVIDA IMPUGNADO GENERICAMENTE - PAGAMENTOS CONSIDERADOS NO CÁLCULO - JUROS EXTORSIVOS - LIMITAÇÃO - AUSÊNCIA DE PEDIDO INICIAL ESPECÍFICO - INOVAÇÃO RECURSAL - NÃO-CONHECIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. O cerceamento de defesa não se afigura se a parte se limita a criticar o demonstrativo do débito atualizado, sem apresentar o cálculo que entende o correto, especificadamente. Demonstrado que os alegados pagamentos foram considerados, não há falar em iliquidez da dívida. Não se conhece matéria recursal que não foi objeto do pedido inicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33202/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 33202 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE, APELADO(S) - VALMIR PEDRO MARASCA - ME E OUTRO(S) (Advs: Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO BANCÁRIO - JUROS - LIMITADOS A DOZE POR CIENTO AO ANO (192, § 3º, CF) - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - VEDAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - ALEGADA NULIDADE - CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF não podem exceder a 12% ao ano. A capitalização mensal de juros no crédito bancário somente é possível após 31-03-2000, quando passou a ser prevista a capitalização inferior a um ano na MP 1963-17. A comissão de permanência é inacumulável com os juros moratórios e a multa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74586/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 74586 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO FIAT S.A. (Advs: DR. OSMAR SCHNEIDER, OUTRO(S)), APELADO(S) - LEONARDO DE SOUZA CAETANO MACHADO (Advs: Dra. ELISANGELA CARVALHO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - NECESSIDADE DE CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO NO DETRAN PARA SER OPOSTIVEL A TERCEIROS DE BOA-FÉ - RECURSO DESPROVIDO. Para fins probatórios, deve a alienação fiduciária constar do registro do veículo, não apenas com o objetivo de prover maior publicidade do ato, mas, também, para estabelecer requisito de validade do mesmo perante terceiros de boa-fé.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 84094/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE PEDRA PRETA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27641/2006 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 84094 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. (Advs: DRA. ADRIANA DE JESUS SILVA, OUTRO(S)), EMBARGADA - GERALDA GOMES DE MEIRA (Advs: Dr. VANDERLEI CHILANTE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES OPOSTOS EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA NO ACÓRDÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESCABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 535, I E II, DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS - RECURSO IMPROVIDO. É incabível a rediscussão de matéria já apreciada e dirimida no acórdão, na via estreita dos embargos declaratórios. Ainda que os declaratórios tenham propósito expresse de prequestionamento de matéria recursal, sua viabilidade se submete à existência de obscuridade, omissão ou contradição, requisitos exigidos pelo artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71835/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 71835 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE VILA RICA (Advs: Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA), INTERESSADO(S) - CHRISTIANE LIBRANDINA DE FREITAS E OUTRA(S) (Advs: Dr. (a) FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO - DEF. PUB.). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS - ATO DE REMOÇÃO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO - NULIDADE - SENTENÇA RATIFICADA. O ato que determina a remoção de servidores públicos sem a devida motivação e finalidade é ato administrativo nulo, sendo reconhecido o direito líquido e certo dos impetrantes à recondução ao lugar de origem.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

1ª SECRETARIA CRIMINAL
Despacho da Relatora

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 85082/2006 - Classe: I-13 COMARCA CAPITAL. (QUEIXA CRIME 12/2003), APELANTE(S) - MARCOS ALBERTO COUTINHO BARBOSA (Advs:Dr(a). ELLY CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSE FERREIRA LEITE E OUTRO(S) (Advs:Dr(a). ADRIANO CARRELO SILVA, OUTRO(S));

Despacho: Vista as partes nos termos do art. 600 § 4º do CPP
DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Relatora

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:
1 RECURSO EXTRAORDINÁRIO Protocolo: 63844/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 40994/2006 - Classe: I-19) RECORRENTE(S) - RUIDNAN SANTANA SOUZA, VULGO "RUI" (Advs:Dr(a). FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Decisão do Des. Vice-Presidente: No mais, ao requerer a exclusão dos laudos periciais realizados no veículo, por entender que foram lavrados de forma ilícita e, sem respeitar a sistemática processual, tal matéria indubitavelmente, dependia da análise probatória, ou seja, da averiguação do conjunto das provas carreadas aos autos, situação esta, impedida, pelo ditame do enunciado sumular nº 279, do Supremo Tribunal Federal, razão porque, INADIMITO o apelo em manejo.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho.

Vice-Presidente TJ/MT
PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT

CARTA TESTEMUNHÁVEL 55776/2006 - Classe: I-3 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 55776 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
REQUERENTE(S) RODRIGO VIDAL DA FONSECA
ADVOGADO(S) DR. LUIZ VIDAL DA FONSECA
REQUERIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 13540/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 13540 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) WALKER SHEEL DOS REIS SILVA, VULGO "MACAÚBA" OU "CARECA"
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBIRIM MENDONÇA
APELANTE(S) EDESON JACINTO DA SILVA - VULGO "EDER" OU "GANCHO"
ADVOGADO(S) DR. EDESON DO CARMO ADORNO
APELANTE(S) RONIEL GONÇALVES DA SILVA, VULGO "CABECINHA"
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PUBLICO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53832/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53832 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) JORGE LUIZ FERREIRA PEDROSA, VULGO "POPÓ"
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PUBLICA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53841/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RIO BRANCO.

Protocolo Número/Ano : 53841 / 2006
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) MARCOS BENEDITO VIANA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA e DR. HELDER ANUNCIATO CORREA
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO NOROESTE DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI NOROESTE/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) RUTE DE LAET

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 64156/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 64156 / 2006
RELATOR(A) DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
APELANTE(S) VALDETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MOSAR FRATARI TAVARES
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 65776/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 65776 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S) TELMO DE OLIVEIRA BARBOZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PUBLICO
APELANTE(S) WELLINGTON CAMPOS GUSMÃO
ADVOGADO(S) DR. JOÃO SIMÃO DE ARRUDA OUTRO(S)
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) WELLINGTON CAMPOS GUSMÃO
ADVOGADO(S) DR. JOÃO SIMÃO DE ARRUDAOUTRO(S)
APELADO(S) TELMO DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PUBLICO

RECURSO "EX OFFICIO" 21429/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 21429 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"
RECORRIDO(S) MARCIO BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 77341/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 77341 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) ALEX LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE LUIZ ROSSI

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 80680/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 80680 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) CLAUDINEI DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 82631/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 82631 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) MOISÉS JÚLIO GONÇALVES, VULGO "MEIO-KILO"
ADVOGADO(S) Dr. (a) STALYN PANIAGO PEREIRA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Novembro de 2006.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos: 10

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR

Protocolo: 46147/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 46147/2006 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
APELANTE(S): JEFERSON CEZAR DA SILVA, VULGO "JEFINHO"
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPACHO (fls. 340 - -TJ): "(...) Intime-se o novo Defensor (DR. Sebastião Ney da Silva) do réu para se manifestar nos autos. (...)".
Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
As) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

Protocolo: 56337/2004
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56337/2004 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): NÉVIO BORTOLUZZI E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES OUTRO(S)
APELANTE(S): ARGEU FOGLIATTO E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Dr. LUIZ MARIANO BRIDI OUTRO(S)
APELANTE(S): ANTONIO LOPES GONÇALVES, VULGO "TONINHO VACA GORDA"
Advogado(s): DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES
Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
APELANTE(S): ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Advogado(s): DR. JOAO CARLOS SCHNITZER
APELADO(S): NÉVIO BORTOLUZZI E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES OUTRO(S)
APELADO(S): ARGEU FOGLIATTO E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
Dr. LUIZ MARIANO BRIDI OUTRO(S)
APELADO(S): ANTONIO LOPES GONÇALVES, VULGO "TONINHO VACA GORDA" E OUTRA(S)
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESPACHO (fls. 4858 -TJ): "(...) Concedo vista pelo prazo de 72 horas. (...)".
Cuiabá, 21 de novembro de 2006.
As) Des. Paulo da Cunha – Presidente da 2ª Câmara Criminal em subst. Legal



Protocolo: 56337/2004
 RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56337/2004 Classe: 14-Crime
 Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE(S): NÉVIO BORTOLUZZI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES OUTRO(S)
 APELANTE(S): ARGEU FOGLIATTO E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
 Dr. LUIZ MARIANO BRIDI OUTRO(S)
 APELANTE(S): ANTONIO LOPES GONCALVES, VULGO "TONINHO VACA GORDA"
 Advogado(s): DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES
 Dr. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 APELANTE(S): ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 Advogado(s): DR. JOAO CARLOS SCHNITZER
 APELADO(S): NÉVIO BORTOLUZZI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES OUTRO(S)
 APELADO(S): ARGEU FOGLIATTO E OUTRO(S)
 Advogado(s): DR. EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
 Dr. LUIZ MARIANO BRIDI OUTRO(S)
 APELADO(S): ANTONIO LOPES GONCALVES, VULGO "TONINHO VACA GORDA" E OUTRA(S)
 APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DESPACHO (fls. 4859 -TJ): "(...) Cumpra o despacho anterior. Após distribua os Embargos Infringentes na forma Regimental, uma vez que, admito o recurso. (...)".
 Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 As) Des. Manoel Ornellas de Almeida – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Bel^a. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 91929/2006
 "HABEAS CORPUS" 91929/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
 IMPETRANTE(S): DR. LEONARDO RANDAZZO NETO
 PACIENTE(S): MARIA DA GLÓRIA BATISTA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.259) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)".
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 91962/2006
 "HABEAS CORPUS" 91962/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
 IMPETRANTE(S): DR. EDER PEREIRA DE ASSIS
 PACIENTE(S): VALDINEI PINHEIRO DA SILVA, VULGO "CUMBUCA"
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.76) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)".
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 91574/2006
 "HABEAS CORPUS" 91574/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPET-PACIENTE: RICARDO SANCHES FILHO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.09/10) "(...) Sendo assim, indefiro a medida liminar vindicada. (...)".
 Cuiabá, 20 de novembro de 2006.
 AS) Des. Círio Miotto – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau em Plantão

Protocolo: 91720/2006
 "HABEAS CORPUS" 91720/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE SINOP
 IMPETRANTE(S): DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
 PACIENTE(S): MARIA APARECIDA ALVES DE PAIVA
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.47) "(...) Diante do exposto, indefiro a concessão liminar da ordem. (...)".
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

Protocolo: 91854/2006
 "HABEAS CORPUS" 91854/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE CÁCERES
 IMPETRANTE(S): DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES
 PACIENTE(S): ANDRÉIA COSTA PERBELINI
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.51/52) "(...) Indefiro a liminar. (...)".
 Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 AS) Des. Paulo da Cunha - Relator

Protocolo: 91569/2006
 "HABEAS CORPUS" 91569/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE POCONÉ
 IMPETRANTE(S): DRA. GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
 PACIENTE(S): LAÉRCIO GOMES AMADO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 266) "(...) Diante do exposto, nego a concessão da liminar. (...)".
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Bel^a. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 39719/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 39719 / 2005
 RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO(S) ALESSANDRO CARVALHO BARBOSA
 ADVOGADO(S) Dr. JUNIOR SERGIO MARIM

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56459/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 56459 / 2006
 RELATOR(A) DR. CÍRIO MIOTTO
 APELANTE(S) ADEMILSON DE OLIVEIRA DA CRUZ E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70210/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CANARANA.

Protocolo Número/Ano : 70210 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 APELANTE(S) DARCIO GONÇALVES PIMENTEL, VULGO "DINDIN"
 ADVOGADO(S) Dr(a). NEMIAS BATISTA PEREIRA
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 76487/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 76487 / 2006
 RELATOR(A) DR. CÍRIO MIOTTO
 RECORRENTE(S) JOÃO AQUINO DE LAVOR
 ADVOGADO(S) Dr. MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 74248/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 74248 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) LINEU RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(S) Dr. MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 81473/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 81473 / 2006
 RELATOR(A) DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 AGRAVADO(S) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, VULGO "STRONGUER"
 ADVOGADO(S) DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES

Cuiabá, 27 de novembro de 2006

Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69917/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 69917 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - DEJACLIUTO VIERA MOREIRA (Adv: DR. JOAQUIM JOSE A. GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE PROVERAM O RECURSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGA - CRIME HEDIONDO - CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - PLEITEADA PROGRESSÃO DE REGIME PARA INICIALMENTE FECHADO - INCONSTITUCIONALIDADE DO § 1º DO ART. 2º DA LEI N.º 8.072/90 - ENTRAVE LEGAL AFASTADO PELO STF - JULGAMENTO DO HC N.º 82.959/SP - PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA - INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - MEDIDA QUE ATENDE A MODERNA POLÍTICA CRIMINAL - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS - POSSIBILIDADE DA PROGRESSÃO DE REGIME - PELO PROVIMENTO DO APELO. Ainda que se trate de crime considerado hediondo, no qual a lei impõe o regime fechado para o cumprimento da pena, a progressão é admitida, tendo em vista a decisão do STF, proferida no HC n.º 82.959/SP, reconhecendo a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 2º da Lei n.º 8.072/90. Para tanto, devem ser apreciados os requisitos objetivos e subjetivos pelo Juízo responsável da Vara das Execuções Penais. O crime, por si só, não impede a concessão de determinados benefícios previstos em lei, sob pena de violação dos princípios constitucionais da legalidade e individualização da pena.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS – CLASSE I-09 – Nº 91730/2006 (AÇÃO PENAL 58/2006) – PONTES E LACERDA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ROBERVEL BRAGA FRANCISCO E PACIENTE(S) – ÉRICO CARACIOLA FERREIRA.
 CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 92175/2006 (AÇÃO PENAL 15/2006) – NOVA MUTUM-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA E PACIENTE(S) – WELLINGTON ROSA DO AMARAL
 CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requistem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 05(cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 92319/2006 (PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA 30/2006) – COLÍDER-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. AGUINALDO WAGNER ZANATTO E PACIENTE(S) – EGILDO SILVA CAMPOS.
 CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89118/2006 – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E SÃO PACIENTE(S) – MAURÍCIO BRAGA, EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA, ANTÔNIO MOURA FILHO E ANAÍDE BARROS DE SOUZA.
 CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações



necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 91967/2006 – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA** E PACIENTE(S) – **RAFAEL SEIXAS PEREIRA**.
CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 92041/2006 (AUTOS 246/2006) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS** E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – **WELLY FAGNER RODRIGUES LIMA CAVALCANTE**.
CONCLUSÃO: "... Ante os fatos alegados pelo impetrante, não vejo como apreciar desde já a liminar, uma vez que inexistente nos autos prova pré-constituída acerca da causa que ocasionou o não cumprimento do referido alvará de soltura, neste caso, entendendo ser imprescindíveis às informações judiciais para também averiguar se existe outro motivo para a prisão do paciente. Requistem-se as informações necessárias ao douto Juízo acimado de coator, no prazo fixado de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 92153/2006 (AÇÃO PENAL 58/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DRA. JOELMA FIGUEIRO DE OLIVEIRA ARAGÃO** E OUTRA(S) E PACIENTE(S) – **GILDÉZIO ALTINO DE JESUS**.
CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFERIDO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à douta autoridade apontada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, colha-se o parecer da I. Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 92800/2006 (INQUÉRITO POLICIAL 133/2006) – BARRA DO BUGRES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOÃO BATISTA CARDOSO** E PACIENTE(S) – **CARLOS FRANCISCO DOS REIS QUEIROZ**.
CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias ao MM. Juízo, apontado como coator, fixando para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Intime-se"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutor CIRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89918/2006 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 41/2006) – VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOSÉ BARRETO DE OLIVEIRA** E PACIENTE(S) – **ADILSON DOURADO DURAN**, vulgo "GUACHO".
CONCLUSÃO: "... Posto isso, INDEFIRO a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 91950/2006 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 284/2006) – SORRISO-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES** E PACIENTE(S) – **NEUDIRO BATISTA**.
CONCLUSÃO: "... Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Intime-se o Impetrante para que efetue o pagamento das custas, cujo cálculo está imbricado às fls. 46 dos autos. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretária Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ORDINÁRIO AO STJ Nº 74086/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" – CLASSE I – 09 – Nº 61259/2006 – SINOP), em que é RECORRENTE(S) – **CRISTIANO FIOREZE** E **JOSEVAN SILVA DIAS**, vulgo "JAPA" (ADV.: **DR. RICARDO DELGADO PRETI** E **OUTRO(S)**) E RECORRIDO(S) – **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**.
CONCLUSÃO: "... Isto posto, inadmito o presente Recurso Ordinário. Intime-se. Cumpra-se."

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente TJ/MT

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretária Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 24084/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 24084 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

IMPETRANTE(S) LUIZA FARIAS CORRÊA DA COSTA

ADVOGADO(S) DRA. KAROLINNE FARIAS CORREA DA COSTA

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 37704/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 37704 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S) TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO(S) DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO E OUTRO(S)

IMPETRADO MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA

CAPITAL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45589/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 45589 / 2006

RELATOR(A) DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

IMPETRANTE(S) RITA DE CASSIA OLIVEIRA CHILETTO

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSLAINE FABIA DE ANDRADE E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49901/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 49901 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

IMPETRANTE(S) VALDINEI ALVES BORGES

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA

IMPETRADO EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DR. MARILCI F. DE SOUZA COSTA E SILVA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 52956/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 52956 / 2006

RELATOR(A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

IMPETRANTE(S) ANA LUCIA BATISTA DO AMARAL

ADVOGADO(S) Dr. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 60192/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 60192 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTAISS DIAS

IMPETRANTE(S) EDITORA E GRÁFICA ATALAIÁ LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

DR. ELISABETE F. ZILIO – PROC ESTADO

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADA: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65188/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65188 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S) CRISTINNE LEUS TOMÉ

ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO TADEU VAZ CURVO (PROC. DEF. PÚBLICA)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IMPETRADO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - UNEMAT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 66612/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 66612 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTAISS DIAS

IMPETRANTE(S) JANE DELMA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(S) Dr(a). CHARLES DANILLO LOPES LEITE

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 68068/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68068 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S) MARLENE NOBRE CARMO QUIRINO

ADVOGADO(S) DRA. ANA LÚCIA RICARTÉ E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 75364/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 75364 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTAISS DIAS

IMPETRANTE(S) CLAUDIR FAVARETTO

ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES EOUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

DR. ROGERIO LUIZ GALLO – PROC ESTADO

IMPETRADO ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT

ADVOGADA: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 82653/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 82653 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S) STEVANELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA ME

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ EUDES ALVES PEREIRA E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91969/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 91969 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

IMPETRANTE(S) JANDERSON XAVIER FERREIRA DOS REIS

ADVOGADO(S) DR. HUMBERTO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 12

**SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS****AUTOS COM INTIMAÇÃO**

Protocolo: 92515/2006
 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 73703/2006 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 557 - Classe: II-3)
 RECORRENTE(S): E. R. C.
 Advogado(s): **Dr. FLÁVIO SOUZA BRAGA E OU TRO(S)**
 RECORRIDO(S): A. L. S. P.
 Advogado(s): **Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS

Belª CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS****DECISÃO DA RELATORA**

AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 23596/2006 Classe: 2-Crime
 Origem: COMARCA DE CÁCERES
 Relator: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
 Câmara: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU(S): IRANDIR OLIVEIRA DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
 Advogado(s): **Dr. SIDNEY BERTUCCI**

DECISÃO: "Tendo em vista a que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da Lei Federal n.º 10.628/2002, bem como ao fato de que o réu é ex-prefeito, encaminhem-se os autos à Comarca de origem para o devido prosseguimento do feito. Cumpra-se".

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Belª MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
 Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 32 (trinta e dois) dias, sendo: 30 (trinta) dias individuais de 2006 (1) e 02 (dois) dias do 2º período de 2001, para serem usufruídos no período de 14.11 a 15.12.2006.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 09 (nove) dias do 1º período de 2003, para serem usufruídos de 11 a 19.12.2003.

Dr. CÍRIO MOTTO – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – MT – 20 (vinte) dias individuais de 2006 (2), para serem usufruídos no período de 30.11 a 19.12.2006.

Dr. ELZA YARA RIBEIRO SALES SANSÃO – Juíza de Direito designada para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia do recesso de 2003, para ser usufruído em 21.11.2006.

COMPENSATÓRIAS

Des. JURACY PERSIANI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 23 e 24.11.2006.

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 01 (uma) compensatória, para ser usufruída em 04.12.2006.

Dr. PEDRO SAKAMOTO – Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas em 06 e 07.12.2006.

Dr. LUÍS AUGUSTO VERAS GADELHA – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas de 04 a 07 e 11.12.2006.

Dr. GILPERES FERNANDES DA SILVA – Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT – 04 (quatro) compensatórias, para serem usufruídas nos dias 18 e 19.12.2006, 01 e 02.02.2007.

Dr. LÚCIA PERUFFO – Juíza de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 08 (oito) compensatórias, sendo 04 (quatro) para serem usufruídas em 16, 21, 22 e 23.02.2007.

Dr. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA GABRIEL – Juíza de Direito designada para a Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT – 25 (vinte e cinco) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente.

TRANSFERÊNCIA DE COMPENSATÓRIAS

Des. MÁRCIO VIDAL – Membro deste Egrégio Tribunal – MT – 02 (duas) compensatórias dos dias 21 e 22.11.2006, para serem usufruídas oportunamente.

Dr. LÚCIA PERUFFO – Juíza de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, dos dias 06 e 08.11.2006, para serem usufruídas oportunamente.

Dr. CARLOS ROBERTO CORREIA PINHEIRO – Juiz de Direito Substituto de 2º Grau de Jurisdição – MT – 05 (cinco) compensatórias, do período de 27.11 a 01.12.2006, para serem usufruídas oportunamente.

LICENÇA SAÚDE

Dr. WANDINELMA SANTOS – Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra – MT – 06 (seis) meses, no período de 27.7.2006 a 22.01.2007.

Dr. SERLY MARCONDES ALVES – Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 07 (sete) dias, no período de 09 a 15.11.2006.

Dr. PAULO MARTINI – Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sinop – MT – 11 (onze) dias, no período de 10 a 20.11.2006.

Dr. GRACIENE PAULINE MAZETO CORREIA DA COSTA – Juíza de Direito designada para a 4ª Vara da Comarca de

Cáceres – MT – 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27.11.2006.

Dra. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM – Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Primavera do Leste – MT – 02 (dois) dias, em 06 e 07.11.2006.

Dr. MÁRCIO APARECIDO GUEDES – Juiz de Direito da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (dois) dias, em 11 e 12.5.2006.

Dr. NEWTON FRANCO DE GODOY – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Diamantino – MT – 02 (dois) dias, em 13 e 14.11.2006, permanecendo vinculado às funções Jurisdicionais.

Dra. CHRISTIANE DA COSTA MARQUES NEVES SILVA – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT – 01 (um) dia, em 01.11.2006.

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dr. JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças – MT – 05 (cinco) dias, no período de 27 a 31.10.2006.

Dr. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT – 30 (trinta) dias, no período de 13.11 a 12.12.2006.

TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA – PRÊMIO

Dra. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS – Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 09 (nove) dias, relativos ao quinquênio de 04.9.1999 a 04.9.2004, do período de 30.10 a 07.11.2006, para serem usufruídos oportunamente.

AFASTAMENTO

Dra. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 01 (um) dia, em 21.11.2006, permanecendo vinculado às funções jurisdicionais.

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

AS) Angelo Fabrício de Souza Lima
 Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**1º TURMA RECURSAL**

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 1ª TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA RECURSAL (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A. ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTONIO DE ARRUDA - ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - PLENÁRIO), ÀS 09:00 HORAS DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006 (ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SEGUNDA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, PARÁGRAFO 1º DO CPC., OU SE POR QUALQUER MOTIVO NÃO HOUVER A SESSÃO OU FOR RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1625/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano: 1625 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
IMPETRANTE(S) BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL
AUTORIDADE DR. DIRCEU DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1771/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 1771 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) CARLINHO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1772/2006 - Classe: I-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

Protocolo Número/Ano: 1772 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
APELADO(S) MOISES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DR. MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PUB.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1975/2006 - Classe: II-2 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano: 1975 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) TRANSPORTADORA TETE LTDA, REPRESENTADA POR MARCIO DA COSTA MARQUES

ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
 Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
IMPETRADO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO
AUTORIDADE DRA. SERLY MARCONDES ALVES
LITISCONSORTE(S) RONALDO VASCONCELOS
ADVOGADO(S) dr WALTER EULER MARTINS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2201/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano: 2201 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) UCAM-UNIÃO COXIPONENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SENHOR VALMIR CARDOSO DE OLIVEIRA



ADVOGADO(S) DR ANDRÉ EDUARDO ESQUICATO DIAS
DR SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

LITISCONSORTE(S) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL COXIPÓ - AMOCRECO

ADVOGADO(S) DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2213/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 2213 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELESP

ADVOGADO(S) Dr. (a) WILLIAN MARCONDES SANTANA
DR OSWALDO AUGUSTO BENEZ DOS SANTOS

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE VILA RICA

AUTORIDADE DR. MARCOS TÊRENCIO AGOSTINHO PIRES

LITISCONSORTE(S) AFONSO BORGUEZAN

ADVOGADO(S) Dr. Não consta

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2246/2006 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2246 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dra. RENATA ALMEIDA DE SOUZA

IMPETRADO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO/CAPITAL

AUTORIDADE DRA. SERLY MARCONDES ALVES

LITISCONSORTE(S) SOLANGE APARECIDA ALEXANDRE

ADVOGADO(S) DR AUGUSTO CESAR ARGUELHO

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL 2364/2006 - Classe: I-3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 2364 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES

IMPETRANTE(S) LUIZ PINHEIRO BARBOSA NETO

ADVOGADO(S) DRª SANDRA CRISTINA ALVES
Dr. (a) EDUARDO MAHON

IMPETRANTE(S) RAFAEL GUILHERME BARBOSA

ADVOGADO(S) DRª SANDRA CRISTINA ALVES
Dr. (a) EDUARDO MAHON

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABA

AUTORIDADE DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

LITISCONSORTE(S) LISEA BEZERRA BARBOSA

RECURSO CIVEL INOMINADO 2512/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2512 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) DANIEL FERNANDES CAETANO

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2588/2006 - Classe: II-2 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 2588 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S) ROSALVA ROLIM LOPES

ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

IMPETRANTE(S) PATRICIA ROLIM LOPES CANESIN

ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

IMPETRANTE(S) MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR

ADVOGADO(S) Dr. (a) NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

IMPETRANTE(S) MARCOS ROLIM LOPES

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
DRA. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL

AUTORIDADE DR. DIRCEU DOS SANTOS

LITISCONSORTE(S) SÉRGIO DONIZETI NUNES

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO MARCOS FAIAD

RECURSO CIVEL INOMINADO 2682/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2682 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) ADJAIR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO MARCOS FAIAD

RECURSO CIVEL INOMINADO 2683/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 2683 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA

RECORRIDO(S) MARCELO TAVEIRA COSTA SOUZA

ADVOGADO(S) DR. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

RECURSO CIVEL INOMINADO 2698/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2698 / 2006

RELATOR(A) DRA. SERLY MARCONDES ALVES

RECORRENTE(S) BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI
DR. JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

RECORRIDO(S) MARILDA DA SILVA REIS

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

RECURSO CIVEL INOMINADO 2699/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2699 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) DISMOBRAS-IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-CITY LAR

ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO
Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA

RECORRIDO(S) DORALICE JOSE DE BRITO

ADVOGADO(S) DR. LEONARDO DA SILVA CRUZ

RECURSO CIVEL INOMINADO 2729/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2729 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) TELEMAT CELULAR S/A

ADVOGADO(S) Dr(a). FABIANA CURI
Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA

RECORRIDO(S) MARCELINO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

RECURSO CIVEL INOMINADO 2732/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2732 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO(S) Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO

RECORRIDO(S) SAAB & BUENO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ARIANO SODRE
DR MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ

RECURSO CIVEL INOMINADO 2790/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2790 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) TRESINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA

RECORRIDO(S) MARIANE DE LARA ROMEU POFO

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR
DR. RODRIGO SILVEIRA

RECURSO CIVEL INOMINADO 2838/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2838 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) RONALDO FERNANDES RAMOS

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2883/2006 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2883 / 2006

RELATOR(A) DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. SORAYA CRISTIANE BEHLING

IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA MORADA DA SERRA

AUTORIDADE DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

LITISCONSORTE(S) SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

ADVOGADO(S) Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR

RECURSO CIVEL INOMINADO 2886/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2886 / 2006

RELATOR(A) DR. YALE SABO MENDES

RECORRENTE(S) REAL SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S) Dra. LARISSA SCHWARZ DE MELLO
DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

RECORRIDO(S) PULQUERIO PEREIRA LEITE

ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO LEAO DO CARMO PEREIRA

RECURSO CIVEL INOMINADO 2890/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2890 / 2006

RELATOR(A) DR. DIRCEU DOS SANTOS

RECORRENTE(S) GLOBAL VILLAGE TELECON LTDA

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ DIEGO LENDZION RACHID JAUDY COSTA
DR. EDUARDO AB MANZEPPI

RECORRIDO(S) LEANDRO CESAR REY LEITÃO D FIGUEIREDO



ADVOGADO(S)	Dr(a). EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO Dra. PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2896/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2896 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S)	DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RECORRIDO(S)	SILVANA SALOMÃO CURY
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ENIO J. C. MEDEIROS
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2897/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2897 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	EDNA DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ALESSANDRO MARCONDES ALVES
RECORRIDO(S)	CAMPOS VEICULOS LTDA
ADVOGADO(S)	DR. MARCELO FELICIO GARCIA
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2912/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.	
Protocolo Número/Ano : 2912 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	MARIA AUXILIADORA SANTOS SALES
ADVOGADO(S)	DR ALÓISIO HAAS
RECORRIDO(S)	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2920/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUARA.	
Protocolo Número/Ano : 2920 / 2006	
RELATOR(A)	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. FERNANDO DO NASCIMENTO MELO
RECORRIDO(S)	LAURA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO(S)	Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIAO - DEFENSOR PUBLICO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2931/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2931 / 2006	
RELATOR(A)	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S)	MARCIO RAIMUNDO GARCIA
ADVOGADO(S)	Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2936/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2936 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) OSCAR L. DE MORAIS Dr. (a) YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S)	JAIRO DA CRUZ BORGES ASSUMPÇÃO
ADVOGADO(S)	DR. ELIEL ALVES DE SOUSA Dr. (a) JAIME DA CRUZ B. ASSUMPÇÃO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2946/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2946 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S)	Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN Dr. (a) LARISSA REGINA GOMES
RECORRIDO(S)	MARLY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S)	Dra. ADRIANA BISPO BODNAR
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2951/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2951 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S)	DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S)	CARLOS ALVES DÁS SILVA
ADVOGADO(S)	DR. EDESIO DO CARMO ADORNO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2957/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2957 / 2006	
RELATOR(A)	DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S)	JOSE PEREIRA PINTO
ADVOGADO(S)	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RECORRIDO(S)	JESSÉ SILVA PINTO
ADVOGADO(S)	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2959/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2959 / 2006	

RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S)	LUIS ANTONIO RIBEIRO
ADVOGADO(S)	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RECORRIDO(S)	MARINALVA CHAVEZ PEREIRA
ADVOGADO(S)	DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2960/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 2960 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S)	DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S)	PAMILA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S)	Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3025/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.	
Protocolo Número/Ano : 3025 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	BENEDITO IVO CASSIMIRO
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ANTONIO PAULO ZAMBRIM MENDONÇA
RECORRIDO(S)	CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO(S)	DR. EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3031/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.	
Protocolo Número/Ano : 3031 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	R. THEOPHILO CARMONA INFORMÁTICA ME
ADVOGADO(S)	Dr. (a) FERNANDA THEOPHILO CARMONA
RECORRIDO(S)	BRASIL TELECOM CELULAR S.A
ADVOGADO(S)	DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3040/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.	
Protocolo Número/Ano : 3040 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	CARLINA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
RECORRIDO(S)	ROSÁLIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO(S)	DR RICARDO DA SILVA PEREIRA DR ALEX JOSÉ SILVA
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3080/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 3080 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S)	MARIA DIVINA MONICO GUILHERMINO
ADVOGADO(S)	Dr. (a) RONAN SILVA DE OLIVEIRA Dr. (a) RODRIGO LUIS GOMES PENNA
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3122/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.	
Protocolo Número/Ano : 3122 / 2006	
RELATOR(A)	DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S)	BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S)	Dr. MARIO CARDI FILHO Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S)	VALMIR APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S)	Dr. (a) CALIA PATRICIA DE ARRUDA
RECURSO CÍVEL INOMINADO 3129/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.	
Protocolo Número/Ano : 3129 / 2006	
RELATOR(A)	DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S)	DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S)	ZILDA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO(S)	Dr. (a) ANATOLY HODNIUK JUNIOR
<i>PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de novembro de 2006. Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã</i>	
ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADOS ESPECIAIS 1ª TURMA RECURSAL	
<u>DECISÃO / PRESIDENTE</u> <u>(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)</u>	
Protocolo: 3075/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2649/2006 - Classe: II-1) RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A. Advogado(s): Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA DRA RENATA KARLA BATISTA E SILVA DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA RECORRIDO(S): AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES Advogado(s): DR. MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA DECISÃO (fls. 261/262): (...) Ante o exposto, INADMITO o presente recurso extraordinário. P.I. Cuiabá, 27 de novembro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos/Juiz de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal.	
<i>PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 27 de novembro de 2006. Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã</i>	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Protocolo: 1678/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 851/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
AGRAVADO(S): JACY MARIA DE OLIVEIRA FARIAS
Advogado(s): DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
DECISÃO DO STF (fts. 49): (...) 2. **Nego seguimento** ao agravo. (...) Brasília, 27 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie.

Protocolo: 2265/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 634/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
AGRAVADO(S): NAIVA DE SOUZA AMARAL
Advogado(s): Dr. (a) RENATA FARIA DE OLIVEIRA
DECISÃO DO STF (fts. 34): (...) 2. **Nego seguimento** ao agravo. (...) Brasília, 27 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie.

Protocolo: 2266/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 712/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
Dr. (a) DANILO GUSMÃO PEREIRA DUARTE
AGRAVADO(S): JOAO JOSE EUARES DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
DRA. VIVIANE DE MELO ALMEIDA
DECISÃO DO STF (fts. 62): (...) 2. **Nego seguimento** ao agravo. (...) Brasília, 27 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie.

Protocolo: 2267/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 630/2006 - Classe: II-1)

Origem: 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
Advogado(s): Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA
AGRAVADO(S): JANDERSON ROSA MAIA
Advogado(s): DRA. FABIANIE MARTINS MATTOS
DECISÃO DO STF (fts. 43): (...) 2. **Nego seguimento** ao agravo. (...) Brasília, 27 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie.

*PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã*

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça - Centro Político Administrativo

Edital n.º 191/2006/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3227/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3227/2006 Classe: 2-Cível
Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Relator: DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS
Câmara: 3ª TURMA RECURSAL
Distribuído em: 22/11/2006 Vol. Apenso: 1/0
***** Impedimentos *****
DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): Dr. ROSALVO PINTO BRANDAO
DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL
AUTORIDADE COATORDR. DIRCEU DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S): CAMILA CRISTINE DE SOUZA SILVA
Advogado(s): Dr. (a) HELTON DOS SANTOS
O Excelentíssimo Senhor Doutor Valmir Alaércio dos Santos, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fts. 79/82- 3ª TR, com seguinte teor:
(Parte Conclusiva)
(...)

"Ante o exposto, por considerar equivocada a decisão que deixou de receber os Embargos de Declaração, por considerá-la fora do prazo legal, em face ao disposto no parágrafo único do art. 322 do Código de Processo Civil, e entendimento jurisprudencial supra colacionado, **CONCEDO** a liminar pleiteada e suspendo o cumprimento do mandado de execução, nos autos da Reclamação n. 1.392/2006, em trâmite no Juizado Especial Cível do Bairro Tijucal nesta capital- MT, 27 de novembro de 2006 - Dr. Valmir Alaércio dos Santos - Juiz Relator.
3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 27 dias do mês de novembro do ano 2006.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2006/36

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA
239363 - 2006 \ 195.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: EVA MARIA DA COSTA
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
REQUERIDO(A): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: POSTO ISSO, REJEITO AS PRELIMINARES SUSCITADAS E DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAL, DESIGNANDO O DIA 17 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 14H00, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTIMANDO-SE AS PARTES PARA QUE DEPOSITEM O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA, BEM COMO A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DAS TESTEMUNHAS REQUERIDAS PELO RÉU, POIS A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 109, OFICIANDO AO HOSPITAL SÃO MATEUS, PARA EM 20 DIAS ENCAMINHAR CÓPIA DO PRONTUÁRIO MÉDICO, CONCERNENTE AO ATENDIMENTO DA FALECIDA, ACOMPANHADO DE RELATÓRIO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO DO TRATAMENTO DESTA, TUDO ÀS EXPENSAS DO REQUERIDO. NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA, FLS. 111, INTIME-SE O HOSPITAL JARDIM CUIABÁ PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO. INTIMEM-SE, NO MAIS, SEGUE SENTENÇA EM 04 LAUDAS, QUANTO À UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.CUMPRÁ-SE., BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

28935 - 2000 \ 228.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): DANIELLA GARCIA FARIA
ADVOGADO: ELIEZER VALLADARES REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
RÉU(S): ALEXANDRE KABBAD
RÉU(S): ROSANGELA KABBAD MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: MIGUEL ANGELO KABBAD
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...ANTE A NOTÍCIA DE QUE A AUTORA ENCONTRA-SE RESIDINDO NO EXTERIOR, DEFIRO O PLEITO DE FLS. 427/428, E, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 10/01/2007 ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO ÀS PARTES SEREM INTIMADAS PESSOALMENTE, BEM COMO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 264. INTIMEM-SE.CUMPRÁ-SE. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

68706 - 1998 \ 5891.
AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ROBERTO APARECIDO TURIM - PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): JOAQUIM CURVO DE ARRUDA
RÉU(S): TULIO MARCIO CORREA
RÉU(S): EVÂNIO FIDÉLIS DE DEUS
ADVOGADO: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.] NÃO HAVENDO MAIS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO E, DE CONSEQUINTE, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 397 DO CPC, BEM COMO O DEPOIMENTO PESSOAL DOS RÉUS E PROVA TESTEMUNHAL. DESIGNO O DIA 18/01/07, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, FIXANDO O PRAZO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA PARA O DEPOSITO DO ROL DE TESTEMUNHAS E DEPOSITO DE DILIGÊNCIAS POR PARTE DE JOAQUIM CURVO. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE CAMPO VERDE/MT PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DE EVÂNIO FIDÉLIS DE DEUS. INTIMEM-SE, INCLUSIVE PESSOALMENTE OS REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA. NO MAIS, ANOTE-SE CORRETAMENTE O NOME DOS ADVOGADOS COM SEU CONSANTUINTE - JOAQUIM CURVO - FLS.270 E TÚLIO - DEFENSORIA PÚBLICA, DEFERINDO O PEDIDO DE FLS.243, OFICIANDO AO TRE E RECEITA FEDERAL, VISANDO O ENDEREÇO DO RÉU TÚLIO. CUMPRÁ-SE. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

245968 - 2006 \ 306.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
ADVOGADO: ROSANA DE B. B. P. ESPOSITO
RÉU(S): SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...ANOTE-SE O CONTIDO ÀS FLS.39, QUANTO AO PATRONO DA RÉ.DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC., PARA O DIA 24/01/07 ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES OU REPRESENTADAS POR PESSOA HABILITADA PARA TRANSIGIR.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

245386 - 2006 \ 299.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: BENTO ALVES MARCELINO
ADVOGADO: ANESIO RIBEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
REQUERIDO(A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...ANOTE-SE O DISPOSTO ÀS FLS.133, QUANTO AOS PATRONOS DA DOMANI ANTE A LOCALIZAÇÃO DE NOVO ENDEREÇO DA REQUERIDA FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, DEFIRO O PLEITO DE FLS. 155. CITE-SE A RÉ, VIA CORREIO, COM AVISO DE RECEBIMENTO, NO ENDEREÇO INDICADO PELO AUTOR, SITO NA PRAÇA ALFREDO EGÍDIO S. ARANHA, N. 100, BAIXORR. JABAQUARA, SÃO PAULO-SP (CEP 04.344-902), NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.124, E INTIMEM-SE OS DEMAIS, PARA AUDIÊNCIA QUE REDESIGNO PARA O DIA 25/01/2006 ÀS 16:00 HORAS, COM A ADVERTÊNCIA QUE, COM O NÃO COMPARECIMENTO, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, BEM COMO, NÃO SENDO OBTIDA A CONCILIAÇÃO, DEVERÁ OFERECER, NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, RESPOSTA ESCRITA OU ORAL POR MEIO DE ADVOGADO.CITE-SE.INTIME-SE.CUMPRÁ-SE. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

63484 - 1997 \ 4948.
AÇÃO:
AUTOR(A): MUECI CAVALCANTE PORTELA COSTA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE MELO ROSA
RÉU(S): ESPÓLIO DE EMILSON MIRANDA
ADVOGADO: EDILIO MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ABERTA A AUDIÊNCIA, ANTE A CERTIDÃO DO SR. ESCRIVÃO, DANDO CONTA DA IMPOSSIBILIDADE DA PRESENÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA, REDESIGNO ESTA PARA O DIA 30 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS, SAINDO A AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA, SALIENTANDO ESTA QUE AS SUAS TESTEMUNHAS SERÃO APRESENTADAS, OBSERVANDO QUE TAL FATO NÃO OCORRA SERÁ TIDO COMO DELAS DESISTIDO, NO MAIS, CONSTATO AS FLS. 49 QUE O RÉU ARROLOU AS TESTEMUNHAS OSVALDO SANTANA E CÍCERO LEITE QUE IRIAM SER APRESENTADAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NO ENTANTO, COM A SUBSTITUIÇÃO DO ADVOGADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, INTIME-A PARA NO PRAZO DE 5 DIAS DECLINAR O ENDEREÇO DESTES PARA REGULAR INTIMAÇÃO, DEVENDO O CARTÓRIO EXPEDIR O MANDADO COM ANTECEDÊNCIA PARA EVITAR FATOS COMO O OCORRIDO NESTA DATA, BEM COMO INTIMAR PESSOALMENTE E COM BASTANTE ANTECEDÊNCIA A DEFENSORIA PÚBLICA PARA O FIM DE CHEGAR AO INTERESSE DAS PARTES, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PROCESSO INSTAURADO EM 1997. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

133453 - 2003 \ 345.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DARCI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): AGRIPLAN S/A LTDA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: POSTO ISSO, AFASTO A PRELIMINAR SUSCITADA E, POR NÃO HAVER OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E ESTANDO O FEITO EM ORDEM, DOU-O POR SANEADO, OBSERVANDO-SE QUE, MUITO EMBORA NÃO TENHA A SEGUNDA RÉ APRESENTADO CONTESTAÇÃO OU CONSTITUIU ADVOGADO, NÃO SE APLICAM OS EFEITOS DA REVELIA, EM FACE DE A CONTESTAÇÃO ACOSTADA PELO PRIMEIRO RÉU, NA FORMA DO ART. 320, INC. I, DO CPC.INDEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, POR OBSERVAR QUE RESTA



PREJUDICADO ESTE MEIO PROBATÓRIO, TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DE MAIS DE 15 ANOS DO PACTO EM COMENTO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DESIGNANDO O DIA 06/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, FIXANDO O PRAZO DE 20 DIAS ANTERIORES A ESTA DATA PARA O DEPÓSITO DO ROL DE TESTEMUNHAS E DEPÓSITO DA RESPECTIVA DILIGÊNCIA, A SER UTILIZADO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO. INTIMEM-SE CUMPRAM-SE. BEM COMO PARA AS PARTES DEPOSITAREM DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS DE INTIMAÇÕES PARA AUDIÊNCIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**64232 - 2001 \ 135.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG
 ADVOGADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 RÉU(S): TELEMAT BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: MARIEL CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO É O SEGUINTE: EM SEGUNDA INSTÂNCIA AS PARTES ENTABULARAM ACORDO, DESISTINDO DO APELO. FLS.227/228. HOMOLOGO PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE VONTADE E NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III DO CPC., JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. TRANSMITIDA EM JULGADO, SOLVIDA AS CUSTAS REMANESCENTES, PELA RÉ, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.C.

88262 - 2002 \ 287.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 TIPO A CLASSIFICAR: RODRIGO FERNANDO SQUAREZI
 REQUERIDO(A): SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS

71211 - 2002 \ 186.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 RÉU(S): JOSÉ DE ALENCAR FILHO "ESPOLIO"
 RÉU(S): JEANNY DE ALMEIDA ALENCAR
 ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.INTIMEM-SE AS PARTES, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, BEM COMO INTIME-SE O REQUERIDO, PARA CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 145/157 NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, DIGA O AUTOR, EM 10 DIAS, EM NADA REQUERENDO, AGUARDE-SE O PRAZO PARA EXECUÇÃO (180 DIAS), EMPÓS, CERTIFIQUE E ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.CUMPRAM-SE.

99956 - 2002 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO RURAL S/A.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(A): FABER VIEGAS
 ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A SENTENÇA, CUJO RESUMO TRANSCREVO A SEGUIR: POR SER A ILIQUIDEZ DO TÍTULO EXEQUENDO UMA QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, UMA VEZ QUE ATINGE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO E PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS DA EXECUÇÃO, DEVE SER CONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUÍZO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 618, I, C/C ARTIGO 267, IV, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA POR BANCO RURAL S/A EM FACE DE FABER VIEGAS. CONDENO O EXEQUENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRAM-SE.

165855 - 2004 \ 230.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA PPS
 AUTOR(A): DORLEI RODRIGUES DE FREITAS
 ADVOGADO: CLAUDIO ALVES PEREIRA
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA
 RÉU(S): DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS
 ADVOGADO: LAURO JOSÉ DA MATA
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. EMPÓS, CONCLUSO.INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

124060 - 2003 \ 240.

AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
 REQUERENTE: CONDOMINIO EDIFÍCIO VENETO
 ADVOGADO: PRISCILLA ALINE NESS
 REQUERIDO(A): GERMANO ALEIXO
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 ADVOGADO: ALEXANDRE PERES DO PINHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.ANTE O RETORNO DOS AUTOS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIMEM-SE AS PARTES, EM NADA REQUERENDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES, SE HOUVEREM, PELO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.CUMPRAM-SE.

71727 - 2000 \ 231.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: JOSÉ ALBERTO VIEIRA DE AGUIAR
 EMBARGANTE: BELINDA NUNES DE AGUIAR
 ADVOGADO: OTACILIO PERON
 EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS.

129172 - 2003 \ 295.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): L. M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ADVOGADO: EDER FASANELLI RODRIGUES
 ADVOGADO: CASSIO JUGURTA BENATTI
 ADVOGADO: ADOLFO NATALINO MARCHIORI
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
 RÉU(S): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOÏRE BONILHA
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.ANTE O DISPOSTO NA CERTIDÃO DE FLS. 64, OBSERVO QUE A RÉ, EMBORA INTIMADA PARA RETIRAR O OFÍCIO À UNICRED, ASSIM NÃO PROCEDEU, VISTO QUE ESTE SE ENCONTRA NA CONTRA-CAPAS DOS AUTOS, DESISTINDO DA PRODUÇÃO DESTA PROVA.ASSIM, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE MANIFESTEM SE PRETENDEM PRODUIR OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS CONSTANTES NOS AUTOS, INDICANDO O FIM A QUE SE DESTINAM.CUMPRAM-SE.

126345 - 2003 \ 275.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARCOS ROBERTO DA LUZ LIMA

ADVOGADO: SÍLVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS
 REQUERIDO(A): ITEENF-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO EM ENFERMAGEM FREI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.ANTE O RETORNO DOS AUTOS DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INTIMEM-SE AS PARTES, EM NADA REQUERENDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE.CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**70104 - 2001 \ 441.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE BARCELOS
 RÉU(S): INDYANÁPOLIS PNES LTDA
 RÉU(S): JOSÉ LUIZ GOMES FERNANDES
 RÉU(S): ILAIR SANTANA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL RANGEL MORATELLI
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... DEFERIDA A PROVA PERICIAL (FLS.166), ÀS EXPENSAS DOS EMBARGANTES, MANIFESTARAM AS PARTES., DISCORDANDO DO VALOR DOS TRABALHOS PERICIAIS, LANÇADOS PELA EXPERT ELIETE DA CRUZ E SILVA. DETERMINADA A MANIFESTAÇÃO DESTA QUANTO À IMPUGNAÇÃO EM COMENTO, ESTA DEMONSTROU ESTAR O VALOR DENTRO DOS PARÂMETROS DA LEGALIDADE. CONFORME SE TEM VERIFICADO EM OUTROS TRABALHOS, O QUANTUM LANÇADO SE ENCONTRA DENTRO DO USUAL, NÃO HAVENDO MOTIVO PARA SER REDUZIDO, ESTANDO OS ESCLARECIMENTOS DE FLS.176/177, A DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA À RESPEITO. ASSIM, MANTENHO OS HONORÁRIOS PERICIAIS. INTIME-SE A EMBARGANTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS DEPOSITAR O VALOR INTEGRAL DA PERÍCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA. CUMPRAM-SE.

209792 - 2005 \ 84.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: JEAN CARLOS VIEIRA
 ADVOGADO: LUÍS HENRIQUE CARLI
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...SE NO PRAZO, RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS.108/118, INTERPOSTO POR JEAN CARLOS VIEIRA, NOS SEUS REGULARES EFEITOS. DE-SE VISTA À APELADA, PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES. NO MAIS, OBSERVO QUE OS DADOS CONSTANTES ÀS FLS.123 (TERMO DE CONCLUSÃO) REFEREM-SE AOS AUTOS N.84/06, ENCONTRANDO-SE EQUIVOCADAMENTE ACOSTADO NESTE. ASSIM, DESENTRANHE-SE CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**238655 - 1995 \ 3489.**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
 ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
 REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA UFMT
 REQUERIDO(A): ASSEMAR LTDA
 ADVOGADO: ELCIO SABO MENDES JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO.

238999 - 1996 \ 4641.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: WASHINGTON UMBERTO CINEL
 ADVOGADO: GERSON RIBEIRO DE CAMARGO
 EXECUTADOS(AS): LOCADORA DE VEÍCULOS QUATRO IRMÃOS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A RETIRAR EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

66958 - 2000 \ 439.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): MORRO DO CHAPÉU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
 RÉU(S): SUN RISE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 81,33 R\$ 13,33 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

29719 - 1999 \ 6505.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ELISABETE AGUSTA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): NEIRAMIL AMANCIA DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 131,83

70270 - 1993 \ 2540.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO
 ADVOGADO: JOAO DE CAMPOS CORREA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): GILMAR CARLAN FREITAS FLORES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 254,68 R\$ 22,08 PARA A CONTADORA JUDICIAL.

240357 - 1993 \ 2417.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA
 EMBARGANTE: ROSEANA SOUZA CAETANO MIRANDA
 EMBARGANTE: LUIS CARLOS MIRANDA
 EMBARGANTE: MILTIS TAYA MIRANDA
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
 EMBARGADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA ITACARAMBY
 EMBARGADO(A): FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 43,78 E 10,04 A CONTADORA JUDICIAL

240883 - 1998 \ 5616.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANA PAULA DE ARRUDA
 ADVOGADO: ROSIMEIRE ZERBINATO BEZERRA
 REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - CIDADE PEDRA NOVENTA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 94,01 E R\$ 41,80 A CONTADORA JUDICIAL.

72297 - 2001 \ 485.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): HOTEL ROSE LTDA
 ADVOGADO: SÁLUA GAZALI
 RÉU(S): REDE CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 34,09 R\$ 16,06 A CONTADORA JUDICIAL

91819 - 2000 \ 291.

AÇÃO:
 AUTOR(A): ELIAS DOMINGOS NETO
 ADVOGADO: MÍRIAM NICOLA SADDI BECKER
 RÉU(S): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ



ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 20,72

71822 - 1998 \ 5900.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: SERVEXTE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS RO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): AMOS VERÍSSIMO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$34.83 E R\$ 3,36 A CONTADORA JUDICIAL.

71827 - 1998 \ 5899.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: SERVEXTE SERVIÇO DE EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS RO LTDA
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): SUZENILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$19,72 A CONTADORA JUDICIAL.

67649 - 1990 \ 1549.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: ISABEL CRISTINA MELON BRANDÃO
EXEQUENTE: JOSÉ DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: ZADIR ANGELO
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA BASSIT FERREIRA LTDA
ADVOGADO: FABIANA DOS SANTOS ALVARES FERREIRA
ADVOGADO: MANOEL ALVARES CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 10,04

248763 - 2006 \ 364.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EMBARGADO(A): RITA DE CÁSSIA VERDE BUSCARIOL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A PRETENSÃO DO EMBARGANTE EM TER REDUZIDO O CRÉDITO EXEQUENDO DE R\$ 57.480,54 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R\$ 42.499,01 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) E, UMA VEZ QUE O VALOR DA CAUSA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DEVE CORRESPONDER A DIFERENÇA ENTRE O VALOR COBRADO E O VALOR QUE SE ENTENDE DEVIDO, FÁCULTO AO EMBARGANTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR À INICIAL, ADEQUANDO O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA A SUA PRETENSÃO, COM O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES, SE HOUVEREM. INTIME-SE. CUMPRASE.

2987 - 1998 \ 5757.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: DRA. MARIA LUIZA C. VASCONCELOS
REQUERIDO(A): MIRIAN SILVA LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE CREDORA A QUITAR CUSTAS AFUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 75,84

72299 - 2001 \ 417.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): HOTEL ROSE LTDA
ADVOGADO: SÁLUA GAZALI
RÉU(S): REDE EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 44,15 E R\$ 3,29 A CONTADORA JUDICIAL

239888 - 1989 \ 1048.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: METALBRAS METALÚRGICA BRASIL LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): KAZUO KANNO
ADVOGADO: ONIVALDO BUDNY
EMBARGADO(A): ALAM AUTO PEÇAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$171,65 E R\$ 10,04 A CONTADORA JUDICIAL.

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/139

PROCESSOS COM DESPACHO

88039 - 1999 \ 9379.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): HSBÇ BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
RÉU(S): COMERCIAL ALECRIM LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. MANIFESTE A PARTE VENCEDORA COMERCIAL ALECRIM LTDA SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. NADA REQUERIDO NO PRAZO DE SEIS MESES, CERTIFIQUE E VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

226886 - 2005/355

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: M.CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO HERMANO RAMOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 693, INTIME-SE O REQUERENTE A RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

175028 - 2004 \ 303.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DÉLIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): FADYA HUSSEN
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA- CURADOR ESPECIAL
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 65 A AUTORA PEDE PARA DEPOSITAR EM JUÍZO O VALOR DEVIDO DE FORMA PARCELADA. DEFIRO O PEDIDO. INTIME-SE A AUTORA, VIA SEU ADVOGADO, A FAZER OS DEPÓSITOS NA FORMA REQUERIDA, DEVENDO RETIRAR A GUIA NO CARTÓRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

216023 - 2005 \ 163.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DOMANI DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: SONIA CRISTINA MANGONI DE O. LÉLIS
EXECUTADOS(AS): CASSIO LUIZ DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 105, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

255203 - 2006 \ 440.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE R. DE MORAES
RÉU(S): MT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL DE ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, A REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL JUNTANDO O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

115973 - 2000 \ 89.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ERNANI VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): BANCO BANDEIRANTES S.A (UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A)
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO(S): JOÃO BERCHMANS C. SERRA, KARLA VANESSA M. M. DE ARAÚJO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. 1 - INFORMAÇÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 78.354/2006 PRESTADAS ÀS FLS. 1405. 2 - INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E FORMULAÇÃO DE QUESITOS PELO AUTOR ÀS FLS. 1409/1411, FICANDO ESCLARECIDO QUE SE TRATA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVENDO A SENHORA PERITA OBSERVAR O QUE FOI DECIDIDO PELO STJ E NO RECURSO 42991/2005 (ACORDÃO DE FLS. 1.295/1.304). 3 - CERTIFIQUE SE O EXECUTADO INDICOU ASSISTENTE TÉCNICO E SE OFERECER QUESITOS. 4 - NO MAIS CUMPRASE A DECISÃO DE FLS. 1404. CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

135601 - 2003 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): ROSELI GONÇALVA CORREA DE CAMPOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 53/54 A EXEQUENTE REQUER A PENHORA ON-LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADA EM NOME DO EXECUTADO, NA FORMA DO SISTEMA BACEN-JUD. O CONVÊNIO BACEN JUD FOI FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL S/A, DE FORMA QUE OUTROS TRIBUNAIS PUDESSEM REALIZAR TERMO DE ADESAO PARA VIABILIZAR O ACESSO VIA INTERNET AO SISTEMA DE SOLICITAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, POR DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FICOU RESTRITA À PENHORA ON LINE NAS EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS. DESSA FORMA O PEDIDO FEITO NESTES AUTOS TORNA-SE INVIÁVEL. ADEMAIS NÃO SE SABE SE EXISTE CONTA CORRENTE EM NOME DO EXECUTADO A SER BLOQUEADA E TAMPOUCO O SALDO DISPONÍVEL PARA SER PENHORADO. NESSE SENTIDO O ENTENDIMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - EXECUÇÃO FORÇADA - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, A SOLICITAÇÃO DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE, EM MATO GROSSO, SEGUNDO DEFINIÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÀS EXECUÇÕES QUE TÊM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. (TJ/MT. 3ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 13.568/2005 - REL. DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - CONVÊNIO BACEN JUD - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA. A PENHORA ON LINE SOMENTE PODERIA OCORRER SE ADESAO AO CONVÊNIO BACEN JUD FOSSE RESTRITO, O QUE NÃO É O CASO, POIS O PODER JUDICIÁRIO MATOGOSSENSÊ, POR DEFINIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, RESTRINGIU A PENHORA ON LINE APENAS PARA CRÉDITOS DECORRENTES DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS. (TJ/MT. 2ª CÂMARA CÍVEL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12867/2005 - REL. DOUTORA CLARICE CLAUDINO DA SILVA). AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PENHORA ON LINE - QUANTA-CORRENTE. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM CONTA-CORRENTE, CUJA EXISTÊNCIA SE DESCONHECE, BEM COMO A DISPONIBILIDADE DE NÚMERO A PENHORAR EM NOME DOS EXECUTADOS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ/MG. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0702.98.006186-6/001 (1). RES. DES. KILDARE CARVALHO). ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE EM EVENTUAIS CONTAS CORRENTES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA INFORMAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

215395 - 2005 \ 146.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): DELMA MARIA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 87. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 5 DE SETEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

101181 - 2002 \ 899.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GENTIL ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): COOPER DE SUÍNICULTORES E HORTIFRUTIGRAN DA GRANDE CBÁ LTDA
ADVOGADO: ARMANDO VICENTE NOVACZYK
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 73, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. FINDO ESSE PRAZO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O AUTOR A DAR ANDAMENTO NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUIABÁ, 20 DE MARÇO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

231919 - 2006 \ 37.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): JOCINETE SEBASTIANA DA SILVA BRITO
EXECUTADOS(AS): EDIBERG DE BRITO JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA QUE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 25. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, (ART. 792, DO CPC), FINDO ESSE PRAZO DEVE O AUTOR COMUNICAR A ESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIABÁ, 3 DE ABRIL DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/144

PROCESSOS COM - DEPÓSITO PRÉVIO

75198 - 1997 \ 7427.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BOA VISTA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): AGRO MATO GROSSO PROD. AGROPECUÁRIO LTDA
RÉU(S): DENIL MARIA FERREIRA CAMPOS MOREIRA
ADVOGADO: CARLOS HONÓRIO DE CASTRO
EXPEDIENTE: DEPÓSITO PRÉVIO R\$ 10,49 CONTADORA



PROCESSOS COM SENTENÇA

232128 - 2006 \ 87.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ESPÓLIO DE GABRIEL ZANINI
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): PAULO HIDEO MATSUI
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS
 REQUERIDO(A): OSNI LIMA PEREIRA
 REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MELO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 55 PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A PARTE QUE DESISTIU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORRUE ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.CUIABÁ, 9 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

230173 - 2005 \ 414.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
 RÉU(S): ANA PAULA MARTINS CADEMARTORI
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): CREUZA CELINA MARTINS CADEMARTORI
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): DJALMA DA COSTA MARTINS
 ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
 ADVOGADO: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DO RÉU (CPC, ART. 1.102 E § 3º) E JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA, CONSTITUINDO, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONSISTENTE, NOS TERMOS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, EM R\$ 7.507,54 (SETE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), BEM COMO CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, DEVENDO OS VALORES SEREM CORRIGIDOS MONETARIAMENTE. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, FAZENDO O REQUERIMENTO NA FORMA DO ARTIGO 475-J DO CPC. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

232726 - 2006 \ 56.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: IRINEU CARLOS TURAZZI
 ADVOGADO: LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI
 REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S/A
 REQUERIDO(A): WMANCINI TRANSPORTES LTDA - ME
 ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 EXPEDIENTE: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO PELAS PARTES E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDADO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. DEPOIS ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

161905 - 2004 \ 184.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
 AUTOR(A): JOANA COIADO BARÃO
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS BARÃO
 ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO
 RÉU(S): UNIMED RONDONÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO CIRILO
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO NULA A CLÁUSULA V, § 7º, DO CONTRATO FIRMADO PELAS PARTES, NOTICIADO NO PEDIDO, QUE PREVÊ O LIMITE TEMPORAL DE INTERNAÇÃO EM UTI DO USUÁRIO, CONDENANDO-SE À REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, INCLUIDAS NESTAS AS DIÁRIAS EM UTI UTILIZADAS PELO SR. JOSÉ BARÃO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO-A AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 3.000,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO DÊ-SE VISTA A PARTE AUTORA. P. R. I. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

229597 - 2005 \ 404.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
 ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
 REQUERIDO(A): DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO REQUERIDO PORQUE A R. SENTENÇA DE FLS. 53/55 FOI CLARA AO CONDENAR O REQUERIDO A PRESTAR AS CONTAS PEDIDAS. ASSIM DEVE PERSISTIR A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. P.R.I.CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

220941 - 2005 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ EDUARDO FARIA
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO O REQUERIDO BANCO ITAÚ S/A, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL AO REQUERENTE JOSÉ EDUARDO FARIA, NO VALOR DE R\$ 65.237,90 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), CUSTAS E HONORÁRIOS PRÓ-RATA NA FORMA DO ARTIGO 21 DO CPC. OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO PARA A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR EM RELAÇÃO AOS DÉBITOS QUESTIONADOS E QUE NÃO FORAM POR ELE CONTRAÍDOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O AUTOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE. PUBLIQUE-SE E RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUIZA DE DIREITO

248892 - 2006 \ 363.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): NILSON MIRANDA DE FIGUEIREDO
 AUTOR(A): MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: MARLENE FERREIRA DA COSTA
 RÉU(S): MARTA BRAGHI SERRA
 ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO POR NILSON DE FIGUEIREDO E MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO EM FACE DE MARTA GRAGHI SERRA, PARA VER JUSTIFICADO QUE O VEÍCULO MMCL200 SPORT 4X4, COR PRETA, ANO 2004, MODELO 2004, PLACAS JZR 2105, CHASSI 93XHMK7404C404934, FOI ADQUIRIDO PELO CASAL REQUERENTE, APESAR DE NO CONTRATO CONSTAR APENAS O NOME DO PRIMEIRO REQUERENTE. ALEGAM QUE A REQUERIDA SE RECUSA A EMITIR UMA DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DE QUE O VEÍCULO FOI VENDIDO PARA OS REQUERENTES NA DATA DE 04/05/2006, BEM COMO, DE QUE A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS PACTUADAS NO CONTRATO ERA A PESSOA DA SEGUNDA REQUERENTE MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO. INSTRUÍRAM O PEDIDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 5/9. ARROLARAM TRÊS TESTEMUNHAS (FLS. 04). NESTA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO FOI INQUIRIDA UMA TESTEMUNHA E AS PARTES SE MANIFESTARAM ACORDANDO PARA COLOCAR FIM A PENDÊNCIA E TRANSFERIR O VEÍCULO DIRETAMENTE PARA O NOME DA AUTORA. ISTO POSTO, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS, A PRESENTE JUSTIFICAÇÃO (ARTIGO 866 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), ABSTENDO-ME DE APRECIAÇÃO DE MÉRITO DA PROVA (ARTIGO 866, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E PARTES INTIMADAS. REGISTRE-SE E DECORRIDAS 48H00MIN HORAS, ENTREGUEM-SE OS AUTOS AOS REQUERENTES, INDEPENDENTEMENTE DE TRASLADO.

140234 - 2003 \ 428.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: EDYVA GOMES PROCÓPIO DA SILVA

ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
 EMBARGADO(A): CLEUZA MARIA MENDES PEREIRA MAIA
 ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIROS, CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO O CONDENO NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORIENTADO PELO ART. 20, § 4º, DO CPC, ARBITRO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, TRASLADÉ-SE CÓPIA DA PRESENTE AO FEITO EXECUTIVO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRÁ-SE.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

201788 - 2005 \ 37.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO
 REQUERIDO(A): EDSON DOS SANTOS
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 76, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUIÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. INDEFIRO O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO À RECEITA FEDERAL PORQUE NÃO FICOU DEMONSTRADO PELO REQUERENTE O ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS PARA SE OBTER O ENDEREÇO DO REQUERIDO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

238729 - 2006 \ 183.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): SATUNIEL LEONCIO DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. 28/29, SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRUIÇÃO JUDICIAL DO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE É O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 8 DE NOVEMBRO DE 2006(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A): EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE: 2006/145

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

142700 - 2003 \ 470.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: SISANE VANZELLA
 REQUERIDO(A): VERA CARVALHO DE FRANÇA
 ADVOGADO(A): DÉBORA ADRIANA ALVES
 EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE DEPÓSITO DE PURGAÇÃO DE MORA DE FLS. 74.

257326 - 2006 \ 454.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): BIMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA
 ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
 RÉU(S): EMPRESA NACIONAL DE LISTAS LTDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR ADVOGADO DO AUTOR PARA PRESTAR CAUÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

247876 - 2006 \ 347.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): JOÃO BATISTA CARVALHA JUNIOR
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: ESTEFENSON LUIS DE FIGUEIREDO
 RÉU(S): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 RÉU(S): PLANETARIUM MOTOS - MERCANTIL LUNA LTDA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE CONSÓRCIO CELEBRADO EM 07 DE JULHO DE 2005 COM PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO DAS PRESTAÇÕES EM JUÍZO E MANUTENÇÃO DO AUTOR NA POSSE DA MOTOCICLETA. DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 83/88 PARA FIXAR O DIA 15 COMO DATA BASE PARA A CONSIGNAÇÃO DO VALOR DA PARCELA EM JUÍZO A PARTIR DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2006, OBSERVADO QUE QUALQUER VALOR PAGO A MAIOR DEVERÁ SER ABATIDO AO FINAL. NO MAIS PERMANECE A DECISÃO DE FLS. 79. INTIMEM-SE E CITE-SE AS REQUERIDAS.CUIABÁ, 9 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

231085 - 2006 \ 19.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ALFREDO LIMA JUNIOR
 ADVOGADO: ANTONIO ANTERO DE ALMEIDA
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES A SE MANIFESTAREM ACERCA DO CALCULO REALIZADO AS FLS. 25. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA CADA PARTE. EM SEGUIDA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

242758 - 2006 \ 249.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LUZIA DE FATIMA CARRARA
 ADVOGADO: ANA PAULA CORDOVA TAVARES
 ADVOGADO: ELIANA AVILA ANTUNES
 REQUERIDO(A): JORGE KHAUAN JUNIOR
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
 NOS TERMOS DO ARTIGO 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES PARA COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, CIENTES DE QUE NESTA AUDIÊNCIA CASO NÃO SE REALIZE ACORDO, SERÁ ORDENADO O PROCESSO. HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 9 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

30381 - 2001 \ 112.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): VOLKSWAGEN LEASING S.A.
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: GUSTAVO CALABRIA RONDON
 RÉU(S): PANIFICADORA TIA BENTA LTDA
 DEFENSOR PÚBLICO - CURADOR ESPECIAL
 EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 147, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO DETRAN-MT PARA QUE ESTE ÓRGÃO PROCEDA A BAIXA NA CONSTRUIÇÃO JUDICIAL AVERBADA JUNTO AO PRONTUÁRIO DO VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE LIIDE. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

146715 - 2004 \ 122.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: TRANSPORTES FÁTIMA LTDA
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA



EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA DINAMICA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DOS ATOS PROCESSUAIS DESTES AUTOS PARA QUE O AUTOR PROVIDENCIA O REGISTRO DA PENHORA NO CARTÓRIO COMPETENTE. EXPEÇA-SE, AINDA, MANDADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

32538 - 2001 \ 154.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
RÉU(S): PAULO CESAR ZANINI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 162, EXPEÇA-SE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO DO REQUERIDO DEVENDO O MESMO SER CUMPRIDO NO ENDEREÇO FORNECIDO PELO REQUERENTE. ATENDE-SE QUE O REQUERENTE DEVERÁ FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DESIGNADA. AS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

257472 - 2006 \ 458.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): DARLENE MARIA GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
RÉU(S): CLAUDIO FERREIRA DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O ADVOGADO A ASSINAR A PROCURAÇÃO DE FLS. 13. ASSINADO CERTIFIQUE E RETORNEM CONCLUSOS.CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE:2006/146 URGENTE

PROCESSOS COM DESPACHO

64631 - 1999 \ 9355.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA R. DA SILVA
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
EXECUTADOS(AS): ADEMAR ADAMS
ADVOGADO(A): VANESSA SPERANDI
EXECUTADOS(AS): RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

67019 - 2002 \ 640.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO COOPERATIVO SACREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
EXECUTADOS(AS): ROBERTO MARTINEZ IRGANG
EXECUTADOS(AS): OMAR MARTINEZ IRGANG
EXECUTADOS(AS): ARNALDO CÉSAR IRGANG
ADVOGADO: CARLA SALETTE CHIODELLI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:00 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

235047 - 2006 \ 113.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CASTRILLO ADVOGADO E ASSOCIADOS
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
REQUERIDO(A): TIM CELULAR CENTRO SUL S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:30 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

231845 - 2006 \ 34.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAÍZE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JULIANA PENA DE PAULA SANTOS
REQUERIDO(A): COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDÓIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:00 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

245482 - 2006 \ 295.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: IRACEMA MARQUES FONTES SILVA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE A CAUSA ADMITE TRANSAÇÃO, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES, VIA ADVOGADO, A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, HAVENDO INTERESSE TRAGAM AS PARTES PROPOSTA CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL - FEITOS GERAIS
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N° 2003/95.

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: VALDEZ NERES DA SILVA

PARTE RÉ: CACILDA ALVES PIRES

CITANDOS: EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 1/4/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO de eventuais interessados ausentes e desconhecidos, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Requerente desde o ano de 1997 (portanto há mais de 5 anos), encontra-se na posse mansa, pacífica, ininterrupta do imóvel urbano, que por sua vez sempre o possuiu como seu utilizando-o para sua residência e de sua família pagando todas taxas e impostos do imóvel, e zelando pela sua conservação e ainda realizando benfeitorias. Não sendo o requerente proprietário de outro imóvel, rural ou urbano, destarte, se encontra em conformidade com o artigo 183 da CF/88, e preenche todos os requisitos legais para adquirir a propriedade do imóvel através de usucapião.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel residencial de 250 m2 com 10m de frente para a rua 06 ao "NE", 10m de fundo para o lote 25 ao "SO", 25m na lateral direita para o lote 03 ao "SE", 25m na lateral esquerda para o lote 01 ao "NO", denominado lote nº 02 da quadra 21, Residencial Coxipó, nesta Capital.

DESPACHO: 4- Citem –se, pessoalmente, prazo de 15 dias (CPC., art. 297) a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e, por edital, com prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes e desconhecidos (CPC. Arts. 942 e 3232, IV). Cuiabá, 14 de abril de 2003. (AS) DRª Sebastião de Moraes Filho - Juiz de Direito.

Eu, , digitei.

Cuiabá – MT, 18 de julho de 2005

Nelita Bandeira Duarte
Escrivã da 5ª Vara Cível- Feitos Gerais

COMARCA DE CUIABÁ

QUINTA VARA CÍVEL

JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA

ESCRIVÃO(A):NELITA BANDEIRA DUARTE

ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA

EXPEDIENTE:2006/147 - URGENTE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE

147712 - 2004 \ 25.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
RÉU(S): HELDER DOUGLAS RAMOS PEREIRA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

250611 - 2006 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): REGINA MARA SOUZA NUNES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

127512 - 2003 \ 274.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
RÉU(S): JOSÉ CONSTANTINO CHOCAIR
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

127489 - 2003 \ 270.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
RÉU(S): JOSÉ BATISTA VILELA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

252034 - 2006 \ 404.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): LUIZIA ROZALIA DE MELO CARMO
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM DESPACHO

259572 - 2006 \ 477.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON ROYALE
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
RÉU(S): IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA GEÓRGIA MIRELA LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA CONTESTAREM A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS. APRESENTADA A CONTESTAÇÃO INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA A IMPUGNAÇÃO. NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

209555 - 2005/79

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO(A): JOICE BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO: DECORLIZ LAR CENTER LTDA
ADVOGADO(A): OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE HÁ POSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO PARA COLOCAR FIM AOS LITÍGIOS, TENDO AS PARTES MANIFESTADO EXPRESSAMENTE EM AUDIÊNCIA A INTENÇÃO EM ACORDAR, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES VIA ADVOGADO A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR, TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO.CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006 (AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

209554 - 2005/78

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO: DECORLIZ LAR CENTER LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO E VERIFICANDO QUE HÁ POSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO PARA COLOCAR FIM AOS LITÍGIOS, TENDO AS PARTES MANIFESTADO EXPRESSAMENTE EM AUDIÊNCIA A INTENÇÃO EM ACORDAR, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 13:30 HORAS (DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO). INTIMEM-SE AS PARTES VIA ADVOGADO A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM



PODERES PARA TRANSIGIR. TRAGAM AS PARTES PROPOSTAS CONCRETAS PARA FINS DE CONCILIAÇÃO. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO.

243974 - 2006 \ 266.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): LUIS BENEDITO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE FOI FINANCIADO PARA PAGAMENTO EM 24 PARCELAS DE R\$656.00, TENDO O REQUERIDO PAGO 15 PARCELAS E ESTANDO EM ATRASO COM 05 PARCELAS (12,15,18,19 E 20), CONSIDERANDO A QUANTIDADE DE PARCELAS PAGAS, DEFIRO O PEDIDO DE PURGAÇÃO DA MORA DAS PARCELAS VENCIDAS FEITO AS FLS. 51, ACRESCIDAS DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO. DEFIRO TAMBÉM A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO REQUERIDO MEDIANTE O DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS. INTIME-SE O REQUERIDO A EFETUAR O DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS NA CONTA ÚNICA. FEITO O DEPÓSITO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO AO REQUERIDO. VERIFICO QUE A CAUSA ADMITE CONCILIAÇÃO, O QUE INCLUSIVE FOI PEDIDO PELO REQUERIDO, ASSIM DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS. DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA- JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

237479 - 2006 \ 17.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: LUCI HELENA DE SOUZA SILVA MONTEIRO
IMPUGNADO(S): JORGE LUIZ VILLAS BOAS
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIURIS
EXPEDIENTE: ANTE TODO O EXPOSTO, REJEITO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DADO REGIME IMPOSTO LEI Nº 7.603/2001. DEIXO DE CONDENAR O IMPUGNANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS, POIS ENTENDO INCABÍVEIS. (RSTJ 26/425; RTS 478/196, 492/178, 501/142, 599/92). INTIMEM-SE. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, EFETUEM-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, TRANSLADE-SE A PRESENTE DECISÃO PARA O FEITO PRINCIPAL, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 6 DE NOVEMBRO DE 2006(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/78

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

60656 - 2002 \ 103.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ANTONIO GUALTI FILHO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE LAUDO COMPLEMENTAR DE FLS.438/443, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

166624 - 2004 \ 253.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM AQUINO
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
REQUERIDO(A): FLÁVIO MARCOS ANTUNES DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): ELMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA: A CITAÇÃO POR HORA CERTA SOMENTE CONSOLIDA APÓS O CUMPRIMENTO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 229 DO CPC, OU SEJA, SEJA DADO CIÊNCIA AO CITANDO DA RESPECTIVA CITAÇÃO. ENTRETANTO, NO CASO EM TELA, ANTES DA ESCRIVÁ PROVIDENCIAR A CIÊNCIA DO ATO, A REQUERIDA DEU-SE POR CITADA ÀS FLS.73/82, PARA ALEGAR NULIDADE DE CITAÇÃO. ASSIM, NÃO HÁ COMO DECLARAR A NULIDADE DE UM ATO QUE AINDA NÃO HAVIA CONSOLIDADO. PORTANTO, PREVALECEU O INGRESSO DA REQUERIDA, DANDO-SE POR CITADA E CONCEDO-LHE O PRAZO DE CINCO DIAS, PARA PRESTAR CONTAS ESPECIFICADAS NA INICIAL, DIANTE DA ANUÊNCIA DO AUTOR DE FL.91. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

242969 - 2006 \ 261.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): NECENOR DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO VIANA
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

231539 - 2006 \ 25.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DORENE PEDROSO
ADVOGADO: INÊS MARIA VIANA MARASCHIN
REQUERIDO(A): COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA. - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
EXPEDIENTE: A AUSÊNCIA DO REQUERIDO, APESAR DE INTIMADO À FL.109, REPUTA QUE O MESMO NÃO TEM INTERESSE NA CONCILIAÇÃO. ASSIM, INTIME-O DA POSTULAÇÃO ACIMA E CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU_(SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

6701 - 1998 \ 424.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: AMETUR CENTRO AMERICAVIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): ELMIR C. B. NEVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR, PRAZO LEGAL.

6353 - 1997 \ 32.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): ZILDETE DA SILVA ALMEIDA
EXECUTADOS(AS): ADIR INÁCIO DA CRUZ
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO: JÚLIO TARDIN
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

65736 - 1999 \ 413.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANTONIO MASSETE NETO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MASSETI
ADVOGADO: REALINO DA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: LUILSON BARRIOS MALHEIROS
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR, PRAZO LEGAL.

7520 - 1998 \ 640.

AÇÃO: EXECUCÃO.
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR
EXECUTADOS(AS): DROGARIA SANTA GEMA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR, PRAZO LEGAL.

244429 - 2006 \ 288.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ANTONIO CAPISTRANO DIAS

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.31. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

11975 - 2000 \ 274.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ALVARO ANDRÉ GOMES
EMBARGANTE: CARMEM VANDERLEA GOMES
ADVOGADO: SÓCRATES GIL SILVEIRA MELO
ADVOGADO: SÓCRATES GIL S. MELO
EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL POR SEU MANDATÁRIO BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
EXPEDIENTE: A EMBARGANTE/EXEQUENTE/REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DE FLS.126, NO PRAZO LEGAL.

221119 - 2005 \ 261.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DELMA REGINA DELLA RIVA BARROS
ADVOGADO: JACKSON MARIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.119 E CASO TENHA INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE DÉBITO, CONSTANDO TODAS AS CONDENACIONES IMPOSTAS NAS RESPECTIVAS.

215595 - 2005 \ 159.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ROSA BEATRIZ SILVA TELLES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO NÃO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.91, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.98, PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13302 - 2000 \ 421.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FORD S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS TEIXEIRA PEQUENO
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
ADVOGADO: ALYSON JEAN BARROS
EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS, CONFORME FLS. 136, NO PRAZO LEGAL.

216506 - 2005 \ 173.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: ROSELY AMARAL DE SOUZA
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): CONSULTEM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): HENRIQUE DE AQUINO FILHO
EXECUTADOS(AS): VERÔNICA NARDEZ DE AQUINO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA AOS AUTOS.

251425 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABID BERTAZZO
REQUERIDO(A): CRISTIANE DALLA BONA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA AOS AUTOS.

8365 - 1999 \ 486.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: VALMIR ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
REQUERIDO(A): SACOLÃO PEDRA 90 LTDA.

EXPEDIENTE: DEVERÁ O EMBARGANTE/EXEQUENTE/REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DE FLS. 393, NO PRAZO LEGAL.

217804 - 2005 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NUMERAL FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXECUTADOS(AS): ALKHYMIA INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE HASTA PÚBLICA NEGATIVA DE FLS.99/100. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13995 - 1994 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA



EXEQUENTE: IMPÉRIO MINERAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: RUY MEDEIROS
 ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
 ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.109/112.

246401 - 2006 \ 315.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): EDIVALDO VENANCIO FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.32 E CONCLUSOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

145360 - 2004 \ 19.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MÚTUA - CAIXA DE ASSISTENCIA DO CREA/MT
 ADVOGADO: HELMUT FLÁVIO PREZA DALTRIO
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 EXECUTADOS(AS): CLÉBER ÁVILA FERREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA AOS AUTOS.

222022 - 2002 \ 310.1
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA
 ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
 EXECUTADOS(AS): ROGÉRIO LÚCIO SOARES DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

241632 - 2006 \ 233.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES AFONSO LTDA.
 EXECUTADOS(AS): DOLOR AFONSO VILELA
 EXECUTADOS(AS): IVANI RODRIGUES VILELA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

248942 - 2006 \ 374.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): ALTAMIR LUIZ DEMORI - ME
 EXECUTADOS(AS): ALTAMIR LUIZ DEMORI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

12195 - 1996 \ 448.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): HELIKAR REGULAGENS ELETRÔNICA DE MOTORES LTDA
 EXECUTADOS(AS): DIONIZIO ADILSON CAMPOS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

99979 - 2002 \ 392.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): ROBSON MUNIZ DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

116940 - 2000 \ 273.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL POR SEU MANDATÁRIO BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
 EXECUTADOS(AS): ALVARO ANDRÉ GOMES
 EXECUTADOS(AS): CARMEN VANDERLEA GOMES
 ADVOGADO: SOCRATES GIL SILVEIRA MELLO
 ADVOGADO: NEUDI GALLI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A EMBARGANTE/EXEQUENTE/REQUERENTE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DE FLS. 218 VERSO, NO PRAZO LEGAL.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
 ADVOGADO: ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI
 REQUERIDO(A): TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FL. 49, BEM COMO RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS, CONFORME FLS. 44 E 46-V, NO PRAZO LEGAL.

8399 - 1999 \ 190.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): ROSALBA INCERTI DE MELLO
 ADVOGADO: JAILSON DA SILVA PFEIFER
 ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ACOSTADA AOS AUTOS.

10615 - 2000 \ 122.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: XEROX DO BRASIL LTDA.
 EXEQUENTE: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 EXEQUENTE: IVANOWA RAPOSO Q. TAQUES
 EXEQUENTE: JORGE AURÉLIO Z. TAQUES
 ADVOGADO: JORGE AURÉLIO Z. TAQUES
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 EXECUTADOS(AS): FENIX ACESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

244988 - 2006 \ 299.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): ADEMILSON BATISTA DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA O DETRAN, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

28968 - 1998 \ 344.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 EXEQUENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: NELSON FEITOSA
 EXECUTADOS(AS): VALDIR ESTADEU DEMORI
 EXECUTADOS(AS): ALZIRA DEMORI
 ADVOGADO: JOAO ANTENOR DE M. LEITE

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.340, ABAIXO LANÇADA: "CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, DEIXEI DE CUMPRIR A SEGUNDA PARTE DA DECISÃO DE FLS. 337, HAJA VISTA QUE PARA QUE SEJA EFETUADO A PENHORA E O BLOQUEIO DAS CONTAS, O BACEN EXIGE O CPF CORRETO DOS EXECUTADOS. ENTRETANTO, O CPF CONSTANTE NOS AUTOS, TANTO O DO EXECUTADO VALDIR, QUANTO DA EXECUTADA ALZIRA POSSUEM O MESMO NÚMERO, O QUE DEMONSTRA UM EQUIVOCO QUANTO A REFERIDA NUMERAÇÃO. LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS. ESCRIVÁ DESIGNADA DA 8ª VARA CÍVEL".

254641 - 2006 \ 437.
 AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MATO GROSSO AMM/MT
 ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
 RÉU(S): TIM CELULAR S/A

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: INTIME-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA PROCEDER O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIMINAR, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FOI ACOSTADO NOS AUTOS, ADVERTINDO A REQUERIDA, QUE EM CASO DE REINCIDÊNCIA SERÁ APLICADA MULTA DIÁRIA, DIANTE DOS FATOS ALEGADOS ÀS FLS.103/104. CUMPRE-SE TODA DECISÃO DE FL.95. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13054 - 1996 \ 308.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA.
 ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES
 RÉU(S): OSCAR SOARES MARTINS
 ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O CREDOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO, NO PRAZO LEGAL.

DESPACHO: NÃO HÁ MAIS NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DE FL.215. ASSIM, CUMPRE-SE DESPACHO DE FL.212, SEGUNDO PARÁGRAFO E TERCEIRO PARÁGRAFO, DEVENDO O CREDOR DEPOSITAR O VALOR PARA CÁLCULO. RENOVE A INTIMAÇÃO DO AUTOR. PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, INTIME-O, PESSOALMENTE, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, EFETIVADO O CÁLCULO, DIGAM AS PARTES. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

8430 - 1998 \ 182.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: J. M. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
 ADVOGADO: MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA DAS MINAS DE CUIABÁ
 EXECUTADOS(AS): ELIANA DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): ANA TEREZA SYCHOKI
 EXECUTADOS(AS): LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO: JOÃO JOSE PATUTO
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: PRIMEIRO DEVERÁ HAVER O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA PROLATADA À FL.213, COM O LEVANTAMENTO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, SE EXISTENTE. EM CASO DE HAVER PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, DEVERÁ SER TRANSFERIDO O VALOR AQUI DEPOSITADO, AO JUÍZO QUE EFETIVOU A CONSTRUÇÃO JUDICIAL, CONFORME NOTICIADO À FL.227, FICANDO A SUA DISPOSIÇÃO, DE TUDO CERTIFICANDO NOS AUTOS. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

52562 - 2002 \ 10.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): CEZAR BARROSO DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.118. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

219429 - 2005 \ 233.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
 REQUERIDO(A): JANAÍNA RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

5752 - 1996 \ 175.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA QUATRO IRMÃOS LTDA.
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ GUILHERME ANÍSIO FRAGA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE ANÍSIO FRAGA
 ADVOGADO: GLEIDE BISPO SANTOS
 ADVOGADO: ANA LUCIA CASEMIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.
 DESPACHO: DECORRIDO O PRAZO DA INTIMAÇÃO DE FL.331, CERTIFIQUE-SE SOBRE MANIFESTAÇÃO DOS EXECUTADOS. APÓS, CUMPRE-SE A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FL.309, EXPEDINDO CARTA PRECATÓRIA PARA PROCEDER A VENDA JUDICIAL E DEMAIS ATOS, REMETENDO CÓPIA DO CÁLCULO DE FLS.325/329. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13949 - 1995 \ 218.
 AÇÃO: ARRESTO
 REQUERENTE: TATAMI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.



ADVOGADO: ALCIRA GLÓRIA BORGES TAQUES
REQUERIDO(A): MARCIA ALESSANDRA DE BRITO GOULART

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

78059 - 2002 \ 232.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): CARMEM LÚCIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO.
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

98966 - 2002 \ 380.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): VALDIR CÉSAR FERNANDES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

160738 - 2004 \ 183.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOP. ECON. E CRÉD. MÚTUO PROF. ENG., ARQ., AGRON. GEO MT
ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ PEREIRA MACEDO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

174063 - 1996 \ 47.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: IRÍIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO: FÁBOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: SILMA BARROSO
ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
EXECUTADOS(AS): DIVICENTER EMPRESA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: LUIS SOARES DE ANDRADE
ADVOGADO: MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

73474 - 2002 \ 199.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): MARIA GLEDES VANIA SILVA
RÉU(S): FRANCISCO KLEBER SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

212378 - 1993 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO A. MERIGHI
EXECUTADOS(AS): TRANS - SAFRA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

232400 - 2006 \ 49.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA - ITE
ADVOGADO: FREDERICO SÓ PEREIRA
REQUERIDO(A): NORTON MARCOS GRANZOTO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): JULIANO GRANZOTTO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): RENATA GREICE ARRUDA DE MIRANDA GRANZOTTO
ADVOGADO: FLORINDO PILHALARME
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

225060 - 2005 \ 329.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: HERLEN CRISTINE PEREIRA KOCH
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ABSMMT
DENUNCIADO A LIDE: EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

237694 - 2006 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MANOEL DE BRITO ARAÚJO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

240320 - 2006 \ 204.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: RITA DE CÁSSIA DE ARRUDA
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
EMBARGADO(A): WAGNER LUIS NUNES RONDON
ADVOGADO: ANDERSON N. DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

247061 - 2006 \ 335.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TROPICAL PISCINAS
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
EXECUTADOS(AS): FLÁVIO ALEXANDRE BERTIN

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

248004 - 2006 \ 354.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUCREDI FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO
EXECUTADOS(AS): IVANY DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MAURO LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

248572 - 2006 \ 364.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): MARCELO MACHADO SANTANA
EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE GOMES PEREIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

244835 - 2006 \ 298.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): REINALDO BERTONI MARTINS

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OS OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

134066 - 2003 \ 372.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
RÉU(S): CELSO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

177101 - 2004 \ 360.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): EDUARDO CAMARGO QUINTILIANO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

19480 - 2001 \ 177.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): IMPÉRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EXECUTADOS(AS): LAÉRCIO JOSÉ DE LIMA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO PARA RECEITA FEDERAL, BEM COMO, MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO OFÍCIO DE FLS.170/174, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240644 - 2006 \ 214.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: VALTENCIR REIS PEREIRA
EMBARGADO(A): DORÓTY LALLO DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO: AURO GUILHERME DE MATOS ULYSSÉA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269 - I C.C. ARTIGOS 740 PARÁGRAFO ÚNICO E 743-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA DECLARAR NULA A EXECUÇÃO DE SENTENÇA E HONORÁRIOS POR QUANTIA CERTA N. 353/99-I, EM APENSO, POR SER ILEGÍTIMA A PARTE CREDORA E O DÉBITO EXECUTADO NÃO CORRESPONDER AO TÍTULO JUDICIAL. CONDENO A EMBARGADA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA E HONORÁRIOS POR QUANTIA CERTA N. 353/99-I, EM APENSO, PROCEDENDO O LEVANTAMENTO DA PENHORA ALI REALIZADA. APÓS, INTIME-SE A EMBARGADA PARA PAGAR A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

7444 - 1997 \ 391.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS GOMES CHAVES
ADVOGADO: MARISTELA M. NASCIMENTO
ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO DO NOME DO EXEQUENTE NA ETIQUETA DO PROCESSO. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O ÚNICO SUPORTE NO ARGUMENTO DO CREDOR DE FL.404, PARA IMPUGNAR O CÁLCULO APRESENTADO E O RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR ELE INTERPOSTO, ENTRETANTO, O REFERIDO RECURSO FOI IMPROVIDO, CONFORME DECISÃO DE FLS.415/421 E 427/432342/344, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, CONSIDERANDO AINDA, QUE O EXECUTADO DEPOSITOU O VALOR DO CÁLCULO ÀS FLS.398/399, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC, POIS HOUVE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, APÓS FACULTO AO CREDOR O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, DEVENDO SER RETIDO AS CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DESPACHO

8271 - 2000 \ 26.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ MARTINS COSTA VELHO
ADVOGADO: OTHON FIALHO BLESSMANN
REQUERIDO(A): DIRCEU ZAMPERONE
REQUERIDO(A): SAMIR BADRA DIB
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
EXPEDIENTE: EM FACE DA CONCORDÂNCIA DO CREDOR DE FL.104, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA À FL.103, RETENDO-SE O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE INCLUIDAS NO CÁLCULO DE FLS.87/93, CERTIFIQUE-SE. CASO NEGATIVO, DEVERÁ O REQUERIDO DEPOSITÁ-LAS E APÓS ARQUIVE-SE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SOMENTE COM BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

226453 - 2005 \ 365.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): JOÃO VICENTE BORGES LARA PINTO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GUIMARÃES JOUAN JUNIOR
ADVOGADO: ALESSANDRO MARTINS
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVOS VOLUMES, CONSIDERANDO QUE EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. CERTIFIQUE-SE SOBRE O ANUNCIADO ÀS FLS.151/153, ESPECIFICANDO SE HOUVE ERRO NA INTIMAÇÃO DO REQUERIDO E SEU ADVOGADO. APÓS, AGUARDE-SE RESPOSTA DO OFÍCIO DE FL.147 E CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13750 - 1985 \ 1288.

AÇÃO: EXECUPÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO



EXECUTADOS(AS): J.P.M. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ BENEDITO CANELLAS
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO FRANÇA AUAD
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO ALVES FERRAZ
 EXECUTADOS(AS): JOÃO PEDRO MARQUES
 ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 ADVOGADO: ELIZANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: VÁRIOS SÃO OS BENS PENHORADOS, CONFORME AUTOS DE PENHORA ACOSTADOS NOS AUTOS E DIANTE DO DECURSO DE TEM.PÓ DA AVALIAÇÃO REALIZADA À FL. 178, PROCEDA-SE NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS ALI CONSTANTES. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, ATUALIZE-SE O DÉBITO E DIGAM AS PARTES. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

13441 - 2000 \ 511.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): BERTIN ADVOCACIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
 ADVOGADO: NILSARA DE LIMA BATISTA
 ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
 ADVOGADO: AROLDO FERNANDES DA LUZ
 RÉU(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 ADVOGADO: DENISE VIUDES SIMÃO
 ADVOGADO: ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
 EXPEDIENTE: O PEDIDO DE FLS.439/440, JÁ FOI APRECIADO ATRAVÉS DA DECISÃO DE FL.424, A QUAL MANTENHO NA ÍNTEGRA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

240612 - 2006 \ 213.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: L. M. L. S.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): UNIMED VALE DO SEPOTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 REQUERIDO(A): FÁTIMA ABRÃO PASQUINI
 ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
 ADVOGADO: RODRIGO CALETTI DEON
 EXPEDIENTE: AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS À FL.855, JÁ FORAM PRESTADAS ÀS FLS.847/848. INTIME-SE COMO POSTULADO À FL.881, SALIENTANDO QUE NÃO CUMPRIDO NO PRAZO LEGAL DA LÍMINEAR ACARRETERÁ APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA. AGUARDE-SE AUDIÊNCIA DESIGNADA À FL.836. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

95615 - 2002 \ 333.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
 ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): ADELSON LUIS PEDROSO
 ADVOGADO: SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB
 EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.135, PARA NOVA TENTATIVA DE INTIMAÇÃO, SENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA VALER-SE DE TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI, INCLUSIVE A INTIMAÇÃO POR HORA CERTA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

234526 - 2006 \ 98.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): RODRIGO SÉRGIO KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ
 EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ

EXPEDIENTE: A CARTA PRECATÓRIA DE FL.34, COMO DIGITADA, NÃO PODE PREVALECER CONSIDERANDO QUE NÃO FEZ CONSTAR O NOME DE TODOS OS EXECUTADOS, SENDO INCLuíDO UMA PESSOA QUE NÃO CONSTA NA INICIAL. ASSIM, POR ECONOMIA PROCESSUAL, ADITE-SE A REFERIDA CARTA PRECATÓRIA, REGULARIZANDO OS NOMES DOS EXECUTADOS E ENDEREÇOS, NOS TERMOS DA CARTA PRECATÓRIA ACOSTADA À FL.67, SOLICITANDO A REGULAR CITAÇÃO E DEMAIS ATOS. APÓS INFORMAÇÃO DO JUÍZO DEPRECADO, SOBRE A CITAÇÃO OU NÃO DE TODOS OS EXECUTADOS, CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE FLS.78/98. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

214687 - 2005 \ 143.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ANA LUCIA DO AMARAL FRACARO
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: NP.J/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.160, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 22.03.2007 ÀS 15 HORAS.PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES COMO DETERMINADO ÀS FLS.135 E 150. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

134496 - 2003 \ 376.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): NAURO HUDSON MONTEIRO

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO HOUVE CITAÇÃO, PROCEDA-SE O ARRESTO COMO POSTULADO À FL.43. EFETIVADO O ARRESTO, CITE-SE COMO DETERMINADO À FL.20, INTIMANDO DO ARRESTO, FAZENDO CONSTAR QUE NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, SERÁ CONVERTIDO O RESPECTIVO EM PENHORA. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

245670 - 2006 \ 305.
 AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASA BLANCA
 ADVOGADO: RUBENS AZEVEDO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JOSÉ BATISTA VILELA

EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19.12.2006 ÀS 13:30 HORAS. INTIME-SE COMO DETERMINADO À FL.25, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 277 E 278 DO CPC. É DISPENSÁVEL A CITAÇÃO, CONSIDERANDO QUE ESTA OCORREU À FL.39. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

46753 - 2001 \ 502.
 AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): REGESCAP AUTO ELÉTRICA ESCAP. COXIPÓ LTDA.
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 RÉU(S): BANCO ITAU S/A
 RÉU(S): TUPER S/A
 RÉU(S): BANCO BANESPA S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: JONY ZULAUFG
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

EXPEDIENTE: O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO NO CÁLCULO A SER ELABORADO. MANTENHO A DECISÃO DE FL.498, CUMPRÁ-A EM TODOS SEUS TERMOS. DECORRIDO O PRAZO DE FL.497, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO, SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DA REQUERIDA. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

222998 - 2005 \ 298.
 AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): MARAVILHA RAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
 EXPEDIENTE: AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 141/144. APÓS, DIGAM-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO.

7104 - 1999 \ 353.
 AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 REQUERENTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
 ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
 ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
 EXPEDIENTE: EM FACE DA POSTULAÇÃO DE FL.437, SUSPENDO O PRAZO CONCEDIDO À FL.434, CONTANDO DA JUNTADA DO PEDIDO DE FL.437 E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORIA, POR CONTA DO REQUERIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS ESPECIFICADOS ÀS FLS.383/384, INCLUSIVE CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PROCEDER O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, PELO PRAZO RESTANTE. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

49066 - 2001 \ 513.
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: POSTOS DE SERVIÇOS MÁXIMO'S LTDA
 ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
 EXECUTADOS(AS): VALDENIR MACHADO DE PAULA
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
 ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENA

EXPEDIENTE: OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO S E EFETIVADA, ENVIAR CÓPIA DO RESPECTIVO LAUDO. APÓS, CONCLUSOS. SENDO O VALOR DA AVALIAÇÃO INFERIOR AO DÉBITO EXECUTADO, CONFORME DEMONSTRATIVO DE DÉBITO DE FL.296, OFICIE-SE AO BACEN, PARA PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO DE VALORES OU APLICAÇÕES ENCONTRADAS EM NOME DO EXECUTADO ATÉ O LIMITE DO SALDO REMANESCENTE, APURADO ENTRE A AVALIAÇÃO DO JUÍZO DEPRECADO E O DÉBITO APRESENTADO À FL.296. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

110259 - 2003 \ 48.
 AÇÃO: RESOLUÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA
 AUTOR(A): SILVINO SANTO VIAN
 AUTOR(A): SANTINA LORENZINI VIAN
 ADVOGADO: PEDRO BRAZ ROSA DA SILVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
 RÉU(S): LOURDES BROLHI
 ADVOGADO: LOURDES BROLHI

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.34, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

7444 - 1997 \ 391.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS GOMES CHAVES
 ADVOGADO: MARISTELA M. NASCIMENTO
 ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.447451 E 452/454, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO NA SUA ÍNTEGRA, COM ALTERAÇÃO DE FL.439. QUANTO AO SEGUNDO RECURSO, CABE ESCLARECER QUE NÃO FOI ESTE JUÍZO QUEM DETERMINOU A HIPOTECA, SOMENTE PODENDO LEVANTAR OS ATOS PRATICADOS POPR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CUMPRÁ-SE A SENTENÇA COMO LANÇADA, OBSERVANDO A ALTERAÇÃO DE FL.439. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

109958 - 2003 \ 39.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.65, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

196556 - 2005 \ 17.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: SAMUEL BARRE M DA SILVA
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
 REQUERIDO(A): AMERICEL S.A. / CLARO- OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
 ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING

EXPEDIENTE: HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS ACIMA PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS, DEFORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO



243549 - 2006 \ 275.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: TEC LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): TODIMÓ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: HEVERTON DA SILVA EMILIANO SCHORRO
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 14.12.2006 ÀS 13:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

221134 - 2005 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 EXECUTADOS(AS): SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

EXPEDIENTE: DECISÃO: CONSIDERANDO QUE JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA À FL.308-VERSO, NA PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NÃO HÁ COMO ALTERAR O RITO PROCESSUAL, PARA SEGUIR O PROCEDIMENTO, CONFORME AS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INTIME-SE O EXECUTADO PARA PAGAR O SALDO REMANESCENTE COMO ESTIPULADO NO CÁLCULO DE FL.343, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DESTA EXECUÇÃO, COM DESENTRANHEAMENTO DO MANDADO DE PENHORA. DECORRIDO O PRAZO, NÃO HAVENDO DEPOSITO, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.308, PARA PROCEDER PENHORA EM BENS LIVRES DO EXECUTADO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

243467 - 2006 \ 270.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: CENTRAL DE SERVIÇOS DT LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA
 ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12.12.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

149911 - 2004 \ 104.

AÇÃO:
 REQUERENTE: DOMUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
 REQUERIDO(A): JOSÉ AGUSTINHO SILVA JR
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS ACIMA PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. PRIMEIRO O REQUERENTE/REQUERIDO SR. JOSÉ AGUSTINHO E APÓS REQUERIDO/REQUERENTES - SR. AUGUSTO CÉSAR E DOMUS EMPREENDIMENTOS. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, ___ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

141007 - 2003 \ 458.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: JOSÉ AGUSTINHO SILVA JR
 ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
 ADVOGADO: FRANCISMÁRIO MOURA VASCONCELLOS
 REQUERIDO(A): AUGUSTO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS
 EXPEDIENTE: HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS ACIMA PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. PRIMEIRO O REQUERENTE/REQUERIDO SR. JOSÉ AGUSTINHO E APÓS REQUERIDO/REQUERENTES - SR. AUGUSTO CÉSAR E DOMUS EMPREENDIMENTOS. APÓS, CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU, ___ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

23821 - 2001 \ 127.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: DOMINICIO MADEIRA
 ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO DE FL.117, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14686 - 1995 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DALVA PECINI
 ADVOGADO: JOAO MANOEL JUNIOR
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO FIUZA DOS SANTOS
 EXECUTADOS(AS): Yael de Campos Botelho
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
 EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.265, JULGO, POR SENTENÇA A ARREMATACÃO DE FL.263, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, PASSE-SE EM FAVOR DO ARREMATANTE A CARTA DE ARREMATACÃO, NOS TERMOS ALI ESPECIFICADOS. EM SEGUIDA, DIGA O CREDOR SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA DE ARREMATACÃO, NO PRAZO LEGAL.

13785 - 1998 \ 472.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A (FINASA)
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): SÃO CARLOS AGRO INDUSTRIAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELIZABETH CAMARGO QUITILIANO NOGUEIRA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXPEDIENTE: NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE FLS.267/271, CONSIDERANDO QUE A PRESENTE É EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, NÃO SE REFERE A EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PARA APLICAR O QUE DISPÕE O ARTIGO 475-J DO CPC. ORA, SE HOUVE A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES, SOBRE O DÉBITO EXECUTADO E INEXISTIU O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS À FL.24, CABE O PROSSEGUIMENTO DESTA EXECUÇÃO, PARA PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS HONORÁRIOS, E CUSTAS PROCESSUAIS. PORÉM, O DISPOSITIVO ACIMA, SOMENTE TEM APLICABILIDADE QUANDO REFERE-SE A EXECUÇÃO DE SENTENÇA, QUE NÃO É O CASO EM TELA. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DE TODO O DÉBITO EXECUTADO NOS PRESENTES, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS À FL.24, QUANDO DEVERÁ POSTULAR PELA EXTINÇÃO DO FEITO OU PROSSEGUIMENTO. CASO NÃO TENHA A PRESENTE SIDO LIQUIDADA NA SUA ÍNTEGRA, COMO ANUNCIADO ÀS FLS.267/271. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DE TODO O DÉBITO EXECUTADO NOS PRESENTES, INCLUSIVE NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS À FL.24, QUANDO DEVERÁ POSTULAR PELA EXTINÇÃO DO FEITO OU PROSSEGUIMENTO. CASO NÃO TENHA A PRESENTE SIDO LIQUIDADA NA SUA ÍNTEGRA, COMO ANUNCIADO ÀS FLS.267/271, NO PRAZO LEGAL.

5747 - 1996 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS PAJANOTI

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.118, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246874 - 2006 \ 332.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR(A): JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
 RÉU(S): MARLENE DUEDI LEHNER
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 06.03.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

251008 - 2006 \ 404.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): ODILSE MARIA ANTUNES DOS SANTOS
 ADVOGADO: AYSLAN CLAYTON MORAES
 EXPEDIENTE: CONCEDO A REQUERIDA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DIANTE DA ALEGAÇÃO DE FL.31. ANOTE-SE. ENTRETANTO, TAL FATO NÃO EXIME DE CONSTAR AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS DO CÁLCULO DE FL.30, POIS CASO PASSE A TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS, PODERÁ LIQUIDÁ-LAS. ASSIM, INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CÁLCULO DE FL.30, HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIME-SE A REQUERIDA PARA DEPOSITAR O VALOR ALI ESPECIFICADO, COM EXCLUSÃO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, EM VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO, SE HOUVE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CÁLCULO DE FL.30, NO PRAZO LEGAL

235825 - 2006 \ 120.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI - ME
 EMBARGANTE: GILBERTO MIKIO HANGAI
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
 ADVOGADO: ROGEIRO CAPOROSSI E SILVA
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 18.12.2006 ÀS 13:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

242768 - 2006 \ 256.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
 ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
 EMBARGADO(A): ZENECA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO: JADIR J. C. NOVACZEYK

EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE PROVAS PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO POSTULADO PELAS PARTES. APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

116832 - 1998 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SIMARELLI - DIST. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
 EXECUTADOS(AS): OURO SUL PETROX COMBUSTÍVEL LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

EXPEDIENTE: ACOLHO AS RAZÕES DE FL.233 E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, MANTENHO A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR NOS AUTOS E OFICIE-SE PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO ESPECIAL, ANUNCIADO ÀS FLS.207/209. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

260765 - 2006 \ 496.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 ADVOGADO: PATRICIA DA SILVA LARA CASTRILLO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA POSSES

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE LIMINAR. PRESENTES ESTÃO OS REQUISITOS LEGAIS, PARA CONCESSÃO DA MEDIDA. ATÉ PORQUE, NÃO HAVERÁ QUALQUER PREJUÍZO PARA A PARTE CONTRÁRIA, QUANDO A VISTORIA A SER PROCEDIDA. TRATA-SE DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDO NECESSITA DE RECOMPOSIÇÃO. HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL A SER AMPARADA, DIANTE DO CONTRATO APRESENTADO NOS AUTOS. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR E NOMEIO O MARCOS NEGRETTI NA ELABORAÇÃO DO LAUDO, INTIME-O PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, QUE SERÁ ARCADADA PELO AUTOR. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO, PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTE TÉCNICO, CASO QUEIRA, NOS MESMOS TERMOS INTIME-SE O AUTOR. DESDE JÁ, DESIGNO O INÍCIO DA PERÍCIA PARA O DIA 12.12.2006 ÀS 13 HORAS. APRESENTADO O LAUDO, DIGAM AS PARTES E CONCLUSOS PARA DECISÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO, APRESENTAR QUESITOS E ASSISTENTE TÉCNICO, CASO QUEIRA.

220455 - 2005 \ 250.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA
 EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, INICIOU-SE PELO ANTIGO RITO DA LEI PROCESSUAL CIVIL, COMO ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE CITAÇÃO VÁLIDA, DEVERÁ SER APLICADO O PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, EM CONFORMIDADE COM AS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CPC. ENTRETANTO, DISPENSÁVEL SE TORNA INTIMAR O EXECUTADO PARA PAGAR EM QUINZE DIAS A CONDENAÇÃO, FAZENDO CONSTAR AS NOVAS ADVERTÊNCIAS DE LEI, POIS DEU POR INTIMADO, NÃO EFETUANDO O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO E APRESENTOU A IMPUGNAÇÃO DE FLS.597/644. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A REFERIDA PEÇA E APÓS, CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS.597/644, NO PRAZO LEGAL.



86469 - 2002 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A.
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
ADVOGADO: LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXECUTADOS(AS): AUGUSTO CÉSAR LEITE

EXPEDIENTE: OFICIE-SE AO BACEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE CONTAS CORRENTES OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO, EM CASO POSITIVO, HAVENDO NUMERÁRIO PROCEDER A PENHORA E BLOQUEIO, NO VALOR DESTA EXECUÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

220451 - 2005 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ZAID ARBID
ADVOGADO: ZAID ARBID
ADVOGADO: PATRICIA QUESSADA MILAN
EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: MANANCIEL JOSE DA FONSECA
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, INICIOU-SE PELO ANTIGO PROCEDIMENTO DA LEI PROCESSUAL CIVIL, HAVENDO CITAÇÃO REGULAR E PENHORA. NÃO HÁ NESTA FASE EM ALTERAR O REFERIDO, EM CONFORMIDADES COM AS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CPC. NA PRESENTE EXECUÇÃO, PREVALECE O PROCEDIMENTO ANTERIOR PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 77 E AINDA, PELO FATO QUE JÁ OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA NA VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR. ASSIM, DESENTRANHE-SE IMPUGNAÇÃO DE FLS. 167/216, ENTREGANDO-AO SIGNATÁRIO, POR SER PROCEDIMENTO DIVERSO DO DETERMINADO NESTA EXECUÇÃO. DEVERÁ O EXECUTADO VALER-SE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA SUSTENTAR SUA DIREITO. DECORRIDO O PRAZO DA INTIMAÇÃO DA PENHORA DE FL. 160, CERTIFIQUE-SE, BEM COMO SE HOUVE MANIFESTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI. EM CASO NEGATIVO, EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA PENHORADA, EM NOME DO CREDOR. APÓS, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL. 157, PARA PROCEDER NOVA PENHORA, ATÉ O VALOR DA PRESENTE EXECUÇÃO, ABATENDO-SE O VALOR LEVANTADO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

211097 - 2005 \ 106.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: ANTONIO AUGUSTO COELHO
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO VILA BELLA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA E HOMOLOGO AS DESISTÊNCIAS DE DEPOIMENTOS ACIMA PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS. DEFIRO PELA APRESENTAÇÃO NO PRAZO DE VINTE DIAS, DE MEMORIAL DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL. APÓS, CONCLUSOS, NADA MAIS FOI DITO. EU, _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

244231 - 2006 \ 285.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CLAUDYSON MARTINS ALVES
REQUERENTE: DEISE DE FÁTIMA ALMEIDA ALVES
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
REQUERIDO(A): MTM CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ RÔMEIRO ZAIM
ADVOGADO: LEONARDO CHICRE MALUF
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07.03.2007 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

29407 - 2001 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RÁDIO REAL FM LTDA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
EXECUTADOS(AS): ARRUDA PRADO LTDA - ME
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
EXPEDIENTE: ANOTE-SE CONFORME SUBSTABELECIMENTO DE FL. 242. DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 243, POR DEZ DIAS, APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

28968 - 1998 \ 344.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
EXEQUENTE: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
EXECUTADOS(AS): VALDIR ESTADEU DEMORI
EXECUTADOS(AS): ALZIRA DEMORI
ADVOGADO: JOAO ANTENOR DE M. LEITE
EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A JUNTADA DA CARTA PRECATÓRIA QUE ESTÁ NA CONTRA-CAPA. CONSIDERANDO QUE JÁ HOUVE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS ÀS FLS. 283 E NÃO LIQUIDARAM O DÉBITO EXECUTADO, OFICIE-SE AO BACEN SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE EXISTÊNCIA DE CONTA CORRENTES OU APLICAÇÕES EM SEUS NOMES, HAVENDO SALDO, DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E O BLOQUEIO NO VALOR DESTA EXECUÇÃO, DEVENDO SER COMUNICADO A ESTE JUÍZO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

13387 - 1999 \ 294.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): VANIA KIRZNER

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL. 122, POR SEIS MESES. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

134066 - 2003 \ 372.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
RÉU(S): CELSO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXPEDIENTE: DEVERÃO OS REQUERIDOS COMPROVAREM EM QUARENTA E OITO HORAS, O PAGAMENTO DO RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, COMO DETERMINADO À FL. 153. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28.03.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL E EM HAVENDO FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, INTIME-SE O PERITO PARA ESCLARECIMENTO, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA COMPROVAREM EM QUARENTA E OITO HORAS, O PAGAMENTO DO RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, COMO DETERMINADO À FL. 153.

232400 - 2006 \ 149.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ITUMBIARA TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA - ITE

ADVOGADO: FREDERICO SÓ PEREIRA
REQUERIDO(A): NORTON MARCOS GRANZOTO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): JULIANO GRANZOTTO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): RENATA GREICE ARRUDA DE MIRANDA GRANZOTTO
ADVOGADO: FLORINDO PILHALARME
EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA DE FL. 101/105, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DO SR. JULIANO E A SRA. RENATA INTEGRAREM O POLO PASSIVO DESTA AÇÃO. ASSIM, CITE-SE OS LITISCONSÓRCIOS PASSIVOS NECESSÁRIOS, CONFORME POSTULAÇÃO DE FL. 88, PROCEDENDO À INCLUSÃO DOS RESPECTIVOS NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO. DEVERÁ O AUTOR PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. CONSIGNE TAMBÉM, NA ETIQUETA DO PROCESSO, O NOME DO ADVOGADO DO REQUERIDO. CITE-SE E AGUARDE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA. APÓS, DIGA O AUTOR. NADA MAIS FOI DITO. EU _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

124773 - 2003 \ 263.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): JOÃO PAULO CORONEL

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS DE FLS. 91/104, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE CARGA. A INTIMAÇÃO DA DEFENSORIA DEVE SER PESSOAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

22731 - 2001 \ 198.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ-UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): LUCIANA FATIMA DE MORAES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LEITE DE MORAES FILHO
EXECUTADOS(AS): IZALTINA FERREIRA DE MORAES

EXPEDIENTE: OS EXECUTADOS JÁ FORAM CITADOS À FL. 23, RAZÃO PELA QUAL, TORNA-SE INVIÁVEL ACOLHER PEDIDO DE ARRESTO DE FL. 49. ENTRETANTO, DETERMINO A PENHORA NO VEÍCULO ALI INDICADO. EFETIVADO O ATO, OFICIE-SE AO DETRAN PARA ANOTAR A CONSTRUÇÃO JUDICIAL. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

POR DETERMINAÇÃO DESTE JUÍZO, SÃO OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLUÇÃO DOS PROCESSOS INDICADOS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DE OFICIAL À OAB/MT, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Advogado: Adriana Lopes Sandim – DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 20/10/2006 17:39:31
Código:239821 Número: 1987/937. Usucapião

Advogado: Almir Lopes de Araujo Junior DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 12/7/2006 16:17:43
Código:231183 Número: 2006/18. Busca e apreensão decreto lei 911

Advogado: Alvarino Crisóstomo Barbosa Junior DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

Data Carga: 24/10/2006 14:32:57
Código:144968 Número: 2004/16. Execução de Sentença

Data Carga: 24/10/2006 14:41:48
Código:236903 Número: 2006/135. Busca e apreensão - medida cautelar

Advogado: Ana Germana de Moraes DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

Data Carga: 17/4/2006 17:19:04
Código:211628 Número: 2005/114. Medida cautelar

Advogado: Antonio Monreal Rosado DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

Data Carga: 19/10/2006 13:59:49
Código:12787 Número: 1996/806. Execução.

Advogado: Carlos Cesar Apoitia DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 3/10/2006 17:55:20
Código:116164 Número: 1992/302. Declaratória

Advogado: Carlos Eduardo Maluf Pereira DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 25/8/2006 15:04:29
Código:93178 Número: 1992/385. Execução de título extra judicial por quantia certa

Advogado: Celia Regina Cursino Ferraz DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 14/9/2006 16:53:22
Código:5671 Número: 1999/152. Execução.

Advogado: Décio José Tessaro DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 24/7/2006 17:25:24
Código:12562 Número: 2000/84. Execução.

Advogado: Elicássia Arruda Jaydy Siqueira DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 2/8/2006 17:02:36
Código:172364 Número: 2004/301. Ordinária em geral

Advogado: Flávio Alexandre Martins Bertin DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

_Data Carga: 21/8/2006 16:13:35
Código:43252 Número: 2001/460. Execução de título extra judicial por quantia certa

_Data Carga: 21/8/2006 16:13:35
Código:94057 Número: 2001/426. Arresto

Advogado: Francisco Araujo Freire Filho DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 4/9/2006 16:31:33
Código:12202 Número: 1992/171. Reintegração de posse

.Data Carga: 4/9/2006 16:31:33
Código:12216 Número: 1999/115. Embargos

.Data Carga: 4/9/2006 16:31:33
Código:12209 Número: 1999/125.

Advogado: Ildo de Assis Macedo DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 22/8/2006 16:09:10
Código:13991 Número: 1993/229. Execução de título extra judicial por quantia certa

Advogado: Joao Fernandes de Souza DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 25/7/2006 16:58:34
Código:231655 Número: 2006/27. Execução de Sentença

Advogado: José Luiz A. Bojkian DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 31/7/2006 17:30:32
Código:8356 Número: 2000/43. Despejo

Advogado: José Quintão Sampaio DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 26/7/2006 17:12:21
Código:210089 Número: 2005/92. Execução por quantia certa

Advogado: Julia Jane Brandão Martins Garcia DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 24/7/2006 14:58:43
Código:230752 Número: 2006/10. Habeas data

Advogado: Marcelo dos Santos Barbosa DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 26/10/2006 14:40:34
Código:5397 Número: 1998/263. Execução.

Advogado: Patrck Alves Costa DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 25/10/2006 16:08:00
Código:230699 Número: 2006/6. Execução de título extra judicial por quantia certa

Advogado: Paula Assumpção de Almeida DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 31/8/2006 16:21:31
Código:213338 Número: 1996/402. Execução por quantia certa

Advogado: Ricardo Benedito Duniz Carvalho DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 8/8/2006 16:38:23
Código:117082 Número: 1994/21. Execução de Sentença

.Data Carga: 12/9/2006 17:06:19
Código:212457 Número: 1995/608. Execução.

Advogado: Rodrigo Sampaio de Siqueira DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 23/10/2006 14:33:33
Código:12543 Número: 1998/552. Execução de Sentença

.Data Carga: 23/10/2006 14:33:33
Código:12544 Número: 1997/329. Execução.

Advogado: Ruy Medeiros DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 9/8/2006 14:46:09
Código:42151 Número: 2001/446. Alvará

Advogado: Sebastião M. Pinto Filho DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 26/7/2006 15:44:18
Código:116824 Número: 1995/521. Execução de Sentença

.Data Carga: 22/8/2006 17:02:06
Código:5498 Número: 1999/169. Execução de Sentença

Advogado: Sebastião Manoel Pinto Filho DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 8/8/2006 15:14:53
Código:12425 Número: 1996/371. Execução.

Advogado: Sirlei Cabral Morais e Silva DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 14/9/2004 16:21:14
Código:160161 Número: 2004/173. Revogação. Data Carga: 14/9/2004 16:21:14
Código:161903 Número: 2004/200. Revogação

Advogado: Takayoshi Katagiri DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 22/9/2006 14:54:38
Código:120301 Número: 2003/211. Despejo

.Data Carga: 22/8/2006 17:31:29
Código:117016 Número: 1996/129. Execução

Advogado: Thaisa Azevedo DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 11/5/2006 13:32:56
Código:13050 Número: 1995/586. Execução por quantia certa

.Data Carga: 11/5/2006 13:32:56
Código:231004 Número: 2006/15. Embargos de Terceiros

.Data Carga: 11/5/2006 13:32:56
Código:13049 Número: 1996/423. Execução de Sentença

Advogado: Thaisa Cristina Lemos da Silva Penha DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 19/9/2006 15:31:56
Código:12083 Número: 1998/697. Execução.

Advogado: Ulisses Rabaneda dos Santos DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 18/8/2006 15:15:12
Código:214764 Número: 2005/145. Execução de título extra judicial por quantia certa

Advogado: Valdecir Errera DEVOLVER OS PROCESSOS NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 30/9/2005 16:31:15
Código:223033 Número: 2005/299. Embargos a Execução

.Data Carga: 30/9/2005 16:31:15
Código:152767 Número: 1994/102. Execução de Sentença

.Data Carga: 21/8/2006 15:13:47
Código:227433 Número: 2005/386. Execução por quantia certa

Advogado: Vinício Moreira da Silva Filho DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 12/9/2006 17:46:13
Código:54813 Número: 2002/12. Busca e apreensão - medida cautelar

Advogado: Wilmara Aparecida Santos Dias DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO LEGAL.

.Data Carga: 11/5/2006 16:51:40
Código:11693 Número: 1996/277. Execução de Sentença

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(A): MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE: 2006/51

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**154546 - 2004 \ 127.**

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MÁRIO BRUNING
REQUERENTE: SIMONE TEREZINHA ZOCHE
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): JCM- ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN
ADVOGADO: ALESSANDRA DEVULSKY DA SILVA
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO E REQUERIDO DEPOSITAR O RESTANTE DA PERÍCIA.

80995 - 1999 \ 2736.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: MÁRIO MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ COUROUS LTDA.
EXECUTADOS(AS): AURELIO MILEO
EXECUTADOS(AS): SALETE FATIMA M. MILEO
INTIMAÇÃO: PARTES SE MANIFESTAREM CONFORME DESPACHO DE FLS 37.

129358 - 2003 \ 277.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): GEORGINA MARIA DE CAMPOS
ADVOGADO: RAQUEL DREYER
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS 140.

112042 - 1998 \ 2202.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): EVERALDO BARRETO LEMOS
AUTOR(A): THEREZINHA ROSA LEMOS
ADVOGADO: DR. LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS 334.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**80666 - 1999 \ 2996.**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: RODRIGO NAGARA DE CASTILHO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
REQUERIDO(A): BMG LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: REQUERIDO RETIRAR ALVARÁ EM CINCO (05) DIAS.

242675 - 2006 \ 242.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: J. CELIO GARCIA
EXECUTADOS(AS): T.C.O. TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 31.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**232149 - 2006 \ 37.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JOÃO AMADEU
ADVOGADO: FLORINDO PILHALARME



ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 EXECUTADOS(AS): UINIPAN FLORESTAL LTDA
 EXECUTADOS(AS): ROBERTO GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA.

210170 - 2005 \ 98.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): ROSANE MARIA FERREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR ANDAMENTO NO FEITO, DE CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

82604 - 2000 \ 145.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
 EXECUTADOS(AS): FLORESTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUEHL
 INTIMAÇÃO: INTIMA O AUTOR PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR ANDAMENTO NO FEITO, DE CONFORMIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2006, DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 16.ª VARA CÍVEL.

43546 - 2001 \ 5.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 RÉU(S): MÁRIO SOARES BRANDÃO FILHO
 RÉU(S): MÁRIO SOARES BRANDÃO
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA.

178307 - 2004 \ 351.
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: GILSON LEMBECK
 ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
 ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
 REQUERIDO(A): TELEMAT - BRASIL TELECOM S.A
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 INTIMAÇÃO: REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS 136/161.

38762 - 2001 \ 376.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 RÉU(S): DJAIR SÉRGIO DE FREITAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

246415 - 2006 \ 312.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 RÉU(S): LETICIA MOURA M. G. SILVA
 ADVOGADO: ROSILENE MARCELO
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

249476 - 2006 \ 373.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A. DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): MÁRCIA VICTOR DE MATOS MENDONÇA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A PENHORA DE FLS 20/21.

137370 - 2003 \ 386.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): WANDERLEI ANTUNES FERNANDES
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

213829 - 2005 \ 139.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSÉ ELOY DA PAIXÃO
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 51.

234413 - 2006 \ 89.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL CAVALCANTE
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 55.

141847 - 2003 \ 449.
 AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 REQUERIDO(A): IRENE VIRGINIO DOS SANTOS VIEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 129.

249329 - 2006 \ 371.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 RÉU(S): ANA CRISTINA FRÓIS DANTAS
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS 28.

249637 - 2006 \ 377.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): V.M - TERMAS HOTEL LTDA - ME
 INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO AR

245492 - 2006 \ 296.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO VEJA PLAZA
 ADVOGADO: HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA
 REQUERIDO(A): DENIS SPERAFICO
 REQUERIDO(A): GODOLBERTO DREHER
 ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
 ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
 ADVOGADO: ANDRÉ GASPERIN ANDRADE
 INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

25032 - 2001 \ 120.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 RÉU(S): OSANA ESTER MARQUETTI NAGASAWA
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 81,86, E NA CONTADORA 3,29, REFERENTE ÀS FLS 57.

35949 - 2001 \ 259.
 AÇÃO: EXECUÇÃO.
 CRÉDOR(A): BANCO ECONÔMICO S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 DEVEDOR(A): FLORENCIO CONSTRUÇÕES LTDA
 DEVEDOR(A): ROBERTO FLORENCIO
 ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 ADVOGADO: JUAREZ ANTONIO BATISTA DO AMARAL
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
 ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER O VALOR DE R\$21,00 NA CONTADORA REFERENTE A ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS PARA CÁLCULO REF. FLS 111 V.º

219899 - 2005 \ 250.
 AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 AUTOR(A): MARIA SCHWARZ DE MELO
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 RÉU(S): NELSON BRUCE GOIS
 INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS DE FLS 39.

PROCESSOS COM SENTENÇA

205199 - 2005 \ 57.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 REQUERIDO(A): VICTOR SANDOVAL GONÇALVES
 ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 77/80:
 EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, PARA DESTA FORMA CONSOLIDAR EM CARÁTER DEFINITIVO A POSSE E A PROPRIEDADE DO VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO EM NOME DO AUTOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA, ESTES NA CIFRA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

243362 - 2006 \ 259.
 AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RODAR PNEUS LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SELMA LÍRIO SEVERI
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO EM FACE DO REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO AO MESMO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC.
 2. PROCEDAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, EXCLUINDO-SE O NOME DO MESMO DA CAPA DO PROCESSO.
 3. PROSSIGA-SE A AÇÃO EM RELAÇÃO AO REQUERIDO SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCARIOS. CUMPRAM-SE. P.R.I.C.

250486 - 2006 \ 392.
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): ANTONIO LUIZ TAVEIRA
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 RÉU(S): SANDRONEI FRANCISCO DOS SANTOS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS E ETC...
 1. HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 35/36, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. 3. P.R.I.C.

144963 - 2004 \ 17.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): PEDRO NESSI SNIKZ
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 93/95: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 69.345,62 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), CORRIDOS MONETARIAMENTE A PARTIR DA PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, PELO INPC, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 1% A.A (UM POR CENTO AO ANO). CONDENO, AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) P.R.I. CUMPRAM-SE.

220926 - 2005 \ 268.
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: INTERNEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): ADRIANO NIEHUES
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
 REQUERIDO(A): CAMINHO DA VERDADE COMÉRCIO E SEGURANÇA LTDA
 REQUERIDO(A): ROSSAT COMÉRCIO IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 81/84: DISPOSITIVO. ISTO POSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO PARA JULGÁ-LO PROCEDENTE E, DETERMINAR SEJA CANCELADO O PROTESTO DEFINITIVAMENTE, SEJA TAMBÉM, DEFINITIVAMENTE, EXCLUÍDO O NOME DA AUTORA DO SERASA, EM CONSEQUÊNCIA DO DEPÓSITO, SEJA EXONERADA A AUTORA DO DÉBITO MENCIONADO E DESCRITO NESTES AUTOS. DEVO AINDA CONDENAR AS REQUERIDAS EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS.
 VIA DE CONSEQUÊNCIA, CONDENO AS REQUERIDAS NAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA AUTORA, QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NAS LETRAS "A,B,C", DO § 3º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C.

159815 - 2004 \ 176.
 AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: JOSÉ LUIZ LOPES
 ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS BARRADAS
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 213/217: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR NULO O CHEQUE DO REQUERENTE, DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2764-2, CONTA CORRENTE 850528, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). OFICIE-SE AO 4º SERVIÇO NOTARIAL DESTA COMARCA ACERCA DESTA DECISÃO, DANDO-SE, POR CONSEQUÊNCIA, BAIXA DEFINITIVA NO PROTESTO REFERENTE AO TÍTULO EM COMENTO. CUSTAS E HONORÁRIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO), PELO REQUERIDO. P.R.I. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

85625 - 1998 \ 2136.
 AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: A. G. F. BRASIL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE



ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
 EMBARGADO(A): ALZITA BOSCO LEITE CALDAS
 ADVOGADO: SARA DE LOURDES ORIONE E BORGES
 DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. ANTE A PETIÇÃO DE FLS. 785, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. 2. VENHAM PARA OS AUTOS NO PRAZO DE 15 DIAS PARA CADA PARTE, AS ALEGAÇÕES FINAIS, EM PRIMEIRO LUGAR O EMBARGANTE.
 3. INTIME-SE.

247592 - 2006 \ 336.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): JEFFERSON FELIPE DA SILVA
 AUTOR(A): JOEVEISON BENEDITO DE AMORIM
 ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
 RÉU(S): ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): VALDEBRAN CARLOS PADILHA DA SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. TENDO A REQUERIDA SIDO CITADA E NÃO OFERECIDO CONTESTAÇÃO, MAS TENDO SIDO REQUERIDA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, É NECESSÁRIO QUE A REQUERIDA MANIFESTE-SE.
 2. INTIME-SE.

81471 - 1997 \ 1465.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: GRECOVEL VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
 EXECUTADOS(AS): TITO MARQUEZ DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: VISTOS ETC... INDEFIRO O PEDIDO DE FLS 67, COM FULCRO NOA RT. 5.º, XXXIV, B, DA CF/88. CUMPRAM-SE. CBÁ 13/11/2006 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

216649 - 2005 \ 191.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 REQUERIDO(A): MATONE DE JESUS BORBA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
 1. INTIME-SE A PARTE AUTORA A DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA SOLICITADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 53, IMEDIATAMENTE.
 2. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 54, EM PRIMEIRO LUGAR PORQUE O VEÍCULO JÁ POSSUI ALIENAÇÃO JUNTO AO DETRAN E EM SEGUNDO LUGAR POR NÃO SER DA COMPETÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA, A APREENSÃO DO VEÍCULO.
 3. CUMPRAM-SE.

81514 - 1993 \ 663.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT LAURENT
 RECORRENTE: DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADO: AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE
 INTIMAÇÃO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS 325/326. VISTOS. CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAINT LAURENT, SOB O ARGUMENTO DE HAVER OMISSÃO NA DECISÃO TERLOCUTÓRIA DE FLS. 311. ALEGA, O EMBARGANTE, QUE NA MENCIONADA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, ESTE JUÍZO DEIXOU DE APRECIAR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 251, COM A CONSEQUENTE CONDENAÇÃO DO EXECUTADO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, REQUERIDOS EM PETIÇÃO DE FLS. 305/308. SUSTENTA QUE TAL PEDIDO DEVE SER APRECIADO, HAJA VISTA TER O REQUERIDO INDUZIDO A JUSTIÇA A ERRO AO DETERMINAR A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2005, SENDO QUE TODO O PROCEDIMENTO ESTAVA CORRETO, CONFORME PROVAO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 274/280, QUE ACOMPANHARAM A PETIÇÃO DE FLS. 266/273. SUSTENTA, AINDA, QUE O EXECUTADO VEM A DEZ ANOS SE ESCUSANDO DE PAGAR O DÉBITO DE FORMA ARDILOSA, UTILIZANDO-SE DE CHICANAS JURÍDICAS PARA PROTELAR O FEITO, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA, O PROTELAMENTO DO FEITO, POSTO QUE ALGUNS ATOS FORAM REFEITOS, DADA A INFUNDADA ANULAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. É O BREVE RELATO. DECIDO. MEDIANTE ANÁLISE MINUCIOSA DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O DESPACHO DE FLS. 311 RESTOU OMISSO QUANTO AO REQUERIMENTO DE REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 251, COMO TAMBÉM DE CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 305/308. RAZÃO PELA QUAL PASSO À ANÁLISE DESTA ÚLTIMO PEDIDO, POSTO NÃO SER MAIS POSSÍVEL A REVOGAR A DETERMINAÇÃO DA SUSPENSÃO DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 11/10/2005. CONSIDERANDO QUE RESTOU EVIDENTE O PLEITO DE MÁ-FÉ DO EXECUTADO, QUE RESULTOU NA ANULAÇÃO DA SEGUNDA HASTA PÚBLICA, CONFORME CABALMENTE DEMONSTRADO PELOS DOCUMENTOS DE FLS. 274/280, CULMINANDO COM A POSTERGAÇÃO DA ENTREGA DA PRETENSÃO, ENTENDO QUE O EXECUTADO INCIDIU NO DESCRITO NO INCISO II, DO ARTIGO 17 DO CPC. ISTO POSTO, ACOELHO OS PRESENTES EMBARGOS PARA CONDENAR O EXECUTADO A PAGAR MULTA DE 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, NOS MOLDES DO ARTIGO 18 DO CPC. DEFIRO, AINDA, O PLEITO DE FLS. 321/323, POSTO QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVERIAM SER CALCULADOS DE ACORDO COM O ARBITRADO PELO M.M. JUIZ ÀS FLS. 229, OU SEJA, 15% (QUINZE POR CENTO). REMETAM-SE, POIS, OS PRESENTES AUTOS, À CONTADORIA JUDICIAL PARA QUE SEJA FEITO NOVO CÁLCULO.

INTIME-SE. CUMPRAM-SE. ***** BEM COMO INTIMA AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS 327.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

230483 - 2006 \ 2.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: ELIO CUNHA
 ADVOGADO: MIRIAN C. RAHMAN MÜHL
 ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINÁCIO
 REQUERIDO(A): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
 ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
 INTIMAÇÃO: REQUERIDO(APELADO) APRESENTAR A CONTRA- RAZÕES.

PROCESSOS COM SENTENÇA

81839 - 2000 \ 168.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): FORD FACTORING - BRASÍLIA
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 RÉU(S): LUCIANE ARRUDA FERRAZ
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 ANTE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 791, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEGUE ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DOS VALORES.
 CUSTAS PELO EXECUTADO, SE HOUVER. APÓS, PROCEDENDO-SE ÀS ANOACÕES DE ESTILO, AQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

221962 - 2005 \ 286.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): VALDENIR DOS SANTOS
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA PELO REQUERENTE ÀS FLS. 44 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÁ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. P.R.I. CUMPRAM-SE.

97562 - 2001 \ 230.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 AUTOR(A): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
 ADVOGADO: BRUNO ANDRADE SOARES
 ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CARDOZO SANTOS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 121/123 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO DE CIVIL. CUSTAS PELO EXECUTADO E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. APÓS, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

229838 - 2005 \ 436.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): SÉRGIO DE SOUZA DOS SANTOS
 SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 55/56 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.
 APÓS, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

243247 - 2006 \ 256.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): MARILETE CARDOSO FREITAS
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.
 HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 31 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
 CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÁ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO. NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRAM-SE.

135598 - 2003 \ 363.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ
 ADVOGADO: KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUSA DE CAMPOS
 ADVOGADO: LEANDRO CASTRO PINI
 EXECUTADOS(AS): GUILHERME PULCHERIO MOURA
 EXECUTADOS(AS): MARINA PULCHERIO MOURA
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS.
 HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 89/93.
 POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 265 II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL. VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

81691 - 1997 \ 1202.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
 AUTOR(A): MÁRIO ANTONIO NADAF
 ADVOGADO: TULIO FERNANDO FANAIA TEIXEIRA
 ADVOGADO: TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
 RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 DESPACHO: VISTOS. DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO DE FL. 184 E DOCUMENTO DE FL. 185. JUNTANDO-SE AO PROCESSO QUE SE REFERE, POSTO QUE ESTRANHO A ESTES AUTOS. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AOS LEILÕES NEGATIVOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

218516 - 2005 \ 223.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 REQUERIDO(A): SUSI RIBEIRO LAVOR DE LIMA
 DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 58. SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

240620 - 2006 \ 202.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): R BORTOLOTO
 DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 25, CONCEDENDO MAIS 15 (QUINZE) DIAS PARA A JUNTADA DO CONTRATO ORIGINAL. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

92322 - 1998 \ 2514.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ANTÔNIO FARIAS
 INTERESSADO(A): BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A.
 ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EMBARGADO(A): NEREU MUNIZ DE MACHADO
 ADVOGADO: NAYMAN AUGUSTO MONTEIRO
 DESPACHO: VISTOS. INTIME-SE O EMBARGANTE PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.433/434 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM. CUMPRAM-SE.

226459 - 2005 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 REQUERIDO(A): VALDIR NUNES VIANA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. É CERTO QUE A CONVERSÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO SÓ É POSSÍVEL QUANDO O BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE NÃO FOR ENCONTRADO OU NÃO SE ACHAR NA POSSE DO DEVEDOR. NO CASO VERTENTE, O MANDADO SEQUER FOI CUMPRIDO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA, POSTO QUE O REQUERENTE NÃO FORNECEU OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA TAL. ASSIM, NÃO RESTANDO COMPROVADO NOS AUTOS QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO OU ENCONTRA-SE EM MÃOS DE TERCEIROS, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 49/52. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

240564 - 2006 \ 200.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
 REQUERIDO(A): LUIZ GUSTAVO SILVA CAMPOS MARTINELLI
 DESPACHO: VISTOS. ANTE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 32, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE.

219398 - 2005 \ 242.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): JOÉDIR NUNES DUARTE
 ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
 RÉU(S): DRENOMAT - DRENAGEM E IRRIGAÇÃO MT LTDA
 RÉU(S): BORBON NEVES & NEVES LTDA
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
 ADVOGADO: DANIEL MELLO SANTOS
 ADVOGADO: EDUARDO GOMES S. FILHO



ADVOGADO: RAPHAELLE AQUINO CASTRILLO
DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 63.
ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 64 E DÊ-SE VISTA, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO, PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

87609 - 1996 \ 1076.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): MARCOS ANTONIO PADANOSQUI
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
RÉU(S): TRANSPORTE NOVA ERA LTDA
RÉU(S): ASSUNÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 480/481.
INTIME-SE A EMPRESA EXECUTADA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR A LOCALIZAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E A SEREM AVALIADOS, BEM COMO INTIME-SE O MÉDICO SUBSCRITOR DO DOCUMENTO DE FLS. 412 PARA QUE MARQUE UMA NOVA DATA PARA OS EXAMES NECESSÁRIOS. CUMPRAS-SE.

92318 - 2000 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CRÉDOR(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
DEVEDOR(A): VALPAR COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VALE DO PARAÍSO LTDA
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 59.
SUSPENDO A EXECUÇÃO "SINE DIE", ATÉ QUE SEJA DECIDIDO O RECURSO ESPECIAL N.º 466129.
CUMPRAS-SE.

139248 - 2003 \ 415.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALENCAR FARINA
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
REQUERIDO(A): BENTO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 93/94.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.
INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

210572 - 2005 \ 104.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO CERRI
DESPACHO: VISTOS. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 43, DEPOSITE-SE O REQUERENTE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA. APÓS, DESENTRANHE-SE A CARTA OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

246207 - 2006 \ 308.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): RAISA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
EXECUTADOS(AS): WILSON DIAS FERREIRA
DESPACHO: VISTOS. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 25, POSTO QUE O EXEQUENTE NÃO DEMONSTROU TER ESGOTADOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DOS EXECUTADOS, DE MODO A ENSEJAR A CITAÇÃO EDITALÍCIA.
INTIME-SE.
CUMPRAS-SE.

238614 - 2006 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VICENTE HERCULANO DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): LUZIANEY MARIA DE MORAES PINTO
EXECUTADOS(AS): BEGAIL EUFRÁSIA DE FARIAS
EXECUTADOS(AS): MARIA MADALENA DE MORAES PINTO
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
DESPACHO: VISTOS. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 42/43, POSTO QUE A CITAÇÃO POR EDITAL SÓ É CABÍVEL QUANDO ESGOTADOS TODOS OS MEIOS DE CITAÇÃO PESSOAL. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

189184 - 2005 \ 3.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOSE EDUARDO BATISTA DA MOTTA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 52.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

166762 - 2004 \ 250.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO PIEDADE
ADVOGADO: KEZIA GONÇALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
REQUERIDO(A): PEDRO JÚNIOR DE AQUINO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: ANTONIO PADILHA DE CARVALHO
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. DEFIRO O PLEITO DE FLS. 47.
SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.
INTIME-SE. CUMPRAS-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/73

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232172 - 2006 \ 40.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CVL IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
EXECUTADOS(AS): BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR CVL IMÓVEIS LTDA, CONTRA BENEDITO BASÍLIO LEITE DE PAULA, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, A EXEQUENTE PETICIONOU INFORMANDO QUE O EXECUTADO CUMPRIU INTEGRALMENTE O ACORDO FORMALIZADO ÀS FLS. 21/23, RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO. (CF. FLS. 29). É A SUMA DOS FATOS. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 29, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 21/23),

DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC, EXTENSIVO AOS AUTOS EM APENSO (133/2004) QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E A EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS, PREVALECERÁ O ESTIPULADO NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 21/23. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

235906 - 2006 \ 138.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): LILIANE LEÃO ORMOND
ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES, PARA EM CINCO DIAS, MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DO CONTADOR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

239530 - 2006 \ 215.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FRANGE CALDAS
REQUERENTE: CASEMIRO ABREU E MELO
REQUERENTE: GORGINA A.V. BORGES DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: HILARIO CELSO FONTANA
REQUERENTE: JOÃO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MIGUEL ARCANJO
REQUERIDO(A): MAIZA DE TAL
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/12/2006, ÀS 15 HORAS, CONFORME AUTORIZA O ART. 162, § 4º DO CPC.

245355 - 2006 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA
EXECUTADOS(AS): GUILHERME ANTONIO MALUF
EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZA MARRANGHELO MALUF
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA EM CINCO DIAS.

223856 - 2005 \ 321.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DÓRALINO BRUSTOLON
ADVOGADO: CLÁUDIA ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS
REQUERIDO(A): MILENA CORRÊA RAMOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR, NO PRAZO DE 5 DIAS, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 24

258915 - 2006 \ 515.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): RICARDO RAUSCH
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
RÉU(S): EDSON CARVALHO JÚNIOR
RÉU(S): THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: NÃO PRESCINDO DE PRÉVIA JUSTIFICAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS NA PETIÇÃO INICIAL, RAZÃO PELA QUAL DESIGNO O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 16:49H, PARA REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA AUDIÊNCIA, DEVENDO O AUTOR TRAZER SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CITEM-SE OS RÉUS, PARA, QUERENDO, COMPARECEREM À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÃO INTERVIR, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO (CPC, ART. 928). O PRAZO DE QUINZE (15), PARA CONTESTAR A AÇÃO (CPC, ART. 297), CONTAR-SE-Á DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA DE LIMINAR PLEITEADA (CPC, ART. 930, § UNICO). INTIME-SE E CUMPRAS-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ

TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ: ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÁ: Belª. VIRGINIA DA CUNHA MÜLLER
EXPEDIENTE: 2006/48

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

248296 - 2006 \ 722.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): J. M. A. S.
AUTOR(A): I. A. DA C.
ADVOGADO: ANDERSON LUÍS ALVES
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA ESTIPULAR O VALOR DA PENSÃO ALIMENTÍCIA QUE O REQUERENTE PAGARÁ AO FILHO, BEM COMO RESOLVER A QUESTÃO DO HORÁRIO DE VISITAS DO PAI EM RELAÇÃO À CRIANÇA, CONFORME COTA MINISTERIAL DE FLS. 18.

234429 - 2006 \ 152.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: RAUL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
REQUERIDO(A): ROSA MARIA DELGADO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CLEODENICE DELGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 92/103 EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE AS APELADAS PARA APRESENTAREM ÀS CONTRA - RAZÕES EM QUINZE DIAS A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM AS NOSSAS HOMENAGENS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

113562 - 2003 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: O. A. DA S.
ADVOGADO: ALESSANDRO P. DE LIMA E SILVA
ADVOGADO: VIVIANIE MARTINS MATTOS MORENO
EXECUTADOS(AS): F. T. R.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
INTIMAÇÃO: INTIMAR PARTE REQUERIDA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE FLS. 405/407, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

252542 - 2006 \ 837.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): J. P. DA S.
ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA
RÉU(S): N. L. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR À PARTE AUTORA PARA, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, COMPROVANDO O LAPSO DA SEPARAÇÃO NOTICIADO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10(DUZ) DIAS, SOB PENA



DE INDEFERIMENTO, CUMPRINDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 282, INCISOS VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRASE"

216948 - 2005 \ 509.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: H. S. DE S.
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): S. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): C. K. DE F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO DA EMPRESA OPTOTAL LENTES, PARA QUE SEJA REMETIDO OFÍCIO.

193184 - 2005 \ 29.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: DULCINEIA SOUZA DE ARRUDA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
REQUERIDO(A): VANISA SOUZA DE ARRUDA NUNES
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 40.

251844 - 2006 \ 808.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. F. A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. L. F. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): J. F. R.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA EMENDAR A INICIAL, COM FUNDAMENTO NOS ART. 282, INCISO VI DO CPC (CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGOS 283 E 284 DO CPC).

244725 - 2006 \ 604.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. R. DA C.
ADVOGADO: HELIODORO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. S. DA C.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 31.

225779 - 2005 \ 901.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: T. M. DE O. L.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO.

179344 - 2004 \ 889.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. DE A. A.
ADVOGADO: ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
REQUERIDO(A): A. L. B.
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: DENISE M. XAVIER BISPO
ADVOGADO: ANDERSON GOMES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA, NO PRAZO LEGAL, RETIRAR DOCUMENTO EXPEDIDO.

252109 - 2006 \ 824.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): V. Z. DE O.
AUTOR(A): A. S. DE O. F.
ADVOGADO: ACENATE BANAGOURO DE CARVALHO
INTIMAÇÃO:
INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO, PARA EMENDAR O PEDIDO INICIAL, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 283, DO CPC, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ARTIGO 284, CPC).

215916 - 2005 \ 462.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. V. S.
REQUERENTE: F. V. S.
REQUERENTE: F. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. V. DOS S.
ADVOGADO: FERNANDO A. VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NPJ/UFMT
REQUERIDO(A): L. C. S. DA S.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE EM PROSSEGUIR NO FEITO, ASSINALANDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

244139 - 2006 \ 583.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: V. N. S.
REQUERENTE: W. N. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DA S.
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. N. DE A. M.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 26.

239034 - 2006 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C. A. M. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): D. A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PATRONO DA EXEQUENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 33.

PROCESSOS COM SENTENÇA

111273 - 2003 \ 84.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. G. R.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
TIPO A CLASSIFICAR: MARIA JOSÉ RAIMO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ PASCOALINO NETTO RAIMO
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE FLS. 74 VERSO, E A CERTIDÃO DE FLS. 75, INFORMAREM QUE A REPRESENTANTE DA EXEQUENTE MANIFESTOU DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

133793 - 2003 \ 700.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. G. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. J. R.

ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): J. P. R.
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE FLS. 74 VERSO, E A CERTIDÃO DE FLS. 75, INFORMAREM QUE A REPRESENTANTE DA EXEQUENTE MANIFESTOU DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

200049 - 2005 \ 87.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: V. M. N.
ADVOGADO: CARMEM LUCIA E SILVA
REQUERIDO(A): N. G. N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO ÓRGÃO DO INSS PARA CESSAR O DESCONTO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA NO BENEFÍCIO DO REQUERENTE. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

241590 - 1996 \ 235.A

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA
REQUERENTE: IRACEMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE
REQUERIDO(A): SOLANGE MARIANO SALGADO
ADVOGADO: CELSO BASTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 995, II E VII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, REMOVO SOLANGE MARIANO SALGADO DO CARGO DE INVENTARIANTE E NOMEIO PARA O CARGO SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA, RG. N.52.656.934/MT, DEVENDO ESTA PRESTAR COMPROMISSO EM CINCO DIAS, CONDENO A REMOVIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTES AO INCIDENTE, ARBITRANDO ESTES EM R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 20, PARÁGRAFO QUARTO DO CPC. TRANSITADA ESTA DECISÃO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO NO PROCESSO PRINCIPAL E INTIME-SE A REMOVIDA PARA ENTREGAR A POSSE DE TODOS OS BENS A INVENTARIANTE ORA NOMEADA, NO PRAZO LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI. INTIMEM-SE. "

226850 - 2005 \ 958.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: F. C. DE P.
INTERDITANDO: D. C. DE P.
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE A COMPARECER NESTA ESCRIVANIA PARA ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE FLS. 43. INTIMAR AINDA, A QUEM POSSA INTERESSAR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) DIANTE DO EXPOSTO, CONVALIDO A TUTELA ANTECIPADA DE FLS. 26 E DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERENTE DONIZETE CAITANO DE PAULA, ANTERIORMENTE QUALIFICADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, O QUE FAÇA NA FORMA DO ART. 3º, II DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, COMINADO COM O ARTIGO 1.775 DO MESMO ESTATUTO, NOMEADO-LHE CURADORÁ DEFINITIVA A REQUERENTE FAUSTA CAETANO DE PAULA, EM OBEDEIÊNCIA AO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E TAMBÉM DO ARTIGO 9, III, DO NOVEL CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS A CADA PUBLICAÇÃO, DOU POR PUBLICADA NESTA AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES INTIMADAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. REGISTRE-SE E APÓS ARQUIVE-SE. "

223977 - 2005 \ 824.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. DAS G. C. C.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL MARIA DAS GRAÇAS CÂNDIDO CORRÊA, RG. 522.300 SSP/MT E CPF. 925.981.291-72 E MOISÉS CORRÊA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI N.º 6.515/77 C.C. ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO. CUSTAS "EX LEGE". P.R.I. "

234203 - 2006 \ 145.

AÇÃO: TUTELA
REQUERENTE: S. B. V.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA : " (...) ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A TUTELA DO MENOR R. V. G., NOS TERMOS DO ART. 1728, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO TUTOR, SEBASTIÃO BERTINO VENTURA, ORA REQUERENTE, AVÔ MATERNO, PARA QUE POSSAM JUNTOS PRATICAR ATOS DA VIDA CIVIL, PARA OS FINS DE DIREITO. DEIXO DE DETERMINAR A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR NÃO CONSTAR QUE O MENOR E A REQUERENTE SEJAM PROPRIETÁRIOS DE BENS QUE JUSTIFIQUEM E POR CONSIDERAR QUE A TUTELA JÁ CARRETERÁ RAZOÁVEIS ÔNUS DE GUARDA, SUSTENTO E ORIENTAÇÃO.
PRESTANDO O COMPROMISSO, EXPEDIDAS CERTIDÕES E REALIZADAS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS "EX LEGE" P.R.I. "

PROCESSOS COM DESPACHO

155973 - 2004 \ 294.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: F. L. E. DA S.
ADVOGADO: RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO
REQUERIDO(A): E. A. DE S.
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO : " VISTOS, ETC. INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O ESTUDO SOCIAL DE FLS. 87/89. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 10/04/2007, ÀS 16:30 HORAS. "

47378 - 2001 \ 724.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): J. G. M. O.
AUTOR(A): S. A. S.
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 61 DANDO-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO LEGAL. "

239794 - 2006 \ 391.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. A. S. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DE S. A.
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
EXECUTADOS(AS): A. R. DE F.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITA : " DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DO FEITO N.608/2002 PARA QUE A PARTE INTERESSADA POSSA EXTRAIR CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO A FIM DE JUNTAR NESTES AUTOS. COMPETE À PARTE TAL PROVIDÊNCIA. INT. "

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

239640 - 2006 \ 388.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: EDA SANCHES ALVES
REQUERENTE: EVALDO SANCHES ALVES
REQUERENTE: ELOIZA APARECIDA AFONSO DE LIMA ALVES
REQUERENTE: TEREZA ALVES MARIANO
REQUERENTE: AUGUSTO BARBOSA MARIANO



ADVOGADO: ANTÔNIO FURTADO GOMES

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ORTIDES ZANUNCIO ALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: " DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR ESTA AÇÃO QUE VISA UMA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INEXISTÊNCIA/ EXTINÇÃO DE DÉBITO C/C PEDIDO DE BAIXA DE HIPOTECA PORQUE A MATÉRIA NÃO TEM PERTINÊNCIA COM ESTA VARA ESPECIALIZADA EM FAMÍLIA E SUCESSÕES.REMETAM-SE OS AUTOS PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA. BAIXE-SE NA DISTRIBUIÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INT."

240802 - 2006 \ 426.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: P. H. F. A

REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. C. F. DE A.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): W. R. O.

ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 28/03/2007, ÀS 16:30 HORAS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

241900 - 2006 \ 465.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

REQUERENTE: E. W. R.

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO

ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN BARROS FERREIRA

REQUERIDO(A): J. H. F. A.

ADVOGADO: LUCIEN F.F. PAVONI

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 17:00 HORAS.

250158 - 2006 \ 766.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

AUTOR(A): M. L. A. G.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

RÉU(S): E. M. DE O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 15/03/2007 ÀS 13:30 HORAS.

255491 - 2006 \ 896.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS

AUTOR(A): E. R. DA S.

ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA

RÉU(S): R. DE S. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 10/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.

257975 - 2006 \ 941.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERESSADO(A): C. P. P.

INTERDITANDO: H. P. P.

ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA 12/04/2006, ÀS 15:30 MIN.

235280 - 2006 \ 186.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: H. R. DA S.

ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): M. F. DA S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 12/04/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA A OITAVAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA AUTORA, PARA QUE SEJA COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL EXIGIDO PARA A DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO.

257736 - 2006 \ 930.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

AUTOR(A): L. M. P.

ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO

RÉU(S): K. R. DE S. P.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 29/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, BEM COMO INTIMAR PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO MANADADO.

257635 - 2006 \ 924.

AÇÃO: ALIMENTOS

AUTOR(A): K. M. G. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. G. S.

ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA

RÉU(S): W. C. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 29/03/2007, ÀS 15:30 HORAS.

241871 - 2006 \ 462.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A. J. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. M. DOS S. S.

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON

REQUERIDO(A): J. S. DE A. C.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 28/03/2007, ÀS 17:00 HORAS.

176773 - 2004 \ 804.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: SAMUEL PERES MOLINA

ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

EMBARGADO(A): C. O. M.

EMBARGADO(A): L. O. M.

EMBARGADO(A): MAY DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA 27/03/2007, ÀS 14:00 HORAS, BEM COMO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA REFERENTE AO CUMPRIMENTO DO MANDADO.

233265 - 2006 \ 104.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: R. A. C.

ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

ADVOGADO: NPJ/UFMT

REQUERIDO(A): H. M. S.

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA COMPARECEREM ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DO PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL.

243055 - 2006 \ 543.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: K. R. S. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): N. DA S. M.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): E. C. DE M.

ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA 03/04/2007, ÀS 15:00 HORAS.

244175 - 2006 \ 586.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: J. M. C. J.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS MAIA DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): L. J. B. O.

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

231495 - 2006 \ 38.

AÇÃO: ARROLAMENTO

INVENTARIANTE: SILVANA APARECIDA DE JESUS

REQUERENTE: JACIRA MARIA MONTEIRO DE JESUS

REQUERENTE: PAULA FERNANDA DE JESUS

REQUERENTE: SILENE PATRICIA DE JESUS

REQUERENTE: SUSANA CRISTINA DE JESUS

ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE

INVENTARIADO: CRISTOVAM SANTANA DE JESUS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A INVENTARIANTE, EM CUMPRIMENTO A COTA DA FAZENDA PÚBLICA, PARA TRAZER AOS AUTOS A CERTIDÃO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM NOME DO DE CUJUS.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA

ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

EXPEDIENTE: 2006/80

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

236839 - 2006 \ 290.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. O. K.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DE O.

ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): A. K.

ADVOGADO: ANDRÉA LEPORACCI S. FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, JUSTIFICATIVA E DEPOSITOS DE FLS. 36/40

215431 - 2005 \ 421.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: R. M. DE S.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): J. A. DO A.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

248896 - 2006 \ 825.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

AUTOR(A): L. A. F. DA S.

ADVOGADO: LUCIANO SILVA ALVES

RÉU(S): V. I. G.

ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA IMPUGNAR

253900 - 2006 \ 957.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO

AUTOR(A): K. H.

AUTOR(A): J. S. M. DA S.

ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA CUMPRIR COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

230109 - 2005 \ 1093.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: L. A. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. DE A.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): S. P. G.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÃO DE FLS. 56

223558 - 2005 \ 775.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. V. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DAS N. DOS S. O.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. G. DA S.

ADVOGADO: NILSON JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 111V.

227244 - 2005 \ 956.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: A.

EXEQUENTE: J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. DE A. L.

ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO

ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO

EXECUTADOS(AS): C. P. DE L.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

225765 - 2005 \ 884.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. H. . C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DA C.

ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): E. B.

ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

223821 - 2005 \ 790.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D. M. B. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. M. DE M. B.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): M. A. V. F.

ADVOGADO: JOÃO BATISTA MOREIRA

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA FLS. 38/68

228494 - 2005 \ 1022.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS



EXEQUENTE: V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. A. Q.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
EXECUTADOS(AS): J. C. G. R.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE PROPOSTA DE FLS. 48/56

216924 - 2005 \ 499.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ROSANA LOURENÇO FIEL DE PAULA
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
INVENTARIADO: GONÇALO FIEL DE PAULA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

243035 - 2006 \ 619.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. D. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. P.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
EXECUTADOS(AS): C. A. P.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

54709 - 2002 \ 31.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): F. F. A. S.
ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
TIPO A CLASSIFICAR: J. S.
RÉU(S): O. B. V.
ADVOGADO: CELIA DE OLIVEIRA SOUZA MEIRA
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.89

137216 - 2003 \ 670.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: D. C.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
EXECUTADOS(AS): A. C. P.
ADVOGADO: FÁTIMA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE FLS. 81/86

232966 - 2006 \ 99.
AÇÃO: ANULAÇÃO DE CASAMENTO
REQUERENTE: D. M. G. B.
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
REQUERIDO(A): N. DA S. B.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

103114 - 2002 \ 647.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: L. M. S. R.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA L. OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 98

248165 - 2006 \ 807.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): P. D. A. DA C. P.
ADVOGADO: EDUARDO BERGAMO
ADVOGADO: MARIELLE OLIVEIRA FERREIRA MENDES
REQUERIDO(A): P. C. S.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA

230800 - 2006 \ 114.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. R.
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
EXECUTADOS(AS): S. M. DA C.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS COM DESPACHO

98113 - 2002 \ 512.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): N. O.
ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
TIPO A CLASSIFICAR: S. R. C.
RÉU(S): J. N. DE O.
ADVOGADO: ELIZETE BAGATELLI GONÇALVES
ADVOGADO: ROQUE PEREIRA NETO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 142, CUJOS FUNDAMENTOS, COM A DEVIDA VÊNIA, ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 137/138. OUTROSSIM, EM FACE DA RENÚNCIA DE FLS. 137/138, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE DEZ DIAS CONSTITUA NOVO DEFENSOR OU MANIFESTE A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DE MOLDE A FAZER JUS AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO-

257758 - 2006 \ 1039.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): R. E. P.
INTERDITANDO: G. M. A.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CITE-SE E INTIME-SE A INTERDITANDA PARA INTERROGATÓRIO, O QUAL DESIGNO PARA O DIA 11/12/2006 ÀS 13:30 HORAS, (CPC 1181). OBSERVE-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 218, § 1º, DO CPC. CONSIDERANDO OS FATOS ALEGADOS, MORMENTE O ESTADO DE SAÚDE DA INTERDITANDA E A NECESSIDADE DE AMPARA-LA MATERIAL E SOCIALMENTE, ANTECIPU PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL (CPC, ART. 273, I), PARA O FIM DE NOMEAR DESDE LOGO COMO SUA CURADORA PROVISÓRIA, A SRA. ROSA ELIZABETHY PEREIRA, EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, PODENDO COMPRAR ALIMENTOS, ROUPAS, MEDICAMENTOS, SE NECESSÁRIOS ETC., FICANDO A REFERIDA CURADORA PROVISÓRIA NOMEADA COMO DEPOSITÁRIA FIEL DOS VALORES RECEBIDOS, E TAMBÉM OBRIGADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO INSTADA À TANTO, OBSERVANDO-SE, INCLUSIVE, O DISPOSTO NO ARTIGO 919 DO CPC, E AS RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA PROVISÓRIA, DEVENDO CONSTAR QUE É TERMINANTEMENTE VEDADA A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITANDA, SALVO COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUIABÁ, 16 DE NOVEMBRO DE 2006. SERGIO VALÉRIO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

236159 - 2006 \ 247.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: L. DE J. DE S.
ADVOGADO: PAULO SERGIO DANIEL
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43, TODAVIA, OS DOCUMENTOS QUE SE PRETENDE DESENTRANHAR DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR FOTOCÓPIA, AS EXPENSAS DA REQUERENTE. APÓS, RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO. INTIME-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO

254749 - 2006 \ 988.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: PAULO ARTUR MOTTA DE MORAIS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA
REQUERENTE: R. M. M.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO KNEIP ROSA
ADVOGADO: GISELLA CRISTINA KNEIP ROSA SILVA
INVENTARIADO: ONELIM RODRIGUES DE MORAIS
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...NOMEIO O REQUERENTE PAULO ARTUR MOTA DE MORAIS COMO INVENTARIANTE, DEVENDO PRESTAR COMPROMISSO ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA, EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES (ART. 993, DO CPC). CONSTE NO TERMO DE COMPROMISSO QUE A PROCURADORA ESTÁ AUTORIZADA À PRÁTICA DE ATOS INERENTES À ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DO ESPÓLIO, BEM COMO A MOVIMENTAR CONSTATAS BANCÁRIAS DEIXADAS PELO FALECIDO NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 06 LETRA "A", PRESTADAS AS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO. APÓS, PROMOVAM-SE AS CITAÇÕES NA FORMA DETERMINADA NO ART. 999 DO CPC E DIGAM NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC). AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

250256 - 2006 \ 862.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: THIAGO DOS REIS
AUTOR(A): JÚLIO CESAR PEREIRA JÚNIOR
AUTOR(A): KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
AUTOR(A): L. R. S.
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: LISIANE VALÉRIA LINHARES SCHMIDEL
INVENTARIADO: ELIZETE MARIA LEITE DOS REIS
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE THIAGO DOS REIS MEDIANTE COMPROMISSO A SER PRESTADO EM 05 (CINCO) DIAS, CONFORME PODE SER CONSTATADO NESTES AUTOS, A NOTÍCIA QUE SE TEM É QUE TODOS OS HERDEIROS SÃO MAIORES E CAPAZES, POSSIBILITANDO ASSIM, A CONVERSÃO DESTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, EIS QUE, MAIS CÉLERE E MENOS FORMAL, VISANDO ASSEGURAR A RÁPIDA E EFICAZ PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. DIANTE DISSO, AO PRESTAR O COMPROMISSO, INTIME-SE O INVENTARIANTE A MANIFESTAR SEU INTERESSE NA CONVERSÃO DO PRESENTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, DEVENDO, PARA TANTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS, PROVIDENCIAR:
A) CERTIDÕES NEGATIVAS DAS RESPECTIVAS FAZENDAS PÚBLICAS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DA FALECIDA; B) PROVA DA EXISTÊNCIA DOS BENS DE PROPRIEDADE DA FALECIDA E PROVA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" JUNTANDO AOS AUTOS RESPECTIVAS GUIAS DO SEU RECOLHIMENTO; OU PROVA DE ISENÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI 7.850 DE 18/12/2002; C) ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS. AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA. NÃO SENDO INTERESSE DO INVENTARIANTE EM CONVERTER O PRESENTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, APÓS PRESTADO O COMPROMISSO DEVERÁ PRESTAR DECLARAÇÕES NOS 20 (VINTE) DIAS SUBSEQUENTES (ART. 993, DO CPC). PRESTADAS AS DECLARAÇÕES, TOME-SE POR TERMO. APÓS, PROMOVAM-SE AS CITAÇÕES NA FORMA DETERMINADA NO ART. 999 DO CPC E DIGAM NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. NÃO HAVENDO DISCORDÂNCIA QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, TOMANDO-SE POR TERMO E SOBRE ELAS MANIFESTANDO-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 1012, DO CPC). AO CÁLCULO DO IMPOSTO E DIGAM EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

69769 - 2002 \ 207.
AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. S.
REQUERENTE: M. DAS M. F. S.
ADVOGADO: MARLON DE LATORRAÇA BARBOSA
ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
ADVOGADO: MURILO CÉSAR MONTEIRO GODOY
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...INICIALMENTE INSTA FRISAR, QUE NO REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS (FLS. 08), RESULTA EVIDENTE QUE IMPLICA NA COMUNICAÇÃO DE TODOS OS BENS, TRAZIDOS E ADQUIRIDOS DURANTE O CASAMENTO, NÃO IMPORTANDO QUEM OS ADQUIRIU. ALÉM DO QUE, NESTES AUTOS O CERTO É QUE FORAM RELACIONADOS OS BENS DO CASAL E, AINDA, RESULTOU EXPLICITADO NA SENTENÇA ÀS FLS. 134, QUE A DISCORDÂNCIA SE DÁ, TÃO SOMENTE, "EM TORNO DO VALOR DOS BENS A SEREM PARTILHADOS CONFORME SE PODE AFERIR ÀS FLS. 71 (TERMO DE AUDIÊNCIA)", (GRIFEI)
OUTROSSIM, OBSERVO QUE O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO ORA REQUERIDO, ALBERTO DE SOUZA, (FLS. 143/153), CONTRA A DECISÃO DE FLS. 134/135, NÃO FORA CONHECIDO (FLS. 168). PELO EXPOSTO, E CONSIDERANDO-SE A PRECLUSÃO, CUMPRA-SE O QUE FORA DETERMINADO ÀS FLS. 134/136. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

40242 - 2000 \ 913.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: VILMA LÚCIA DE MORAES COUTO ALBIZATI
REQUERENTE: MARLENE COUTO MENEZES
REQUERENTE: MARILDES COUTO SEGER
REQUERENTE: ROBSON LUIZ DE SIQUEIRA COUTO
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: GESINELI RODRIGUES LEITE E CAMPOS
ADVOGADO: SUELI SILVEIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO ANTIOCHO DO COUTO FILHO
INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE CUMPRIR COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

244135 - 2006 \ 684.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ANESIA MARIA DE PAULO
REQUERENTE: W. P. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANESIA MARIA DE PAULO
REQUERENTE: VALKÍRIA APARECIDA PEDRO
REQUERENTE: WALTER APARECIDO PEDRO
REQUERENTE: VALDIR APARECIDO PEDRO
REQUERENTE: VERA LUCIA GALVES
REQUERENTE: MARLI APARECIDA COSTA
REQUERENTE: CLEUZA MARIA PEDRO
REQUERENTE: NEUZA FÁTIMA PEDRO
REQUERENTE: REINALDO FERMINIANO PEDRO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
INVENTARIADO: LÁZARO APARECIDO PEDRO
INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE CUMPRIR COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

36082 - 1999 \ 541.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: IGOR FURUKITA BAPTISTA
REQUERENTE: RUDÁ RYUITI FURUKITA BAPTISTA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VLALDIMI APARECIDO BAPTISTA
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLÓRES CATALÁN
INTIMAÇÃO: INVENTARIANTE CUMPRIR COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSOS COM VISTAS AS PARTES

35115 - 2000 \ 540.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: J. I. DA C.
ADVOGADO: JOSÉ VALTER RIBEIRO
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR



REQUERIDO(A): M. C. L.
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA RETIRAR FORMAL DE PARTILHA

121969 - 2003 \ 404.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: C. B. L.
ADVOGADO: HELIODÓRIO SANTOS NERY
REQUERIDO(A): H. B. L.
ADVOGADO: BARTHOLOMEU AUGUSTO VASCONCELOS DIAS
INTIMAÇÃO: PARTE INTERESSADA RETIRAR O FORMAL DE PARTILHA

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/45

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

205797 - 2005 \ 2785.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS
REQUERENTE: ARÃO MOREIRA DE CASTRO
REQUERENTE: CÉLIA MARIA DE MAGALHÃES SANTOS
REQUERENTE: DALVA LUCIA DE FARIAS
REQUERENTE: EDILSON INÁCIO DE LIMA
REQUERENTE: ELIANE VIEGAS ROSA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ENI MARIA MARTINS
REQUERENTE: GERALDO NUNES DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSANA DO CARMO CARVALHO
ADVOGADO: ERIKA F. KUMUCHIAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

248044 - 2006 \ 514.
AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA - SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRÍPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INQUIMA LTDA
RÉU(S): LOUIS DREYEU'S COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
RÉU(S): NORTOX S/A
RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
RÉU(S): AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DEFIRO O REQUERIMENTO FORMULADO À F. 1372/1373, ORDENANDO QUE AGUARDE-SE A APRESENTAÇÃO DAS CONTESTAÇÕES POR PARTE DOS REQUERIDOS, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO A TEMPESTIVIDADE, PARA, APÓS, ABRIR PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO ÀS MESMAS, NOS MOLDES DO ART. 327 DO CPC.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

205797 - 2005 \ 2785.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS
REQUERENTE: ARÃO MOREIRA DE CASTRO
REQUERENTE: CÉLIA MARIA DE MAGALHÃES SANTOS
REQUERENTE: DALVA LUCIA DE FARIAS
REQUERENTE: EDILSON INÁCIO DE LIMA
REQUERENTE: ELIANE VIEGAS ROSA DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ENI MARIA MARTINS
REQUERENTE: GERALDO NUNES DOS SANTOS
REQUERENTE: ROSANA DO CARMO CARVALHO
ADVOGADO: ERIKA F. KUMUCHIAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

31458 - 1996 \ 30890.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): PAULO VIEIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): GERSON NUNES DE ARAÚJO
EXECUTADOS(AS): EURICO JOAQUIM JESUS DA SILVA - ME

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULOS DE FLS. 97/98.

181583 - 2004 \ 2533.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JULIO CESAR EMILIO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FLS. 16.

230747 - 2006 \ 6.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): OSMAR CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

INCONCEBÍVEL O PROCESSO FICAR PARADO NA ESCRIVANIA A TANTO TEMPO SEM QUE AO MENOS PROVIDENCIASSE EXPEDIÇÃO DO NECESSÁRIO MANDADO, CONFORME DETERMINADO NA R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 37.

ASSIM SENDO, DETERMINO QUE SE CUMPRA ESSE DECISUM, EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

40206 - 2006 \ 580.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CONSTANÇA FIGUEIREDO GRANJA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
REQUERIDO(A): JOÃO DE TAL
REQUERIDO(A): JOSÉ DE TAL
REQUERIDO(A): ELPIDIO SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA AMORIM
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AGUARDANDO A PARTE REQUERENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.

ANTE A MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (F. 484), DEMONSTRANDO INTERESSE NA DEMANDA, OS AUTOS FORAM REDISTRIBUÍDOS A ESTE JUÍZO ATRAVÉS DO DECISÓRIO DE FL. 487. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA MANIFESTAR INTERESSE EM INTEGRAR A LIDE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

APÓS, COM RESPOSTA NOS AUTOS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA NO MESMO PRAZO, DEMONSTRAR CONCORDÂNCIA NOS ATOS PROCESSUAIS JÁ REALIZADOS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

219690 - 2005 \ 3568.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BENTO SOUZA PORTO
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES DOS REQUERIDOS. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

248044 - 2006 \ 514.
AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): FAMATO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
RÉU(S): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA AGRÍCOLA - SINDAG
RÉU(S): ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO
RÉU(S): ADM DO BRASIL LTDA
RÉU(S): AGRENCO DO BRASIL S/A
RÉU(S): AGRÍPEC QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
RÉU(S): AGROPLANTA INDÚSTRIA QUÍMICA S/A
RÉU(S): ANSWER AGROBUSINESS LTDA
RÉU(S): ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E AGROPECUÁRIA LTDA
RÉU(S): BASF S/A
RÉU(S): BAYER CROSCIENCE LTDA
RÉU(S): BUNGE ALIMENTOS S/A
RÉU(S): BUNGE FERTILIZANTE S/A
RÉU(S): CARGILL AGRÍCOLA S/A
RÉU(S): CHEMINOVA BRASIL LTDA
RÉU(S): CHEMTURA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): CLARION S/A AGROINDUSTRIAL
RÉU(S): COMPO DO BRASIL S/A
RÉU(S): CONAGRA TRADE GROUPE DO BRASIL LTDA
RÉU(S): DU PONT DO BRASIL S/A
RÉU(S): FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): FERTIBRÁS FERTILIZANTES
RÉU(S): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
RÉU(S): FERTILIZANTES MITSUI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RÉU(S): FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
RÉU(S): IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
RÉU(S): INQUIMA LTDA
RÉU(S): LOUIS DREYEU'S COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA S/A
RÉU(S): MDM SEMENTES DE ALGODÃO LTDA
RÉU(S): MILENIA AGRO CIÊNCIAS S/A
RÉU(S): MONSANTO DO BRASIL LTDA
RÉU(S): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S/A
RÉU(S): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
RÉU(S): NOBLE BRASIL LTDA
RÉU(S): NORTOX S/A
RÉU(S): PENINSULA INTERNACIONAL LTDA
RÉU(S): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): SIPCAM AGRO S/A
RÉU(S): AGROINDUSTRIAL LTDA
RÉU(S): STOLLER DO BRASIL LTDA
RÉU(S): SYNGENTA PROTEÇÃO E CULTIVOS LTDA
RÉU(S): SYNGENTA SEEDS
RÉU(S): YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A



RÉU(S): AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 RÉU(S): MARCHAND AGRÍCOLA E PECUÁRIA
 RÉU(S): SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
 RÉU(S): PIONNER SEMENTES LTDA
 RÉU(S): AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA
 RÉU(S): FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

DEFIRO O PEDIDO DE FL. 1476, DESDE QUE POSSUA PODERES PARA TANTO E MEDIANTE AS CAUTELAS DE PRAXE E PELO PRAZO LEGAL.

SOBRE O PETITÓRIO DE FL. 1492/1496, DIGA A AUTORA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

237506 - 2006 \ 196.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
 REQUERENTE: ÁUREO DE ALMEIDA PORTELA
 REQUERENTE: ANA LIGIA SARAIVA DOS SANTOS
 REQUERENTE: ANTONIA JONNYKELLY SILVA
 REQUERENTE: AVANIR PEREIRA SOBRINHO ALVES
 REQUERENTE: ANA CÁSSIA CLARINDO DOS SANTOS
 REQUERENTE: BENILDES APARECIDA CAMPOS
 REQUERENTE: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CONCEIÇÃO
 REQUERENTE: CÉLIS REGINA DE DEUS ROCHA
 REQUERENTE: CARLA MARIA RAFAELI
 REQUERENTE: CYNTHIA VERENA NASCIMENTO DE VASCONCELLOS
 REQUERENTE: CLEOMAR DA SILVA OLIVEIRA
 REQUERENTE: CONCEIÇÃO DE ARRUDA ALMEIDA
 REQUERENTE: CLEMILDES ANDRADE GONZAGA
 REQUERENTE: CRISLAINE PAULA COSTA CAMPOS
 REQUERENTE: DOMINGAS ROCHA DE FREITAS
 REQUERENTE: DIRLENE ADA BACANI
 REQUERENTE: DENISE CHAVAGLIA PIMENTEL
 REQUERENTE: EDSON SÓCRATES DE ARRUDA E SILVA
 REQUERENTE: EZIO JOSÉ DA SILVA
 REQUERENTE: ELSON SOUZA MIRANDA
 REQUERENTE: EMERSON DENIZ FRIEDRIGCH
 REQUERENTE: EDIR MARCELO FERREIRA DA SILVA
 REQUERENTE: ERICO MURILO BARROS DE CARVALHO
 REQUERENTE: EMERSON CARVALHO REDEZ
 REQUERENTE: ELISABETE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
 REQUERENTE: ELIANE ALVES DA SILVA
 REQUERENTE: ELENITA CÂNDIDO JARDIM
 REQUERENTE: FÁBIO LUIZ DA SILVA
 REQUERENTE: FABYANE DE OLIVEIRA MELO
 REQUERENTE: GISELE SOCORRO DE LIMA
 REQUERENTE: GIOVANA MATHIAS MANZANO CAVALHERI
 REQUERENTE: GELZA MOREIRA DOS SANTOS
 REQUERENTE: ELDER AUGOSTO SANTOS DE ARRUDA
 REQUERENTE: ITAMARA DOS ANJOS OLIVEIRA
 REQUERENTE: IVANILDO RODRIGO RIOS
 REQUERENTE: INDIANARA BERTOLDO VESTINA
 REQUERENTE: IVA RITA DE ABREU FERREIRA
 REQUERENTE: JAYME MACHADO NETO
 REQUERENTE: JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA JUNIOR
 REQUERENTE: JEANNE NÁDIA OLIVEIRA
 REQUERENTE: KAROLINE DE OLIVEIRA LUZ
 REQUERENTE: KEMPP BORGES SOBRINHO
 REQUERENTE: KEILA MARIA DA COSTA ALVES
 REQUERENTE: KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS
 REQUERENTE: LAIDES FREIRE DE ALKIMM
 REQUERENTE: LEILA APARECIDA ANTONIA BARBOSA E SILVA
 REQUERENTE: LUCIANY CRISTINA DE LIMA
 REQUERENTE: LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA
 REQUERENTE: LELIANE DE OLIVEIRA NUNES
 REQUERENTE: LEONIL ANTONIO SAMPAIO
 REQUERENTE: LIANA DEISE DA SILVA
 REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA ORMUND PEREIRA
 REQUERENTE: MÁIRA DE AMORIM FERNANDES
 REQUERENTE: MÁRIO PAULO DA COSTA CARDOSO
 REQUERENTE: MAITÉ SHELLA DE ABREU GONÇALVES
 REQUERENTE: MARCILEY MENDES CORRÊA SANTOS
 REQUERENTE: MARCOS JOSÉ DE FREITAS
 REQUERENTE: MARINALVA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA
 REQUERENTE: MARICILDA NASCIMENTO FARIAS
 REQUERENTE: MAXWEL SOARES DE BRITO
 REQUERENTE: MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
 REQUERENTE: NARA MARIA CAMPOS FRAGA BUENO
 REQUERENTE: NAIR DE FÁTIMA GOUVEIA
 REQUERENTE: NELSON DE SOUZA NETO
 REQUERENTE: NEIZI ACÁSSIA DELUQUE DE OLIVEIRA
 REQUERENTE: NUBIA FRANZAN
 REQUERENTE: ROSILDES CONCEIÇÃO DE BARROS
 REQUERENTE: RENATO LEOTÉRIO SALÚ
 REQUERENTE: RENATO DE MELO CASTRO
 REQUERENTE: ROBERTO CRANCIO MACIEL
 REQUERENTE: RUBENS QUINTINO
 REQUERENTE: ROSANA AMARAL DE SOUZA
 REQUERENTE: ROBERTA CAMILO DE ARAUJO AMORIM
 REQUERENTE: ROSANA GLÓRIA DE ARAÚJO
 REQUERENTE: RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
 REQUERENTE: SEBASTIÃO SOARES DE ARAUJO JUNIOR
 REQUERENTE: SEBASTIÃO TAVARES ROLDÃO
 REQUERENTE: SIMONE CRISTINA ALKIMM DE ARAÚJO
 REQUERENTE: SHIRLEY RODRIGUES SILVA
 REQUERENTE: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERENTE: SINVALDO ALVES TEIXEIRA
 REQUERENTE: TADEU DE JESUS SOUZA PINTO
 REQUERENTE: VANESSA DE SOUZA LARA
 REQUERENTE: VIVIANNE FERREIRA DE ARRUDA ORMOND
 REQUERENTE: WAGNER TAQUES DA CUNHA
 ADVOGADO: CÉSAR MARCIONE ALVES SILVA
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOS COM INTIMAÇÃO AO REQUERENTE PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PERTINENTES AO FUNAJURIS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

255122 - 2006 \ 644.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): TARCISO DOMINGUES VARGAS
 ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
 IMPETRADO(A): DIRETOR - PRESIDENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESTES AUTOS ENCONTRAM-SE AGUARDANDO O IMPETRANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO

CONFORME DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:

VISTOS ETC.

ATRAVÉS DO OFÍCIO DE F. 46 TEM-SE COMUNICAÇÃO AO JUÍZO ACERCA DA R. DECISÃO EM SEGUNDO GRAU DE F. 59/60, ONDE O EMINENTE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DE 2º GRAU DOUTOR MARCELO SOUZA DE BARROS, DD. RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB Nº 84985/2006 - CLASSE II - 15 - CÍVEL - CAPITAL, NÃO CONCEDERA EFEITO SUSPENSIVO À R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 24/25.

DESTA FEITA, POR ENTENDER QUE A DECISÃO AGRAVADA RESISTE INTEGRALMENTE ÀS RAZÕES EXPOSTAS PELO REQUERENTE, ORA AGRAVANTE, MANTENHO AQUELA INALTERADA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

NO MAIS, VEJO PELA CERTIDÃO DE F. 42 QUE O REQUERENTE ATENDEU AO DISPOSTO NO ART. 526, CAPUT, DO C.P.C., DENTRO DO PRAZO LEGAL E, ASSIM SEGUIE À FRENTE INFORMAÇÃO SOLICITADA PELA SEXTA SECRETARIA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA POR MEIO DE OFÍCIO.

NO MAIS, DETERMINO PELA NOTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN REQUERIDO, ORA AGRAVADO, À QUE APRESENTE SUAS INFORMAÇÕES, CONFORME DETERMINADO NA R. DECISÃO DE F. 24/25 E, VINDO ESSA ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O QUE FOR NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
 JUIZ(A): PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO
 ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
 EXPEDIENTE: 2006/64

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

216038 - 2005 \ 3505.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 REQUERENTE: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS
 ADVOGADO: MARCO AURÉLIO P. GONÇALVES
 REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - MT
 ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O REQUERIDO PARA ESPECIFICAR PROVAS

250394 - 2006 \ 592.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MT
 ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
 EXECUTADOS(AS): SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): CÉSAR AUGUSTO DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ROSANA TEREZINHA MORETTI DE BARROS
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO RÉU

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

242326 - 2006 \ 338.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
 REQUERENTE: YONE FERRER KALIX GARCIA SANTANA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): NICOLA MIGUEL KALIX
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

246901 - 2006 \ 490.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): EDSON NERES SANTANA
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

246220 - 2006 \ 468.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): RODRIGO MONTEIRO COSTA E SILVA
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 RÉU(S): IPEMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

217941 - 2005 \ 3556.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 ADVOGADO: TIAGO AUED
 RÉU(S): MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA NO VELOR DE R\$ 540,00,NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS PARA CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA QUE TRAMITA NA COMARCA DE ÁGUA BOA/MT.SOB PENA DE DEVOLUÇÃO SEM CUMPRIMENTO,O REFERIDO VALOR PODERÁ SER DEPOSITADO EM JUÍZO,OU SER REMETIDO,ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL AO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BOA/MT.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

257687 - 2006 \ 682.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 IMPETRADO(A): SILVIA CALDEIRA BULLIUS
 IMPETRADO(A): JAIRO JOSÉ MAGALHÃES
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E FOTOCÓPIAR AS PEÇAS QUE ACOMPANHA O MANDADO.

257822 - 2006 \ 675.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): ENCO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: JOÃO CLOSS JÚNIOR
 ADVOGADO: ERIKA CAMARGO GERHARDT
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA

258073 - 2006 \ 683.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ESMERALDO RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO: GUSTAVO P. SALATA NAHSAN
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-MT
 EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DA DECISÃO PARA COMPANHAR O MANDADO

PROCESSOS COM SENTENÇA

60443 - 1996 \ 1614.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
 EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
 ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO



EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS TORTORELI
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS, ETC.
EM FACE DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI Nº 6.830/80.
SEM CUSTAS.
ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS DE ESTILO.
P.R.I.

PROCESSOS COM DESPACHO
245714 - 2006 \ 602.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MÁRCIA MARIA BORGES FERNANDES
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
RÉU(S): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
EXPEDIENTE: VISTOS, COM ACERTO O REQUERIDO QUANDO ASSERVERA QUE NÃO FOI AINDA CITADO, VEZ QUE A ESCRIVANIA, ERRONEAMENTE EXPEDIU MANDADO DE INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA, QUANDO FOI ORDENADA A CITAZÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. PORTANTO, SUSPENDO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA APRAZADA. INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

258073 - 2006 \ 683.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ESMERALDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: GUSTAVO P. SALATA NAHSAN
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-MT
EXPEDIENTE: ASSIM SENDO, COM RESPALDO NO INCISO II, DO ART. 7º, DA LEI N.º 1.533/51, DEFIRO PARCIALMENTE A LÍMINE PARA PERMITIR QUE O IMPETRANTE EFETUE APENAS O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ACIMA DESCRITO, SEM A NECESSIDADE DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS PENDENTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. POR OUTRO LADO, FACULTO AO IMPETRANTE ESMERALDO RIBEIRO FILHO JUNTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE LHE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO C.P.C. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE INDICADA COMO COATORA PARA PRESTAR, EM DEZ (10) DIAS, AS INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIAS, NOS MOLDES DO ART. 7º, INCISO I, DA CITADA LEI. CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS ACIMA E DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA. OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO DETERMINA O ART. 10 DA REFERIDA LEI. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

224442 - 2005 \ 3679.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JACIARA - MT
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): ÚNICO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO

COMARCA DE CUIABÁ

QUARTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA
EXPEDIENTE: 2006/64

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

240114 - 2006 \ 270.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: DOUGLAS MOURA LOPES
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUIPIOR DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS-PRAZO COMUM

237532 - 2006 \ 192.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: ERIVALDO COSTA MARQUES
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
ADVOGADO: VINICIUS MAURÍCIO ALMEIDA
REQUERIDO(A): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

51078 - 2000 \ 1402.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.
EXECUTADOS(AS): BRASIL OESTE RAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMANDO O CREDOR PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, ASSINADA DESDE MÊS 09/2005.

210018 - 2005 \ 3390.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUCIANA MENDONÇA DA COSTA
IMPETRANTE(S): ADIB DIAS DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): KLEBER CORRÊA DE ARRUDA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

230888 - 2006 \ 12.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ ALBERTO DE LAMEIDA
ADVOGADO: MARTA MARIA DIAS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

54339 - 2002 \ 235.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): THIAGO ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

55630 - 2000 \ 761.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MARIA DO SOCORRO LOPES DE MEDEIROS
ADVOGADO: VANIA REGINA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

63841 - 1999 \ 5443.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): IRACEMA RIBEIRO BORGES
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO

ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
RÉU(S): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

199209 - 2005 \ 1694.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADEMAR HELENO DA COSTA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
IMPETRADO(A): DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

216937 - 2005 \ 3531.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ROMULO PERSIO VARANDA V. GUEDES
ADVOGADO: JURANDIR VENTRESQUI GUEDES
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

246588 - 2006 \ 477.

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): VENUEL SALES DE MORAES
ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
RÉU(S): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

128080 - 2003 \ 1013.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FLY EXPRESS SERVIÇOS ENTREGAS LTDA
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O IMPETRANTE PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

257621 - 2006 \ 669.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLAUDIOMAR PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO

257816 - 2006 \ 674.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
AUTOR(A): GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO
ADVOGADO: JAÍRO DA LUZ SILVA
RÉU(S): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO O AUTOR PARA EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E TIRAR CÓPIA DO DESPACHO PARA ACOMPANHAR O MANDADO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

111534 - 2003 \ 64.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
ADVOGADO: TÚLIO EUGÊNIO DOS SANTOS - PROC. ESTADO
EMBARGADO(A): RIVOLI S. P. A.
ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: AUTOS Nº 2003/64

VISTOS EM SANEAMENTO - 1 - DESNECESSÁRIA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, UMA QUE SE TRATA DE DIREITO INDISPONÍVEL. NÃO OCORRE NENHUMA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DE LIDE, DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS OS FATOS CONTROVERSOS. 2 - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM, AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, O PEDIDO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ENCONTRAM-SE PRESENTES, PORTANTO, AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, ASSIM COMO OS PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO DO PROCESSO, MOTIVO PELO QUAL DECLARO O PROCESSO SANEADO. 3 - DEFIRO O PEDIDO DE PROVAS REQUERIDO, MORMENTE A PERICIAL SÚPLICADA PELAS PARTES, NOMEANDO COMO PERITO DESTA JUÍZO OS SENHORES. ENG. CIVIL PALMIRIO SOARES DE LIMA FILHO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ENGENHEIRO Nº 5.670-D, CPPF 346489841-53, ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO 877, SALA 301, EDIFÍCIO ALBERT SÁBIM, CUIABÁ-MT, FONE 9982-5642, ALÉM DO CONTADOR, JOVANE MARCONI ZAGO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SOB NÚMERO 2764/0-8, PODENDO SER ENCONTRADO NA AV. RUBENS DE MENDONÇA 1856, EDIFÍCIO CUIABÁ OFFICE TOWER, SALA 309, FONE (65) 642-2741, QUE DEVERÃO SER INTIMADOS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, DENTRO DE CINCO DIAS, OU SE ESCUSAR (ART. 146 DO CPC). 4 - NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM-SE AS PARTES. 5 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, INTIME-SE A PARTE AUTORA A DEPOSITAR O SEU MONTANTE INTEGRAL IMANENTE A PERÍCIA CONTÁBIL, ALÉM DA PARTE REQUERIDA, PARA A PERÍCIA DE ENGENHARIA CIVIL, TAMBÉM NO QUINQUÍDIO, HAJA VISTA A QUE A ELAS COMPETE O ADIANTAMENTO DA VERBA HONORÁRIA, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 19 E 33 DO CPC; PENA DE PRECLUSÃO DE PROVA. 6 - FACULTO ÀS PARTES A OPORTUNIDADE PARA INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM SEUS QUESITOS DENTRO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO (ART. 421 DO CPC). 7 - EM SEGUIDA, OS AUXILIARES DO JUÍZO DEVEM INDICAR A DATA PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS (CPC, ART. 431-A), ACERCA DA QUAL A ESCRIVANIA CIENTIFICARÁ AS PARTES, RESTANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DE 50% DO VALOR DOS HONORÁRIOS. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS: 60 (SESSENTA) DIAS. 8 - OS SENHORES ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, DEPOIS DE INTIMADAS AS PARTES DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 433, CPC). 9 - NESSE MESMO DIAPASÃO, DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL SÚPLICADO PELAS PARTES, OUTORGANDO-LHES O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A JUNTADA. 10 - A SOLENIDADE DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SERÁ DESIGNADA APÓS O TÉRMINO DA PERÍCIA. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 1 DE NOVEMBRO DE 2006. PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO, JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM VISTAS AO EXEQUENTE

152450 - 2004 \ 781.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
ADVOGADO: SADI GENTIL
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA J. J. L. LTDA
ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES RODRIGUES
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

220034 - 2005 \ 3601.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

211272 - 2005 \ 3423.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

**218193 - 2005 \ 3561.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JACIARA - MT
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA MORINS LTDA
EXPEDIENTE: PROCESSO COM VISTAS AO REQUERENTE

EDITAL DE CITAÇÃO**55732 - 2001 \ 893.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE MT
ADVOGADO: FERNANDA MENDES P. CARDOSO - PROC. DO ESTADO
EXECUTADOS(AS): DINÂMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
EXECUTADOS(AS): SINVAL MARIANO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NIVANY MACHADO CARVALHO
EXECUTADOS(AS): JOÃO ROBERTO BRUCEZE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): DINÂMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ: 02750254/0001-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13184119-0, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ESPIGÃO, 400, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT EXECUTADOS(AS): JOÃO ROBERTO BRUCEZE, CPF: 413.579.149-20, RG: 480.776 SSP MT, BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA 109, C2, QDA 15, ST. 1, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT EXECUTADOS(AS): NIVANY MACHADO CARVALHO, CPF: 328.996.291-145, RG: 16.353.590, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SECRETÁRIA, ENDEREÇO: R. 121, Q. 29, CASA 17 - ST. 1, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT EXECUTADOS(AS): SINVAL MARIANO DA SILVA, CPF: 182.071.469-15, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 22, Q. 85, C. 27, SETOR 02, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT
RESUMO DA INICIAL: CITANDO: OS EXECUTADOS, OU QUEM POR LEI ESTIVER OBRIGADO AO PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DÍVIDA NO VALOR DE R\$ 18.797,37, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, Nº NOME E CARGO DO DIGITADOR: DORALICE OF. ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 170-04

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)**83475 - 2002 \ 517.**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CHARLES CAETANO ROSA
ADVOGADO: DR. CHARLES CAETANO ROSA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

202874 - 2005 \ 2277.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAURO FÉLIX ZANETTI
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

216067 - 2005 \ 3512.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO: JORGE LOPES MARQUES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

155294 - 2004 \ 841.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VILSON BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO: REGIS FERNANDES N. DA SILVEIRA
IMPETRADO(A): DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

155226 - 2004 \ 840.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAQUEL DA SILVA SCHWARZ
ADVOGADO: SERGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

154507 - 2004 \ 825.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS COSTA
IMPETRANTE(S): ALTAIR JOSE GUEDES DA SILVA
IMPETRANTE(S): ERALDO ARRUDA MACIEL
IMPETRANTE(S): ARITON ROCHA PASSOS
IMPETRANTE(S): NILVA WEBER
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

152380 - 2004 \ 779.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLAYTON ALEXANDRE DELUZ
IMPETRANTE(S): EVERTON PEDRO DELUZ
IMPETRANTE(S): ADILSON DOUGLAS CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

178552 - 2004 \ 2367.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCIA SUZANA CHUPEL
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
IMPETRADO(A): DIRETOR/PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

148692 - 2004 \ 488.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

60878 - 2002 \ 336.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO ERNANI KUHN
ADVOGADO: WILLIAN KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
IMPETRADO(A): DIRETOR DA DELEGACIA ESP. DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

151584 - 2004 \ 749.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GIVALDO MANOEL DE ARAÚJO
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
IMPETRADO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

135505 - 2003 \ 1495.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO HONORIO PERES FILHO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

117091 - 2004 \ 1.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA SATURNINA DA SILVA
ADVOGADO: ADNAIR D. PEREIRA DA SILVA
RÉU(S): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DIAMANTINO-MT
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR CARTA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

221606 - 2005 \ 3633.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LÉIA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
ADVOGADO: MARCELLO AFFONSO BARRETO RAMIRES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMANDO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA RETIRAR CARTA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

134980 - 2003 \ 1477.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANA LÚCIA FERREIRA SILVA
ADVOGADO: NIVALDO CONRADO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPTº ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

136530 - 2003 \ 1550.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIA BERNARDETE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. DA C. DINIZ
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

136569 - 2003 \ 1553.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

136733 - 2003 \ 1572.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO MARTINS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRAN
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

151584 - 2004 \ 749.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GIVALDO MANOEL DE ARAÚJO
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
IMPETRADO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

134224 - 2003 \ 1455.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA DAS GRAÇAS A. GOMES DA SILVA
ADVOGADO: MAURILIO DE SANTANA MALHEIROS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: INTIMANDO IMPETRANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, À RETIRAR OFÍCIO DIRIGIDO A AUTORIDADE COATORA, COMUNICANDO DA DECISÃO/ACÓRDÃO, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 11, DA LEI Nº 1533/51.

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**238466 - 2006 \ 19.**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ALBERTO DE MOURA GUSTMANN
ADVOGADO: ANGELO PILATTI NETO
ADVOGADO: ZILANDIA PEREIRA ALVES
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER



ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA NO PRAZO DE TRÊS DIAS, MANIFESTAR AOS AUTOS.

73282 - 2001 \ 262.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JORGE ELIAS HEHME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO LUNELLI
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
RÉU(S): FRIGOVERDI S/A
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

75597 - 2000 \ 142.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
CRÉDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
DEVEDOR(A): OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO, PARA QUE SE MANIFESTE AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

119830 - 2000 \ 153.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): GRANOS - GRANITOS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES REZENDE
RÉU(S): GN COMÉRCIO ENGENHARIA E MARMORARIA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE, SR. BROMBERG G. REZENDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**152951 - 2000 \ 155.U**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO, PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

119691 - 2000 \ 69.A

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTONIO ADEMIR BOLBOENA
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO P. DE ÁVILA
ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O FALIDO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

72683 - 2001 \ 622.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): JOÃO PAULO DE SOUZA
ADVOGADO: SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
RÉU(S): MASSA FALIDA DE LAJES PRE-MOLDADAS MARCHEZINE
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O FALIDO, PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

152947 - 2000 \ 155.Q

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): VERA LUCIA MARIA DA SILVA
RÉU(S): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO, PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**231387 - 2006 \ 163.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): JOSENIL CARDOSO LOSADO CRUZ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 20, NO PRAZO LEGAL.

73605 - 2001 \ 714.

AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: GRANOS - GRANITOS DO NORDESTE S/A
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
REQUERIDO(A): GN - COMÉRCIO ENGENHARIA E MARMORARIA LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 68,01(SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO).

73115 - 2000 \ 217.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
AUTOR(A): AGROPECURIA TAUÁ LTDA
ADVOGADO: SILVANA BENINCASA DE CAMPOS
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO RESTIFFE
RÉU(S): OLVEPAR S/A IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A COTA DO MP NO PRAZO LEGAL.

254835 - 2006 \ 4494.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: MÁRCIO JOSÉ COSSETIN
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS BOSCO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO LEGAL.

156541 - 1992 \ 3.15

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MIGUEL LOPES DA SILVA FILHO
AUTOR(A): MARCIO AUGUSTO BEZERRA

AUTOR(A): JOSIAS NEVES ROMÃO
AUTOR(A): JOSÉ CONCEIÇÃO DE ARRUDA
AUTOR(A): FATIMO ELIAS BARBOSA
AUTOR(A): FRANCISCO VALLES FERERINE
AUTOR(A): DOLIRIA JOENK
AUTOR(A): MAURICIO FRANCISCO DA CRUZ
AUTOR(A): EUZEBIO S. DE MOARES
AUTOR(A): CLAUDINEI DOS SANTOS BOASORTE
AUTOR(A): RINALDO DE A DER ALMEIDA
AUTOR(A): PAULO FIGUEIREDO DA SILVA
AUTOR(A): ENDERSON DE S. THAINES
AUTOR(A): NATALINO PINHEIRO DE OLIVEIRA
AUTOR(A): ARTUR DOS SANTOS PINTO
AUTOR(A): FINEIAS FERREIRA DE SOUZA
AUTOR(A): ROBERTO MARCELINO DE PAULA
ADVOGADO: BERARDO GOMES
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
RÉU(S): CIA EDITORA E IMPRESSORA MATOGROSSENSE
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O HABILITANTE, PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

74416 - 2001 \ 713.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): SUELY MARQUES MONTANHA
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASSEANO DE SOUZA
ADVOGADO: KARIN APARECIDA KOMATSU
RÉU(S): THON CONFECÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR DO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 98,72 (NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

181194 - 2004 \ 4079.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: FERNANDO REIS VIANNA
ADVOGADO: CHRISTINE PHILIPP STEINER
EXECUTADOS(AS): ORLANDO NIGRO FILHO
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: SOLICITO A INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA REFERENTE A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NOS ESTRITOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E PERMISSIVO DO ART. 172, §2º DO CPC, NO VALOR DE R\$ 33,48 (TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PROV 03/99 - C. G. J. - ART. 5º E DE CONFORMIDADE COM CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DO C. G. J. / MT - SEÇÃO 7 ITEM 2.7.5// CONTA Nº 14239-5, BANCO DO BRASIL S/A (ENVIANDO COMPROVANTE ORIGINAL) AGÊNCIA 3834-2.
INFORMO, OUTROSSIM, QUE, CASO NÃO SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, SERÁ ELA DEVOLVIDA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, NOS TERMOS DO CAPÍTULO 2, SEÇÃO 7, DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO.

73736 - 1992 \ 120.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
RÉU(S): MUFFATO WICHOSKI E CIA. LTDA.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: ALEXANDRE BRANCO PUCCI
SÍNDICO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE REMUNERAÇÃO MENSAL AO DEPOSITÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM DESPACHO**110576 - 2000 \ 84.**

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): ANTÔNIO AUGUSTO COELHO
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
RÉU(S): OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO DO DESPACHO DE FLS 112. FACE A DECISÃO PROFERIDA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSTANTE DOS AUTOS, E HAVENDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA MESMA CONSEQUENTEMENTE DETERMINO QUE CUMPRE-SE A DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 47/49, DEVENDO ASSIM SER INCLuíDO O CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES OBEDECENDO A SUA CLASSIFICAÇÃO, EXCETUANDO QUE O VALOR A SER INCLuíDO DEVERÁ SER ADOTADO PELO PARÂMETRO DA COTAÇÃO DIÁRIA DA BOLSA DE CHICAGO, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DOS AJUIZAMENTOS DA AÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO VALOR PRINCIPAL, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEU DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO RECURSO DE APELAÇÃO DE Nº 1919/2002 - CLASSE: II-19 COMARCA CAPITAL. INTIME-SE A MASSA FALIDA NA PESSOA DO SÍNDICO PARA A ELABORAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES CUMPRIR O ACIMA DESCRITO, OU SEJA, INCLUIR O CRÉDITO DA AUTORA DE CONFORMIDADE COM A COTAÇÃO DIÁRIA DA BOLSA DE CHICAGO.

PROCESSOS COM VISTAS AS PARTES**241930 - 2006 \ 28.**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: JOSE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO COM VISTAS AO REQUERIDO**167839 - 2000 \ 219.111**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): WANDERLEY FERREIRA BENITES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
RÉU(S): MASSA FALIDA DE TRESE CONST. E INCORP. LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PARA MANIFESTAR AOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

EDITAL DE CITAÇÃO**239771 - 2006 \ 2007.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: ELIZABETH DE FATIMA
ADVOGADO: JOAO PAULO CARVALHO DIAS
REQUERIDO(A): ANTONIO BOROVIEC
EXPEDIENTE: EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. AUTOS N.º 2005/138. CÓDIGO 36219. ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO. PARTE AUTORA: ELIZABETH DE FÁTIMA PARTE RÉ: ANTÔNIO BOROVIEC CITANDO(A,



S); REQUERIDO(A): ANTONIO BOROVIEC, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/06/2005. VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE CHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15(QUINTE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: AS PARTES CONTRAIRAM MATRIMÔNIO EM 01/05/1971, NA CIDADE DE CRUZ ALTA/RS, E SEPARARAM-SE DE FATO HÁ MAIS DE 05(CINCO) ANOS. ADVIERAM TRÊS FILHOS DA UNIÃO CONJUGAL, SENDO QUE UM FALLECEU E OS OUTROS JÁ SÃO MAIORES DE IDADE. NÃO HÁ, PORTANTO, PEDIDO DE ALIMENTOS. NÃO FORAM ADQUIRIDOS BENS A PARTILHAR. DESPACHO: VISTOS. 1. CITE-SE POR EDITAL. 2. ATENDA-SE COMO REQUERER À FLS. 28V. 3. INT. 4. CUMpra-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. EU, CIBELLE DE SOUZA AZEVEDO CARVALHAIS, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI. ALTA FLORESTA - MT, 24 DE ABRIL DE 2006.

COMARCA DE CUIABÁ
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(A): TATIANE BEZERRA BONA
EXPEDIENTE: 2006/49

PROCESSOS COM SENTENÇA

140140 - 2003 \ 111.
 AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): JOLIMODE ROUPAS S.A
 ADVOGADO: WALTER LOPES CALVO
 RÉU(S): HOUSE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
 JOLIMODE ROUPAS S.A., INTERPÓS O PRESENTE PEDIDO DE FALÊNCIA EM FACE DE HOUSE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
 ANTES MESMO DE SER EFETIVADA A CITAÇÃO DA REQUERIDA, PARA FORMAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, A AUTORA ATRAVÉS DO PETITÓRIO DE FLS. 109, REQUEREU A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A REQUERIDA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.
 ASSIM SENDO, EM RAZÃO JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O QUE O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, EM FACE DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO AUTOR.
 TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.
 P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

208544 - 2005 \ 20.
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: VALDECIR JOSÉ BINOTTO
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A IND. E COMERCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
 DESPACHO: VISTOS ETC.
 I - POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
 II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO FALIDO E APÓS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA MANIFESTAÇÃO.
 DEVIDAMENTE CUMPRIDO ESTE DESPACHO, PROMOVA OS AUTOS A CONCLUSO.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

208582 - 2005 \ 18.
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: MAURO TAVARES PERAÇA
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 REQUERIDO(A): OLVEPAR S/A IND. E COMERCIO
 ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
 ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
 SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
 ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA
 DESPACHO: VISTOS ETC.

I - POR TRATAR-SE DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 98 § 1º, DETERMINO QUE SE EXPEÇA EDITAL AOS INTERESSADOS PARA QUE APRESENTEM AS IMPUGNAÇÕES QUE ENTENDEREM NECESSÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
 II - DECORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, ABRA-SE VISTA DOS AUTOS AO REPRESENTANTE DO FALIDO E APÓS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA MANIFESTAÇÃO.

III - DEVIDAMENTE CUMPRIDO ESTE DESPACHO, PROMOVA OS AUTOS A CONCLUSO.
 ÀS PROVIDÊNCIAS.

227408 - 2005 \ 4429.
 AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
 EXEQUENTE: PAULO JOSÉ PORTO DOS SANTOS
 ADVOGADO: LEOVERAL FRANCISCO LOPES
 ADVOGADO: TATIANE A. LOPES VILLELA MARTINS
 ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
 EXECUTADOS(AS): PAIAGUÁS ENGENHARIA INDUSTRIAL
 ADVOGADO: GUILHERME DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTOS ETC.
 DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 17, PELO PRAZO DE TRÊS DIAS.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

136620 - 1998 \ 36.
 AÇÃO: FALÊNCIA
 AUTOR(A): TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
 ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA
 RÉU(S): ROSALVO B. COSTA
 DESPACHO: VISTOS ETC.

COMPULSANDO ESTES AUTOS VERIFICO QUE ÀS FLS. 54 FOI PROLATADA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DE DESINTERESSE DA PARTE. ÀS FLS. 63 A PARTE REQUEREU DESISTÊNCIA DA AÇÃO, O QUE FOI INDEFERIDO PELO FATO DE JÁ HAVER SIDO PROLATADA SENTENÇA DE EXTINÇÃO (FLS. 64), SENDO EFETUADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS ÀS FLS. 70/73.

EM RAZÃO DE JÁ HAVER SIDO PROFERIDA SENTENÇA NESTES AUTOS (FLS. 54) INDEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 76/77.

DESENTRANHE-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM À INICIAL, ENTREGANDO-OS AO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 70.

DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 54, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
COMARCA DE CUIABÁ
JUIZ(A): JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
OFICIAL ESCRIVENTE: Selma Regina Melo

EXPEDIENTE: 2006/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

605 - 1999 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO CRISTINO
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 96.

38 - 2003 \ 168.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): CRISTIAN GIMENEZ
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 65.

684 - 2001 \ 114.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): VANDERLEI JOSÉ DA SILVA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.66.

1368 - 2001 \ 113.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): NELSON FORTUNATO OJEDA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 89.

144 - 1999 \ 120.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ VIOLA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 144.

1305 - 2001 \ 115.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): VALDIR DA COSTA CAMPOS
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 92.

758 - 1999 \ 45.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JEAN CARLOS DE CASTRO
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.155.

1395 - 2002 \ 171.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): MANOEL JULIANO DE CAMPOS
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 91.

1302 - 2001 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO GUERRA VIEIRA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 102.

532 - 2002 \ 43.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): FERNANDO CLEITON DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 80.

695 - 1999 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): RENATO ORNELAS PADIM
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.123.

582 - 1999 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO G.DOS ANJOS
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.89.

4677 - 2005 \ 27.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): EMAL - MPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÁ LTDA
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.213.

1258 - 2003 \ 113.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DONIZETE SOARES DE ANDRADE
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 90.

676 - 2003 \ 100.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): FRANCISCO GONÇALVES NASCIMENTO
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 74.

1442 - 2002 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO ALENCAR TAQUES
 INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR , PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59.



1403 - 2001 \ 63.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ERONIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 92.

421 - 2003 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): VALDENOR BORGES TEIXEIRA
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 68.

647 - 2003 \ 120.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ORIVALDO AMÉRICO DA SILVA
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.55.

841 - 2003 \ 159.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): CESAR AUGUSTO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.48.

1242 - 2003 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MAURÍCIO DIAS DE AMORIM
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 62.

767 - 2003 \ 15.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): PEDRO FERNANDES MELLO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.58.

505 - 2002 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): UESLEI RODRIGUES FERNANDES
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 101.

1644 - 2004 \ 47.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ROBERTO BERNARDO DA SILVA
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 71.

541 - 2002 \ 19.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): VIRGÍLIO LUCAS NETO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 72.

1273 - 2001 \ 165.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS: TERESINHA PAZDIORA
EXECUTADO: DEMOLIDER INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
EXECUTADO: HEITOR DEMOLIDER
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 107.

1408 - 1997 \ 253.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ELEISON ALVES MACHADO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 156.

1064 - 2003 \ 95.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): EDUARDO ALVES FERREIRA
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 95.

561 - 1997 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): GILBERTO SILVEIRA LUCAS
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 204.

2675 - 2004 \ 69.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ANSELMO VINÍCIUS MENDES DA SILVA
INTIMAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO PROCURADOR, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

6169 - 2006 \ 159.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NEODIR MARCA
ADVOGADO: LEOCIR ANHOLETO
IMPETRADO: COORDENADOR DE LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES-CLPR/SEMA- ROGERIO RODRIGUES SILVA
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO FLORESTAL – SGF/SEMA-RAUL DE OLIVEIRA PINTO
INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO EM SINTESE TRANSCRITA: RESSALTE-SE, AINDA, QUE A AUTORIDADE COATORA NÃO NEGOU AS REQUERIDAS LICENÇAS, APENAS CONDICIONOU-AS À REGULARIZAÇÃO DA ÁREA. LOGO, BASTA QUE O IMPETRANTE OBEDEÇA AO TRÂMITE E REQUISITOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, E SOLUCIONE A LIDE SOBRE A ÁREA, PARA FAZER JUS À LICENÇA PRETENDIDA. EM RAZÃO DESSAS ARGUMENTAÇÕES, QUE DEMONSTRAM CLARAMENTE O NÃO CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE SE AFERIR, DE PLANO, A AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, A SUA EXTINÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, SEM NECESSIDADE DE OUTROS PROCEDIMENTOS, PORQUE A IMPETRANTE, EVIDENTEMENTE, É CARECEDORA DA AÇÃO, QUER EM RAZÃO DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, QUER PELA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. ISSO POSTO, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI 1.533/51, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, E, POR CONSEQUENTE, BASEADO NO ART. 267, I E VI, CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. OCORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.

1387 - 1999 \ 229.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO EM SINTESE TRANSCRITA: ISSO POSTO, MANTENHO A LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR, E JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDENANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ A PROVIDENCIAR O NECESSÁRIO, PARA QUE, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, RETIRE DA PRAÇA DA REPÚBLICA TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ALI INSTALADOS, BEM COMO SE ABSTENHA DE CONCEDER QUALQUER AUTORIZAÇÃO, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COMERCIAIS. COM A PERMISSIBILIDADE DO ART. 11, DA LEI DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CONSIGNO QUE O DESCUMPRIMENTO DESSA DECISÃO IMPLICARÁ EM MULTA NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) POR DIA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE POR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ALEM DAS PENAS PELO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI 7.347/85. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. TRASLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS DA CAUTELAR.P.R.I.C. (A) DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA - JUIZ DE DIREITO.

O QUE SE CUMPRÁ COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2006 (24/11/2006). Eu Selma Regina Melo- Oficial Escrevente, o fiz digitar.

JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Juiz de Direito

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: DIAS

AUTOS Nº 2004/121. (Cód. 55117)
ESPÉCIE: CP-Estupro
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): JOVELINO TELES DE MENEZES

: O DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JR. OAB/MT 4636 e a DRª VANESSA NUNES DA SILVA, OAB/MT 8073-E, com endereço na UNIJURIS - Av. Beira Rio, 3.100, fone: 3615-1076, Jardim Europa, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JR., OAB/MT 4636 e a DRª VANESSA NUNES DA SILVA, OAB/MT 8073-E, acima qualificados, para comparecerem no Endereço: Rua Desemb. Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para apresentar as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 121/2004. Vistos etc... Se no prazo de 5 (cinco) dias, recebo a apelação de fls. 176 (artigo 593, do CPP). Vista as partes, sucessivamente para apresentarem as razões e contra razões recursais, no prazo de 8 (oito) dias. Quando estiverem estas anexadas, e observadas as formalidades legais, inclusive certificadas a regularidade das intimações da sentença, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 18 de Setembro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juiza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 1999/775. (Cód. 12960)

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): Elier da Costa Mendes, José Márcio Leite Gualberto e Cleverson Nunes dos Santos.

: CLEVERSON NUNES DOS SANTOS, Filiação: Saleta Nunes dos Santos, data de nascimento: 4/11/1976, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, mecânico, Endereço: Bairro: Boa Vista - Despraído, atrás do Plaza Motel, Cuiabá/MT.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Réu CLEVERSON NUNES DOS SANTOS, acima qualificado, da r. sentença de fls. 178/186 dos autos, cuja parte decisória segue abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: "... Isto posto e por mais que dos autos consta, acolho a denúncia, para condenar CLEVERSON NUNES DOS SANTOS e outro, dando-os como incurso nas penas do art. 180, caput, ambos do CPB. Torno a pena em definitivo 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à base de 1/30 (um, trinta avos) do salário mínimo, em regime aberto...". Cuiabá, 09 de fevereiro de 2005. (a) Paulo de Toledo Ribeiro Junior, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 7 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA Sexta Vara Criminal da Capital
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/94.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): BEM-HUR BOEIRA SALOMÃO
CÍCERO RODRIGUES DE LIMA
SIRLAN CAMARGO DE CAMPOS

: Os Réus: Bem-hur Boeira Salomão, RG: 000376444 SSP MS, Filiação: Jovino Pires Salomão e Dulce Lutra Boeira Salomão, data de nascimento: 13/11/1967, brasileiro(a), natural de Laranjeiras do Sul-PR, convivente, motorista e Cícero Rodrigues de Lima, RG: 1045034-3 SSP MT, Filiação: Maria Sebastiana Paschoal, data de nascimento: 2/6/1977, brasileiro(a), natural de Dom Aquino-MT, convivente, motorista, ambos atualmente em lugares incertos e não sabidos.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Réus BEM-HUR BOEIRA SALOMÃO e CÍCERO RODRIGUES DE LIMA, acima qualificados, dos termos da denúncia de fls. 02/05 dos autos, cujo resumo segue abaixo transcrito, bem como INTIMA-LOS a



comparecerem na Sala de Audiências da Sexta Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, no dia 13/03/2007 às 17:30 min., para Audiência de Interrogatório, End: Rua Des Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D, Bairro: Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-6001.

RESUMO DA INICIAL: Primeiro Fato: Consta que na data de 22 de outubro de 2002, por volta das 21:00 horas, em via pública, nas dependências da entrada do Bairro Coopherma, nesta Capital, o indiciado Bem-hur Boeira Salomão, juntamente com o adolescente infrator Maquil Bosco de Roma, agindo em unidade de propósitos, subtraíram coisa alheia móvel, para si ou outrem, mediante grave ameaça ou violência, exercida com o emprego de arma de fogo, não apreendida. Segundo Fato: Na data de 24 de outubro de 2002, em horário ignorado, em via pública, na Avenida Carmindo de campos, nas dependências do Parque de exposições da acimat, nesta cidade, o indiciado Cícero Rodrigues da Lima de forma livre e consciente, adquiriu, ciente da procedência ilícita, em proveito próprio ou alheio, o aparelho celular, objeto de furto, descrito no primeiro fato, marca Nókia modelo 5125. Terceiro Fato: Na mesma data, em 24 de outubro de 2002, no período vespertino, no estabelecimento comercial denominado "Daniel Peças", localizado na Avenida Fernando Corrêa, nesta Capital, o indiciado Cícero ofereceu o celular que havia adquirido, momentos anteriores, ao seu colega de trabalho, o indiciado Sirlan Camargo de Campos. Este, sabendo tratar-se de produto receptado, portanto objeto de crime, recebeu o aparelho telefônico de Cícero, mais a quantia de R\$ 30,00 (Trinta Reais). Em troca, entregou seu aparelho celular a Cícero. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana D. M. Ribeiro, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2006.
Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada Portaria nº066/05/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2000/116. (Cód. 18990)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WILSON DOS SANTOS

: O Réu WILSON DOS SANTOS, vulto "Tuti", Filiação: Valdir Pereira da Silva e Darcina Vitalina dos Santos, natural de Paranatinga/MT, brasileiro, data de nascimento: 18/08/1980, convivente, brasileiro, motorista, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a Intimação do Réu WILSON DOS ANTOS, vulto "Tuti", acima qualificado, para constituir novo patrono, no prazo de 05 (cinco) dias.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 116/2000. "...Verifico ainda, conforme certidão de fls. 113, que o réu mudou de endereço sem comunicar o Juízo, assim, intime-se o mesmo, por meio de edital, a constituir novo patrono, no prazo de 05 (cinco) dias...". Cuiabá, 11 de outubro de 2006. (a) Suzana Guimarães Ribeiro, Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Janete G. da Cruz, digitei.

Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2006.

Elinete Santana Nunes de Araújo Kestring
Escrivã Designada
Portaria n. 066/05/DRH

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
ESCRIVÃO(À):ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE:34/2006

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

71125 - 2005 \ 82.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): NILSON DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE IVAN HOUKLEF - OAB/MT 6.703

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS.

76215 - 2005 \ 137.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELTON VIDAL DA SILVA

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO - OAB/MT 3.654-A

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 14:00 HORAS.

75767 - 2005 \ 129.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDIR APARECIDO SOARES DA CRUZ

ADVOGADO: ANA MARIA PATRICIA ELIAS - OAB/MT 8.231

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS.

83118 - 2006 \ 20.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GABRIEL RODRIGUES FRANCO

ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES - OAB/MT 8.909

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS.

73534 - 2005 \ 103.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

ASS. DE ACUSAÇÃO: Dra. RAIMUNDA NONATA DE JESUS SANCHES- OAB/MT 4.083

ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS - OAB/MT 2.825

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO - OAB/MT 2.286

ADVOGADO: NELSON PEDROSO JUNIOR - OAB/PR 23.957

FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

71111 - 2005 \ 78.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDILSON DE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: NIVALDO ROMKO - OAB/MT 9.637

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 116, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS, ETC.

INTIME-SE A DEFESA DO RÉU PARA QUE MANIFESTE SE HÁ INTERESSE NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS FALTANTES.
CONCLUSOS, APÓS.
INT. NOT. CUMPRA-SE."

CUIABÁ-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. Nº. 03/2003

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL-LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
ESCRIVÃO(À):ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 35/2006

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

84961 - 2006 \ 33.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): BENEDITO FRANCISCO DA SILVA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ALEXANDRE MERIGHI - OAB/MT 8180

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

76540 - 2005 \ 140.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUIZ GONZAGA BASTOS

ADVOGADA: ANA MARIA DE ARAÚJO - OAB/MT 3.654-A

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

35174 - 2001 \ 45.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ODALO DOS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS VALIN FRANCO - OAB/MT 6056-B

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA ÀS FLS. 161/164, CUJO RESUMO TRANSCREVO:... "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A ODALO DOS SANTOS, BRASILEIRO, AMASIADO, VENDEDOR AMBULANTE, NATURAL DE PANORAMA/SP, NASCIDO AOS 27/08/1958, FILHO DE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E ELIDA CAMPARE, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 121, § 2º, IV, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA.

COM FUNDAMENTO NO § 2º, DO ART. 408, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E CONSIDERANDO, ESPECIALMENTE, OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO, MANTENDO-O EM LIBERDADE PARA QUE AGUARDE O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. HAVENDO PRECLUSÃO "PRO JUDICATIO" SEJA ABERTA VISTA AO NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ART. 416, DO DIPLOMA PROCESSUAL PENAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

47908 - 2003 \ 107.

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERCINO BENEDITO DA SILVA FILHO, VULGO "NENÉ"

ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO - OAB/MT 6.666

FINALIDADE: PARA NO PRAZO LEGAL TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE PRONÚNCIA, PROFERIDA ÀS FLS. 246/250, CUJO RESUMO TRANSCREVO:... "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA, PARA PRONUNCIAR, COMO PRONUNCIADO TENHO, A GERCINO BENEDITO DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, SEPARADO, NATURAL DE CUIABÁ/MT, NASCIDO AOS 14/09/58, PORTADOR DO RG 058531-SSP/MT, FILHO DE GERCINO BENEDITO DA SILVA E DE ANA TEREZA DE ARRUDA E SILVA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, CAPUT, C. C 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A FIM DE QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA DE CUIABÁ-MT.

COM FUNDAMENTO NO § 2º, DO ART. 408, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E CONSIDERANDO, ESPECIALMENTE, OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO ACUSADO, MANTENDO-O EM LIBERDADE PARA QUE AGUARDE O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. HAVENDO PRECLUSÃO "PRO JUDICATIO" SEJA ABERTA VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS FINS DO ART. 416, DO DIPLOMA PROCESSUAL PENAL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE."

CUIABÁ-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SEGUNDA VARA CÍVEL

JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(À):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE:2006/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

5946 - 1999 \ 148.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): FRIVAG FRIGORÍFICO VARZEAGRANDENSE LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
ADVOGADO: CRISTINA SIMÕES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 94), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA ESTA, PROCEDA-SE A REMESSA DOS AUTOS AO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE A AUTORA PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM NOME DA AUTORA.
3. APÓS, DÉ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

93037 - 2006 \ 132.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESDECINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI



ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
ADVOGADO: MÁRIO FERNANDO DA SILVA CASTILHO
REQUERIDO(A): DANIEL GOMES DE MOURA JUNIOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 34 E 35), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

483 - 1996 \ 314.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HÉLIO DE ALMEIDA PINTO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EXECUTADOS(AS): JANETE ISABEL WELLER DA FONSECA
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 103), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA ESTA, PROCEDA-SE À REMESSA DOS AUTOS AO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE A AUTORA PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM NOME DA AUTORA.
3. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

44594 - 2002 \ 133.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: EDIVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
REQUERIDO(A): A. M. DOSSANTOS SERVIÇOS
ADVOGADO: CRISTOVAO ANGELO DE MOURA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 61), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

78015 - 2005 \ 136.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DIMELIFE LTDA
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARRERA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 18. POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS POR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DIMELIFE LTDA., LEANDRO SALA DE CAMPOS, ANTONIO MARCOS DE CAMPOS E MARIA HELENA SALA DE CAMPOS EM DESFAVOR DO BANCO BRADESCO S/A, DE CONSEQUENTE, DECLARO A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA NO VALOR DE R\$. 22.186,34 (VINTE E DOIS MIL, CIENTO E OITENTA E SEIS REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS), COM INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DE JUROS DE MORA E MULTA CONTRATUAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM QUINZE (15%) POR CENTO DO VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO, ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO PROFISSIONAL DESENVOLVIDO, O GRAU DE SEU ZELO, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O TEMPO DESPENDIDO (CPC - § 4º, ART. 20).
19. ANOTE-SE NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, A NOME DE TODOS OS REUS NO SEU PÓLO PASSIVO, HAJA VISTA A ANOTAÇÃO SOMENTE DO NOME DA PRIMEIRA RÉ.
20. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE A CREDORA A APRESENTAR NOVOS CÁLCULOS DO DÉBITO, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA FORMA DA LEI (CPC - ART. 1.102C), NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

3113 - 1995 \ 126.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO ECONOMICO S.A
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
RÉU(S): ORLANDO NUNES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 108), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

81498 - 2005 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: IMPORT PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ADVOGADO: FABIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
EXECUTADOS(AS): TERRAPLENAGEM IRMÃOS RODRIGUES LTDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 79), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - II, ART. 794).
2. DESESTRANHEM-SE OS TÍTULOS DE CRÉDITOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL, DEIXANDO CÓPIA AUTÊNTICA NOS AUTOS E ENTREGUE-SE OS AO DEVEDOR.
3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

66842 - 2005 \ 241.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MARIA CRISTINA MARQUES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 11. POSTO ISSO, DECRETO A NULIDADE DO ASSENTO DE NASCIMENTO DE MARIA CRISTINA MARQUES, LAVRADO SOB Nº 72261, ÀS FLS. 190F, LIVRO Nº 68-A, DO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT., DE CONSEQUENTE, ORDENO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO, CUJO CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INFORMADO NOS AUTOS. ANOTE-SE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
12. TRÂNSITA EM JULGADO E CUMPRIDO O MANDADO NOS TERMOS DESTA DECISÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

72441 - 2004 \ 109.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S.P PEÇAS MÁQUINAS PESADAS LTDA
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REQUERIDO(A): SR TRATORES LTDA-ME

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 51), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENA-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS NOTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

24880 - 2000 \ 136.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: COOPERATIVA DE ECON. E CRED. MUT.DOS EMP.EM SAN. DE MT
ADVOGADO: MÁRIO CÉZAR DE LIMA
REQUERIDO(A): RUI VIEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 56), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA ESTA, PROCEDA-SE À REMESSA DOS AUTOS AO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE A AUTORA PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM NOME DA AUTORA.
3. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

1285 - 1996 \ 262.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MANOEL OURIVES FILHO
EXECUTADOS(AS): A. M. MARTINS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - FIRMA INDIVIDUAL
EXECUTADOS(AS): ANA MARIA MARTINS
EXECUTADOS(AS): DORVALINO CORREA DA SILVA
TIPO A CLASSIFICAR: EDNIL LIBANÍO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINACIO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 147), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA ESTA, PROCEDA-SE À REMESSA DOS AUTOS AO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE A AUTORA PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA EM NOME DA AUTORA.
3. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

25495 - 1995 \ 249.B

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RUBENS ARNO SELLA
ADVOGADO: RUBENS ARNO SELLA
EXECUTADOS(AS): FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA. FRIGOPAN
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 10. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - III, ART. 267). CUSTAS PELO EXEQUENTE. DEIXO DE CONDENA-LA NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR A LITIGIOSIDADE.

11. TRÂNSITA ESTA, REMETAM-SE À CONTADORIA JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E INTIME-SE O EXEQUENTE PARA O RECOLHIMENTO EM CINCO (05) DIAS. FINDO O PRAZO, SEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE A EXISTÊNCIA DO DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

12. APÓS, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS Nº 249/95, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

75999 - 2004 \ 291.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ALBERTO DARCIA
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE CARLI
REQUERIDO(A): ANALCIDES PEREIRA SOARES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 10. POSTO ISSO, EM RELAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, FIXO NO IMPORTE DE R\$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA TODOS OS EFEITOS A SEREM PRODUZIDOS NOS AUTOS, E, NO QUE SE REFERE AO PROCESSO, JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - §1º, ART. 267). CUSTAS PELO AUTOR, JÁ ANTECIPADAS (FLS. 55). DEIXO DE CONDENA-LA AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA ANTE A INEXISTÊNCIA DA CONTENCIOSIDADE.

11. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

33144 - 2001 \ 199.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: IEDE MARIA GASPAROTO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): MAURO ANTÔNIO BREDA
REQUERIDO(A): CRISTIANE BREDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 10. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - III, ART. 267). CUSTAS PELA EXEQUENTE. DEIXO DE CONDENA-LA NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR A LITIGIOSIDADE.

11. TRÂNSITA ESTA, REMETAM-SE AO DIGNO SR. CONTADOR JUDICIAL PARA A APURAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.

12. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

1679 - 1996 \ 157.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): AÇOFER IND. E COM. LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
DEVEDOR(A): SANTA ROSA IND. E COM. DE MOVEIS TUBULARES
ADVOGADO: MAURICIO WANDERLEY FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 127), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

98275 - 2006 \ 367.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SÉRGIO VENANCIO DA SILVA



INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO (FLS. 25), E SOBRESTO O CURSO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ITEM II, DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. AGUARDE-SE, PORTANTO, NO ARQUIVO PROVISÓRIO, PELO TEMPO CONVENCIONADO PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DANDO-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO.
INTIMEM-SE.

43163 - 2001 \ 297.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: POSTO PONTE NOVA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
REQUERIDO(A): MECÂNICA FORCEL
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO A TRANSAÇÃO RETRO FIRMADA PELAS PARTES (FLS. 84 E 85), PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS (CC - ART. 840).
2. EM VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 105, ANOTE-SE O DÉBITO RELATIVO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, EVITANDO-SE A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.
3. APÓS, DÊ-SE BAIXA E AO ARQUIVE-SE.
INTIMEM-SE.

7875 - 1999 \ 251.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): GONÇALO PEDROSO BRANCO DE BARROS
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
ADVOGADO: LUIZ TERCIO OKAMURA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JAQUELINE SANTOS DAMACENO
RÉU(S): JOÃO EUDES BISPO DA SILVA ASS. P/ AQUINO BISPO DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 78), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA À VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE.
3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

44478 - 2002 \ 26.

AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR(A): LUIZ MIGUEL

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,

1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS.62), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC - ART. 319).
2. PRECLUSA, VENHAM-ME À CONCLUSÃO.
INTIMEM-SE.

50182 - 2002 \ 173.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
REQUERIDO(A): GILMAR DOMINGOS TOMAZI
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 165 E 166, E SOBRESTO O CURSO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ITEM II, DO ART. 265, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. AGUARDE-SE, PORTANTO, NO ARQUIVO PROVISÓRIO, PELO TEMPO CONVENCIONADO PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DANDO-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO.
INTIMEM-SE.

87474 - 2005 \ 339.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: NIVALDO BENEDITO MUNIZ
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
REQUERIDO(A): CATARINO MARTINS BARROS
REQUERIDO(A): ANA RITA QUEIROZ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 113 E 114), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

84932 - 2005 \ 312.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MELVIS FABRICIO GELLI
REQUERENTE: BIANCA FABRICIO GELLI-MENOR
ADVOGADO: FERNANDO BENEYHE JUNIOR
REQUERIDO(A): ELIETE ROMÃO MARQUES
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA

INTIMAÇÃO: DECISÃO 2. PRETENDE-SE, AQUI, A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO PRATICADO PELO

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS ATRAVÉS DO QUAL FOI A RÉ HABILITADA COMO DEPENDENTE DE SEGURADO FALECIDO, PASSANDO A RECEBER MENSALMENTE A PENSÃO POR MORTE.
3. A PARTICIPAÇÃO DO INSS NO FEITO, PORTANTO, É INDISPENSÁVEL, FAZENDO COM QUE O SEU PROCESSAMENTO E JULGAMENTO SEJA DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (CF - ART. 109, I), DESTARTE, LEVANDO EM CONTA QUE ESTA COMARCA NÃO É SEDE DA VARA DO JUÍZO FEDERAL, COMPETE AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA, HAJA VISTA A DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL (§3º, ART. 109) E DIVISÃO "INTERNA CORPORIS" AQUI APLICADA AOS TRABALHOS JURISDICIONAIS.
4. POSTO ISSO, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTA JUÍZO E ORDENO A REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS A UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, MEDIANTE ANOTAÇÕES NOS SEUS REGISTROS.
INTIMEM-SE.

61586 - 2003 \ 264.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA (FRIGORÍFICOS AURORA)
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
REQUERIDO(A): JOÃO L C SILVEIRA - ME
ADVOGADO: ERIC RITTER

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 61), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

94452 - 2006 \ 195.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESZINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): JOSE BRASIL COSTA SOBRINHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 26 E 31), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

96471 - 2006 \ 281.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARCELO FRANCISCO ALMEIDA HORA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 44), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

96177 - 2006 \ 274.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARIA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): MARCOS VALOTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES (FLS. 30), PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, DE CONSEQUENTE, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO RETRO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

265 - 1997 \ 319.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXECUTADOS(AS): HORÁCIO VIEIRA FERNANDE
EXECUTADOS(AS): HILDA DIESEL WEIMER
ADVOGADO: JOÃO CARLOS B. REBELLO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A PARTE FORA INTIMADA A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 145V.), MAS MESMO ASSIM, QUEDOU-SE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).
2. DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

31264 - 2001 \ 41.

AÇÃO:
AUTOR(A): INDUSTRIAL LEVORIN S/A
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
RÉU(S): ADIR ALVES FERREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA CREDORA (FLS. 83 E 84) E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, QUE O FAÇO COM BASE NO "CAPUT", DO ART. 569, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO DE SEU VALOR, DEVOLVENDO-SE AO CREDOR, MEDIANTE CÓPIAS AUTÊNTICAS NOS AUTOS, OS DOCUMENTOS QUE APARELHAM A PETIÇÃO INICIAL. FEITO ISSO, E TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

85424 - 2005 \ 265.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): JOACY RODRIGUES DA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 11. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM DESFAVOR DE JOACY RODRIGUES DA COSTA, DE CONSEQUENTE, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDO NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVO DO VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN/GOL GL 1.6 GAS. 2P - BÁSICO, CHASSI Nº 9BWZZZ30ZLT059504, ANO E MODELO 1990, COR PRETA, PLACA JYJ1289, TORNANDO DEFINITIVA A APREENSÃO LIMINAR E FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DA LEI (DECRETO-LEI Nº 911/69). CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$. 1.000,00 (HUM MIL REAIS), ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, QUE NÃO EXIGIU DILAÇÃO PROBATÓRIA, O GRAU DO ZELO DO TRABALHO PROFISSIONAL, O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O TEMPO DESPESADO (CPC - §4º, ART.20).

12. OFICIE-SE AO DETRAN/MT, COM A INFORMAÇÃO DE QUE A AUTORA ESTÁ AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO A QUEM INDICAR.
13. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

94335 - 2006 \ 185.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
ADVOGADO: FRANIA CASTRO DE C. COUTO
REQUERIDO(A): AUTO ESCOLA AVENIDA LTDA LTDA-ME

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMÓLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 28 E 29), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM CONDENÇÃO DA VERBA HONORÁRIA À VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE.
3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**101376 - 2006 \ 473.**

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: P. H. D. A. REP P/S MAE GISLAINE LEITE DIAS
ADVOGADO: OCTAVIO CALMON NETTO
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S.A

INTIMAÇÃO: AUTOR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 17H00.



100978 - 2006 \ 460.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: JORGE LUIS ARRUDA E AS DE LYTTON
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
 REQUERIDO(A): MARIA MAFALDA STUY SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO ITEM 5, POSTO ISSO, DETERMINO VENHA A AUTORA CORRIGIR O VALOR DA CAUSA, MEDIANTE COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - PAR. UN., ART. 284).

26007 - 2000 \ 164.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SILVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 EXECUTADOS(AS): J. B. ALMEIDA AÇOUQUE - ME
 ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES

INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$24,72(VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM CINCO DIAS.

101224 - 2006 \ 466.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: R. L. N. J. /R. V. S. REP P/S MAE ROSARIA NEVES DOS SANTOS ARRUDA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: FÁBIO YEGROS PEREIRA
 REQUERIDO(A): CLEBER ALVARENGA
 REQUERIDO(A): ANTONIO BRUNETTA
 REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S.ª

INTIMAÇÃO: DESPACHO
 DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO VINDOURO (SEXTA-FEIRA), ÀS 16H30. INTIMEM-SE.

101523 - 2006 \ 479.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: A. R. R. S. E. A. A. R. S - REP. POR SUA MÃE RITA DE CASSIA TORRES RIBEIRO
 ADVOGADO: JOELMA DA SILVA MESQUITA
 REQUERIDO(A): ALEXANDRE SILVA CORREA
 REQUERIDO(A): ZENILDA NERIS DA SILVA CORREA

INTIMAÇÃO: AUTORES - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 17H30.

67707 - 2004 \ 110.

AÇÃO: INTERPELAÇÃO
 REQUERENTE: FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
 ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
 REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR ESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

51067 - 2002 \ 201.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
 REQUERIDO(A): HABITACIONAL EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

INTIMAÇÃO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20 DIAS
 NOME DO INTIMANDO: ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS
 AUTOS N. 2002/201.
 ESPÉCIE: EXECUÇÃO
 PARTE REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
 PARTE REQUERIDA: HABITACIONAL EMPREENDIMETOS IMOBILIÁRIOS LTDA E NIEDSON JOSÉ VANNI
 INTIMANDO(A, S): AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS, 1331 - ED. MILÃO -2º ANDAR - SALAS 25/26, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, EU, FL.VIA FRANÇA DIGITEI.
 DESPACHO: VISTOS ETC.,
 INTIME-SE A CREDORA, POR EDITAL, ESTE COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA PRESTAR ATENDIMENTO AO DESPACHO (FLS. 36), NO PRAZO E SOB AS PENAS NELE CONSIGNADO.
 INTIMEM-SE.
 VÁRZEA GRANDE - MT, 4 DE OUTUBRO DE 2006.
 JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
 ESCRIVÃ JUDICIAL DESIGNADA
 PORTARIA 252/06

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**TERCEIRA VARA CÍVEL**

JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

EXPEDIENTE: 2006/108

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

50366 - 2003 \ 196.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: MARTA CRISTINA DA SILVA MILER-ASSIST.P/SUA MÃE MARIA CARVALH
 ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
 REQUERIDO(A): TRES W TRANSPORTE LTDA
 REQUERIDO(A): SOLUA TOUR'S - VIAGENS E TURISMO
 REQUERIDO(A): JM TAXI AÉREO
 ADVOGADO: JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 ADVOGADO: ROBERTO ABREU RABELLO DE MELLO
 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES
 ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 196/2003. VISTOS ETC. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL E ORAL PLEITEADA (DEPOIMENTOS PESSOAL E TESTEMUNHAL); 2. NOMEIO PERITO JUDICIAL O MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA DR. MANOEL DESCHAVES CAVALCANTI NETO, CRM 1873, COM ENDEREÇO NO HOSPITAL ORTOPÉDICO, SITO NA AV DO CPA, Nº 15, CUIABÁ - MT; 3. INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, APRESENTAREM SEUS QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 421, §1º, CPC); INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 09/11/2006.

23628 - 2000 \ 113.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA
 ADVOGADO: JOSÉ ROBLES VARGAS O. RODRIGUEZ
 REQUERIDO(A): DOMINGAS ARNALDA DE CAMPOS

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER

INTIMAÇÃO: RESUMO DO TERMO DE ASSENTADA. PROCESSO Nº: 113/00. AÇÃO INDENIZAÇÃO. REQUERENTE: ARLETE MARIA LUIZ DA COSTA. ADVOGADA: DR. LENILDO MARCIO DA SILVA. REQUERIDO: DOMINGAS ARNALDA DE CAMPOS. ADVOGADO: DR. JOSÉ ROBLES VARGAS O. RODRIGUES. VISTOS ETC... HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO ACIMA CELEBRADO ENTRE AS PARTES DESTES PROCESSADOS, PARA QUE SEJA CUMPRIDO NOS TERMOS NELE ENFOCADOS. EM CONSEQUÊNCIA JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO NA ESTEIRA DO ARTIGO 269 III, DO CPC, MANDANDO QUE APÓS AS FORMALIDADES DE-SE A RESPECTIVA BAIXA, ARQUIVANDO-SE. CUSTAS A CARGO DA RÉ QUE POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, FICA ISENTA. QUANTO AOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO DA AUTORA SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA MESMA. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA SAEM AS PARTES INTIMADAS. NADA MAIS, MANDOU O MM. JUIZ QUE SE ENCERRASSE O PRESENTE TERMO QUE VAI POR TODOS ASSINADO.

66201 - 1997 \ 1534.

AÇÃO: EMBARGOS
 REQUERENTE: V. S. SUPERMERCADO LTDA
 ADVOGADO: RENATO P. BONILHA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DECIO JOSE TESSARO
 ADVOGADO: ANGÉLA MOURA LAMEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AS PARTES À SALDAREM, PROPORCIONALMENTE, AS CUSTAS PROCESSUAIS CALCULADAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS, EM 10 (DEZ) DIAS; NO VALOR DE R\$ 118,51 (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

91117 - 2006 \ 147.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSIAS PINHEIRO ALTAÍDES
 ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR
 REQUERIDO(A): FREE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO POINT)
 DENUNCIADO(A): JB SEGURANÇA
 ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAN
 ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 47/2006. VISTOS ETC. 2. APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO; NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM INTERESSE EM TRANSACIONAR, PARA FINS DO § 3º, ART. 331 DO CPC; 3. CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRE-SE. V. GRANDE, 24/10/2006.

97717 - 2006 \ 337.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 REQUERIDO(A): JOEL NOVAES GOMES
 ADVOGADO: DR. JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
 INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA. AUTOS Nº: 337/2006. VISTOS ETC. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC, CONDENANDO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, BEM ASSIM AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ FIXADOS EM 10% DO DÉBITO (FLS. 36), E OBJETOS DO CÁLCULO E DO DEPÓSITO DE FLS. 40 E 44, RESPECTIVAMENTE. PROCEDA, INCONTINENTI, A RESTITUIÇÃO DO BEM AO REQUERIDO, MEDIANTE MANDADO, E IGUALMENTE LIBERE-SE AO AUTOR OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS. TRANSITADO EM JULGADO, DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE, 08/11/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

33381 - 2001 \ 195.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): JOÃO MATIAS FERNEDA
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAIS (AMEC)
 REQUERIDO(A): WILSON PAULINO NASCIMENTO
 REQUERIDO(A): LORENTINO BARBOZA NETO
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O REQUERIDO PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 298,75 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

7040 - 1999 \ 2372.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): EDILZA BORGES MACIEL PINHEIRO
 ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
 RÉU(S): REDE CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 ADVOGADO: JEAN LUIZ TEIXEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO A PARTE REQUERIDA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 194,93 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

100619 - 2006 \ 443.

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ABEL JOSE DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ZILDA DE OLIVEIRA SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA.

18346 - 2000 \ 140.

AÇÃO: NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
 REQUERENTE: ALEXANDRE HAUSER MARTINI
 REQUERENTE: IRDES FATIMA VIAN
 ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECH
 REQUERIDO(A): JORGE BUDIB
 REQUERIDO(A): BERENICE BENEDITA MALHEIROS BUDIB
 ADVOGADO: ALVARINO RODRIGUES DE ARRUDA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO OS REQUERENTES PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 317,15 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

77651 - 2005 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSA OCHOVE
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 REQUERIDO(A): AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA
 INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 015/2005. VISTOS ETC. 2. SEM EMBARGO, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO VISANDO A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. CUMPRE-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 12/06/2006.

29718 - 2000 \ 274.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO ALVES ROZA
 RÉU(S): JOSÉ HENRIQUE BALDIN
 ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
 ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 105,28 (CENTO E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

40434 - 2001 \ 200.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
 REQUERIDO(A): LINO LEITE DA ROSA



REQUERIDO(A): PEDROSA PEREIRA DA ROSA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 139,84 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

101715 - 2006 \ 489.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: POSTO PONTE NOVA LTDA
 ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
 EXECUTADOS(AS): FISHING INDUSTRIA DE BARCOS LTDA-
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 26,83 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

99611 - 2006 \ 415.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ESTRADÃO FREIOS E MOLAS LTDA
 REQUERIDO(A): MARCIO RAGNINI
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 29,95 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

101402 - 2006 \ 474.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALENCAR FERNANDO DIAS
 ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO ALVES
 ADVOGADO: DANILO MARINS ROCHA
 REQUERIDO(A): ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

101402 - 2006 \ 474.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ALENCAR FERNANDO DIAS
 ADVOGADO: JOSÉ APARECIDO ALVES
 ADVOGADO: DANILO MARINS ROCHA
 REQUERIDO(A): ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

101073 - 2006 \ 463.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
 REQUERIDO(A): MOACIR DIAS
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 11,23 (ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

101692 - 2006 \ 488.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 REQUERIDO(A): VADER FERREIRA DE PADUA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 39,31 (TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

101709 - 2006 \ 490.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): CATARINO RODRIGUES ALMEIDA FO
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

101531 - 2006 \ 479.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): ELEISON RONDON PEREIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 33,07 (TRINTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS).

81761 - 2005 \ 151.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 EXECUTADOS(AS): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): LEANDRO SALA DE CAMPOS
 EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 52,41 (CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

99881 - 2006 \ 432.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: DANIEL DE JESUS GONÇALVES
 ADVOGADO: VIVIANE DUARTE GONÇALVES
 ADVOGADO: ANA PAULA PICCHI DANCONA
 REQUERIDO(A): EVALDO FERNANDES BONFIM
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

11644 - 1998 \ 2058.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: NEREU DOS SANTOS
 ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 REQUERIDO(A): VIA ROMANA MODAS LTDA - ME
 REQUERIDO(A): EDGARD CHIODELLI
 ADVOGADO: DIVINO JARDINI
 INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO AS CUSTAS SEREM PAGAS PELOS EXECUTADOS NO VALOR DE R\$ 182,24 (CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/27.

ESPÉCIE: Reparação de danos ordinária

PARTE AUTORA: JOAO PAULO SANTOS e SUELI APARECIDA TAPIA BORDINOSKI SANTOS

PARTE RÉ: JEFERSON TUNES DE FREITAS e ALBINO CALENTI e EDUARDO COELHO BRAGA e EULER COELHO BRAGA

CITANDO(A, S): ALBINO CALENTI, brasileiro, casad, comerciante; EDUARDO COELHO BRAGA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 8798664 e EULER COELHO BRAGA, brasileiro, casado, comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 60.224,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Em 29/09/2005, por volta das 11:15 horas aproximadamente, o requerente retornava do Colégio onde estuda, em direção à sua casa, quando foi violentamente atropelado pelo veículo, marca GM, modelo Corsa Super, cor verde, placas HRL 7092, dirigido por Eduardo Coelho Braga e de propriedade de Euler Coelho Braga. Segundo BO o veículo Ford F1000, modelo Camionete, placa CWN 0043, SP dirigido por Jefferson Tunes de Freitas e de propriedade de Albino Calenti que trafegava na Rua Mato Grosso, sentido Av. Raimundo de Matos para Av. Ponce de Arruda, ao cruzar a preferencial na Av. Paulino dos Oliveira abairrou o veículo que nela trafegava, sentido Rua Minas Gerais para a Rua Paraná. Ato contínuo o veículo que perdeu o controle com a colisão, atropelou a vítima, ora requerente, João Paulo Santos que estava na calçada. O Requerente devido aos ferimentos sofrido pelo acidente foi encaminhado para o hospital Regional de Rondonópolis. Em decorrência do acidente o requerente sofreu fratura exposta no braço direito, além de fratura da clavícula esquerda e da bacia, encontrando-se impossibilitado de se locomover. Não tendo recebido qualquer auxílio por parte dos Requeridos. Por meio desta ação busca o que entende ser de direito.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se na forma requerida. Quanto ao pedido de antecipação da tutela reservo-me o direito de apreciar após a apresentação da contestação. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ROO, 24/11/06 - Juiz de Direito Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2006.

Helena Amélia Moraes dos Santos
 em Subst. Legal
 01/04

GL

STADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/164.

ESPÉCIE: Reintegração de posse

PARTE REQUERENTE: DISLEITE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIME

PARTE REQUERIDA: VOLNEI SANGALLI

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Volnei Sangalli, Cpf: 526.667.519-53, Rg: 12R.1618.341 SSP SC, brasileiro(a), casado(a), comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 25.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. DISLEITE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. moveu a presente Ação de Reintegração de Posse contra VOLNEI SANGALLI, ambos qualificados, alegando que é legítima proprietária e possuidora do imóvel descrito na inicial, o qual foi clandestinamente invadido pelo réu, há menos de ano e dia. Deste modo, pediu a concessão de liminar, instruindo a inicial com os documentos de fls. 09/129. A liminar foi deferida, com a dispensa de justificação prévia, às fls. 131/133. Devidamente citado e intimado da decisão liminar (fl. 135v), o réu deixou de contestar a ação (fl. 137). É o relatório. Fundamento. DECIDIDO. Considerando que o réu não contestou o pedido inicial, aplico ao presente o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, II, do Código de Processo Civil, diante da procedência da ação, visto que a revelia faz presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, na forma dos artigos 285 e 319 do mesmo código e estes acarretam as consequências jurídicas apontadas na inicial. Levando-se em consideração, ainda, que tal presunção é relativa, concluo pela análise dos autos que o pedido inicial merece o total amparo, pois o conjunto probatório comprova a tese esposada pela requerente, sustentando a presunção que lhe favorece. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados para reintegrar DISLEITE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. na posse do bem descrito na inicial, em razão do esbulho praticado por VOLNEI SANGALLI, ambos qualificados, tornando definitiva a liminar concedida. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, arbitrando honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, intime-se a parte autora a dizer em 5 (cinco) dias. P.R.I. Cumpra-se. Rondonópolis, 25 de janeiro de 2005. Rodrigo Roberto Curvo. Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial.

Eu, Olívia de Mattos Garcia, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 24 de novembro de 2006.

Helena Amélia Moraes dos Santos
 em Substituição Legal
 Portaria n. 01/04

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 Justiça Gratuita
 PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/647.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: ELENITA DE ALMEIDA FERRO

PARTE RÉQUERIDA: JOSE SOUSA FERRO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Jose Sousa Ferro, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 07/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 647/06 Vistos, R.H. Considerando os termos da certidão de fls. 17, revogo a decisão de fls. 16, uma vez que errônea. Assim, designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49, para o dia 07/03/2007 às 15:30 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de setembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC



E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.
Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/1016.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO JOSE DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: MARIA LUZINEIDE DE SOUSA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Maria Luzineide de Sousa Silva, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 28/03/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 1.016/2006 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 28/03/2007 AS 15horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de outubro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/548.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE REQUERENTE: ELIEDES ROSA DE SOUSA

PARTE RÉQUERIDA: CLEOBRA PEREIRA ESTRELA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Cleobras Pereira Estrela, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, vendedor, endereço incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da publicação do presente edital, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se como requerido

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/968.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO

PARTE RÉQUERIDA: GILSON ROSA RIBEIRO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Gilson Rosa Ribeiro, brasileiro(a), casado(a), endereço incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 27/03/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, R.H. Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 27/03/2007, às 15 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/947.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE JESUS

PARTE RÉQUERIDA: ANTONIO JOAQUIM TAVARES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Antonio Joaquim Tavares, brasileiro(a), casado(a), endereço incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 22/03/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 947/2006 Vistos, R.H. Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 22/03/2007, às 15:00 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de outubro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/1065.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA FONSECA

PARTE RÉQUERIDA: ROSILENE RODRIGUES DA FONSECA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Rosilene Rodrigues da Fonseca, brasileiro(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 11/04/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, R.H. Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 11/04/2007, às 15 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/1058.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: JOAO LOPES DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: APARECIDA DE JESUS ALMEIDA SANTOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Aparecida de Jesus Almeida Santos, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 05/04/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 1.058/06 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 05/04/2007 às 15 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de outubro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – 66/06
EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 1999/3133 (autos reunidos: 3135/99, 3134/99 e 3136/99)

AÇÃO: Execução fiscal

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: FRANCOLAR MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA

CITANDO: ANTONIO FRANCO DIAS E ERNESTINA LEONES FRANCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/10/93



VALOR DO DÉBITO: R\$ 477.517,89

FINALIDADE: CITAÇÃO dos Co-Devedores da Executada: Sr. ANTONIO FRANCO DIAS, inscrito no CPF nº 181.403.001-87 e ERNESTINA LEONES FRANCO devidamente inscrita no CPF nº 513.312.171-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros. INTIMAÇÃO dos Co-Devedores do arresto efetivado sobre os seguintes imóveis: "Uma casa residencial com 63,44 mts2 de área construída, tipo "C-03" e seu respectivo terreno, sob o nº 259 da Rua Projetada 1, do Loteamento Vila Aurora, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.769 e o imóvel constante de um lote de terrenos para construção sob o nº 03 da quadra 15 do Loteamento "Jardim Atlântico", zona urbana desta cidade, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 15.554, que será automaticamente convertido em penhora, se não pagarem o débito ou não garantam a presente execução por outra forma. INTIMAÇÃO também da Co-Devedora Srª ERNESTINA LEONES FRANCO da penhora efetiva sobre o seguinte imóvel: "Uma área de terrenos para construção parte do lote nº 08 da quadra 02, do Loteamento Vila São José, na zona urbana desta cidade, com 260,00 metros quadrados, no qual encontra-se edificada uma casa de alvenaria com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 8.531", para opor embargos à execução, querendo. FICAM ainda os Co-Devedores devidamente INTIMADOS das reuniões dos processos, conforme constou os números dos autos, acima.

RESUMO DA INICIAL: "Requer citação dos Co-Devedores da Executada, por edital para que no prazo apresente resposta ou pague a dívida representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 298/93, 300/93, 305/93, 301/93, 1802/93, 302/93, 304/93, 299/93, 303/93 e 1613/93 devidamente atualizadas. Caso não seja efetuado o pagamento requer a penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, sendo intimado o requerido para oposição de embargos se assim quiser, bem como, de sua esposa se casado for no caso de bens imóveis e, no caso de bens móveis proceder a remoção para guarda de depositário público, prosseguindo-se a execução até a satisfação do débito."

DESPACHO: "Vistos etc. 1 - Reunidos os feitos executivos, ante a certidão de fls. 139, defiro o pedido de citação editalícia. Citem-se os co-Devedores por Edital, este com prazo de trinta (30) dias, como requer a Fazenda, também se lhes intimando do arresto efetivado sob os bens descritos nas matrículas nº 8.769 e 15.554, que será automaticamente convertido em penhora, se não pago o débito ou garantida a execução por outra forma, passando a decorrer o prazo de embargos, com também se intime Ernestina Leones Franco acerca da penhora que incide sobre o imóvel matriculado sob nº 8.531, para opor embargos, querendo. 2 - Intimem-se ainda a Devedora e os co-responsáveis, no mesmo edital, da reunião dos feitos, constando-se o número destes. 3 - Oficie-se ao Cartório de Registro Imobiliário para a retificação das averbações relacionadas a fls. 155, em face do que está ali declinado. 4 - O questionamento formulado a fls. 05/6, como igualmente a fls. 13/4, 76/7 e 106/7 deve ser formulado em sede de embargos, ademais porque se tratam de débitos anteriores à transferência de cotas ali informada. Não o recebo sequer, da forma feita. 5 - Às providências. Rondonópolis, 22 de novembro de 2004. VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA - Juiz de Direito"

Eu, Nilda Rodrigues de Andrade, (Oficial Escrevente) que digitei.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2006.

Valdir de Almeida Muchagata

Juiz de Direito

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**PRAZO DE 15 DIAS****Processo Crime nº: 149/06**

CITANDO: Réu(s): Nafez Tareq Houssein, Rg: 049426-2 SSP MT Filiação: Tareq Houssein e Itissar Zaal Athim, data de nascimento: 21/11/1970, brasileiro(a), natural de Jordânia-, solteiro(a), comerciante, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, da ação Penal que o Ministério Público move contra o acusado supra, nos termos do art. 155, do art. 71 todos do CP. INTIMANDO o mesmo para que compareça neste Juízo no dia 19 de dezembro de 2006, às 09:00 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta Cidade, a fim de ser submetido a interrogatório nos autos supramencionados. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos (24) vinte e quatro dias do mês de (11) novembro do ano de (2.006) dois mil e seis. Eu Karla Janaina Ribeiro Vedoveto, que o digitei.

Edson Pereira da Costa

Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA**COMARCA DE ALTA FLORESTA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/93. Código 15898

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Fazenda Pública do Município de Carlinda - MT

PARTE REQUERIDA: Maria Aparecida de Oliveira

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Maria Aparecida de Oliveira, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 17,22

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. A Fazenda Pública requer a extinção da presente Execução Fiscal, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 6.830/80 que assim prevê: "Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes." Diante do exposto, com fulcro no artigo 26 da Lei de Execução Fiscal, julgo extinta a presente ação, com a análise do mérito. Defiro a liberação do bem construído, se houver. P.R.I.C. Isenta de custas e despesas processuais. Deixo de condenar a exequente em honorários advocatícios, pois não houve oposição de embargos ou a propositura pelo devedor de simples petição de defesa. Nesse sentido: STJ-RT 753/187. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa no Cartório Distribuidor. Expeça-se o necessário. Eu, ROSE MARI PESOVENTO, OFICIAL ESCRIVENTE, digitei.

Alta Floresta - MT, 24 de novembro de 2006.
Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/857. Código 15361

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

PARTE REQUERIDA: José Rogério Loques Mendonça

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): José Rogério Loques Mendonça, Cpf. 031.139.496-53, Rg: 01387573-7 SSP RJ Filiação: Manoel Thurler de Mendonça e Ely Loques Mendonça, data de nascimento: 15/12/1938, brasileiro(a), natural de Natividade-RJ, casado(a), advogado,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.516,99

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Retifique-se o tipo de ação na autuação do processo e no Sistema Apolo passando a constar Ação de Depósito. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta pelo Banco Bradesco S/A contra José Rogério Loques Mendonça alegando, em síntese, a inadimplência do requerido, que firmou contrato com garantia de alienação fiduciária, tendo como objeto um microcomputador AMD K611, 500 mhz, cor translúcido verde, placa mãe PC 100 - SIS 530, processador KGII, 500 mhz, HD 10.2 GB, Samsung, 64 mb, drive 1.44 mb, drive CD ROM 52 X, monitor Suga 15", mouse e teclado (fls. 03/06). Acompanham a inicial os documentos de fls. 07/13. Concedida a medida liminar pleiteada na inicial, o requerido foi devidamente citado, porém o bem alienado fiduciariamente não foi localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme informa a certidão de f. 27. Defiro o pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito (fls. 56/57), o requerido foi citado por edital (fls. 69 e 73/75), não tendo apresentado contestação (f. 77), motivo pelo qual foi nomeado curador especial, (f. 81), que contestou a ação por negativa geral às fls. 83/84. O autor requer o julgamento antecipado da lide às fls. 86/91. E o relatório. Fundamento e decido. Por se tratar de matéria exclusivamente de direito e não haver a necessidade de dilação probatória, julgo antecipadamente a lide, nos termos do disposto no artigo 330, inciso I, do CPC. Verifica-se dos autos que o requerido não entregou ou depositou o bem em Juízo e não consignou o seu equivalente em dinheiro, bem como não alegou qualquer questão que possa comprometer a relação jurídica material. Por outro lado, o pedido exordial encontra-se apoiado em prova documental inequívoca. O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 911/69 assim dispõe: Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II, do Título I, do Livro IV, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, com fulcro no art. 4.º do Decreto-Lei n.º 911/69 e art. 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Depósito, para condenar o requerido, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir ao autor o bem descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, acrescido das devidas correções até a data do depósito, sob pena de prisão como depositário infiel, nos termos do art. 901 e parágrafo único do art. 904, ambos do Código de Processo Civil. Ressalva-se, desde já, ao autor a utilização da faculdade contida no art. 906 do mesmo Codex, se for o caso. P.R.I.C. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 24 de novembro de 2006.
Sonia Aparecida Travaglia

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2422. Código 19686

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: Fazenda Pública do Município de Alta Floresta-MT

PARTE REQUERIDA: Elizeu Assis de Souza

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Elizeu Assis de Souza, brasileiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 236,76

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. A Fazenda Pública requer a extinção da presente Execução Fiscal, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 6.830/80 que assim prevê: "Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes. Diante do exposto, com fulcro no artigo 26 da Lei de Execução Fiscal, julgo extinta a presente ação, com a resolução do mérito. Defiro a liberação do bem construído, se houver. P.R.I.C. Isenta de custas e despesas processuais. Deixo de condenar a exequente em honorários advocatícios, pois não houve oposição de embargos ou a propositura pelo devedor de simples petição de defesa. Nesse sentido: STJ-RT 753/187. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa no Cartório Distribuidor. Expeça-se o necessário. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 24 de novembro de 2006.
Sonia Aparecida Travaglia**COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/879.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): GILSON PADUA PACHECO

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Gilson Padua Pacheco, Cpf. 00900931191 Filiação: Isac Avelino Pacheco e Julieta Padua Pacheco, brasileiro(a), casado(a), funcionário público estadual, Endereço: Rua Getúlio Vargas, Qd. 29, Lote 15, Bairro: Parque Anhanguera, Cidade: Goiânia-GO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2002

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.038,40

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): 07 (sete) lotes de terras, situados na zona urbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Nova Barra, com área de 450 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada um, com seus limites e confrontações descritos nas matrículas: 28.896, 28.897, 28.898, 28.899, 28.900, 28.901 e 28.902 do CRI desta cidade. Eu, Selma Maria de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2006.
José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/934.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT

EXECUTADO(A, S): JOÃO SOARES GIL



CITANDO(A, S): JOÃO SOARES GIL
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2002
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.118,28
 CDA- Nº S 18192 a 18221

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 27 de novembro de 2006.

José Assunção Henrique Lacerda

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/38.

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PARTE AUTORA: Wilson Arantes Souza

PARTE RÉ: Elaine Maria Souza

CITANDO(A, S): ELAINE MARIA SOUZA, brasileira, solteira, maior, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: 01 Neste conceituado cartório cível, tramita o Processo de Alimentos nº 1993/102, e conforme Termos de Audiência, fls. 29, destes autos, ficou determinado que o alimentante (genitor) contribuiria com 1/3 do seu salário líquido, cujos valores o MM. Juiz mandou que fosse descontado na folha de pagamento do alimentante. 02. O alimentante informa que, a partir de 16/05/1991, foi de ofício, ao Comandante Geral de Polícia Militar, mandado descontar diretamente os valores da pensão alimentícia na folha de pagamento do mesmo. A partir de então, até a presente data, lhe vem sendo mensalmente descontado 1/3 do salário líquido mensal. 03. Informa o alimentante, que já se passaram 15 anos, e que durante esse tempo a genitora da alimentada mudou de residência e não deu mais notícias de seu paradeiro. Se sua filha ainda viva, estará atualmente com mais de 19 anos, tendo atingido a maioridade, o que se pode constatar pela certidão inclusa. 04. Informa também o alimentante que o processo principal tramitou com as benesses da Justiça Gratuita. Assim sendo, requer à Vossa Excelência: a) Seja dado ciência deste pedido ao DD. Representante do MP para manifestar-se, se a lei assim o exigir. B) A concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, conforme Lei 1060/50, posto que o autor não possui recursos para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem que haja prejuízo de sua subsistência. C) O apensamento da presente ação aos autos da Ação de Alimentos nº 1993/102, que tramita perante a 2ª Vara Cível deste Juízo. D) A total procedência da presente ação nos termos propostos, exoneração o requerente da pensão alimentícia o que foi condenado, mandando Vossa Excelência de ofício ao Comando Geral da Polícia Militar para que suspenda o desconto depensão alimentícia, ou seja, 1/3 do seu salário, conforme vem ocorrendo. E) a consequente condenação da requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Da-se a causa o valor de R\$ 3.600,00. Pugnando por todos os meios de provas em direito admitidos, especificando a documental e testemunhal. **DESPACHO:** Vistos etc. I - Defiro a gratuidade requerida; II - Cite-se a requerida, através de MANDADO, para, querendo, CONTESTAR o pedido no prazo de 15 dias, devendo constar do MANDADO as advertências legais (arts. 285, "in fine", e artigo 319, ambos do CPC); III - Decorrido o prazo para resposta, com o aporte, ou não, da mesma, diga a parte autora; IV - Em seguida, ao Ministério Público; V - Após, conclusos para designar audiência. Cumpra-se. Eu, Ramon de Oliveira Martins, Estagiário, digitei. Diamantino - MT, 27 de novembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/133.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE REQUERENTE: Olvepar da Amazônia S/A Ind. e Comércio - Massa Falida

PARTE RÉQUERIDA: Daniel Pires do Prado, e Niconor Ambrosi e Baltazar Zilio

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DANIEL PIRES DO PRADO E NICONOR AMBROSI E BALTAZAR ZILIO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da r. sentença e Despacho abaixo transcritos, bem como do resumo das Razões da Apelação que segue, para apresentar Contra-Razões no prazo legal.

RESUMO DA INICIAL: Em que tese a distinção que deve ser conferida ao ilibado trabalho da ilustre Juíza a quo, o decisum proferido merece ser reformada em sua totalidade, a medida em que não conferiu 'Apelante a justiça que lhe é devida. Trata-se de Ação de Execução para Entrega de Coisa Incerta por Título Extrajudicial manejada pela Apelante, objetivando a entrega pelos Apelados de quantidade de 212.940 quilos de soja, adquiridos conforme contrato de compra e venda de fls. 06/09, cuja diligência inicial ainda não pôde ser cumprida em razão dos executados não mais se acharem no endereço constante da inicial, razão pela qual requereu o sobrestamento do feito. Entretanto, assim não entendeu a ilustre sentenciante, que houve por bem em extinguir ação, com fundamento no art. 267, inc. II e III do CPC, SEM, CONTUDO, PROCEDER A INTIMAÇÃO PESSOAL DA EMPRESA EXEQUENTE. Na verdade, a notificação efetivou-se na pessoa do advogado, não suprindo, portanto, a necessária intimação pessoal da exequente. Este é o entendimento que tem prevalecido na jurisprudência pátria, especialmente do egrégio Superior Tribunal de Justiça. Como se vê, além de a intimação ter sido dirigida ao advogado, não houve requerimento da parte requerida, conforme exigência constante da Súmula 270 - STJ. É de se ressaltar que na hipótese dos autos, trata-se de empresa falida, cuja massa é representada pelo síndico, conforme se vê da documentação anexa à fls. 35/45. Assim, requer a Apelante a reforma total da r. sentença recorrida, para o fim de reformá-la integralmente, para que seja anulado o decisum, para determinar o prosseguimento da ação de execução, por ser de direito e merecida justiça. **Decisão/Despacho:** SENTENÇA: "Tratam os autos de Ação de Execução movida por Olvepar da Amazônia S/A em face de Daniel Pires do Prado, Niconor Ambrosi e Baltazar Zilio, todos devidamente qualificados nos autos. Após regular tramitação do feito, foi determinada a intimação do requerente para que manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, porém, consoante certidão de fls. 56, embora devidamente intimado, o autor preferiu a inércia.

DECISÃO/DESPACHO: Em que tese a distinção que deve ser conferida ao ilibado trabalho da ilustre Juíza a quo, o decisum proferido merece ser reformada em sua totalidade, a medida em que não conferiu 'Apelante a justiça que lhe é devida. Trata-se de Ação de Execução para Entrega de Coisa Incerta por Título Extrajudicial manejada pela Apelante, objetivando a entrega pelos Apelados de quantidade de 212.940 quilos de soja, adquiridos conforme contrato de compra e venda de fls. 06/09, cuja diligência inicial ainda não pôde ser cumprida em razão dos executados não mais se acharem no endereço constante da inicial, razão pela qual requereu o sobrestamento do feito. Entretanto, assim não entendeu a ilustre sentenciante, que houve por bem em extinguir ação, com fundamento no art. 267, inc. II e III do CPC, SEM, CONTUDO, PROCEDER A INTIMAÇÃO PESSOAL DA EMPRESA EXEQUENTE. Na verdade, a notificação efetivou-se na pessoa do advogado, não suprindo, portanto, a necessária intimação pessoal da exequente. Este é o entendimento que tem prevalecido na jurisprudência pátria, especialmente do egrégio Superior Tribunal de Justiça. Como se vê, além de a intimação ter sido dirigida ao advogado, não houve requerimento da parte requerida, conforme exigência constante da Súmula 270 - STJ. É de se ressaltar que na hipótese dos autos, trata-se de empresa falida, cuja massa é representada pelo síndico, conforme se vê da documentação anexa à fls. 35/45. Assim, requer a Apelante a reforma total da r. sentença recorrida, para o fim de reformá-la integralmente, para que seja anulado o decisum, para determinar o prosseguimento da

ação de execução, por ser de direito e merecida justiça. **Decisão/Despacho:** SENTENÇA: "Tratam os autos de Ação de Execução movida por Olvepar da Amazônia S/A em face de Daniel Pires do Prado, Niconor Ambrosi e Baltazar Zilio, todos devidamente qualificados nos autos. Após regular tramitação do feito, foi determinada a intimação do requerente para que manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, porém, consoante certidão de fls. 56, embora devidamente intimado, o autor preferiu a inércia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins, Estagiário, digitei. Diamantino - MT, 27 de novembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1992/489.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PARTE RÉQUERIDA: Homero Severo Lins

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: HOMERO SEVERO LINS, inscrito no CGC n.º 072.828.938-53, atualmente, em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da r. sentença e Despacho abaixo transcritos, bem como do resumo das Razões da Apelação que segue, para apresentar Contra-Razões no prazo legal.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação de Execução Fiscal ajuizada para cobrança de débitos relativos a Tributos Federais de responsabilidade do Executado. A Sentença recorrida extinguiu o processo com julgamento de mérito, no termos do art. 269, inc. IV, do CPC. "Data vênua", a ilustre prolatora laborou em equívoco, ao extinguir a ação, no termos dos dispositivos mencionados, que só é adotado em procedimentos com o pedido do executados, haja vista tratar-se de interesse patrimonial, devendo a referida sentença ser anulada. Diante do exposto, requer a Vossas Excelências seja provido o presente recurso, anulando a Sentença "a quo", determinando o prosseguimento da Execução Fiscal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - RECEBO o RECURSO de APELAÇÃO, no seu DUPLO EFEITO (artigo 520, CPC). II - Ao APELADO para CONTRA - RAZÕES no PRazo legal e, na seqüência, REMETAM-SE os autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO; II - CONSIGNE-SE nossas homenagens. As providências. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins, Estagiário, digitei. Diamantino - MT, 27 de novembro de 2006. **Mirko Vincenzo Giannotte, Juiz de Direito**

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DIAMANTINO - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1993/417.

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: União - Fazenda Nacional

PARTE RÉQUERIDA: A Radiolar Ltda

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Representante Legal da empresa "Radiolar Ltda", CNPJ: 03472412/0001-12, brasileiro(a)

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar Embargos e às Contra-Razões da Apelação, no prazo legal, de conformidade com o despacho ao final transcrito e resumos da Petição Inicial e Recurso de Apelação.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Nacional, por seu representante, respeitosamente requer, com fundamentos no CPC - Livro II, Título I, Capítulo III, Seção II, art. 585, inc. VI - Lei nº 6.830/80 e demais disposições aplicáveis, a Execução Fiscal da Dívida Ativa correspondente ao título nº 12.92.000010-74, que faz parte integrante desta petição inicial, com valor consolidado em 12/09/1992 de CS 81.832.831,26, correspondente a UFIR 24.076,34 (de acordo com a Lei nº 8383/91) contra Radiolar Ltda, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 03472412/0001-12. Requer ainda a citação do devedor para pagar o débito, no prazo legal, com juros, custas e encargo legal de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69 e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645/78, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, e a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre o imóvel.

A sentença recorrida declarou a ocorrência da prescrição da ação e extinguiu o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. IV, do CPC, sob o argumento de que a ação fora ajuizada, mas como não se realizara a citação, até aquela data, teria ocorrido a prescrição, já que o processo não poderia ficar suspenso indefinidamente. Inicialmente, convém registrar que a referida sentença fora proferida sem que tivesse sido intimada, regularmente, a Fazenda Nacional a promover o andamento do feito, cuja providência deveria ter sido efetivada com observância do art. 25 da Lei nº 6.830/80, que prevê a intimação pessoal da União. Semais disso, a ilustre Juíza, prolatora da sentença recorrida, laborou um equívoco, ao extinguir o feito, nos termos do dispositivo mencionado, que só é adotado em procedimentos em que haja pedido do executado, visto tratar-se de interesse patrimonial, conforme art. 219, § 5º, do CPC, não podendo aquele reconhecer ex-offício a prescrição. Portanto, a r. sentença impugnada não pode subsistir, já que afronta aos termos do dispositivo legal, suso referido.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - RECEBO o RECURSO de APELAÇÃO, no seu DUPLO EFEITO (artigo 520, CPC). II - INTIME-SE AS CONTRA-RAZÕES, ainda que VIA EDITAL, III - Na seqüência, REMETAM-SE os autos ao EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, grafando nossas homenagens. As providências. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei. Diamantino - MT, 27 de novembro de 2006. **Mirko Vincenzo Giannotte, Juiz de Direito**

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/544.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e TEREZINHA SIMONINI

PARTE RÉ: OSCAR BINI

CITANDO(A, S): Requerido(a): Oscar Bini, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Primavera do Leste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente requer a conversão da separação judicial em divórcio. Estão separados judicialmente há quase 19 anos. Conviveram 06 anos, separaram em 1989, o ex-marido abandonou o lar e desapareceu, não tendo a autora notícias do mesmo, que está em lugar incerto e não sabido. Durante a convivência conjugal, adquiriram bens já partilhados e houve geração de prole, hoje maiores e capazes. Dessa forma, requer seja julgada procedente a presente ação, determinando a Conversão da Separação Judicial em Divórcio, pedindo ainda a citação do requerido por edital, para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão; a intimação pessoal do Defensor Público para todos os termos e atos do processo e protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, pugnando pela averbação do divórcio.

DESPACHO: Visto. Cite-se o requerido por edital, prazo de 20 dias. Cumpra-se.

Eu, Eunice Cidade Camiello, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 24 de novembro de 2006.

Marizélia Alves D. Lima

Escrivã(o) Designada(o)

Ordem de Serviço 04/2006

**COMARCA DE SORRISO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/304

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

PARTE REQUERIDA: SEBASTIÃO IRINEU DO CARMO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 37,75

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré SEBASTIÃO IRINEU DO CARMO acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução fiscal ajuizada pelo Município de Sorriso em face de Sebastião Irineu do Carmo alegando, em síntese, ser credor da importância de R\$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), representada pelas CDAs anexas. Determinada a citação (fls. 08) e expedida a respectiva carta (fls. 14), o executado não foi citado (fls. 14 vº), razão pela qual o processo foi suspenso nos termos do art. 40 da LEF (fls. 17). As fls. 27 a exequente noticia a quitação do débito, pugnando pela extinção do processo nos termos do art. 794, I, do CPC. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista que houve a satisfação do débito pelo executado, conforme noticiado pela exequente às fls. 27, não há outra alternativa a este Juízo senão extinguir o presente processo, posto que o débito que dava causa à execução foi pago. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, para que produza os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). Condeno o executado a pagar 10% (dez por cento) do valor atualizado do débito a título de honorários advocatícios. Contadas as custas, intime-se o executado para o pagamento. Não havendo o pagamento, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, item 2.14.11, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, à margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Cumpra-se. Sorriso, 10 de abril de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito. Eu, Charlene Gabriela Demkoski - Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 23 de outubro de 2006.
Charlene Gabriela Demkoski
Escrivã Designada
Portaria 169/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2004/35

ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e B. A. dos S., V. A. dos S., V. A. dos S. (menores), representados pela mãe APARECIDA INI ALVES.

PARTE REQUERIDA: VALDECI EVANGELISTA DOS SANTOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) autora B. A. dos S., V. A. dos S., V. A. dos S. (menores), representados pela mãe APARECIDA INI ALVES, acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. 267, II, do CPC.

DECISÃO: Vistos etc. Indefiro o requerimento ministerial de fls. 106 vº, eis que não existe em nosso ordenamento jurídico a suspensão de processos por prazo indeterminado. Tendo em vista que o processo encontra-se parado há mais de um ano por negligência dos exequentes, que deixaram de indicar seu novo endereço, intimem-se os mesmos por edital para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 267, § 1º, do CPC), manifestarem-se nos autos, requerendo o que entenderem de direito em termos de prosseguimento sob pena de, no silêncio, o que será certificado, este Juízo reputar que houve abandono e/ou desistência da causa, com a consequente extinção do feito nos termos do art. 267, II, III e/ou VIII, c/c art. 569, ambos do Código de Processo Civil. Após, com ou sem manifestação, o que deverá ser certificado, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Sorriso, 08 de agosto de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito

Eu, Eliana Pandolfo Martini - Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 07 de novembro de 2006..

Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/598

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: RICARDO MEGIER

PARTE RÉ: AGNALDO CANDIDO DA SILVA e ARIIVALDO CANDIDO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré AGNALDO CANDIDO DA SILVA acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 2.728,11 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e onze centavos). Poderá, ainda, à parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a) Defiro, portanto, de plano, a expedição do mandado para que o réu pague, com o prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102.b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c. § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no valor de 10% do débito. Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102.c). Proceda-se pela forma postal (CPC, art. 221, I). Int. Cumpra-se. Eu, Eliana Pandolfo Martini, digitei.

Sorriso, 06 de novembro de 2006.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/239

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL – A UNIÃO

EXECUTADO(A, S): BERTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CITANDO(A, S): B ERTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ n. 00958531/0001-91 e

TEREZINHA EDITH BERTE- CPF n. 537.990.541-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.249,79, em data de 27/03/2000.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a, s) acima qualificado (a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: I NSCRICÃO EM DIVIDA ATIVA N. 12 2 99 000557- 46

DECISÃO: Cite-se o executado para, nos moldes do artigo 8º I, da Lei 6.830/80, pagar no prazo de 05 dias, ou nomear bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma lei. (...) Sorriso 27 de dezembro de 2000. Dra Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva. Juíza de Direito.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eliana Pandolfo Martini - Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 08 de novembro de 2006.

Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/238

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL – A UNIÃO

EXECUTADO(A, S): BERTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CITANDO(A, S): B ERTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ n. 00958531/0001-91 e

TEREZINHA EDITH BERTE- CPF n. 537.990.541-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.519,75, em data de 26/04/1999.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA N. 12 6 99 00 1807-52

DECISÃO: Cite-se o executado para, nos moldes do artigo 8º, I da lei 6.830.80, pagar no prazo de 5 dias, ou nomear bens a penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma lei. (...) Dra Edleuza Z, M da Silva. Juíza Substituta

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Eliana Pandolfo Martini, digitei.

Sorriso, 08 de novembro de 2006.

Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/200

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial pro quantia certa

PARTE REQUERENTE: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PARTE REQUERIDA: NIVALDO BARBOSA DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/07/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.124,53

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré NIVALDO BARBOSA DA SILVA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução de título extrajudicial ajuizada por Galeão Distribuidora de Pneus LTDA em face de Nivaldo Barbosa da Silva alegando, em síntese, ser credor da importância atualizada de R\$ 7.124,53 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), representada por uma nota promissória vinculada à um contrato de confissão de dívida. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/15 (instrumento particular de confissão de dívida, nota promissória, demonstrativo de débito atualizado, contrato social e procuração). Determinada a citação (fls. 19/20), o executado foi devidamente citado (fls. 24), tendo-lhe sido penhorado o bem descrito no auto de fls. 26. As fls. 29/31 as partes notificaram celebração de acordo com a quitação do débito, pugnando pela sua homologação bem como pela extinção do feito. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista que houve acordo entre as partes com a quitação do débito objeto desta ação, o que se pode verificar das petições de fls. 29/30 e 31, não há outra alternativa a este Juízo senão extinguir o presente processo com fulcro no art. 794, II, do CPC, homologando a transação para todos os efeitos legais. Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, homologando, com fulcro no artigo 158 do CPC, o acordo formulado entre as partes às fls. 29/31 para que surta os seus efeitos legais. Custas já pagas, devendo o exequente arcar com os honorários de seu patrono. Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação, entregando-se ao executado os documentos de fls. 06/07, mediante termo e cópia nos autos. Fica desconstituída a penhora de fls. 26, com a consequente liberação do fiel depositário do ônus inerente ao encargo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Cumpra-se. Sorriso, 23 de agosto de 2005. Carlos José Rondon Luz - Juiz Substituto.

Eu, Eliana Pandolfo Martini, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso/MT, 21 de novembro de 2006..

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Designada
Port. 156/06

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/109.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: ARMINDA PEREGO BORTOLUZZI

INTERDITADO: NEI PEDRO BORTOLUZZI

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/3/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "D E C I D O. VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI. ÀS PROVAS TRAZIDAS AO PROCESSO DEMONSTRAM QUE O INTERDITANDO ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA GERIR OS ATOS DA VIDA CIVIL SENDO A DOENÇA DE CARÁTER IRREVERSÍVEL E PROGRESSIVA. A PROVA PERICIAL FORA REALIZADA E O LAUDO CONCLUSIVO PELA



COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE, CONSOANTE DEMONSTRADO ÀS FLS. 48, ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE NEI PEDRO BORTOLUZZI, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL E COMERCIAL. VIA DE CONSEQUÊNCIA NOMEIO ARMINDA PERGO BORTOLUZZI, COMO CURADORA DE SEU ESPOSO, MEDIANTE COMPROMISSO. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ORGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. TRANSITADA EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. C. TANGARÁ DA SERRA, 28 DE OUTUBRO DE 2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUIZA DE DIREITO.
EU, DARGITE SBRUZZI PRIETO, OFICIAL ESCRIVÃO, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2006.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO(J) JUDICIAL

45037 - 2003 I 41.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MERCIELTO NONATO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: CARLOS A. A. CAMPOS
ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: SENTENÇA
PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): FAGNER PINHEIRO DE MELO, RG: 1456743-1 SSP MT FILIAÇÃO: SANTA PINHEIRO DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE COLORADO DO OESTE-RO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DOS GARAPEIROS (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO), BAIRRO: JD. DOS IPES, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT
FINALIDADE: VISTOS ETC.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECERU DENÚNCIA CONTRA MERCIELTO NONATO E FAGNER PINHEIRO DE MELO, JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 21 DE MAIO DE 2003, OS DENUNCIADOS AGINDO EM CONLUÍO E PREVIAMENTE AJUSTADOS COM O MENOR WELLINTON CARDOSO, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA COM USO DE UMA FACÇA SUBTRAÍRAM DAS VÍTIMAS MARIA ANA DA CONCEIÇÃO E GILMAR LEITE DA COSTA TRÊS CORRENTES E UM PINGENTE DE OURO, UM ÓCULO DE SOL, UM BONÉ, UM LITRO DE PINGA LACRADO E A QUANTIA DE R\$ 80,00 EM DINHEIRO.

A DENÚNCIA FOI RECEBIDA À FL. 42.

OS ACUSADOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS E INTERROGADOS FLS 52/52 E 86/88 BEM COMO APRESENTARAM DEFESA PREVIA ÀS FLS. 53 E 90/91.

DURANTE A INSTRUÇÃO FORAM OUVIDAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO (FLS. 117/119).

NA FASE DO ART. 499, DO CPP NADA FOI REQUERIDO PELAS PARTES FLS. 214.

EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 223/226, O MINISTÉRIO PÚBLICO, ENTENDENDO QUE A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO ATO DELITUOSO RESTARAM COMPROVADAS, REQUEREU A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PENAL, COM A CONSEQUENTE CONDENAÇÃO DOS ACUSADOS, NOS TERMOS PROPOSTOS NA DENÚNCIA.

A DEFESA DO ACUSADO MERCIELTO NONATO, POR SUA VEZ, REQUER SUA ABSOLVIÇÃO ENTENDENDO QUE AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA ENSEJAR UM DECRETO CONDENATÓRIO.

POR SUA VEZ, A DEFESA DO ACUSADO FAGNER PINHEIRO DE MELO REQUER QUE SEJA RECONHECIDA A ATENUANTE DA CONFISSÃO E DA MENORIDADE PENAL, E CONSEQUENTEMENTE A APLICAÇÃO DA PENNA EM SEU MÍNIMO LEGAL.

ANTECEDENTES ÀS FLS. 34/36.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

PRETENDE-SE, NESTES AUTOS, ATRIBUIR A MERCIELTO NONATO E FAGNER PINHEIRO DE MELO A AUTORIA DO DELITO TÍPICO DO ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

VERIFICA-SE QUE A MATERIALIDADE DA CONDUTA IMPUTADA AOS ACUSADOS RESTA COMPROVADA PELO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (FLS. 08/15), BOLETIM DE OCORRÊNCIA (FL.18).

NO QUE TANGE A AUTORIA O ACUSADO FAGNER PINHEIRO DE MELO AO SER INTERROGADO EM JUÍZO CONFESSOU A PRÁTICA DELITIVA QUE LHE É IMPUTADA NARRANDO-O DA SEGUINTE FORMA: "QUE A DENÚNCIA QUE LHE FOI LIDA É VERDADEIRA; CONHECE O CO-RÉU MERCIELTON E TAMBÉM O ADOLESCENTE WELLINTON CARDOSO; ESTAVA TOMANDO PINGA NUM BAR NO JARDIM DOS IPÊS QUANDO APARECEU O ADOLESCENTE WELLINTON E CONVIDOU O INTERROGANDO E O CO-RÉU MERCIELTON PARA FAZER UMA "FITA" (...) COMO O INTERROGANDO TINHA TOMADO UNS ALCOÓIS, SE INTERESSOU EM FAZER A FITA WELLINTON DISSE QUE IAM ENQUADRAR AVELHA DO PÓ, SOMENTE O WELLINTON CONHECIA A VÍTIMA MARIA ANA; O INTERROGANDO FOI JUNTAMENTE COM WELLINTON E MERCIELTON PORQUE PENSOU QUE A VELHA SENDO TRAFICANTE NÃO IRIA RECLAMAR PARA A POLÍCIA, O INTERROGANDO, O CO-RÉU E WELLINTON PRETENDIAM ROUBAR DA VELHA PASTA BASE... (...) NÃO SE RECORDA O INTERROGANDO SE FOI O PRÓPRIO INTERROGANDO OU MERCIELTON QUEM PEGOU A FACÇA NA COZINHA, E O ADOLESCENTE JÁ ANUNCIOU O ASSALTO... (...) (FLS. 86/88)".

DEPREENDE DO DEPOIMENTO SUPRA TRANSCRITO, DE FORMA PORMENORIZADA, O DESENLORAR DO FATO DELITUOSO IMPUTADO AO DENUNCIADO MERCIELTON NONATO, EMBOIRA O MESMO NEGUE VEEMENTEMENTE TER PARTICIPADO DO CRIME, REGISTRE-SE AINDA QUE, "A DELAÇÃO, INCORPORADA NUMA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, TEM GRANDE VALOR PROBATÓRIO E SERVE DE SUPORTE PARA A CONDENAÇÃO QUANDO ESTA EM HARMONIA E É COERENTE COM A PROVA RESTANTE" (T.JSP- JTJ 190/289). " A DELAÇÃO DE CO-RÉU, ADMITINDO SUA PARTICIPAÇÃO NO DELITO, NÃO PROCURANDO INOCENTAR-SE E APONTANDO AINDA, A CULPA DO COMPARS A MOSTRA-SE COMO IMPORTANTE ELEMENTO PROBATÓRIO, MÁXIME TAL DELAÇÃO SIDO FEITA NA ESFERA JUDICIAL, SOB O CRIVO E A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO" (TACRSP 23/318)

NÃO BASTASSE A "CONFISSÃO" E A DELAÇÃO CONTIDA NO INTERROGATÓRIO DO CO-RÉU FAGNER, AS PROVAS COLHIDAS NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CORROBORAM COM A VERSÃO APRESENTADA PELO ACUSADO FAGNER, IMPERIOSO AINDA SE FAZ TRANSCREVER TAIS DEPOIMENTOS.

" (...) O DEPOENTE JUNTAMENTE, COM O POLICIAL CIVIL CARLOS ALBERTO SAÍRAM EM DILIGÊNCIAS QUANDO ENTÃO PRIMEIRAMENTE LOCALIZARAM O AC MERCIELTO QUE ELE CONFESSOU, QUE JUNTAMENTE COM O AC WELLINTON E O CO-RÉU FAGNER, DIRIGIRAM-SE ATÉ A CASA DAS VÍTIMAS COM FINALIDADE DE COMPRAR DROGAS E POSTO QUE LÁ ERA UM PONTO DE VENDAS DE DROGAS E LÁ CHEGANDO RESOLVERAM PRATICAR O ROUBO, QUE FORAM SUBTRAÍDOS DA RESIDÊNCIA CORRENTE DE OURO, DINHEIRO, BONÉ, QUE O ACUSADO MERCIELTO FEZ USO DE UMA FACÇA, CONTRA UMAS DAS VÍTIMAS, QUE O ACUSADO MERCIELTO AMEAÇOU A VÍTIMA GILMAR COM A FACÇA DIZENDO SE NÃO FOSSE ENTREGUE OS OBJETOS ELE MATARIA A VÍTIMA, QUE OS ACUSADOS LEVARAM DESSA RESIDÊNCIA ALGUMAS PORÇÕES DE DROGAS, INCLUSIVE DA PRISÃO DO ACUSADO MERCIELTO ELE ENCONTRAVA PORTANDO DUAS CABECINHAS DE PASTA BASE DE COCAÍNA (...) QUE O ACUSADO MERCIELTO QUANDO DA SUA PRISÃO DISSE QUE PRATICOU O ROUBO PORQUE ESTAVA "NOIADO" (...) QU A DROGA ENCONTRADA COM O ACUSADO MERCIELTO ERA PROVENIENTE DA CASA DAS VÍTIMAS ..." (ARNALDO DE ALMEIDA CARDOSO FL. 117/118) -(SIC).

" (...) E ASSIM QUANDO DA PRISÃO DO ADOLESCENTE ESTE CONFESSOU QUE JUNTAMENTE COM O ACUSADO MERCIELTO E FAGNER ADENTRARAM NA CASA DA VÍTIMA MARIA ANA E GILMAR LEITE E LÁ EFETUARAM O ROUBO, INCLUSIVE O ADOLESCENTE WELLINTON AFIRMOU QUE A CASA DAS VÍTIMAS ERAM PONTO DE DROGA E QUE ELES FORAM ATÉ AQUELA RESIDÊNCIA PARA BUSCAR DROGA, E COMO ELES NÃO TINHAM DINHEIRO PARA PAGARA DROGA RESOLVERAM EFETUAR O ROUBO QUE INCLUSIVE CHEGARAM, A LEVAR ALGUMA SCABECINHAS DE PASTA BASE DE COCAÍNA, QUE TAMBÉM QUANDO AS PRISÃO DO ACUSADO MERCIELTO ELE QUE AFIRMOU QUE JUNTAMENTE COM O ADOLESCENTE E O CO-RÉU FAGNER ADENTRARAM NA RESIDÊNCIAS DAS VÍTIMAS E ALI EFETUARAM O ROUBO DESCRITO NA DENÚNCIA ..." (CARLOS ALBERTO SANTANA FL. 119/120) -(SIC).

" (...) QUE LOGO EM SEGUIDA, UM DOS HOMENS, DE ESTAR=TURA ALTA E MAGRO, ME PEGOU PELO PESCOÇO APLICANDO EM MIM UMA GRAVATA E ME DISSE PARA ENTREGAR UMA CORRENTE D OURO QUE GANHEI DO MEU PAI. QUE, A TAL PESSOA QUE ME PEGOU DISSE PARA A MINHA MÃE QUE ERA PRA ELA ENTREGAR AS CORRENTES DELA TAMBÉM. QUE, OS ASSALTANTES AMEAÇOU DE MATAR O MIEU SOBRINHO, USANDO UMA FACÇA, CASO NÃO OS ATENDESSEMOS. (...) (VÍTIMA GILMAR LEITE DA COSTA S.FLS. 14)".

CORROBORANDO COM OS DEPOIMENTOS ACIMA TRANSCRITOS O ADOLESCENTE WELLINTON CARDOSO EM SEU DEPOIMENTO NA FASE INQUISITORIAL AFIRMA QUE:

" (...) QUE, NA DATA DE 21/05/2003 " EU CHAMEI OS MEUS COLEGAS CORINTIANO E MANQUEBA, PRA GENTE FAZER UMA PARADA. QUE, FOMOS ATÉ A CASA DA DO GILMAR VULGO GORDO PRA GENTE PEGAR UMAS CORRENTINHAS TIPO OURO QUE EU HAVIA TROCADO COM A MÃO DO GORDO EM PASTA BASE. QUE, MEUS COLEGAS TOPARAM E FOMOS ATÉ O LOCAL COMBINADO E UMA VEZ NO LOCAL, PEDIMOS ÁGUA A DONA MARIA E QUANDO ELA FOI BUSCAR A ÁGUA E EU FUI ATÉ A COZINHA E PEGUEI UMA FACÇA E AMEAÇEI OS MORADORES (...) (SIC FLS. 10)".

NOTE-SE QUE TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A "CONFISSÃO" DO DENUNCIADO FAGNER PINHEIRO DE MELO, OU SEJA, DE FATO OS ACUSADOS, CONTANDO COM A AJUDA DE WELLINTON CARDOSO MEDIANTE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA, SUBTRAÍRAM OS OBJETOS NARRADOS NA INICIAL.

PORTANTO, EVIDENTE SE DEMONSTRA À MATERIALIDADE E AUTORIA DOS ACUSADOS, COM A PARTICIPAÇÃO DE WELLINTON PARA CONSEGUIR A REALIZAÇÃO DO DELITO DE ROUBO, FICANDO DESTE MODO CARACTERIZADO A PRESENÇA DA QUALIFICADORA PREVISTA NO INCISO I E II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

É IMPERIOSO ENALTECER, QUE A NEGATIVA DE AUTORIA PELO ACUSADO MERCIELTO NONATO ESTÁ ISOLADA NO CONTEXTO DOS AUTOS, SEM NENHUM RESPALDO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. SENDO QUE AS PROVAS DA MATERIALIDADE DO DELITO E DE SUA AUTORIA PELO ACUSADO SÃO ROBUSTAS E INCONTROVERSAS, TANTO NOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS, COMO NO DA PRÓPRIA VÍTIMA.

ESSE TEM SIDO O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS:

" EM CRIME DE ROUBO À MÃO ARMADA MEDIANTE CONCURSO DE AGENTES (CP 157 § 2º I E II), NÃO É SIMPLES CONVIVÊNCIA E SIM PARTICIPAÇÃO CRIMINOSA E ATIVA DAQUELE QUE, MESMO NÃO PRATICANDO ATOS DA FIGURA TÍPICA, TEM CONSCIÊNCIA DE CONTRIBUIR PARA A CONDUTA DOS EXECUTORES MATÉRIAS DO DELITO, ATUANDO DECISIVAMENTE NA INTIMIDADA DA VÍTIMA " (RT 768/627)

"APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - CONCURSOS DE AGENTES - EMPREGO DE ARMA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - INOCORRÊNCIA - AUTORIA E MATERIALIDADE ASSENTADAS NO DEPOIMENTO DA VÍTIMA E NO INTERROGATÓRIO DE CO-RÉU (...) NÃO HÁ COMO SE SUSTENTAR UM JUÍZO ABSOLUTÓRIO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVA QUANDO A CULPABILIDADE DO AGENTE SE ENCONTRA ASSENTADA EM NARRATIVA DE CO-RÉU PROCEDIDA EM SEDE INQUISITORIAL, QUE SE HARMONIZA PERFEITAMENTE COM AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELAS VÍTIMAS EM AMBAS AS FASES PROCEDIMENTAIS (...) " (TJMT REL. DES. DIOLDES DE FIGUEIREDO).

"TRATANDO-SE DE DELITO PRATICADO NA CLANDESTINIDADE, COMO O ROUBO, É DE DAR-SE ESPECIAL RELEVÂNCIA ÀS PALAVRAS DAS VÍTIMAS, COMO ELEMENTO DE PROVA, DESDE QUE NÃO DESTOEM DO CONJUNTO PROBATÓRIO E QUE NÃO SE ENCONTREM, NOS AUTOS, INDÍCIOS OU PROVAS DE QUE ELAS PRETENDAM INGRIMINAR PESSOAS INOCENTES" (TACRIM-SP - AC- REL. WALTER SWENSSON - RJD 16/149).

NO QUE TANGE A QUALIFICADORA DE EMPREGO DE ARMA DOS AUTOS REPONTA SOBEJAMENTE DEMONSTRADO QUE A VIOLÊNCIA EXERCIDA DURANTE O ROUBO O FOI COM EMPREGO DE ARMA BRANCA, SUFICIENTE PARA INTIMIDAR A VÍTIMA. A VÍTIMA RELATOU QUE UM DOS ACUSADOS ESTAVA COM UMA FACÇA NA MÃO E A APONTAVA AMEAÇANDO MATAR SEU SOBRINHO, TENDO CABIMENTO, PORTANTO A QUALIFICADORA PRETENDIDA. O EMPREGO DE ARMA DENOTA A MAIOR PERICULOSIDADE DO AGENTE COMO UMA AMEAÇA MAIOR À INCOLUMIDADE FÍSICA DA VÍTIMA, SENDO NECESSÁRIO PARA A SUA CARACTERIZAÇÃO O EMPREGO EFETIVO DA ARMA, O QUE FICOU DEMASIAADAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS, JÁ QUE A ARMA FOI EFETIVAMENTE EMPREGADA PARA INTIMIDAR A VÍTIMA, O QUE CARACTERIZAA QUALIFICADORA.

ESSE TEM SIDO O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS:

"A NÃO APREENSÃO DA ARMA NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO DESSA QUALIFICADORA, DESDE QUE A SUA UTILIZAÇÃO RESTE DEMONSTRADA POR OUTROS MEIOS E TENHA ELA ATUADO NO ESPÍRITO DA VÍTIMA COMO FATOR INIBIDOR DE EVENTUAL REAÇÃO." (RJD TACRIM 31/115).

ENTENDO QUE "O TESTEMUNHO DA VÍTIMA É SUFICIENTE PARA COMPROVAR A PRESENÇA E UTILIZAÇÃO DE ARMAS" (RTJ 10/142), E NO CASO TAL TESTEMUNHO É ENFÁTICO, CONSOANTE SUPRA DEMONSTRADO, CONTUDO, NOVAMENTE RECORRO-ME À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE QUE VEM PACIFICANDO O ENTENDIMENTO DE QUE PARA CONFIGURAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA NÃO HÁ NECESSIDADE DE APREENSÃO DA ARMA. TANTO QUE É VASTA A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA QUAL TRANSCREVO PEQUENA PARTE:

"IRRELEVÂNCIA DA FALTA DE APREENSÃO DA ARMA - TJSP: A SEGURA IMPUTAÇÃO DE VÍTIMA DE ROUBO, CUJA IDONEIDADE NÃO FOI ABALADA, PRESTA-SE TAMBÉM A COMPROVAR A CIRCUNSTÂNCIA DO INCISO I DO § 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL, SEM EMBARGO DE FALTA DE APREENSÃO DE ARMA" (JTJ 179/276).

O CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS QUALIFICA O ROUBO DADA A MAIOR PERICULOSIDADE DOS AGENTES, QUE SE UNEM PARA A PRÁTICA DO CRIME DIFICULTANDO A DEFESA DA VÍTIMA. HÁ A INCIDÊNCIA DA QUALIFICADORA, POIS QUE A VÍTIMA FOI ROUBADA POR DOIS INDIVÍDUOS, COM A PRESENÇA DO ADOLESCENTE WELLINTON TENDO O PRÓPRIO ACUSADO FAGNER PINHEIRO DE MELO, TANTO NA DELEGACIA COMO EM JUÍZO AFIRMADO QUE PRATICOU O ASSALTO JUNTO COM MERCIELTO E COM O MENOR WELLINTON REGISTRE-SE, AINDA, QUE "INCIDE A QUALIFICADORA AINDA QUE O SEGUNDO CO-AUTOR SEJA MENOR INIMPUTÁVEL(TACRSP, RT 694/345)".

IMPORTANTE FRISAR QUE, NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DA DEFESA DO ACUSADO FAGNER PINHEIRO DE MELO DEFESA NO QUE TANGE A ALEGAÇÃO DE QUE O ESTADO FALHOU NA SUA OBRIGAÇÃO DE DAR AO ACUSADO, QUANDO ERA AINDA ADOLESCENTE UMA EDUCAÇÃO DIGNA BEM COMO, DIFICULTOU SUA INSERÇÃO SOCIAL, TENHO, PORTANTO QUE TAL ALEGAÇÃO NÃO PROSPERA, POIS A CO-CULPABILIDADE DO ESTADO NÃO ESTA SEDIMENTADA EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO.

DESSE MODO, DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO ACIMA ENTENDO QUE NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DA DEFESA DO ACUSADO MERCIELTO NONATO POSTO QUE, AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS SÃO SUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA CONDENAÇÃO E NÃO A ABSOLVIÇÃO COMO PRETENDE A ZELOSA DEFESA.

NESSE SENTIDO, CAMINHA A JURISPRUDÊNCIA, CONFIRA-SE:

" (...) PROVA. ROUBO. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR. COMO REITERADAMENTE SE VEM DECIDINDO, SE O DELITO É PRATICADO, SEM QUE OUTRA PESSOA O PRESENCEIA, A PALAVRA DA VÍTIMA É QUE PREPONDERA. A PREPONDERAÇÃO RESULTA DO FATO DE QUE UMA PESSOA NUNCA IRÁ ACUSAR DESCONHECIDOS DA PRÁTICA DE UMA SUBTRAÇÃO, QUANDO ESTA INCORREU. NÃO SE PODE ARGUMENTAR DE ACUSAÇÃO MOTIVADA POR VINGANÇA OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, QUANDO OS ENVOLVIDOS NÃO MANTÊM QUALQUER VÍNCULO DE AMIZADE OU INIMIZADE, QUANDO SÃO DESCONHECIDOS ENTRE SI" (TARS - JTAERGS 103/89. IN JULIO FABBINI MIRABETE. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO. 7ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: ATLAS, 2000, PÁG. 477).

" O DEPOIMENTO DE POLICIAIS CONSTITUI PROVA DE VALOR A EMBASAR DECRETO CONDENATÓRIO, MORMENTE QUANDO CORROBORADOS POR FATOS COLHIDOS POR CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO E EXTREME DE DÚVIDAS" (RDJ 16/306. IN JULIO FABBINI MIRABETE. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, 8ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: ATLAS, 2001, PÁG. 483).

" OS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS QUANDO COERENTES, FIRMES E CONSONANTES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CARREADOS AOS AUTOS SÃO SUFICIENTES A EMBASAR UM DECRETO CONDENATÓRIO" (TJSCRT 737/606 IN JULIO FABBINI MIRABETE. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, 8ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: ATLAS, 2001, PÁG. 481).

OS REQUISITOS DA PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA ESTÃO PRESENTES, COMO BEM DEMONSTRAM AS RAZÕES DERRADEIRAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIANTE DA PROVA DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA DO DELITO. TUDO CORROBORADO PELAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELAS TESTEMUNHAS QUE ATRIBUÍRAM AOS ACUSADOS À CO-DELINQUÊNCIA, NOS MOLDES PROPOSTOS NA DENÚNCIA. ASSIM, ENTENDO MAIS QUE SUFICIENTES OS ELEMENTOS DO CONJUNTO PROBATÓRIO PARA CARACTERIZAR A MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO IMPUTADO AOS ACUSADOS FAGNER PINHEIRO DE MELO E MERCIELTO NONATO



POSTO ISSO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR, COMO CONDENADO TENHO, O ACUSADO MERCIÉLTO NONATO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO, NASCIDO AOS 08/07/1984, NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, FILHO DE MERCIÉLTO NONATO E MÁRCIA MEIRELES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV: CASTANHEIRA, S/N, JARDIM DOS IPÊS, NESTA CIDADE E COMARCA NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL E CONDENAR FAGNER PINHEIRO DE MELO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE COLORADO/RO, NASCIDO EM 18/02/1984, FILHO DE SANTA PINHEIRO DE MELO RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOS GARAPEIROS , BAIRRO JARDIM DOS IPÊS, EM TANGARÁ DA SERRA-MT NAS SANÇÕES DO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

SENDO ASSIM, PASSO A DOSAR A PENA DOS CONDENADOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA, CONFORME PRECONIZA A CF/88.

MERCIÉLTO NONATO

ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO ART. 59 DO CP, COM RELAÇÃO PRIMORDIAL A CULPABILIDADE DO RÉU FOI EFETIVA, VEZ QUE, AO ADERIR AOS PROPÓSITOS DELITUOSOS ESPOSADOS POR SEU COMPARSA, TENDO AGIDO COM DOLO EM GRAU ELEVADO E DIRETO. ACUSADO É TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO, NÃO REGISTRANDO, ANTECEDENTES DESABONADORES; NÃO HÁ NOS AUTOS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO ACUSADO, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE VALORÁ-LA; OS MOTIVOS DO CRIME, EMBORA SEJAM AQUELES LEGALMENTE EXIGIDOS PELA PRÓPRIO TIPO PENAL, CONSISTENTES FUNDAMENTALMENTE NA CUPIDEZ E NO PROPÓSITO DE ASSEHOREAMENTO DO ALHEIO, QUE INSPIRARAM ORDINARIAMENTE O ÂNIMO DO AGENTE, AFIGURAM-SE INJUSTIFICÁVEIS E ESTÃO A MERECER CENSURA; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO LHE FAVORECEM, VEZ QUE, A EXEMPLO DE SEUS COLEGAS DE EMPREITADA, TERIA SE UTILIZADO DE EMBUSTE, AGINDO DE FORMA DISSIMULADA; AS CONSEQUÊNCIAS SÃO AS NORMAIS AO TIPO, TEM-SE QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA OS FATOS, RAZÃO PELA QUAL FIXO A PENA-BASE PARA O RÉU EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (QUARENTA) DIAS-MULTA.

RECONHEÇO A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, I, DO CP, OU SEJA, A SER O DENUNCIADO MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO FATO, AO QUE REDUZO A PENA EM FORMAÇÃO EM 06 (SEIS) MESES E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMA A PENA BASE EM PENA PROVISÓRIA EM 04 (QUATRO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS MULTA.

RECONHEÇO AS 02 (DUAS) CAUSAS DE AUMENTO DE PENA DESCRITAS NO § 2º, I E II ART. 157, CÓDIGO PENAL, QUAIS SEJAM, CONCURSO DE PESSOAS E O EMPREGO DE ARMA, PELO QUE APLICO O ACRÉSCIMO NUM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO, CONTUDO INFERIOR AO MÁXIMO, EQUIVALENTE A 2/5 (DOIS QUINTOS), AUMENTANDO-A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 (UM) ANO E 09 (NOVE) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS, E A PENA DE MULTA EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMO EM PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO E 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA, DEVENDO CADA DIA-MULTA SER CALCULADO NA BASE DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

NÃO SE PODE NEGAR QUE O DELITO EM TELA PELO QUAL ENCONTRA-SE SENDO CONDENADO O SENTENCIADO, FORA UM CRIME PREMEDITADO, E LEVADO A CABO DE FORMA EXTREMAMENTE PERIGOSA, SENDO CERTO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP LHE SÃO DESFAVORÁVEIS.

ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, CAPUT E PARÁGRAFOS 2º, " B" E 3º DO CÓDIGO PENAL.

EM FACE DA PENA APLICADA SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO ART. 44 OU DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL.

ISENTO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

FAGNER PINHEIRO DE MELO

ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO ART. 59 DO CP, COM RELAÇÃO PRIMORDIAL A CULPABILIDADE DO RÉU FOI EFETIVA, VEZ QUE, AO ADERIR AOS PROPÓSITOS DELITUOSOS ESPOSADOS POR SEU COMPARSA, TENDO AGIDO COM DOLO EM GRAU ELEVADO E DIRETO. ACUSADO É TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO, NÃO REGISTRANDO, ANTECEDENTES DESABONADORES; NÃO HÁ NOS AUTOS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO ACUSADO, RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE VALORÁ-LA; OS MOTIVOS DO CRIME, EMBORA SEJAM AQUELES LEGALMENTE EXIGIDOS PELA PRÓPRIO TIPO PENAL, CONSISTENTES FUNDAMENTALMENTE NA CUPIDEZ E NO PROPÓSITO DE ASSEHOREAMENTO DO ALHEIO, QUE INSPIRARAM ORDINARIAMENTE O ÂNIMO DO AGENTE, AFIGURAM-SE INJUSTIFICÁVEIS E ESTÃO A MERECER CENSURA; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO LHE FAVORECEM, VEZ QUE, A EXEMPLO DE SEUS COLEGAS DE EMPREITADA, TERIA SE UTILIZADO DE EMBUSTE, AGINDO DE FORMA DISSIMULADA; AS CONSEQUÊNCIAS SÃO AS NORMAIS AO TIPO, TEM-SE QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA OS FATOS, RAZÃO PELA QUAL FIXO A PENA-BASE PARA O RÉU EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (QUARENTA) DIAS-MULTA.

RECONHEÇO AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 65, I E III "D", DO CP, OU SEJA, A SER O ACUSADO MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO FATO E TER CONFESSADO ESPONTANEAMENTE PERANTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA, AO QUE REDUZO A PENA EM FORMAÇÃO EM 01 (UM) ANO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMA A PENA BASE EM PENA PROVISÓRIA EM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS -MULTA.

RECONHEÇO AS 02 (DUAS) CAUSAS DE AUMENTO DE PENA DESCRITAS NO § 2º, I E II ART. 157, CÓDIGO PENAL, QUAIS SEJAM, CONCURSO DE PESSOAS E O EMPREGO DE ARMA, PELO QUE APLICO O ACRÉSCIMO NUM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO, CONTUDO INFERIOR AO MÁXIMO, EQUIVALENTE A 2/5 (DOIS QUINTOS), AUMENTANDO-A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 (UM) ANO E 07 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS, E A PENA DE MULTA EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMO EM PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 07 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA, DEVENDO CADA DIA-MULTA SER CALCULADO NA BASE DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

NÃO SE PODE NEGAR QUE O DELITO EM TELA PELO QUAL ENCONTRA-SE SENDO CONDENADO O SENTENCIADO, FORA UM CRIME PREMEDITADO, E LEVADO A CABO DE FORMA EXTREMAMENTE PERIGOSA, SENDO CERTO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP LHE SÃO DESFAVORÁVEIS.

ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, CAPUT E PARÁGRAFOS 2º, " B" E 3º DO CÓDIGO PENAL.

EM FACE DA PENA APLICADA SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO ART. 44 OU DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL.

ISENTO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, LANCE O NOME DOS SENTENCIADOS NO ROL DOS CULPADOS, E EXPEÇA-SE A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PENA APLICADA.

COMUNIQUE-SE, OPORTUNAMENTE, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. APÓS, ARQUIVE-SE E DÉ-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS NESTE FEITO.

P.R.I.C.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA
PORTARIA:

ELENICE DE LIMA SOARES

ESCRIVÁ DESIGNADA

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/191

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

9593 - 2005 \ 368.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
PARTE REQUERIDA: CAIO IMPÉRIO CASTELLI
INTIMANDO(A, S): CAIO IMPÉRIO CASTELLI, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 580,49

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 290,24 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SENTENÇA: É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. TENDO SIDO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, CONCLUI-SE QUE A PRESENTE EXECUÇÃO PERDEU SEU OBJETO, ANTE AO PAGAMENTO DA DÍVIDA. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. GONDENO O EXECUTADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DEIXO, OUTROSSIM, DE CONDENAR NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE JÁ FORAM PAGOS PELO EXECUTADO (FLS. 15). CONTADAS AS CUSTAS, NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.11, PROCEDA-SE AO REGISTRO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, À MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS, PARA QUE, DIANTE DE EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO, CONSTE A REFERÊNCIA FORMAL AO INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS. TRANSMITIDA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDAM-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA, 19 DE MAIO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.
ÁGUA BOA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(A): IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE: 2006/192

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL

9761 - 2005 \ 316.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ÁGUA BOA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2005/316.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
PARTE REQUERIDA: CÍCERO GOMES FONSECA FILHO

INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): CÍCERO GOMES FONSECA FILHO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/3/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 186,45

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROCEDA O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 282,36 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SENTENÇA: (...) É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. ANTE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO PELO DEVEDOR, PASSA A INEXISTIR O OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, FAZENDO-SE NECESSÁRIA A EXTINÇÃO DESTA AÇÃO. ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSMITIDA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, O QUE CERTIFICARÁ O CARTÓRIO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, APÓS ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. ÁGUA BOA, 26 DE JULHO DE 2005. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA SUBSTITUTA EU, NUGDA MARTINS DE ALMEIDA, DIGITEI.

ÁGUA BOA - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

IVANI MARIA SALAMONI
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/1647. cód. 18691

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: JULIANA MARJORIE MANI DE SOUZA e IOLINDA MANI

PARTE REQUERIDA: VILSON BEZERRA DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **Vilson Bezerra de Souza** Filiação: José Bezerra de Souza e de Idelzuite Vieira de Souza, brasileiro(a), casado(a), carpinteiro, Endereço: Av. das Acácias - Em Frente Ao Bar da Bia, Bairro: Jardim Bandeirantes, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento



das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 609,12**, (seiscentos e nove reais e doze centavos) no prazo de 05 dias, contados da expiração do prazo do presente edital
Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/310. **cód. 30096**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: TATIANE DA SILVA TOMÉ e MARIA BENTA ALVES DA SILVA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: CÉLIO ADRIANO TOMÉ

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **CÉLIO ADRIANO TOMÉ**, Cpf: 981.172.971-91, Rg: 13577638 SSP MT Filiação: João Tomé e de Leocádia Golijewski Tomé, data de nascimento: 19/03/1979, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), diarista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 261,35

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação de execução alimentícia promovida por Tatiane da Silva Tomé, representada por sua mãe, Srª Maria Benta Alvez da Silva, em face de Célio Adriano Tomé, todos qualificados nos autos. Após um ato e outro, a parte exequente compareceu nos autos pugnando pela extinção do feito, em razão de quitação da dívida pela parte executada (fl. 31, v.), pleito esse ao qual não se opôs o Ministério Público (fl. 33, v.). O Ministério Público opina favoravelmente à homologação. Os autos vieram-me conclusos. É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDO. De fato, tendo havido o pagamento do débito alimentício, conforme informado à fl. 31, v. pela peticionária, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando outra alternativa se não extinguir o feito. Posto isso, JULGO EXTINTO o processo de execução, ante o cumprimento pela parte executada da obrigação, nos termos do inciso I do art. 794 c/c o art. 795, ambos do CPC. CUSTAS pela parte executada. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. P.R.I.C. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/517. **cód. 31263**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PREMIUM LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): **Indústria e Comercio de Madeiras Premium Ltda**, CNPJ: 03.706.040/0001-41, **na pessoa de seu representante legal**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/09/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.560,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: alega a exequente ser credora da executada o quem por lei estiver obrigado ao pagamento da quantia de **R\$ 27.560,40 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** nos termos do artigo 8º da lei nº 6.830/80, requer o prazo de 05 (cinco) dias o pagamento da dívida representada pela CDN n. 000510-04

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/220. **cód. 35464**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: EVA THALIA DELLATESTA e TANIA REGINA DE SOUZA DELLATESTA e ERICA FABIANA DELLATESTA

PARTE REQUERIDA: ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA** Filiação: João Arcangelo Dellatesta e Maria Alves Dellatesta, data de nascimento: 28/09/1960, brasileiro(a), natural de Guararapes-SP, divorciado(a), vaqueiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.161,59

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Execução Alimentícia movida por Erica Fabiana Dellatesta, representada por sua genitora, Srª Tânia Regina de Souza Dellatesta, bem como Eva Thalita Dellatesta, em face de Adão Archangelio Dellatesta, todos qualificados nos autos, pretendendo receber os alimentos devidos referentes os meses de setembro a dezembro/2003, janeiro/dezembro/2004 e janeiro/fevereiro/2005. Antes mesmo de ser citado, a parte autora pugnou pela desistência da ação (fl. 42), tendo o Ministério Público opinado favoravelmente ao pleito (fl. 45). É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDO. Trata-se de execução alimentícia em que a parte autora pugnou pela desistência da demanda (fl. 42). Dessa forma, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 c/c o inciso VI do art. 267 ambos do CPC. A despeito de serem beneficiadas pela Justiça Gratuita, CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas e custas processuais, DECLARANDO SUSPENSÃO, todavia, a exigibilidade dos ônus sucumbenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Nesse sentido a jurisprudência do TJ/MT: (...) I - Da sentença deve constar a condenação, ainda que o vencido seja beneficiado da justiça gratuita, devendo na oportunidade ser declarada a suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do artigo 12

da Lei 1060/50". (TJ/MT, Protocolo: 44081/2003, Tipo: Cível, Classe: 23 - REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO - 44081/2003, Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Relator: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, julgamento unânime em 10.08.2004) P.R.I.C. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/120. **cód. 34426**

ESPÉCIE: Separação litigiosa

PARTE AUTORA: DINÉIA ROBEIRO PINTO DAPPER

PARTE RÉ: LUIZ CARLOS DAPPER

CITANDO(A, S): Requerido(a): **LUIZ CARLOS DAPPER**, data de nascimento: 31/05/1973, brasileiro(a), natural de Boa Vista da Aparecida-PR, casado(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/04/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido contrairam matrimônio em 04/10/1991, sob regime da comunhão Universal de bens, consoante se infere na inclusa certidão de casamento. Desta união nasceram dois filhos. No dia 03 de março de 2004 a requerente separou-se de fato do requerido, por suspeitar da prática de abusos sexuais contra a própria filha do casal, fato que veio a ser confirmado pela menor.

DESPACHO: Vistos. CITE-SE na forma requerida à fl. 35-verso. Às providências.

Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
PRAZO: 20 (vinte) dias DIAS

AUTOS N.º 2004/581. **cód. 31686**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): WALDEMAR DAL APRIA

CITANDO(A, S): Executados(as): Waldemar Dal Apria, Cpf: 020.546.809-82, brasileiro(a), casado(a), comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.651,21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo despacho ao final transcrito e dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, bem como sua **INTIMAÇÃO DA PENHORA**, sobre a fazenda Dal'Apria, com área de 3.000,00 há, localizada no Município de Altamira/PA, cadastrada na Secretaria da Receita Federal sob nº 4.077.001-0, identificando que a partir da juntada aos autos da publicação do presente edital, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias, para opor querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR. O prazo para pagamento da dívida de **R\$ 4.651,21**, (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) é de 05 (cinco) dias contados da expiração do prazo deste edital. DESPACHO INICIAL: Vistos etc. CITE-SE o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora. A citação poderá ser feita pelo Correio, salvo se a fazenda requerer que se faça por meio de Oficial de Justiça. O Executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo a avaliação, devendo este valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de não oferecimento de embargos, ou se forem rejeitados, conforme inteligência do artigo 23, da lei 6.830/80, "a alienação da quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" sejam móveis ou imóveis. O leilão será precedido de publicação de edital, afixado no local de costume, sede do Juízo, e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, na imprensa oficial. O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias. Se necessário for, poderá o sr. Meirinho utilizar-se dos benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se", Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/45.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXECUTADO(A, S): ADEMAR MARCOL ALFREDO SUCKEL e ÂNCORA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 38.665,66

: Dia 8/2/2007, às 15:00 horas.

: Dia 23/2/2007, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Pará S/n - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 - Fone: (65) 3283-1623. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 - (Um) Imóvel Rural, situado no município de Comodoro -MT, dentro dos limites da Gleba Cabixi, denominado " FAZENDA CAMBARÁ", com área de 491.42,14 (quatrocentos e noventa e um hectares, quarenta e dois ares e quatroze centiares), devidamente, matriculado no CRI de Pontes e Lacerda -MT, sob o nº 9.604, Livro 02, de 17/08/1994. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 321.507,73.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cónyuge(s) não sejam(m)



encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Giliane Vaz Raizer Thomazi, digitei. Comodoro - MT, 27 de novembro de 2006.

Geni Garofallo Munhoz

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/54.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ VALDIR FERREIRA EVANGELISTA e JOSÉ HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA

INTIMANDO(A, S): Denunciado(a): José Henrique Augusto de Almeida Filiação: Manoel Pereira de Almeida e Maria Salete Augusta de Almeida, nascido 29/5/1986, brasileiro(a), natural de Itapetim-PE, solteiro(a), agricultor, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/11/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Em síntese a seguir transcrita. Ex positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal constanciada pela denúncia de fls. 02/03, para CONDENAR o acusado, JOSÉ VALDIR FERREIRA EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, sergente de pedreiro, natural de Paranavatá/PR, nascido em 07 de janeiro de 1983, filho de João Antônio Evangelista e Maria Aparecida Ferreira da Silva Evangelista, residente e domiciliado na Rua Porto Velho, 520, Bairro Bom Clima, Campo Verde (MT), como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, e art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, e ABSOLVE-LO das sanções do art. 16 da Lei 6.368/76, bem como CONDENAR o acusado JOSÉ HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Itapetim/PE, nascido em 29 de maio de 1986, filho de Manoel Pereira de Almeida e Maria Salete Augusta de Almeida, residente a Rua A, Recanto do Bosque, Campo Verde (MT), como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV, e art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, e art. 16 da Lei 6.368/76. Em observância às diretrizes dos arts. 59 e 68 do Código Penal, passo a dosar-lhe a pena: O Código Penal atribui para o crime de furto qualificado a pena de reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa A Lei 6.368/76 atribui ao delito de uso de entorpecente a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa. II - JOSÉ HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA: 1º FURTO: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, culpabilidade, evidenciada nos autos, sendo-lhe exigido conduta totalmente diversa: antecedentes, apesar do réu apresentar processos, alguns de natureza cível (representação) e outros, mas que ainda estão em curso, não os considero como antecedentes ante a possibilidade de inocência do acusado, mas, deve repercutir em sua inadequada conduta social. Inadequada as regras do bem viver, personalidade do agente. As circunstâncias e motivos são inerentes ao crime, não há consequências graves, até porque o bem furtado foi devolvido ao proprietário. A vítima em nada contribuiu para a prática delitosa. Sopesando as circunstâncias Judiciais, fixo a pena base para o delito de furto 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multas a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. Milita a favor do acusado a circunstância atenuante da menoridade (art. 65, inciso I, do CP), portanto, mantenho a pena no mínimo legal, vez que nesta fase não se pode transpor os limites MÍNIMO E MÁXIMO de pena estabelecidos no tipo, conforme entendimento sumular. Não existem circunstâncias agravantes a serem apreciadas. Ante a existência de causa de diminuição de pena prevista na parte geral (tentativa) diminuo a pena em ½, em razão de ter percorrido metade do inter criminis, e inexistindo causa de aumento, fixo a pena em definitivo em 1 (um) ano de reclusão e 05 (cinco) dias multa a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. 2º USO DE ENTORPECENTE: Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, culpabilidade, evidenciada nos autos, sendo-lhe exigido, conduta totalmente diversa: antecedentes, apesar do réu apresentar processos, alguns de natureza cível (representação) e outros, mas que ainda estão em curso, não os considero como antecedentes ante a possibilidade de inocência do acusado, mas, deve repercutir em sua inadequada conduta social e inadequada as regras do bem viver, inexistiu nos autos elementos para se apreciar a personalidade do agente. As circunstâncias e motivos são inerentes ao crime, as consequências são graves, ante os efeitos nefastos da droga no seio familiar e na sociedade como um todo. A vítima em nada contribuiu para a prática delitosa. Sopesando as circunstâncias Judiciais, fixo a pena base para o delito de furto 06 (seis) meses de detenção e 20 (dez) dias multas a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. Milita a favor do acusado a circunstância atenuante da confissão (art. 65, I, do CP), bem como a circunstância atenuante da menoridade (art. 65, inciso I, do CP), e assim mantenho a pena no mínimo legal, vez que nesta fase não podem transpor os limites MÍNIMO E MÁXIMO de pena estabelecidos no tipo, conforme entendimento sumular. Não existem circunstâncias agravantes a serem apreciadas, nem causas de diminuição e aumento de pena, assim fixo a pena em definitivo em 06 (seis) meses de detenção e 20 (dez) dias multas a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. Levando em consideração o art. 69 do código penal, regras do cúmulo material ou real, como as penas estabelecidas e torno-as em definitivas 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias multa a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. Ressalta-se que, para fixação dos dias-multa, foram analisadas as circunstâncias judiciais do art. 59, já discriminadas acima e o valor do dia-multa, a situação econômica do réu, a teor do explicitado no art. 60, todos do Código Penal. Portanto, condeno o acusado JOSÉ HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA, a cumprir a pena privativa de liberdade total 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias multa a 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato em regime inicialmente aberto, em razão do que determina o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, mas entendendo presentes os requisitos contidos no art. 44 do Código Penal, não sendo o crime com violência ou grave ameaça à pessoa, cuja pena é inferior a quatro anos, e o Réu não é reincidente, bem como as circunstâncias judiciais indicam que essa substituição é suficiente. SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por duas penas restritiva de direito, prestação de serviços à comunidade ou Entidades Públicas e limitação de fim de semana, cuja forma e condições de cumprimento serão estabelecidas por este R. Juízo, na execução, após o trânsito em julgado desta decisão. Para a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, deverão ser observadas as regras contidas no artigo 46 e a limitação de fim de semana o art. 48, ambos do código penal. Nos termos do artigo 55 do Código penal, as penas restritivas de direitos a serem aplicadas, neste caso concreto, terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída. Isento os acusados do pagamento das custas e despesas processuais, haja vista ser o condenado pobre, na forma da lei. Mantenho o acusado JOSÉ VALDIR FERREIRA EVANGELISTA, preso para que possa apelar da decisão, já que assim permaneceu durante toda a instrução processual e o regime inicial de sua pena é o fechado conforme alhures transcrito. Já o acusado JOSÉ HENRIQUE AUGUSTO DE ALMEIDA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido como foi beneficiado pela substituição de sua pena por restritiva de direito, deverá permanecer solto. Transitada esta sentença em julgado, expeça-se guia definitiva de execução de pena, lançando-se o nome do condenado no Rol dos Culpados, e, em seguida, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral e ao Instituto de Identificação, fazendo as demais comunicações de praxe, após, archive-se P.R.I.C.

Eu, Audrylene Rocha Almeida - OF. Escrevente, digitei. Eu Isaias Borges de Rezende Sobrinho, Escrivão que o conferi e subscrevi.

Jaciara - MT, 14 de novembro de 2006.
Gisele Alves Silva

Juíza Substituta

COMARCA DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/845. - código 11091

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

PARTE REQUERENTE: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES

PARTE REQUERIDA: ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA.

INTIMANDO(A, S): ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA., sem mais qualificações nos autos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 721,40

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.

sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES, devidamente qualificada e representada nos autos, ingressou com a presente ação de EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS em face de ELIZABETE GONÇALVES DA SILVA & CIA LTDA, apresentando como título executivo a sentença prolatada nos autos de Medida Cautelar de Sustação de Protesto (Proc. nº 581/2000 - redistribuído sob o nº 782/2003). Juntou os documentos de fls. 06 a 13. Recebida a inicial, foi determinada a citação, a qual efetivou-se por Carta Precatória (fls. 28). A penhora recaiu sobre os bens descritos às fls. 29. Instada a se manifestar, a exequente manifestou o desinteresse no prosseguimento do feito. Decido: A parte credora não possui mais interesse no prosseguimento do feito, conforme se depreende de sua manifestação de fls. 35/36. De outro lado, a desistência da execução independe da concordância do devedor, conforme se depreende do entendimento jurisprudencial: "Constitui princípio, albergado na legislação vigente (CPC, art. 569), que o exequente tem a livre disponibilidade da execução, podendo desistir a qualquer momento, em relação a um, a alguns ou a todos os executados, mesmo porque a execução existe em proveito do credor, para a satisfação do seu crédito" (RSTJ 6/419). "O credor pode desistir do processo de execução, em qualquer caso, independentemente da concordância do executado" (RSTJ 87/299 e STJ-RT 737/198). Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, determinando o seu arquivamento. Custas pela exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Juína, 10 de janeiro de 2005. (a) GIOVANA PASQUAL - Juíza Substituta".

Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Juína - MT, 20 de outubro de 2006.

IVETE DALDEGAN

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/734 Cód. 10405

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE REQUERENTE: MARCIA MARIA DIAS DE CAMPOS (MENOR) e NEUCY MARIA DIAS

PARTE REQUERIDA: JOARY DE CAMPOS LEITE

INTIMANDO(A, S): NEUCY MARIA DIAS, Cpf: 006.571.191-86, Rg: 433.875 SSP MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.880,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como sua INTIMAÇÃO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas e despesas processuais no valor de R\$ 283,67 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

SENTENÇA: Vistos etc. A parte autora foi intimada pessoalmente, nos termos do artigo 267 §1º CPC, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência. Isso posto, nos termos do artigo 267 inciso III CPC, DECRETO a extinção da ação, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. P. R. I. Contem-se custas e intime-se para pagamento, no prazo de 10 dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e archive-se.

Eu, Luciana Soares Miranda, o digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 24 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/242 Cód. 17025

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT

EXECUTADO(A, S): ARI HAUPT

CITANDO(A, S): ARI HAUPT, CPF: 177.177.011-20 e RG. 148.523-4 SSP PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.465,24

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apersejoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Eduardo Luiz Venturini, digitei.

Lucas do Rio Verde -MT, 24 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/147 Cód. 10898

ESPÉCIE: Monitoria

PARTE REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL/CN

PARTE REQUERIDA: ABEL ROLIM DOS SANTOS

INTIMANDO: ABEL ROLIM DOS SANTOS

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão interlocutória abaixo transcrito.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Trata-se de ação monitoria proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA



E PECUÁRIA DO BRASIL onde a parte autora pretende o recebimento de valores relativos à contribuição sindical rural estatuida pelo artigo 578 CLT. Segundo dispõe o artigo 114 inciso III CR/88, com a redação determinada pela Emenda Constitucional n. 45/04, 'compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;'. A inovação legislativa introduzida pela EC n. 45/04 retirou da Justiça Estadual a competência para o processo e julgamento das ações de cobrança e assemelhadas destinadas ao recebimento de contribuições sindicais. Em se tratando de competência funcional, de natureza absoluta, impõe-se obrigatória e imediata observância da nova regra definidora de competência, sob pena de nulidade absoluta do processo. Razão disso, com amparo no artigo 114 inciso III CR/88 c/c artigo 87 parte final CPC, DECLARAR este Juízo da Segunda Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT absolutamente incompetente para processar e julgar a presente ação e DETERMINO sua remessa para a Vara do Trabalho do Município de Sorriso/MT. Intimem-se. Após, decorrido o prazo recursal e com as baixas e anotações necessárias, remetam-se, com urgência, ao Juízo Competente. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/33 Cód. 12946

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA: ADIR MARCELINO PINTO E
CLEIDINEI MACHADO DAMAZIO

PARTE RÉ: ESTE JUÍZO

CITANDO(A, S): **ANA CAVALCANTE POSSIANO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do Rg 16430018-2 SSP/MT, natural de Jaciara/MT, filiação: Antonio Possiano e Maria Cavalcante Possiano.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/07/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Vistos. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, intimando o requerido a apresentar contestação, no prazo de 15 dias, com as advertências de lei.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/868 Cód. 12302.

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE AUTORA: SILMAR FRANCISCO PICHLER

PARTE RÉ: MÁRIO LUIZ GRIEBELER

CITANDO(A, S): **Mário Luiz Griebeler**, Cpf. 489.482.099-49, Rg: 1593650 SSP SC.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(A): SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE: 2006/7

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

18237 - 2004 \ 215.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: J. P.

INTERDITADO: M. A. DO C. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. CONFORME TERMO DE DECLARAÇÕES DE FLS. 50, VERIFICA-SE QUE A INTERDITADA SRA. MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM ESTÁ SE SEPARANDO DO SEU ESPOSO O SR. JOSÉ PIRES, CURADOR DA INTERDITADA, REQUEREU PARA QUE O CURADOR PASSE A SER O SEU GENITOR O SR. JOÃO PEREIRA AMORIM. ÀS FLS. 49 O DOUTO REPRESENTANTE DO MP REQUEREU A ALTERAÇÃO DA CURATELA

PARA A PESSOA DE JOÃO PEREIRA AMORIM QUE É O PAI DA INTERDITADA. ISTO POSTO, EM CONSONANCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MP, DEFIRO A ALTERAÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM, PARA QUE CONSTE O SEU GENITOR JOÃO PEREIRA AMORIM. PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO JUNTO À IMPRENSA OFICIAL E LOCAL. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO DA CURATELA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA. CIÊNCIA AO MP, BEM COMO À DOUTA DEFENSORA PÚBLICA. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.
N.º ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 18/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/724.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SOLANGE VIANA e LENILZA VIANA SANTOS

INTIMANDO(A, S): Terceiros e interessados

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. O douto representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, requereu a interdição de Solange Viana, nascido no dia 03/12/71, solteira, natural de Codoó / MA, filha Marlene Viana, RG 1015074SSP DF e CPF 564.753.221-72, alegando que a mesma é incapaz de reger sua pessoa, sendo portador de anomalia psíquica, requerendo ao final que o mesmo seja interditado como absolutamente incapaz bem como para os fins especiais de representação previdenciária, e seja nomeada como sua curadora a senhora Lenilza Viana Santos. RELATÓRIO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. O requerido deve, realmente ser interditado, pois examinado, concluiu-se que é portador de deficiência psíquica – CID – F - 20 , impressão que se colhe em audiência por este Magistrado, somados ao laudo pericial de fls. 16 , de modo que é desprovido de capacidade de fato de forma absoluta. Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o **absolutamente incapaz** de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do novo Código Civil, bem como para os fins especiais de sua representação previdenciária e de acordo com o artigo 1775, § 2º do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a senhora Lenilza Viana Santos, irmã da interditanda, sendo que a curadora deverá prestar compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo que lhe foi dado, no prazo de 5 (cinco) dias, nos moldes do artigo 1187 do CPC. - Em obediência ao disposto no artigo 1184 do CPC e do artigo 9º, III do novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local, se houver, e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Publicada em audiência, saindo as partes devidamente intimadas. Registre-se. Após trânsito em julgado arquite-se com as baixas. Peixoto de Azevedo MT, 16 de julho de 2004. Marcelo Sebastião Prado de Moraes - Juiz Substituto. Eu, Ednilson Coelho Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 31 de outubro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã designada, Port. n. 056/99 - DF

COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): MARCOS TERCENIO A. PIRES

ESCRIVÃO(A): PEDRO ÂNGELO DITZ

EXPEDIENTE: 2006/8

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6901 - 2005 \ 429.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: VITÓRIA GOMES DAS NEVES

REQUERIDO(A): EVANIAS ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 60

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): GENITORA DA PARTE AUTORA SR. MARIA FERREIRA GOMES E DO

REQUERIDO(A): EVANIAS ALVES FEITOSA.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. 1. A PARTE AUTORA FOI INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (F. 64-VERSO), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE F. 67), ABANDONANDO A CAUSA POR PERÍODO DE TEMPO SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS. 2. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO A PARTE AUTORA, AINDA QUE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DESDE QUE POSSA FAZÊ-LO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. SE DENTRO DE CINCO (05) ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA FINAL, NÃO PUDER SATISFAZER TAL PAGAMENTO, A OBRIGAÇÃO FICARÁ PRESCRITA, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 1.060/50. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 3. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. A PARTE AUSENTE POR MEIO DE EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. CUMPRE-SE." NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF.

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

8292 - 2005 \ 215.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSÉ ELIAS FERES DE ARAÚJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): JOSÉ ELIAS FERES DE ARAÚJO FILIAÇÃO: JOSÉ FERES DE ARAÚJO E MARIA

MADALENA DE ARAÚJO, DATA DE NASCIMENTO: 21-06-1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOIÂNIA-GO,

SOLTEIRO(A), TRATORISTA

SENTENÇA: "VISTOS ETC. 1. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ASSENTO NESTE JUÍZO À ÉPOCA OFERECIU DENÚNCIA EM DESFAVOR DE JOSÉ ELIAS FERES DE ARAÚJO, QUALIFICADO NOS AUTOS, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 155, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA NO DIA 26/07/2002 (F. 27), E O ACUSADO FOI CITADO (F. 43), SENDO SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO ÀS F. 44-5. O MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS F. 101-2 REQUEREU O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. É O QUE CABIA RELATAR. FUNDAMENTO. DECIDO. 2. O FATO EM QUESTÃO SE SUBSUME, EM ABSTRATO, AO TIPO PENAL DESCRITO NO ARTIGO 155, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL. APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, NOTA-SE QUE O MENCIONADO DELITO ESTÁ PRESCRITO, DE SORTE QUE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DEVE SER DECRETADA. COM EFEITO, REFERIDA ESPÉCIE DELITIVA POSSUI PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DE QUATRO (04) ANOS, DE SORTE A PRESCREVER EM OITO (08) ANOS, SEGUNDO O DISPOSTO NO ARTIGO 109, IV DO CÓDIGO PENAL. NO CASO, O PRAZO DA PRESCRIÇÃO DEVE SER, AINDA, REDUZIDO DE METADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE O ACUSADO ERA, AO TEMPO DO CRIME, MENOR DE VINTE E UM (21) ANOS. PORTANTO, O DELITO APURADO NOS AUTOS PRESCREVE, NA HIPÓTESE, EM QUATRO (04) ANOS, PRAZO ESTE JÁ TRANSCORRIDO ENTRE A ÚLTIMA CAUSA INTERRUPTIVA – RECEBIMENTO DA DENÚNCIA – E A PRESENTE DATA, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER OUTRA INTERRUPTÇÃO OU MESMO SUSPENSÃO DO INTERREGNO PRESCRICIONAL. 3. ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV, 109, IV E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU JOSÉ ELIAS FERES DE ARAÚJO, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL EM ABSTRATO. 4. ISENTO-O DAS CUSTAS PROCESSUAIS. 5. DÊ-SE BAIXA EM SUA CULPA, NO QUE PERTINCE AO PRESENTE FEITO. 6. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ENCAMINHE-SE A ARMA APREENHIDA À UNIDADE DO EXÉRCITO MAIS PRÓXIMA, JÁ QUE



NÃO FOI APRESENTADO QUALQUER DOCUMENTO DE REGISTRO DA MESMA, O QUE TORNA SEU USO ILEGAL, ENCAMINHEM-SE, DE IGUAL MODO, AS MUNIÇÕES APREENHIDAS. 7. APÓS, ARQUIVEM-SE, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 8. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIEMEM-SE, CUMPRAM-SE.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2005 - DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO

8321 - 2005 \ 524.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: K. F. R.
 ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO
 EXECUTADOS(AS): E. R. B.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS
 NOME DO INTIMANDO: WALDETE FERREIRA CRUZ
 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA.
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

5044 - 2005 \ 253.
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: M. P. DA S. R. P. M.
 EXECUTADOS(AS): J. DO C. V. DA S.
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS
 NOME DO INTIMANDO: EGMAR CAROSO PEREIRA
 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: INFORMAR EVENTUAL INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF. NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS

839 - 2005 \ 1.
 AÇÃO: CP-ROUBO
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): DEVANI MENDES VIEIRA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
 NOME DO(S) INTIMANDO(A,S): DEVANI MENDES VIEIRA FILIAÇÃO: FRANCISCO ROCHA VIEIRA E FLORA MENDES DA ROCHA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITINGA-MG, SOLTEIRO(A).
 VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: 568,26 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
 PRAZO PARA PAGAMENTO: 15 DIAS
 PAGAMENTO SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO NA MARGEM DA DISTRIBUIÇÃO, CONSOANTE DISPÕE A CNGC/MT EM SEU ITEM 2.14.11.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCRIVENTE
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 007/2005 - DF

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO TAQUARI

COMARCA DE ALTO TAQUARI
VARA ÚNICA
JUIZ: WALTER TOMAZ DA COSTA
ESCRIVÃO: CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI
EXPEDIENTE: 2006/114

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES REQUERIDAS

13922 - 2005 \ 192.
 AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: LUZIA DE ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO: EDSON ROBERTO CASTANHO
 REQUERIDO: JOÃO BATISTA DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
 PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS.

NOME DO INTIMANDO: JOÃO BATISTA DA COSTA FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DA COSTA E FRANCISCA MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 1/6/1952, BRASILEIRO, NATURAL DE COLANTINA-ES, CASADO, PEDREIRO, ENDEREÇO: LOGAR INSERTO NÃO SABIDO, CIDADE: 1- VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 283,63 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
 PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTER EQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 283,63 (Duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo do presente edital

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Sandra Gomes de Souza, Oficial Escrevente, digitei.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: PORT. 001/05

COMARCA DE ALTO TAQUARI
VARA ÚNICA
JUIZ: FERNANDO DA FONSECA MELO
ESCRIVÃO: CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI
EXPEDIENTE: 2006/115

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AS PARTES REQUERIDAS

7811 - 2006 \ 29.
 AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU: SAIRON PEREIRA SOARES
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENEÉRICO ME107
 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

INTIMANDO: SAIRON PEREIRA SOARES, CPF: 479.591.691-87 FILIAÇÃO: ROIOGERES SOARES DE SOUZA E DEJANIRA P. FARIAS, BRASILEIRO, NATURAL DE JATÁI-GO, CASADO, ENDEREÇO: ROD. - MT- 100, KM-61, BAIRRO: ZONA URBANA, CIDADE: ALTO TAQUARI-MT.
FINALIDADE: Citação do Réu acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da denúncia, cuja cópia encontra-se à disposição na escrivania, na qual foi clausurado nas penas do artigo 10, caput, (2ª Figura) da lei nº 9437/1997, bem como sua **INTIMAÇÃO** para comparecer em audiência de **INTERROGATÓRIO**, que se realizará no dia **05 de dezembro de 2006, às 12:30 Horas**, sito no endereço ao final indicado.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Recebo a denúncia ofertada contra sairon pereira soares, nos termos de sua proposição, que dá o denunciado como incurso nas penas dos arts. Nela mencionados, posto que preenche os requisitos do art. 41 do código de processo penal e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de rejeição do art. 43 do mesmo codex. Estriba a decisão em elementos probatórios mínimos, únicos factíveis nessa quadra, a denotar perspectivas de existência do "fumus boni iuris", indicando, portanto, a necessidade de receber a denúncia, com os conseqüentes ao

prosseguimento da ação penal. Designo interrogatório do denunciado para o dia 05 de dezembro de 2006, às 12:30 horas. Cite-se o acusado, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a teor do art. 361 do cpp, para comparecer acompanhado de advogado, consignando-se no mandado que lhe deverá ser indagado pelo senhor meirinho se possuiu defensor constituído e qual o seu nome e endereço; ou se tem condições de constituir um. Se o denunciado afirmar que possui advogado, deve este ser intimado para o ato. Caso não decline o réu o nome e endereço de um profissional habilitado e assevere que não tem condições de constituir um, registre-se no mandado que lhe será nomeado um defensor dativo, a ser intimado para o interrogatório, mas que poderá a qualquer tempo constituir um de sua confiança durante o curso do processo. Acoilo a cota ministerial de p. 60/61. Atenda-se. Regularize a escrivania o registro da arma e munições. Cientifique-se o mp. Se estiver preso, requirite-se o réu em tempo. E comunique-se ao julzo da vara das execuções penais da capital, nos termos do item 7.11.5.2 da cngc. Expeça-se o necessário e cumpra-se. Alto taquari-mt, 6 de setembro de 2006, mm. Juiz substituído dr. Walter tomaz da costa.
 NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): Sandra Gomes de Souza, OFICIAL ESCRIVENTE
 PORTARIA: 001/05

COMARCA DE ARIPUANÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
 JUIZO DA Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/24.
 ESPÉCIE: Guarda de menor
 PARTE AUTORA: JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
 PARTE RÉ: CRISTIANE RODRIGUES DAMACENO
 CITANDO(A, S): Requerido(a): Cristiane Rodrigues Damaceno, brasileiro(a),
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/09/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: João José de Oliveira, vem perante Vossa Excelência, propor ação de guarda de acordo com ats. 33 a 35 e 165 a 170 da lei 8069/90, do Mneor Kauã Felipe Damaceno, contra Cristiane Rodrigues Damaceno, brasileira, solteira, sem profissão definida, residente e domiciliada em local ignorado, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor: 01 - O autor por acaso, passando em frente a uma casa, encontrou o menor brincando na rua, quando então o convidou para ir morar no sítio, sendo que neste momento a mãe, já sendo conhecida deste, para sua surpresa, autorizou que o menor fosse morar com o mesmo no sítio, recomendando apenas, que era pra cuidar do menor, pois o mesmo era muito arreiro. Ocorre que desde que o menor foi morar com o autor, este por duas vezes quis que sua genitora assumisse a sua guarda, mas esta na oportunidade recusou, dizendo que não tinha condições de arcar com sua criação e educação, visto que não dispunha de moradia fixa, tampouco uma renda. O menor encontra-se desde fevereiro de 206, sob a guarda do requerente. O autor desde que está na posse do menor fez buscas no Cartório de Registro Civil da cidade da Cacoal/RO, no sentido de localizar o registro de nascimento deste, vez que sua genitora afirma que o registra naquela cidade, o que parece ser uma inverdade, pois até a presente data não foi localizado tal documento. O autor em nenhum momento ofereceu dificuldades para que a requerida exercesse o seu direito de guarda, bem como exercer seu direito de guarda, bem como exercer seu direito de visitas, mas mesmo assim, esta aparece de vez em quando e sempre em piores condições morais e financeiras. Diante dos fatos narrados e não há nenhuma guarda judicial que fixe o paradeiro do menor e considerando que os genitores são guardiões naturais de seus filhos, ma que no presente momento a guarda de fato esta de forma irregular com o autor é necessário que se recorra ao oder judiciário para que se regularize a situação do menor e os direitos de visitas.

DESPACHO: Vistos etc. O rito é especial (ECA, art. 155 e seguintes). Cite-se a Genitora do Infante, para querendo, oferecer resposta escrita, indicando de antemão as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas (art. 158, ECA). Consigne-se no mandado que, se a Genitora da Criança não tiver condições de constituir Advogado, poderá declarar ao Oficial de Justiça que pretende contestar o pedido e requerer lhe seja nomeado um Advogado Dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta (art. 159, ECA). Realize-se o Estudo Psicossocial do caso, em trinta (30) dias. Postergo a análise do pedido liminar para após a realização do estudo social. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Notifique-se. CUMPRAM-SE COM MÁXIMA URGÊNCIA.

Eu, Helaine Domingos Segundo, Oficial Escrevente, digitei. Aripuaná - MT, 20 de outubro de 2006.
Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto
 Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARIPUANÁ - MT
 JUIZO DA Vara Única
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/37.
 ESPÉCIE: Guarda de menor
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
 PARTE REQUERIDA: JOÃO INACIO DA SILVA e ANA APARECIDA BRANCO DOS SANTOS
 INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Ana Aparecida Branco dos Santos, brasileira(a), , Endereço: Na Linha Setima, No Sítio do Sr. Antonio Bernardo Há 30 Km da Cidade. Cidade: Presidente Medice-RO e Requerido(a): João Inacio da Silva, brasileiro(a), , Endereço: Linha Serra da Valeria, Cidade: Ministro Andreaza-RO
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 360,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ingressou como presente Ação de Guarda da menor Angélica dos Santos Silva, em favor de sua avó materna Paulina dos Santos, em desfavor dos genitores da menor João Inácio da Silva e Ana Aparecida Branco dos Santos. À inicial foi acostado relatório do qual consta que a menor se encontra bem adaptada na residência da avó, não pretendendo morar com os pais. A par disso, há notícia nos autos de que a menor Angélica teria sofrido violência por parte do genitor, o que ensejou a guarda por parte da avó. Neste ato, foram ouvidas a menor Angélica e sua avó Paulina dos Santos, de cujos depoimentos se observa a confirmação dos fatos narrados na inicial. Os genitores da menor, citados por edital, não se manifestaram nos autos, motivo pelo qual foi nomeada Curadora Especial, na forma do artigo 9º, II do CPC. Voltando os olhos ao mérito da causa, a luz dos elementos colhidos nos autos, verifico que a pretensão inicial é manifestamente procedente. De fato, pelas declarações colhidas nos autos, e o já mencionado relatório acostado às fls. 23/24, verifica-se que a avó materna da menor reúne as condições de criá-la, fornecendo o que se mostra necessário a seu adequado e regular desenvolvimento. Outrossim, consigno que posteriormente à concessão da guarda provisória da menor em favor da Requerente, não veio aos autos qualquer notícia que pudesse apontar para a revogação de referida medida. Sopesados os fatos e as informações colhidas no curso do processo, verifico ser medida salutar a permanência da menor no lar em que se encontram. Assim, atenta ao relatório constante aos autos, e observando-se o bem estar da criança, tem-se que o pedido deve ser deferido. Afigura-se oportuno mencionar que, ainda que concedida a guarda definitiva pretendida, não se vislumbram prejuízos à menor ou à sua genitora caso sejam alteradas as condições atuais de seus desenvolvimento, tendo em vista que referida concessão não faz coisa julgada, observando-se, sempre, em todo caso e a todo momento, os exclusivos interesses dos menores. Acerca da matéria, já se decidiu: "A concessão da guarda, provisória ou definitiva, não faz coisa julgada, podendo ser modificada no interesse exclusivo do menor e desde que não tenham sido cumpridas as obrigações pelo seu guardião" (RT 637/52 e 596/262). Diante disso, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para o fim de conceder a guarda definitiva da menor ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA em favor de sua avó materna PAULINA DOS SATOS, o que faço com base nos artigos 33 e seguintes da Lei nº 8.069/90, em consonância com o requerimento do Ministério Público. Expeça o Termo Definitivo de Guarda e Responsabilidade. Sem custas, haja vista que o Requerente é beneficiário da justiça gratuita. Condene o Estado de Mato Grosso ao pagamento de honorários advocatícios a Dra. Andréia Cristina Medeiros, no valor de R\$ 800,00 reais, conforme tabela da OAB/MT. Os presentes saem intimados. Transitada em julgado e realizadas as anotações de estilo, arquivem-se os presentes autos, com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.



Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 01 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerino

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/312.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio
PARTE AUTORA: GERALDINA CARDOSO LISBOA

PARTE RÉ: MANOEL MOREIRA REBORDÕES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Manoel Moreira Rebordões, brasileiro(a), Endereço: Lugar Inseto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Consta na inicial que Geraldina Cardoso Lisboa, Cpf: 155.025.998-92, brasileiro(a), Endereço: Rua 13, N.º 25, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Aripuanã-MT, propõe a presente, com fulcro no art. 1580 do Código Civil. Conversão de Separação Judicial em Divórcio em face de Manoel Moreira Rebordões, brasileiro(a), Endereço: Lugar Inseto e Não Sabido, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos: a requerente está separada judicialmente do requerido desde o dia 06/07/2000, como faz prova a certidão de casamento, em anexo, na qual consta averbação informando a separação, que deu-se de forma consensual pelos requerentes, não houve de igual modo partilha de bens, por estes inexistirem, os filhos do casal são maiores. Posto isto, requer se digne V. Exa. Homologar por sentença o presente pedido de conversão de separação judicial em divórcio.

DESPACHO: Vistos etc. O presente feito deverá tramitar em segredo de justiça, conforme preceitua o artigo 155, II do Código de Processo Civil. Procedam-se às anotações necessárias. Cite-se o requerido, por edital, intimando-o para, querendo, apresentar resposta no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de novembro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/149.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE AUTORA: HERMES PEREIRA PEIXOTO

PARTE RÉ: MARIA APARECIDA DOS REIS PEIXOTO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Maria Aparecida dos Reis Peixoto Filiação: Deomiro Soares dos Reis e Maria das Dores dos Reis, data de nascimento: 23/09/1965, brasileiro(a), natural de Santa mônica-PR, casado(a), lides doméstica, Endereço: Lugar Desconhecido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O cônjuge virago contraiu núpcias com a viraga, em data de 14 de junho de 1.984, e adotarem de livre arbítrio o regime de Comunhão de Bens. O cônjuge virago, ora requerente, encontra-se separado de fato da Senhora Maria Aparecida dos Reis Peixoto, ora requerida, por lapso temporal de 10(dez) anos ininterruptos, perfazendo assim os 02(dois) anos exigidos pela Carta Política. Desta união, nasceram 03(três) filhos, os quais se encontram sob guarda e responsabilidade do genitor, ora requerente. Os bens amealhados durante o matrimônio, foram partilhados a época da separação.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido retro, determinando a citação da Requerida pela via editalícia. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 23 de novembro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/66.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: VALDEIR PIANO DA SILVA e ANTONIA PRIOSTI PIANO DA SILVA

PARTE RÉ: REGINA MACEDO GONÇALVES e DOMINGOS DE ARAUJO

CITANDO(A, S): Terezinha de Andrade Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Adalberto de Assis Nazareth, 347, Cidade: Assis/SP, atualmente em lugar desconhecido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/03/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Consta que, Valdeir Piano da Silva e Antonia Priosti Piano da Silva, propõe Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico, cumulada com anulação de matrícula, em face de Domingos de Araújo, O primeiro requerente, adquiriu por compra e venda, do Estado de Mato Grosso, uma área de terras com 1.002 hectares, no lugar denominado Gleba São João, localizada no Município de Aripuanã/MT, alguns anos após a referida compra e venda, os requerentes tiveram notícias de que a propriedade teria sido vendida a terceiros, através de Instrumento Particular de Procação, com assinatura falsificada. Com auxílio de um amigo, conseguiram apenas uma certidão atualizada da área, na qual confirmava que a propriedade havia sido vendida, através de procação do requerente, Valdeir outorgando poderes à requerida Regina Macedo Gonçalves, os requerentes mantinham residência em Presidente Prudente/SP, devido a distância, acabou por impossibilitar as providências necessárias para anular o negócio forjado. E que a compra e venda havia sido realizada através de Procação Particular, que outorgava amplos poderes à advogada Regina Macedo Gonçalves, que teria reconhecido firma da assinatura do requerente Valdeir, no Cartório do 7º Ofício desta capital, e este, lavrado escritura da área, na qual a advogada representou tanto o vendedor Valdeir Piano da Silva, como o comprador Domingos de Araújo, para realizarem a falsidade descrita, os réus utilizaram-se de grotesco expediente, aproveitando-se da singularidade do título de aquisição dos requerentes. Em razão do exposto, os réus prepararam procação em nome do requerente, sem nenhuma qualificação, e ainda conseguiram reconhecer firma e registrar em cartório o documento falsificado. Notícia-se que a requerida Regina à época dos fatos, era funcionária pública, lotada no antigo Departamento de Terras, hoje Intermat, facilitando o acesso às informações da propriedade. Por todo exposto, requerer-se a Citação dos réus, sendo a

do requerido Domingos de Araújo, na forma do art. 231, II do CPC, editalícia, para que, em 15 dias, contestem a presente ação sob pena de revelia, e ao final, sejam condenados.

DESPACHO: Vistos etc. Citem-se os Requeridos nos endereços declinados às fls. 64. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 23 de novembro de 2006.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/6.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: LUCILAINE MEDINA MARAFÍGO e LUANA MEDINA MARAFÍGO e LUCAS MEDINA MARAFÍGO e LUCIANA MEDINA MARAFÍGO

PARTE REQUERIDA: JOSÉ GILBERTO MARAFÍGO

INTIMANDO(A, S): DR. ARNO OSTWALD

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.458,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. LUCILAINE MEDINA MARAFÍGO, LUANA MEDINA MARAFÍGO, LUCAS MEDINA MARAFÍGO e LUCIANA MEDINA MARAFÍGO, representados por sua genitora MARIA LUCIA MEDINA ingressaram com Ação de Execução de Alimentos em desfavor de JOSÉ GILBERTO MARAFÍGO, todos devidamente qualificados nos autos em epígrafe. Recebida a ação, foi determinada a citação do Requerido. Expedido mandado para a intimação da Requerente, para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, a mesma não foi encontrada conforme certidão de fls. 98, verso. Dada vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público requereu o arquivamento do feito (fls. 101). Era o que tinha a relatar. Fundamento e decido. Compulsando os presentes autos, observo que tentada a intimação da Autora para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, restou prejudicada, haja vista que, consoante certidão de fls. 98, verso, a mesma é desconhecida no endereço constante dos autos. Por outro lado, o patrono da autora, devidamente intimado para requerer o que entender de direito, quedou inerte, consoante se observa às fls. 99. É certo que incumbe à parte informar o Juízo acerca de eventual mudança de endereço, tendo ocorrido, em caso, abandono do feito pela Autora, nos termos do art. 267, III, do CPC, encontrando-se aquela em lugar ignorado. Diante do exposto, face à não localização da parte autora e abandono da causa, JULGO EXTINTO o processo sem análise de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, haja vista que são os Autores beneficiários da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, certifiquem-se e arquivem-se com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.

Eu, Helaine Domingos Segundo, Oficial Escrevente, digitei.

Aripuanã - MT, 18 de outubro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerino

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/44.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA ALVES DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: LIONTINA ALVES DE AMORIM

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Liontina Alves de Amorim Filiação: Serafim Alves do Amorim e Maria Alves dos Santos, data de nascimento: 31/10/1965, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Sítio Boa União, Km 72, Linha Ar-02, Bairro: Comunidade São Roque, Cidade: Aripuanã-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/08/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Maria Alves dos Santos, qualificada nos autos em epígrafe por intermédio de procuradora judicial, regularmente constituída e legalmente habilitada, propôs ação de interdição em face de Liontina Alves de Amorim, igualmente qualificada nos autos, alegando, em suma, que a interdição é deficiente mental e que, em razão da sua peculiar condição, não tem condições de reger sua própria vida. Ao final requereu, entre outros, interdição da requerida e a nomeação de Maria Alves dos Santos, ora requerente, como seu curador. Com a prefação vieram os documentos de fls. 05/17. Recebida a premonição às fls. 19, determinei-se a citação do interditando e designou-se data para seu interrogatório. Na data aprazada realizou-se o interrogatório do interditando, tendo sido nomeado perito para realização do profissional exame (fls. 23/25). Laudo pericial apontado às fls. 26/27. Fls. 38/39 parecer ministerial. Fls. 30 foi designada data para audiência de instrução e julgamento. Fls. 34/35 pedido de julgamento antecipado da lide, com o qual concordou o Parquet. É o sucinto relatório, pelo que passo a decidir. Fundamentos: Versam os autos acerca de ação de interdição que Maria Alves dos Santos promove em face de Liontina Alves de Amorim. Colima a requerente seja decretada a interdição da requerida e a sua nomeação como curadora desta. A requerente goza de legitimidade para o presente pedido, ex vi do teor lhalhado no preceptivo do art. 1.177, inc. I, do CPC. O sucesso do pedido em comento depende da comprovação de existência de anomalia que impeça a pessoa de externar a sua vontade e de se autodeterminar, ou seja: de reger a sua pessoa e administrar os seus bens. No vertente caso, a anomalia a que está acometida a interdita restou quantum satis demonstrada pelo elucidiativo laudo pericial de fls. 26/27, o qual deixou claro e insofismável que a interdita é portadora de anomalia psíquica sendo deficiente mental; que a anomalia a impossibilita totalmente de reger sua própria pessoa e de praticar atos da vida civil; que sua incapacidade é total; que necessita de cuidados de outra pessoa e que estes cuidados são de forma total. Com efeito, estando provada a existência de anomalia que impede a interdita de externar a sua vontade e de se autodeterminar, ou seja: de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, impõe-se seja julgado procedente o pedido em apreço. Dispositivo: Posto isto, julgo procedente o presente pedido e, por corolário, decreto a interdição da Senhora Liontina Alves de Amorim, qualificada nos autos, e nomeio curador na pessoa da Senhora Maria Alves dos Santos, igualmente qualificada nos autos, especificamente para representar a interdita em todos os atos da sua vida civil e, em especial, para representá-la junto ao INSS. Custas e honorários, na forma da Lei de Assistência Judiciária. Expeça-se mandado de inscrição na forma do art. 1.184 do CPC. Publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital os nomes do interditando e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. P.R.I.C.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 27 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Ortega Guerino

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/92.

ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio

PARTE REQUERIDA: VALTER DOS SANTOS

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Valter dos Santos Filiação: Pedro Pessoas e Zelina Borges, data de nascimento: 06/12/1976, brasileiro(a), natural de Três Barras-PR, convivente, estopador, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/08/2004

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.



sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia contra o Acusado VALTER DOS SANTOS, qualificado nos autos em epígrafe, dando-o como incurso nas sanções do artigo 10, caput e § 1º, inciso III da Lei 9.437/97 c/c artigo 69, do Código Penal. As fs. 98, o ilustre representante do Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do Acusado em relação ao qual tramita a presente, com a extinção do feito, em razão da prescrição da pretensão punitiva. Compulsando os autos em epígrafe, verifico que, de fato assiste razão ao parquet, haja vista que desde a revogação do benefício da suspensão condicional do processo em data de 30 de setembro de 1999 (fs. 64), reiniciou-se a contagem do prazo prescricional, já tendo se passado mais de 04 (quatro) anos desde então. Estabelece o artigo 10, § 1º, da Lei 9.437/97, a pena máxima de detenção de 02 (dois) anos e multa pela prática do crime allí tipificado. Por outro lado, nos termos do artigo 109, V, do Código Penal, a prescrição opera em 04 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 01 (um) ano, ou, sendo superior não excede a 02 (dois). Ex positis, restando patente a prescrição no caso em exame, com fulcro no artigo 109, V, do Código Penal, Julgo Extinta a punibilidade do Acusado VALTER DOS SANTOS, em consonância com o parecer ministerial, extinguindo a presente ação penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público. Transitada em julgado, arquive-se com as baixas de estilo. Cumpra-se.

Eu, Tânia Mara Becker Hort, Oficial Escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 27 de novembro de 2006.
Sônia Aparecida Ortega Guerinio

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ - MT
JUÍZO DA Vara Única
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2004/12.

ESPÉCIE: CP-Dano

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

RÉU(S): AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, EVANDRO RIBEIRO BATISTA, ANDRE LUIS DE SOUZA, JOSÉ MARCOS CIRILO, APARECIDO SALES CORREIA

Réu(s): Aginaldo José do Nascimento, Rg: 112 194 3-2 SSP MT Filiação: José Estevan do Nascimento e Nilda de Miranda do Nascimento, data de nascimento: 18/02/1979, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, convivente, Endereço: Cidade: Aripuanã-MT. Atualmente em lugar incerto e não sabido e Réu(s): Evandro Ribeiro Batista Filiação: Geraldo Ribeiro e Joana Jô, brasileiro(a), natural de Catolê da rocha-PE, solteiro(a), garimpeiro, Endereço: Preso Na Delegacia de Aripuanã, Cidade: Aripuanã-MT, Atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Intimação dos Réus do inteiro teor da sentença abaixo transcrita:

DECISÃO/DESPAÇO: Vistos etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ofereceu denúncia em desfavor de AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, EVANDRO RIBEIRO BATISTA, ANDRÉ LUIS DE SOUZA, JOSÉ MARCOS CIRILO e APARECIDO CORREIA SALES, qualificados nos autos em epígrafe, dando-os como incurso nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso III c/c artigo 29 do Código Penal brasileiro. Segundo a peça acusatória (fs. 03/04), em data de 01 de junho do ano de 2004, durante a madrugada, no interior da Delegacia Municipal de Aripuanã/MT, os denunciados destruíram e deterioraram patrimônio do Estado, sendo que estariam todos encarcerados na cela 02 de aludido estabelecimento, tendo serrado parte das grades e arrancado dois ferrolhos ali existentes, implicando prejuízo ao Erário, no quantum de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Foram arroladas na denúncia 03 (três) testemunhas. A denúncia foi recebida em data de 21 de junho de 2004, às fs. 53. Os Réus foram interrogados às fs. 68/73, sendo que os Acusados Aginaldo e André confessaram a prática delitosa, e os demais negaram a perpetração do crime. A defesa prévia do Acusado Aginaldo foi apresentada às fs. 77, oportunidade em que foram arroladas 02 (duas) testemunhas. No transcurso da instrução criminal foram inquiridas 03 (três) testemunhas de acusação (fs. 91, 113 e 114) e 01 (uma) testemunha de defesa (fs. 264). Na fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, manifestaram-se o Ministério Público e os Acusados (fs. 173, verso e 177, respectivamente), a exceção do Réu Aginaldo José do Nascimento. Em sede de alegações finais, o Parquet pugnou, em apertada síntese, pela condenação dos Acusados, nos exatos termos da denúncia apresentada (fs. 194/197). A Defesa dos Acusados Evandro, André, José e Aparecido requer a absolvição dos mesmos (fs. 236/248). A Defesa do Réu Aginaldo suscita, inicialmente, a nulidade do processo por cerceamento de defesa, pugnano, no mérito, pela improcedência da denúncia (fs. 276/281). Era o que tinha a relatar. FUNDAMENTO e DECIDIO. A princípio, no que tange à preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo Acusado Aginaldo José do Nascimento, pelo fato de que não teria sido a sua defensora intimada para uma das audiências do feito, a qual sequer se realizou, bem como pelo fato de que teria sido intimada para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP anteriormente à inquirição das testemunhas de defesa, entendo que não procede. Senão, vejamos. E cediço que, no processo penal, não será pronunciada qualquer nulidade caso não demonstrado o prejuízo da mesma decorrente (artigo 563 do CPP). In casu, observo que o fato de não haver sido a advogada do Acusado Aginaldo intimada a tempo para ato processual que sequer se realizou não lhe acarretou qualquer prejuízo. Por outro lado, o fato de ter sido intimada para se manifestar na fase do artigo 499 do CPP anteriormente à oitiva de testemunha de defesa é decorrência natural da necessidade de realização de ato processual por meio de Carta Precatória, o que por certo não pode ensejar a paralisação do feito no Juízo Deprecante, haja vista que igualmente nesta seara não restou demonstrada a ocorrência de qualquer prejuízo para a Defesa. Diante dessas razões, rejeito a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo Acusado Aginaldo Correia Sales, passando à análise do mérito da presente ação penal. A princípio, no que tange à materialidade do delito de dano, observo que restou devidamente demonstrada por meio das fotos de fs. 28/29, bem como pelo auto de exibição e apreensão de fs. 25 e ainda pelo relatório de serviço de fs. 26. Quanto à autoria delitiva, constato que a mesma resta incontestada em relação ao Acusado André Luis de Souza, o qual inclusive confessou a prática delitiva quando de seu interrogatório, às fs. 69, in verbis: "(...) Que são verdadeiros os fatos narrados na denúncia. Que serrou um dos ferros das grades da cela 02 da Delegacia Municipal de Aripuanã, que sabe dizer quem foi o outro preso que serrou o outro ferro da grade, contudo se reserva no direito de não dizer o nome dele. Que alguns dos presos da cela 02 estavam dormindo, outros não, que estes que não estavam dormindo presenciaram o interrogando e outro preso serrar as grades da cela. Que não se recorda quais eram os presos que estavam dormindo. Que nem todos os presos da cela sabiam que haveria uma tentativa de fuga. Que Aginaldo quando chegou na cela, foi quem levou a serra, não sabendo dizer quem liderou esta tentativa de fuga, que na verdade não teve um líder, foi uma coisa espontânea por parte de alguns dos presos, que no banho de sol ninguém nunca liderou tentativa de fuga, que após serrarem as grades Aginaldo saiu para o corredor, onde deparou com os agentes carcerários, os quais profereiram tiros contra a pessoa de Aginaldo, na ocasião, o Agente carcerário Francisco obrigou o interrogando a sair da cela pelo vão da grade serrada, que Francisco chegou a puxar o interrogando o que chegou a causar hematomas em suas costas, que após leva-lo para o corredor o interrogando foi espancado pelo Francisco. Que a foto de fs. 27 retrata o dano ocasionado na cela. Que ninguém obrigou Aginaldo a serrar a grade, que Aginaldo chegou a dizer se acaso o mesmo fosse denunciado pelos outros preso o mesmo iria dizer que teria sido obrigado a serrar a grade e diria ainda que teria sido o Ceará, o interrogando e o José Marcos que o obrigaram , que ninguém agrediu fisicamente Aginaldo e nem mesmo o retirou da cama, que Aginaldo chegou ser agredido fisicamente pelos agentes carcerários no dia dos fatos, que Aginaldo estava acordado quando do serrado da grade, que no dia dos fatos Aparecido estava dormindo, que não pode falar nada acerca de José Marcos e Evandro, que a serra foi encontrada com Aginaldo (...)" (fs. 69, verso) - sublinhei Por meio de aludidas declarações, verifica-se que o Acusado André Luis de Souza, a par de haver confessado a prática delitosa, delatou o co-réu Aginaldo, o qual igualmente confessou a prática delitiva, embora conferindo-lhes versão diversa da mencionada pelo Réu André, nos termos seguintes: "(...) Que são verdadeiros os fatos narrados na denúncia. Que ao ser transferido para a cela 02 na Delegacia de Aripuanã os presos que lá se encontravam não foram com a cara do interrogando, que chegaram a lhe tratar mal e ameaçar, que no dia dos fatos enquanto dormia na cama que teria alugado do preso Paulo, os presos Ceará e André tiraram o interrogando da cama a fim de que os mesmos auxiliasse-os na fuga, que pediram para que o interrogando serrasse também a grade, pois se não serrasse o interrogando iria se dar mal, e como o interrogando sabia que havia faca no interior da cela resolveu auxiliá-los, que após o ferro já se encontrar levantado o interrogando saiu fora da cela a fim de averiguar se havia alguém a fim de que pudesse fugir do local, ocasião em que os policiais o encontraram, quando então lhe deram dois tiros, sendo que nenhum deles o acertou (...). Que não sabe dizer se os denunciados Aparecido e José Marcos serraram a grade da cela, contudo iriam participar da fuga. (...) (fs. 73, verso) - sublinhei É certo que, muito embora o Acusado Aginaldo tenha afirmado que apenas contribuiu para a prática da serra da grade por ter sido ameaçado pelos demais, o Réu André afirmou que aquele agiu espontaneamente, bem como que o Aginaldo já havia dito que caso fosse pego iria afirmar que teria sido obrigado pelos demais, coadunando as declarações dos co-acusados com tais fatos, que apontam elementos coerentes com a prática delitiva pelos Réus André e Aginaldo. Do que ficou em que fizeram tais declarações, os co-acusados negaram suas próprias participações, nos termos seguintes: "(...) Que não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia. Que no dia dos fatos narrados na denúncia se encontrava na cela 02, contudo estava dormindo, e não sabe dizer quem serrou a grade da cela, que acordou com os tiros, sendo que na ocasião do lado de fora da cela, em especial no corredor, se encontravam os denunciados Aginaldo e André (...)" (Aparecido Correia Sales, fs. 68) - sublinhei "(...) Que não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia. Que na ocasião dos fatos narrados na denúncia estava dormindo na cela 02, que não viu ninguém serrar a grade da cela, que quando acordou a grade já estava serrada e os denunciados André e Aginaldo estavam no corredor, que não ia participar da fuga. (...) (José Marcos Cirilo, fs. 71) - grifei (...) Que não são verdadeiros os fatos narrados na denúncia. Que não chegou a serrar a grade da cela 02 na Delegacia de Polícia de Aripuanã, que no dia dos fatos se encontrava recluso na respectiva cela, que foram os denunciados Aginaldo e André quem serraram as grades da cela 02, que na ocasião dos fatos o interrogando estava deitado, que em nenhum momento ajudou os denunciados Aginaldo e André a serrar as grades da cela (...)" (Evandro Ribeiro Batista, fs. 72) - sublinhei Por outro lado, os depoimentos testemunhais colhidos durante a fase instrutória coadunam com as confissões dos Acusados André e Aginaldo, não trazendo elementos de prova suficientes quanto à autoria dos demais Acusado, não havendo, por conseguinte, qualquer confirmação de que teriam os outros de alguma forma participado do crime, diversamente do que alegou o co-réu Aginaldo. De fato, a testemunha Jackson Aureliano Rondón Mendonça afirmou o seguinte: "(...) Que na madrugada que antecedeu o crime o depoente se encontrava de plantão na Delegacia de Polícia (...) colocou o ouvido na parede e escutou um barulho de serra vindo do interior da cela em que os denunciados se encontravam, que ao passar o plantão para outro colega, mencionou

ao mesmo sobre o ocorrido a fim de que ficasse atento, que na noite seguinte os denunciados tentaram evadir-se da cela quando então terminaram de serrar duas barras de ferro da grade. Que foi constatado que André saiu primeiro da cela e em seguida Aginaldo, logo após já estavam tentando serrar as barras de ferro da grade que interliga com a Delegacia, que não sabe dizer quem precisamente serrou as barras de ferro da grade da cela. Que não sabe dizer quem levou a serra para dentro da cela, que posteriormente foi encontrado facas no interior da cela. (...) Que algum dos denunciados que se encontrava, reclusos na cela disseram que teria sido o Evandro, vulgo Ceará, que serrou as barras de ferro. (...) (fs. 91) - sublinhei Aludidas declarações coadunam com as confissões pelos Acusados André e Aginaldo, não sendo suficientes, por outro lado, para comprovar a autoria delitiva em relação ao Réu Evandro, tendo em vista a singela declaração de que, segundo um dos denunciados, ele teria participado da perpetração criminosa, o que não restou confirmado pelos interrogatórios e demais provas colhidas em juízo, não tendo qualquer das testemunhas afirmado ter conhecimento da participação do mesmo na prática criminosa de que ora se trata, consoante já mencionado. No sentido de que foram os Acusados André e Aginaldo igualmente os que estavam participando da fuga, o que é coerente com a confissão do dano pelos mesmos, foram as declarações da testemunha Francisco Canindé de Brito: "(...) Que no dia dos fatos estava de plantão: (...) Que só viu participando da fuga Aginaldo e André; Que não sabe qual foi a participação dos outros três; (...) Que viu Aginaldo serrando a grade mas acha que Aginaldo jogou a serra; (...) (fs. 113) - grifei No mesmo lastro foram os termos do depoimento da testemunha João Batista Ferreira Mendes: "(...) Que é agente prisional e estava de plantão no dia dos fatos; Que ouviram barulho de serra e foram averiguar, sendo que encontraram Aginaldo serrando uma segunda grade e viram André voltando para cela através do buraco que fizeram na primeira grade; Que Aginaldo disse que não iriam fugir apenas os dois mas os cinco acusados; Que Aginaldo disse ainda que foi espancado a serrar a grade; Que quando avistou Aginaldo este estava serrando a segunda grade; Que não verificou lesões em Aginaldo; Que soube através de outro detento de nome Ceará que havia um carro esperando os acusados para fuga e que esta fuga estava planejada para um dia antes dos fatos, onde André iria render com um XUXO um dos agentes prisionais; Que o motorista do carro que iria ajudar na fuga era parente de Aparecido; (...) (fs. 114) - sublinhei Por meio das declarações acima transcritas, observa-se que inexistiu prova suficiente da autoria com relação aos Acusados Evandro, José Marcos e Aparecido, mostrando-se seu teor, por outro viés, coerente com as confissões dos Acusados André e Aginaldo, de que efetivamente serraram a grade da cela onde se encontravam encarcerados. No mais, verifico que, apesar de haver o Acusado Aginaldo alegado que foi forçado a cometer aludido ato, o fato de haver se retirado da cela contradiz referido argumento, demonstrando sua intenção de fugir e, por conseguinte, sua atuação de forma livre e espontânea na prática delitiva. Quanto ao Acusado Aparecido, é certo que o fato de testemunha de acusação haver mencionado que tomou conhecimento de que parente do mesmo seria o motorista do carro que seria utilizado na fuga é por demais frágil para demonstrar sua efetiva participação no delito cuja prática lhe é atribuída, sendo certo que não foi delatado pelos co-réus e as testemunhas nada souberam afirmar quanto à sua participação nos fatos. O mesmo se verifica quanto ao Réu José Marcos, cuja participação não restou demonstrada pelas declarações dos demais Acusados ou das testemunhas inquiridas em juízo. Quanto ao Acusado Evandro, entendo da mesma forma fráguas as provas coletadas no presente feito, tendo em vista que a declaração de que o mesmo teria ameaçado o Réu Aginaldo para que este serrasse a grade é isolada nos autos, e, consoante já mencionado, não há qualquer demonstração de que o Acusado Aginaldo tenha agido obrigado, até porque, posteriormente a serrar a cela, retirou-se da mesma de livre e espontânea vontade. No mais, é certo que, embora sejam contraditórias as declarações dos Acusados em juízo e na fase policial, nesta foram colhidos indícios de provas em relação aos Réus Evandro, José Marcos e Aparecido que se mostram suficientes para embasar decisões condenatórias em relação aos mesmos, diversamente do que pretende o ilustre órgão do Ministério Público, impondo-se, diante disso, a aplicação do princípio do in dubio pro reo. Acerca da matéria, colham-se as seguintes decisões: "APELAÇÃO CRIMINAL TENTATIVA DE FURTO INSUFICIÊNCIA DE PROVAS ABSOLVIÇÃO IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL RÉU NA POSSE DAS RES FURTIVA CONDENAÇÃO IMPOSSIBILIDADE RES ENCONTRADA AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO ONUS PROBANDI DA ACUSAÇÃO IN DUBIO PRO REO DECISÃO UNÂNIME RECURSO IMPROVIDO. O onus probandi cabe à acusação e esta não conseguiu demonstrar que a realização do evento delituoso é, de fato, imputável ao réu. No sistema penal pátrio vigor o princípio in dubio pro reo, onde meros indícios não sustentam uma condenação, pendendo a incerteza a favor do acusado." (TJMT - SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL CLASSE I 14 Nº 3.260/99 CAPITAL - Relator: EXMO. SR. DES. FLÁVIO JOSÉ BERTIN) - grifei "Aplicação do princípio in dubio pro reo". Autoria pelo apelaante sinalizada como mera possibilidade. Tal não é bastante para condenação criminal, exigente de certeza plena. Como afirmou Carrara, a prova, para condenar, deve ser certa como a lógica e exata como a matemática." (RJTJERGS 1777/136) - sublinhei à luz de todos os fundamentos ao norte delineados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de CONDENAR OS RÉUS ANDRÉ LUIS DE SOUZA E AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, qualificados nos autos em epígrafe, como incurso nas penas do art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, e, com supedâneo no que se estabeleceu o artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, ABSOLVER OS ACUSADOS EVANDRO RIBEIRO BATISTA, JOSÉ MARCOS CIRILO E APARECIDO CORREIA SALES da imputação constante da peça acusatória de fs. 03/04. Passo à dosimetria da pena. ANDRÉ LUIS DE SOUZA inicialmente, quanto ao Réu André Luis de Souza, verifico que o mesmo agiu com o dolo próprio do tipo perpetrado, que consistiu na danificação da grade da cela onde se encontrava encarcerado para tentar fugir do local, razão por que a culpabilidade deve ser tida em grau normal. Pelo que se observa das certidões de fs. 109, 117/118 e 150/153, o Réu registra antecedentes criminais. Pelo que se afere destes autos, por meio das certidões mencionadas, a conduta social e a personalidade do Acusado são voltadas para a prática delitiva. Os motivos e circunstâncias do crime são desfavoráveis ao Acusado, já que consistiram na tentativa de fugir do estabelecimento prisional para tentar se furta à aplicação da lei penal, evadindo do local onde se encontrava custodiado. As consequências do crime são as inerentes ao próprio delito, qual seja, prejuízo para o patrimônio público. No mais, a vítima, que é a coletividade, não contribuiu para a prática do crime. Diante dessas razões, considerando as circunstâncias desfavoráveis dos antecedentes, conduta social, personalidade e circunstâncias, que preponderam sobre as demais, com fundamento nos artigos 59 e 68 do Código Penal e 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, fixo a pena-base em 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa. In casu, está presente a circunstância atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, "d" do Código Penal, a qual compenso com a agravante da reincidência, prevista no artigo 61, I, do Código Penal, decorrente da existência de sentença condenatória transitada em julgado em data de 13 de fevereiro de 2001 contra o Acusado, conforme certidão de fs. 151, permanecendo a pena no quantum de 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa. Não há causas especiais de diminuição ou aumento da pena, razão pela qual torno a pena definitiva em 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa. Considerando a situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do art. 49, § 1º do Código Penal. Descabe, in casu, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou a concessão de sursis, porquanto, pelas razões aludidas quando da fixação da pena-base, o Acusado não preenche os requisitos subjetivos elencados nos arts. 44, III e 77, II, do CP, tendo em vista que perpetrou o delito em tentativa de fuga de estabelecimento prisional. Estabeleço, como regime inicial de cumprimento da pena, o semi-aberto, haja vista tratar-se de Acusado reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, "c", a contrario sensu. AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO Quanto ao Réu Aginaldo José do Nascimento, verifico que o mesmo agiu com o dolo próprio do tipo perpetrado, que consistiu na danificação da grade da cela onde se encontrava encarcerado para tentar fugir do local, razão por que a culpabilidade deve ser tida em grau normal. Pelo que se observa das certidões de fs. 108, 122/124 e 147/149, o Réu registra antecedentes criminais. Pelo que se afere dos autos, por meio das certidões mencionadas, a conduta social e a personalidade do Acusado são voltadas para a prática delitiva. Os motivos e circunstâncias do crime são desfavoráveis ao Acusado, já que consistiram na tentativa de fugir do estabelecimento prisional para tentar se furta à aplicação da lei penal, evadindo do local onde se encontrava custodiado. As consequências do crime são as inerentes ao próprio delito, qual seja, prejuízo para o patrimônio público. No mais, a vítima, que é a coletividade, não contribuiu para a prática do crime. Diante dessas razões, considerando as circunstâncias desfavoráveis dos antecedentes, conduta social, personalidade e circunstâncias, que preponderam sobre as demais, com fundamento nos artigos 59 e 68 do Código Penal e 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, fixo a pena-base em 09 (nove) meses de detenção e 15 (quinze) dias-multa. In casu, está presente a circunstância atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, inciso III, "d" do Código Penal, em virtude da qual minoro a pena em 01 (um) mês de detenção e 02 (dois) dias-multa, encontrando a pena de 08 (oito) meses de detenção e 13 (treze) dias-multa. Não há causas especiais de diminuição ou aumento da pena, razão pela qual torno a pena definitiva em 08 (oito) meses de detenção e 13 (treze) dias-multa. Considerando a situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do art. 49, § 1º do Código Penal. Descabe, in casu, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos ou a concessão de sursis, porquanto, pelas razões aludidas quando da fixação da pena-base, o Acusado não preenche os requisitos subjetivos elencados nos arts. 44, III e 77, II, do CP, tendo em vista que perpetrou o delito em tentativa de fuga de estabelecimento prisional. Em virtude do quantum da pena, estabeleço, como regime inicial de cumprimento da pena, o aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, "c". Tendo em vista que a condenação dos Acusados é à pena de detenção, nos regimes aberto e semi-aberto, defiro aos mesmos o direito de apelar em liberdade. Compute-se a detração do tempo em que os sentenciados permaneceram provisoriamente recolhidos. Condono os Sentenciados condenados ainda ao pagamento de custas e despesas processuais. Expeçam-se os competentes alvarás de soltura, se por al não estiverem presos os Sentenciados. Transitada em julgado a presente sentença, lancem-se os nomes dos Condenados no rol dos culpados, expeça-se a Guia de Execução, comuniquem-se ao TRE/MT, ao INI e ao Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tânia Mara Becker Hort, oficial escrevente, digitei. Aripuanã - MT, 27 de novembro de 2006.
Sônia Aparecida Ortega Guerinio
Escrivã Judicial

COMARCA DE BRASNOORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRASNOORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

Autos nº 2005/24.
Espécie: Cp-tentativa de homicídio



Autor(es): Ministério público do estado de mato grosso/mt

Réu(s): Joaquim Ribeiro da Silva

Ré: Ingrid Zitz Leyendecker, rg: 105.3946-8 ssp mt filiação: Gustavo Julio Leyendecker e Trauli Zitz Leyendecker, data de nascimento: 07/12/1978, brasileiro(a), natural de diamantino-mt, convivente, comerciante, endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: intimação da ré acima qualificada do r. despacho abaixo transcrito, bem como, para comparecer em audiência de interrogatório que realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2006, às 15:00 horas, no endereço ao final indicado. decisão/despacho: vistos, etc. tendo em vista que na data aprazada para realização de audiência de instrução este magistrado não estará na comarca, atendendo a convocação feita pelo excelentíssimo sr. desemb. corregedor geral de justiça por meio do ofício circular n.º 10/2006 - cgj - ceja, razão pela qual redesigno a referida audiência para o dia 13 de dezembro de 2006, às 15:00 horas. intime-se. requisiite-se. cumpra-se com urgência. brasnorte, 27 de outubro de 2006. francisco ney gaiva juiz substituto e, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. eu, Danieli Alves de França, digitei.

brasnorte - mt, 27 de novembro de 2006.

Cristianne maria kunst talaska
Escrivã designada
Ato 133/05cm

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL

ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: 2006/13

PROCESSO COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/81 CÓD. 31781.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PORTE AUTORA: IZABEL MACHADO E D. M. S. E. M. E. M. S.

PORTE RÉ: ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA FILIAÇÃO: APARECIDA MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO(A).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/05/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:30 HS, QUE REALIZAR-SE-Á NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO AV. RONDONÓPOLIS, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE - MT, ACOMPANHADO DE PROCURADOR E TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, ADVERTINDO-O QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM CONFISSÃO E REVELIA, SENDO QUE NA AUDIÊNCIA SE NÃO HOUVER ACORDO PODERÁ O RÉU CONTESTAR DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OITIVA DE TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA, BEM COMO SUA INTIMAÇÃO DE QUE FOI DEFERIDO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE 01(UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS MENSALMENTE A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DOS ALIMENTADOS, OU EM CONTA BANCÁRIA A SER POR ELA INDICADA. RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR D.M.S.; M.E.M.S. REPRESENTADA POR ISABEL MACHADO EM DESFAVOR DE ALEX SANDRO MOREIRA DA SILVA.

DESPACHO: VISTOS, ETC. ESGOTADOS OS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO, CITE-SE POR EDITAL CONFORME REQUERIDO, NOS TERMOS DO DE DESPACHO DE FLS. 11, DESIGNANDO-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS

EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANA HELENA ALVES PORCEL

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL

ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: 2006/10

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/82. CÓD. 32425

ESPÉCIE: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LAURA DOS SANTOS; ENIVALDO ALVES DE LIMA

CITANDO: LAURA DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL GOMES DA SILVA E CLEUZA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA LONDRINA-PR, SOLTEIRO(A), COMERCIANTE,

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO QUE NO DIA 07/06/2005 POR VOLTA DAS 03:00 HORAS DA MADRUGADA, A VÍTIMA CLEIDE RAIMUNDO VIEIRA SE ENCONTRAVA NA BOATE DA PEDRITA, OCASIÃO QUE TOMOU O RUMO DO SEU QUARTO NAS INSTALAÇÕES DA BOATE. REPENTINAMENTE O DENUNCIADO ENVALDO DESFERIU UM CHUTE NA PORTA DO QUARTO NO QUAL SE ENCONTRAVA A VÍTIMA. LOGROU-SE APURAR QUE AO ADENTRAR O QUARTO O DENUNCIADO DESFERIU UM CHUTE NA BARRIGA DA VÍTIMA, DESFERIU ALGUNS TAPAS EM SEU ROSTO, E EFETUOU ALGUNS PUXÕES EM SEUS CABELOS. CONSTA QUE ENIVALDO ESTAVA ACOMPANHADO DE UMA MULHER DE NOME LAURA DOS SANTOS, QUE TAMBÉM AGREDIU A VÍTIMA CAUSANDO-LHE AS LESÕES (...). ANTE O EXPOSTO DENUNCIO LAURA DOS SANTOS E ENIVALDO ALVES DE LIMA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 129, CAPUT, DO CP (...).

DECISÃO/DESPACHO: (...) REDESIGNO O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 H, SAINDO OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSIDERANDO QUE O ENDEREÇO DA ACUSADA LAURA DOS SANTOS NÃO FOI ENCONTRADO, NOS

TERMOS DO ART. 361 DO CPP, CITE-SE POR EDITAL, INTIMANDO-A A COMPARECER NA MESMA DATA ACIMA DESIGNADA.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME É PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, DIGITEI.

NOVA MONTE VERDE - MT, 8 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANA HELENA ALVES PORCEL

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL

ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: 2006/11

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME 107

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): APARECIDO ELEOTERIO SANTANA, CPF: 227561838-49, RG: 5.533.598 SSP SP FILIAÇÃO: MARCILIO ELEOTERIO SANTANA E GERALDA COELHO SANTANA, DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1938, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GUAPIAÇU-SP, CASADO(A), AUTÔNOMO, FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENUCIADO(A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O(A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

RESUMO DA INICIAL: (...) CONSTA DO INCLUSO INQUÉRITO QUE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2001, A FAZENDA PORTO ITAMARATI; PROPRIEDADE DE OGER AGROPECUÁRIA LTDA, FOI AUTUADA PELA POLÍCIA MILITAR-MT, ATRAVÉS DO BATALHÃO DE POLÍCIA FLORESTAL, AUXILIADA PELA JUVAM E PELA FEM, POR CONSTATAREM UM INCÊNDIO FLORESTAL COM FOGO AINDA ATIVO, SENDO QUE 800,0HA DE PASTAGENS E 25 HÁ DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ESTAVAM QUEIMADOS. (...) TEMOS UM LAUDO PERICIAL, ASSINADO POR PERITO RESPONSÁVEL, EM QUE FICA CLARO A QUEIMADA CRIMINOSA (...) ANTE O EXPOSTO, DENUNCIO OGER AGROPECUÁRIA LTDA E APARECIDO ELEOTÉRIO SANTANA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 38 E 54 DA LEI 9605/98 DO CÓDIGO PENAL (...)

DECISÃO/DESPACHO: (...) EXPEÇA-SE O EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA VISANDO SEU INTERROGATÓRIO, QUE REDESIGNO PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 15:00 H (...)

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA

Ana Helena Alves Porcel

COMARCA DE NOVA UBIATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA UBIATÁ - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/268.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PORTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ

PORTE REQUERIDA: MARIO AGOSTINHO FUGA

INTIMANDO(A, S): MARIO AGOSTINHO FUGA, CPF: 500.501.769-00 FILIAÇÃO: ARISTIDES FUGA E ANGELINA

FUGA, DATA DE NASCIMENTO: 2/8/1936, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ERECHIM-RS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 268,42

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO FISCAL INTENTADA PELO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ EM FACE DE MARIO AGOSTINHO FUGA, VISANDO RECEBER CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS EM DíVIDA ATIVA CONFORME NOTICIADO AS FLS. 62/63. O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DA QUANTIA EXECUTADA. SENDO ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA PELO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ EM FACE DE MARIO AGOSTINHO FUGA. ISENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEF, MAS DEVIDOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO EXECUTADO AO EXEQUENTE, CONFORME ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PACÍFICO, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA DíVIDA ATUALIZADA, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. P. R. I. C. TRANSITADA EM JULGADO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, EM 5 DIAS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

EU, RONALDO MARSURA VERNI, DIGITEI.

NOVA UBIATÁ - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

ESCRIVÃ DESIGNADA

ORDEM DE SERV. 001/2005 DFNU

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA UBIATÁ - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/19.

ESPÉCIE: TENTATIVA DE HOMICÍDIO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): NILVO BRUN

/INTIMANDO: NILVO BRUN, CPF: 650.229.801-00, RG: 1283471-8 FILIAÇÃO: SETEMBRIANO BRUN E DE ZILDA

TEREZINHA BRUN, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TOLEDO-PR

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO A INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, NESTA COMARCA.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NO INQUÉRITO POLICIAL N. 37/2005, OFERECE DENÚNCIA CONTRA NILVO BRUN, VULGO "PÉZÃO", PELOS FATOS A SEGUIR NARRADO: NO DIA 15/05/2005, EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "BAR DA MARLENE", DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO, O DENUNCIADO, VALENDO-SE DE UMA ARMA DE FOGO, TENTOU CEIFAR A VIDA DA VÍTIMA ALEXANDRE BEPPLER, DESFERINDO-LHE VÁRIOS DISPAROS EM SUA DIREÇÃO, DOS QUAIS DOIS PROJÉTEIS O ATINGIRAM, SENDO CERTO QUE O CRIME NÃO SE CONSUMIU POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE, UMA VEZ QUE A VÍTIMA, ASSIM QUE SE DEPAROU COM SEU ALGOZ ARMADO, TENTOU SE LIVRAR DE SUAS GARRAS, FUGINDO DO LOCAL COM SUA MOTOCICLETA, IMPEDINDO-O DE ALCANÇAR O EVENTO PRETENDIDO. ENTRETANTO



A VÍTIMA APANHOU SUA MOTOCICLETA, VISANDO FUGIR DO LOCAL, CONTUDO, QUANDO INICIAVA A ALMEJADA FUGA, O DENUNCIADO DESFERIU-LHES VÁRIOS DISPAROS EM SUA DIREÇÃO, SENDO QUE DOIS PROJÉTEIS ATINGIRAM A VÍTIMA EM SEU OMBRO E SUA MÃO ESQUERDA, AO PASSO QUE OS DEMAIS PROJÉTEIS DEFLAGRADOS ATINGIRAM O LADO ESQUERDO DO TANQUE DE SUA MOTOCICLETA. EX POSITIS, O DENUNCIADO NILVO BRUN, ENCONTRA-SE INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, "CAPUT", C/C ART. 14, INC. II, DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.ACOLHO O PRIMEIRO PARÁGRAFO DO REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 99.DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 27/03/2007, ÀS 15:30 HORAS.CITE-SE E NOTIFIQUE-SE O RÉU, POR EDITAL, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA INTIME-SE CUMPRÁ-SE NOVA UBIRATÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RONALDO MARSURA VERNI, DIGITEI.

NOVA UBIRATÁ - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

ESCRIVÁ DESIGNADA

ORDEM DE SERV. 001/2005 DFN

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA UBIRATÁ - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/15.

ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

RÉU(S): ELOIR DE JESUS SOUZA LEAL

CITANDO: ELOIR DE JESUS SOUZA LEAL, CPF: 64341879987, RG: 5.283.540-2 SSP PR FILIAÇÃO: EDVIN SOUZA LEAL E MARIA DO CARMO SOUZA LEAL, DATA DE NASCIMENTO: 15/9/1970, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO A INTIMAÇÃO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2007, ÀS 16:00 HORAS, NESTA COMARCA.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE ELOIR DE JESUS SOUZA LEAL, VULGO "ALOPRADO", PELOS FATOS A SEGUIR NARRADOS: NO DIA 13/10/2005, NA FAZENDA CRISTIAN, PROPRIEDADE AGRÍCOLA LOCALIZADA NA ESTRADA 404, KM 09, ELOIR VARGAS DE JESUS SOUZA LEAL SUBTRAIU PARA SI COISAS ALHEIAS MÓVEIS, EM DESFAVOR DA VÍTIMA VALMIR BERTOLDI, SEGUNDO CONSTA O DENUNCIANDO É PESSOA CONTUMAZ EM VIOLAR O SISTEMA PENAL BRASILEIRO, MOTIVO PELO QUAL ESTÁ SENDO PROCESSADO EM OUTROS FEITOS. NO DIA ACIMA REFERENCIADO, O DENUNCIANDO QUE SE ENCONTRAVA DE POSSE DE VEÍCULO AUTOMOTOR, AO PASSAR DE FRENTE A PROPRIEDADE RURAL ACIMA INDICADA, E EM VERIFICANDO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DESGUARNECIDA DE PROTEÇÃO HUMANA, DECIDIU INGRESSAR NO INTERIOR DA MESMA PARA FINS DE COMETIMENTO DE DELITO PATRIMONIAL, OPORTUNIDADE EM QUE OS RETIROU DA DISPONIBILIDADE DA VÍTIMA, EM VIRTUDE DE OUTROS DELITOS JÁ PRATICADOS O DENUNCIANDO FORA INVESTIGADO SENDO QUE NO TRÂMITE INVESTIGATÓRIO ELUCIDOU-SE O DELITO ACIMA NARRADO. EX POSITIS, DENUNCIO ELOIR DE JESUS SOUZA LEAL COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 155 "CAPUT" DO CÓDIGO PENAL.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.ACOLHO O PRIMEIRO PARÁGRAFO DO REQUERIMENTO MINISTERIAL DE FLS. 102.DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO PARA O DIA 27/03/2007, ÀS 16:00 HORAS.CITE-SE E NOTIFIQUE-SE O RÉU, POR EDITAL, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA INTIME-SE CUMPRÁ-SE NOVA UBIRATÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, RONALDO MARSURA VERNI, DIGITEI.

NOVA UBIRATÁ - MT, 27 de novembro de 2006.

SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA

ESCRIVÁ DESIGNADA

ORDEM DE SERV. 001/2005 DFN

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/122.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Benjamim Mendes de Abreu

PARTE RÉ: Orenide Parente Abreu

CITANDO(A, S): Requerido(a): Orenide Parente Abreu, brasileiro(a), casado(a), doméstica, Filiação: Sebastião Parente e Joana Vicente da Silva, natural de Miracema do Norte - TO, data de nascimento 06/10/1956, Endereço: Atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/03/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Benjamim Mendes de Abreu, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., propor: Ação de Divorcio Direto contra sua esposa Orenide Parente Abreu, pelos motivos que passa a expor: Dos Fatos 1. O Requerente casou-se sob o Regime de Comunhão de Bens, em 04/04/1975. 02. Dessa união 01 filha hoje maior. (...). Do Direito a) a citação por edital de Orenide Parente Abreu, para que querendo, conteste no prazo legal, sob pena de revelia; b) o deferimento de todos os meios de prova em direito admitidas, especificamente a prova testemunhal, que se apresentarão independentemente de mandado judicial; c) Volte a requerida a utilizar seu nome de solteira qual seja: ORENIDE DA SILVA PARENTE; d) Finalmente, a procedência do pedido, decretando o divórcio. Transitada em julgado a decisão seja expedido o mandado para averbação no Registro Civil competente. Por ser de justiça. Pede deferimento.

DESPACHO: I - Junte-se aos autos a publicação do edital de citação. II - Após, dê-se vista ao curador especial e em seguida ao Ministério Público. III - Cumpra-se. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 27 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza

- 024/2006

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/250

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: Alberto Ferreira da Silva

PARTE RÉ: Maria da Cruz Mendes

CITANDO(A, S): Requerida: Maria da Cruz Mendes Filiação: Francisco Mendes dos Santos e Maria José Aires, data de nascimento: 12/07/1967, brasileiro(a), natural de Teresina - PI, casado(a), doméstica, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/07/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Alberto Ferreira da Silva, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., propor: Ação de Divórcio Direto. (...) Dos Fatos. 1. O Requerente casou-se sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, em 02/01/1990. 2. Dessa união não advieram filhos. (...) Do Direito. (...) Do Pedido. a) a citação por edital de MARIA DA CRUZ MENDES SILVA, para que querendo, conteste no prazo legal, sob pena de revelia; b) o deferimento de todos os meios de prova em direito admitidas, especificamente a prova testemunhal, que se apresentarão independentemente de mandado judicial; c) volte a requerida a utilizar seu nome de solteira qual seja MARIA DA CRUZ MENDES; d) finalmente, a procedência do pedido, decretando o divórcio. Transitada em julgado a decisão seja expedido o mandado para averbação no Registro Civil competente.

DESPACHO: Autos 250/2005. Vistos. I - Ante a certidão de fl. 16/versô determino: - nova citação, por edital, observado o disposto nos artigos 232 e 285 do Código de Processo Civil; - o prazo, a que alude o inciso IV do artigo 232, será de 30 (trinta) dias. II - Int. III - Dê-se ciência ao Ministério Público. IV - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 16 de maio de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 27 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza

- 024/2006

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

TERMO DE LISTA DE JURADOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, nesta Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala das audiências do Fórum local, sito Av. Dr. José Fragelli n. 786, onde presente se encontrava o Exmo. **Sra. Drs. Rosângela Zacarkim dos Santos, MM^a**. Juíza de Direito da 1ª Vara e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri, comigo escrevão do seu adiante nomeado, que ao final subscrevo, foram escolhidos pelo conceito e comportamento na sociedade, as pessoas abaixo relacionadas, que comporão a lista geral de jurados para o ano de 2.007, na conformidade do que determina o artigo 439 do Código de Processo Penal, a saber:

1.	ADEMIR MARTINS COSTA	Funcionário Público
2.	ADERSON DA SILVA	Pastor
3.	AILTON RODRIGUES DA SILVA	Autônomo
4.	ALÉCIA PEREIRA SOUZA	Funcionária Pública
5.	ALICE FERREIRA GUIMARÃES AQUINO	Professora
6.	ALOÍSIO FERREIRA LEMOS	Cartorário
7.	AMAURI DA COSTA	Autônomo
8.	ANDRÉ LUIZ RAMOS POMPEU	Comerciante
9.	ANTÔNIO CUSTÓDIO DA CRUZ	Comerciante
10.	BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUZA	Comerciante
11.	BONFIM RODRIGUES DA SILVA	Funcionário Público
12.	CARLINHOS SOUSA SANTOS	Autônomo
13.	CÉLIO SOARES LEMOS	Cartorário
14.	CLÁUDIO CESAR BONATO	Contador
15.	CONCEIÇÃO APARECIDA DE A. SALUSTIANO	Funcionária Pública
16.	CRISLEY SUZANE RODRIGUES ARAÚJO	Funcionária Pública
17.	DILMAR BENTO LUZ	Funcionário Público
18.	DIRCE MARIA R. DE SOUZA	Professora
19.	EDMUNDO DE SOUZA BRITO	Comerciante
20.	ELÁDIO ALVES PEREIRA	Comerciante
21.	ELIONE RODRIGUES DA SILVA	Comerciária
22.	EURAMETE SILVA AZEVEDO	Funcionária Pública
23.	EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	Autônomo
24.	EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE	Professora
25.	EVA LEITE	Funcionária Pública
26.	FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA PIRES	Funcionário Público
27.	GERSON ALVES DOS SANTOS	Funcionário Público
28.	GILBERTO OLIVEIRA JÚNIOR	Funcionário Público
29.	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	Autônomo
30.	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	Comerciário
31.	HAROLDO BORGES	Professor
32.	IRENY ABADIA RODRIGUES	Autônomo
33.	ISABEL SILVA SOUZA	Professora
34.	ISARIRI LUKUKUI KARAJÁ	Funcionário Público
35.	ITAEI MARTINS SILVA	Radialista
36.	JANARI SOUZA RACHID	Funcionária Pública
37.	JARLEM ANGÉLICA RAMOS BARBOSA	Funcionária Pública
38.	JOÃO LUIZ DA SILVA MILHOMEM	Funcionário Público
39.	JOÃO MONT SERRAT SPÍNDOLA	Funcionário Público
40.	JOÃO SOARES DE SOUZA	Comerciante
41.	JOARCÊNIA N.B. SETÚBAL	Funcionária Pública
42.	JOEL MENDES LUZ	Contador
43.	JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA	Autônomo
44.	JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS REIS	Comerciante
45.	JOSÉ EDSON FERREIRA COELHO	Funcionário Público
46.	JOSÉ GOMES DA SILVA	Professor
47.	JOSÉ JOAQUIM DA CRUZ FILHO	Contador
48.	JOSÉ PONTIN	Diacono



49.	JURACI LIMA DA SILVA	Professor
50.	LAURA NEIDE FERREIRA DE SOUZA	Professora
51.	LAURITA COELHO DE MATOS	Funcionária Pública
52.	LÁZAROORGÁSQUEIRA	Autônomo
53.	LEANDRO LEÃO DA SILVA	Autônomo
54.	LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA	Funcionária Pública
55.	LOURIVAL GOMES MACHADO	Autônomo
56.	LOURIVAL RODRIGUES DE MORAES	Funcionário Público
57.	LUCELIA PEREIRA COSTA	Funcionária Pública
58.	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	Funcionária Pública
59.	LUIZ CARLOS PAIVA	Autônomo
60.	LUIZ HUMBERTO BESSA	Comerciante
61.	MAGDA APARECIDA ALVES	Funcionária Pública
62.	MAGNÓLIA SOUZA DA SILVA ALENCAR	Funcionária Pública
63.	MANOEL ANTENOR SILVA SETÚBAL	Funcionário Público
64.	MANOEL ERIVAN VILARINDO DOS SANTOS	Funcionário Público
65.	MANOEL MACHADO	Professor
66.	MARCELINO DE FEVERI	Autônomo
67.	MÁRCIA LIMA PEREIRA	Funcionária Pública
68.	MARCOS HENKE	Autônomo
69.	MARIA ALDENORA DOS SANTOS CRUZ	Funcionária Pública
70.	MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS	Comerciante
71.	MARIA ANTÔNIA JERÔNIMA	Professora
72.	MARIA DE FÁTIMA LIMA	Bancária
73.	MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS	Funcionária Pública
74.	MARIA LEONICE NEVES BRAGA	Professora
75.	MARIA RUBENITA COELHO LUZ	Professora
76.	MARINETE COELHO FERREIRA BOYA	Professora
77.	MARIUZA MARINHO LOPES	Professora
78.	MARTA MILHOMEM	Funcionária Pública
79.	NAIDE W. HENKE	Autônoma
80.	NEUZILENE GOMES	Professora
81.	NILZA PEREIRA MARANHÃO	Professora
82.	ORAIDES QUEDI	Autônoma
83.	ORLANDO SOUZA REIS	Autônomo
84.	RAIMUNDO COELHO PIMENTEL	Funcionário Público
85.	RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS	Funcionário Público
86.	REGINALDO APARECIDO PEREIRA	Bancário
87.	ROMILDO SOUZA MENEZES	Bancário
88.	RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	Autônomo
89.	ROSILENE RODRIGUES FERREIRA LIMA	Bancária
90.	SEBASTIÃO PIRES GABRIEL	Comerciante
91.	SÉRGIO SILVA	Autônomo
92.	SIRLEY A. CRISTICHINI DE OLIVEIRA	Funcionária Pública
93.	SIRLEY RODRIGUES GOMES	Comerciante
94.	SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS	Comerciante
95.	TELMA MARIA DOS SANTOS MACEDO	Funcionária Pública
96.	TEREZINHA GOMES DIAS	Funcionária Pública
97.	USLEY GOMES	Autônomo
98.	VALDECI RODRIGUES DE CARVALHO	Autônomo
99.	VALDEMAR MARTINS DE SOUZA	Comerciante
100.	WILMAR LUZ	Autônomo
101.	CLENILDA PEREIRA SILVA	Autônoma

Do que para constar lavrei o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu _____ (Thelma Maria Furtado Coelho) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Juri

COMARCA DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAPURAH
VARA ÚNICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA ANUAL DOS JURADOS

O DOUTOR MURILO MOURA MESQUITA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ÚNICA E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE TAPURAH, ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que na forma da lei, foi organizada a lista geral de jurados desta Comarca, para servirem durante o ano de 2007, lista que mandou publicar e afixar à porta do Edifício do Fórum, sito à Rua Rio de Janeiro, 223, Centro.

1	Abel Alomar Petrazzini	Av. Romualdo Allieve, 945, Centro	Comerciante
2	Adir Goubad	Rodovia MT 449, Km 90	Professor
3	Adonirã Luiz Lavoratti	Av. Brasil, 1720	Eng. Agrônomo
4	Adriana Maria Martins	Av. 4 de Julho, 921	Professora
5	Adriana Sotier Wolf	Av. Paraná, 1125	Comerciante
6	Alberto Tirloni	Av. Paraná, 1317, Centro	Madeireiro
7	Alceu José Chaves	Av. 4 de Julho, 1520, Cristo Rei	Professor
8	Alexandra Aparecida Moreira	Av. Paraná, 1100	Professora
9	Algacir Augusto Cavazini	Rodovia MT 338, Km 100	Funcionário Público
10	Álvaro Galvan	Av. Romualdo Allieve, 1021, Centro	Contador
11	Amarildo José Guberte	Av. Rio Grande do Sul, 305, Centro	Administrador
12	André Luiz Walter	Av. Paraná, 1472, Centro	Administrador
13	Andréia Patrícia Fachim	Av. dos Trabalhadores, 163, Centro	Psicóloga
14	Angelita Soares Goulart	Av. Romualdo Allieve, 1651	Professora
15	Antonio Odir Grendene	Distrito de Novo Eldorad	Agricultor
16	Araci Mendes	Av. dos Trabalhadores, 170	Enfermeira

17	Areni Fleck	Av. Romualdo Allieve, 1010, Centro	Do Lar
18	Ariberto Pilatti	Av. Paraná, 1254	Comerciante
19	Arlindo Sbardeloto	Fazenda Paloma, Ana Terra	Agricultor
20	Assis Paulo Tirloni	Av. Paraná, 1317, Centro	Empresário
21	Atílio Kirnev	Rua dos Pinhais, 1542, Cristo Rei	Produtor Rural
22	Auricelia Senna da Silva	Av. das Flores, 2263, Jardim Juliana	Enfermeira
23	Bernadete Beatriz Wathier Dario	Rua Piauí, 316, Jardim Juliana	Professora
24	Blantina Bremm	Av. 04 de Julho, 1292	Professora
25	Carlos Magno Freire	Av. das Flores, 1247	Cartorário
26	Carmem Diel	Rodovia MT 449, Km 90	Professora
27	Claudia Madalosso	Ana Terra	Professora
28	Cláudia Menezes Perin	Rua Pernambuco, 81, Centro	Professora
29	Cledinéia Tuni Meneguzzo	Rua dos Pinhais, 1414, Cristo Rei	Funcionária Pública
30	Cleide Áurea da Araújo Aleixo	Av. 4 de Julho, 940, Cristo Rei	Funcionária Pública
31	Cleonice Belarmino de Almeida	Av. 4 de Julho, 430	Professora
32	Cleuza Frozza	Av. das Flores, 1110	Comerciante
33	Consuelo Camargo F. Santos	Av. Mato Grosso, 462	Professora
34	Cristiane Valério	Rua Alagoas, 619, Jardim Juliana	Funcionária Pública
35	Dalva Liesenfeld Anshau	Av. Brasil, 1045	Professora
36	Darci Martelli	Fazenda Martelli, Ana Terra	Produtor Rural
37	Décio Paulo Meneguzzo	Rua dos Pinhais, 1414, Cristo Rei	Vendedor
38	Dilmar Paulo Barbieri	Rua dos Cedros, 1493, Cristo Rei	Veterinário
39	Dirlei Maria Baretta Tacca	Av. das Flores, 827, Centro	Empresária
40	Dulce de Oliveira Rossi	Ana Terra	Professora
41	Edemar Dario	Av. das Flores, 686, Centro	Comerciante
42	Edinês de Souza Schneider	Av. Paraná, 1100	Professora
43	Eleanor Boiko	Av. das Flores, 1485, Centro	Motorista
44	Eliane Chaves	Av. 4 de Julho, 1520	Professora
45	Eliane Cristina Joenck	Av. Romualdo Allieve, 1735	Professora
46	Elias Soares dos Santos	Av. Romualdo Allieve, 1372	Empresário
47	Elizabeth Simas da Silva	Av. Romualdo Allieve, 1735	Professora
48	Elizer Marino Castro	Av. Romualdo Allieve, 927, Centro	Comerciante
49	Eloir Moretto	Av. Brasil, 2082	Empresário
50	Elsa Suffo Tirloni	Av. das Flores, 871	Administradora
51	Elisa Ehrig	Av. das Flores, 1247	Empresária
52	Emelilde Sette	Av. Romualdo Allieve, 1322, Centro	Comerciante
53	Enori Borges	Av. Romualdo Allieve, 1541, Centro	Agricultor
54	Evanir Graciola Arens	Av. Romualdo Allieve, 1735	Professora
55	Evertton Melchior	Fazenda Nova Esperança, Ana Terra	Agricultor
56	Fátima Cordeiro	Av. Paraná, 830, Centro	Comerciante
57	Fernando Scarsi	Av. Romualdo Allieve, 1511, Centro	Madeireiro
58	Francisco de Assis Cozer	Av. Paraná, 965	Agricultor
59	Francisco Jaques da Silva	Sítio Novo Horizonte, MT 338, Km 82	Santa Luzia Agricultor
60	Gilmar Resses	Av. Brasil, 1420, Centro	Comerciante
61	Gilson Tives	Av. Romualdo Allieve, Centro	Funcionário Público
62	Giovanna Piccini	Rua dos Pinhais, 1326, Cristo Rei	Do Lar
63	Gilberto Mascarello	Av. Paraná, 647, Centro	Agricultor
64	Hildo Madalosso	Chácara BR 338, Km 92	Chacareiro
65	Ilário Juchem	Av. Mato Grosso, 636, Cristo Rei	Agricultor
66	Ildo Ferronato	Fazenda São Cristóvão, Rod. MT 449, Km 90	Produtor Rural
67	Ildo José Trevisan	Av. Romualdo Allieve, 59	Empresário
68	Irmo Schmidt	Av. Brasil, 630, Centro	Comerciante
69	Isidora Pittner	Rua dos Carvalhos, 1153, Cristo Rei	Comerciante
70	Izaida Altoé	Av. dos Trabalhadores, 163, Centro	Bioquímica
71	Jairton de Santi	Rua dos Funcionários Públicos	Funcionário Público
72	João Wilson Gettem	Faz. São Judas Tadeu, Rod. MT 449, Km 110	Produtor Rural
73	Joel Rodrigues da Silva	Av. das Flores, 2263, Jardim Juliana	Conselheiro Tutelar
74	Joison Luiz Romio	Av. Brasil, 1590, Centro	Corretor
75	José Marcante	Av. Paraná, 1330, Centro	Motorista
76	Lair Pedro Oberherr	Av. Rondônia Nº 773, Jardim Juliana	Rep. Comercial
77	Lauri Guzzati	Av. Paraná, 1255, Centro	Pecuarista
78	Lorivaldo Lourenço de Oliveira	Av. Romualdo Allieve, 492, São Cristóvão	Funcionário Público
79	Luiz Carlos Tirloni	Av. Paraná, 1317, Centro	Comerciante
80	Luiz Carlos Weiss	Av. Paraná, Centro	Agricultor
81	Luiz Conjuj	Av. 4 de Julho, 1948, Jardim Juliana	Ass. Contábil
82	Luiz Gonçalves de Queiroz	Av. 4 de Julho, 1470, Centro	Funcionário Público
83	Luizita Maria Trevisan	Rodovia MT 308, Km 02	Do Lar
84	Magali Lourdes Bonaldo	Av. 4 de Julho, 1387, Centro	Professora
85	Mairo Francisco Novello	Av. Mato Grosso, 55, Centro	Técnico Informática
86	Manoel de Pinho	Sítio Sonho Meu, Lote 39, Rod. MT 338 Km 82	Agricultor
87	Mara Cavazini	Rodovia MT 338 Km 100	Do

88	Marcos Tirloni	Av. Paraná, 1371, Centro	Agricultor
89	Maria Inês Ogliari	Av. Rio Grande do Sul, Centro	Professora
90	Maria Sônia Moreira Conjuj	Av. 4 de Julho, 1948, Jardim Juliana	Contadora
91	Maril Dezem	Av. das Flores, 1267, Centro	Do Lar
92	Milton Ehrig	Av. das Flores, 1239, Centro	Empresário
93	Mirian Ganacin	Av. Romualdo Allieve, 881, Centro	Odontóloga
94	Mônica Xavier	Av. Rio Grande do Sul, 701, Centro	Professora
95	Nelci Zatta	Rua dos Angicos, 1341, Cristo Rei	Professora
96	Nelson Luiz Busatta	Av. das Flores, 1786, Centro	Cirurgião Dentista
97	Nilsa Ferreira Soares	Av. Romualdo Allieve, 1372, Centro	Professora
98	Noeli Predebom Souza	Av. Romualdo Allieve, 466, São Cristóvão	Do Lar
99	Odair Cezar Nunes	Av. Brasil, 714	Empresário
100	Olendino Antonio Castelan	Av. Das Flores, 515, Centro	Agricultor
101	Orildo Mascarello	Av. Paraná, 709, Centro	Agricultor
102	Osmar Tacca	Av. das Flores, 827, Centro	Agricultor
103	Patrícia Rodrigues	Rua dos Carvalhos, 1441, Cristo Rei	Professora
104	Paula Cristiane Gnoatto	Av. dos Func. Públicos, s/n, São Cristóvão	Bancária
105	Paulo Cezar Cavalheiro	Av. Sergipe, 645, São Cristóvão	Motorista
106	Rosângela Ferreira	Av. Romualdo Allieve, 1272	Comerciante
107	Rui Cristian Hoffmann	Rua dos Carvalhos, 1318, Centro	Funcionário Público
108	Sérgio Ganassim	Av. Romualdo Allieve, 881, Centro	Cirurgião Dentista
109	Shirley Maria Wirlles	Rua dos Pinhais, 1363, Cristo Rei	Funcionária Pública
110	Sônia de Fátima Silva Frozza	Av. das Flores, 1094, Centro	Atendente
111	Tarciso Schmidt	Av. Romualdo Allieve, 770	Comerciante
112	Valdir Holzbach	Av. Romualdo Allieve, 1123	Produtor Rural
113	Valdir Zatta	Av. Bahia, 192, São Cristóvão	Motorista
114	Vera Lúcia de Oliveira	Av. das Flores, 1958, Jardim Juliana	Professora
115	Vitor Frozza	Rua dos Pinhais, 1163, Cristo Rei	Comerciante
116	Wilson Barella	Av. Paraná, 1290, Centro	Funcionário Público

Nada mais do que constar, mandou o Meritíssimo Juiz que expedisse o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Eu (Nicelaine Tófoli), Escrivã da Vara Única, que o fiz digitar.

MURILO MOURA MESQUITA
Juiz Substituto da Vara Única
Presidente do Tribunal do Juri Popular



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Ato do Excelentíssimo Juiz Federal:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA

BOLETIM Nº 216/2006 – CRIMINAL

Expediente do dia 17 de novembro de 2006

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.003663-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : HÉLIO ARNALDO KREIN
ADVOGADO : PR00008986 – DEMÓCRITO A. M. MACHADO

(DESPACHO FL. 331) (...) II – Intime-se a defesa para que se manifeste na fase do art. 499 do CPP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (...)

2004.36.00.007009-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : JOÃO GONÇALVES DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : MT00004595 – VALDIR SOARES
ADVOGADO : T000002553 – JOSE PETAN TOLEDO PIZZA
ADVOGADO : T000002687 – IZA CAROL GOMES LIZARDO PIZZA
ADVOGADO : MT00006692 – JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

(DESPACHO FL. 570) I – Considerando as certidões de fls. 562 e 568, bem como a cota ministerial de fls. 546/547, determino a citação por edital, do acusado JOÃO GONÇALVES DA ROCHA, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal. II – Assim, designo o dia 10/05/2007 às 14:15 horas, para audiência de interrogatório do acusado. Expeça-se edital de citação.

2005.36.00.005843-8 REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : OSVALDO SOLER JÚNIOR
REU : MARCELO ANTÔNIO FUSTER SOLER
ADVOGADO : SP00143574 – EDUARDO DEL RIO
ADVOGADO : SP00200129 – AILTON LUIZ AMARO JÚNIOR
ADVOGADO : SP00210529 – SIMONE CRISTINA SALDANHA
ADVOGADO : MT0006307B – LEILA VIANA LOPES
ADVOGADO : MT0008779A – MAGNO ALVES GARCIA
ADVOGADO : SP00218270 – JOÃO HENRIQUE CAPARROZ GOMES

(DESPACHO FL. 197) I – Designo a data de 03 de maio de 2007, às 16:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação, MARIA EDILÉIA PETRINI, a realizar-se na sede deste Juízo Federal.

2005.36.00.016212-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : GILBERTO CLOSS
ADVOGADO : RO0000243B – PAULO FERREIRA DE SOUZA

(DESPACHO FL. 210) I – Ante a não realização da audiência anteriormente marcada para o dia 25/10/2006, designo a data de 12/06/2007 às 16:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha, LUIZ RODRIGUES ANACLETO, a realizar-se na sede deste Juízo Federal.

2006.36.00.001811-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : IRANI JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00008183 – DENISVALDO SILVA JARDIM

(DESPACHO FL. 277) I – Designo a data de 03/05/2007, às 14:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, ANTÔNIA RODRIGUES FRANKLINO e ERENIL MARTINS DA COSATA, a realizar-se na sede deste Juízo Federal.

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

BOLETIM 211/2006 – CRIMINAL

2005.36.00.009943-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): DAMACENO MOZER
ADVOG.: MT3301 – RICARDO DA SILVA MONTEIRO
RÉU(S): JOÃO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT3395A – SADI LUIZ BRUSTOLIN
ADVOG.: MT4324 – ALBERTO ANDRÉ LASCH
RÉU(S): DIRCEU BENVENUTTI
ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON
ADVOG.: MT2070 – LÉLIO COELHO
ADVOG.: MT5950 – MARCELO COELHO
RÉU(S): ROBERTO LUDGARD RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOG.: MT6692 – JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
RÉU(S): LUIZ FERNANDO CARDOZO DA CRUZ
ADVOG.: DF11723 – ROBERTO GOMES FERREIRA
RÉU(S): MAURA REGINA GONZALEZ ANDRADE
ADVOG.: MT5819 – FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
RÉU(S): SILVAIR CARVALHO MORAIS
ADVOG.: MT2982 – EVALDO GUSMÃO DA ROSA
RÉU(S): CECÍLIA DE BARROS ROCHA
ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON
ADVOG.: MT2070 – LÉLIO COELHO
ADVOG.: MT5950 – MARCELO COELHO
RÉU(S): GABRIELA LEONHARDT

ADVOG.: DF11723 – ROBERTO GOMES FERREIRA
RÉU(S): SÉRGIO FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT3395A – SADI LUIZ BRUSTOLIN
ADVOG.: MT4324 – ALBERTO ANDRÉ LASCH
RÉU(S): WALFRIDMAN FERNANDES DE JESUS
ADVOG.: MT7562 – ELKE REGINA ARMÊNIO DELFINO
RÉU(S): RUSSEL ALEXANDRE BARBOSA MAIA
ADVOG.: MT5147B – GILBERTO JUTHS RISSATO

(fls.1840 – Despacho) – Designo a data de 14.08.2007 às 15:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas de acusação Néri Nepomuceno Alves, Izael Gonçalves da Costa, Yugo Marcelo Miyakawa e Jacira Bulhões, a realizar-se na sede deste Juízo Federal.

(ato ordinatório – fls.1840,II) - Ficam as partes intimadas da expedição das Cartas Precatórias: nº 567/2006Secri/OC (fl.1841) para a Seção Judiciária do Rio de Janeiro; nº 568/06-Secri/OC (fl.1842) para a Seção Judiciária do Distrito Federal; nº 569/06-Secri/OC (fl.1843) para a Seção Judiciária da Paraíba; nº 570/06-Secri/OC (fl.1844) para a Comarca de Aripuanã/MT, para inquirição de testemunhas de Acusação, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (Código de Processo Penal, art. 222, "caput" e precedentes jurisprudenciais).

2005.36.00.010.813-4 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): EDMILSON MENDES
RÉU(S): WILSON ANTONIO ROSSETTO
RÉU(S): MARCOS PINTO GOMES
RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
RÉU(S): DIRCEU BENVENUTTI
RÉU(S): ELVIS CLEBER PORTELA
ADVOG.: MT4383 – ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOG.: MT6090 – FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
RÉU(S): ERONILSON BIAVA
RÉU(S): MARCOS PONTES XAVIER
RÉU(S): RONY CESAR DE SOUZA
ADVOG.: MT9492 – AROLDO FERNANDES DA LUZ
ADVOG.: G022275 – RICARDO OLIVEIRA LOPES
RÉU(S): BRUNO ROBERTO DE CARVALHO
ADVOG.: MT2669A - WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT5401 – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RÉU(S): DOUGLAS VASCONCELOS ROSA
RÉU(S): DANIEL TENORIO CAVALCANTE
ADVOG.: MT8137 – SEBASTIAO JESUINO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT8145A – JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
ADVOG.: SP71241 – JOSÉ MARCÍLIO DONEGÁ
ADVOG.: MT5464 – ULYSSES RIBEIRO
ADVOG.: MT6188B – NILSON JOSÉ FRANCO
ADVOG.: MT5637 – GÉRSO MEDEIROS
ADVOG.: MT8896 – EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
ADVOG.: MT3844 – RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOG.: MT4839A – PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOG.: MT8554 – ANTONIO CARLOS CAPELETI SANT'ANA
ADVOG.: MT4903 – JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOG.: MT8137 – SEBASTIAO JESUINO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT8145A – JORGE LUIZ SIQUEIRA DE FARIAS
ADVOG.: SP192398 – ANTONIO FERNANDO A. SANTOS
ADVOG.: MT7790 – MAGALI FURTAK
ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON
ADVOG.: MT7544 – SANDRA ALVES
(fl.5101/5103 – ato ordinatório, referente Ofício da CLARO, em face da Defesa do réu Wilson Antônio Rosseto) – Fica a defesa intimada a manifestar-se no prazo de 03 (três) dias.

2005.36.00.015.061-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): MARCOS PINTO GOMES
ADVOG.: MT4839A – PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOG.: MT8896 – EDSON TELES DE FIGUEIREDO JÚNIOR

(fls.701713 – Sentença) – Dispositivo. Com efeito, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal e CONDENO o acusado MARCOS PINTO GOMES, dando-o como incurso nas penas do artigo 317, § 1º, do Código Penal, na forma prescrita pela Lei nº 9.034/95, passando doravante a dosar-lhe a respectiva reprimenda. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, conforme acima analisado, fixo a pena-base em 02 (dois) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Inexistem circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas especiais de diminuição penal a serem consideradas. Faz-se presente, entretanto, a causa especial de aumento encartada no parágrafo primeiro do artigo 317 do Código Penal, autorizando a majoração da pena para 03 (três) anos de reclusão e 26 (vinte e seis) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos, tornando-a definitiva. O regime inicial de cumprimento da pena será o fechado, por força do disposto no artigo 9º da Lei nº 9034/95 e das razões declinadas quando da análise dos itens pertinentes ao artigo 59 do Código Penal. Incabível a substituição ou a suspensão da pena. Condeno ainda o acusado no pagamento das custas processuais, bem como determino, com o trânsito em julgado desta, a inclusão do seu nome no rol dos culpados e a expedição do competente mandado de prisão para o cumprimento da pena. P.R.I. Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.005.064-6 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
AUTOR: SEBASTIAO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOG.: MT8273 – TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI

(fls.19/20 – Decisão) – (...) Ante o exposto, indefiro, por ora, a restituição dos bens apreendidos descritos nos itens 01, 02, 04, 22, 25, 26 e 28 do auto de apreensão de folhas 06/09, até que se efetue a pericia necessária, restando autorizada a extração de cópia dos documentos. Indefiro ainda a devolução do montante em dinheiro correspondente a R\$ 144.350,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e cincoenta) reais. Deposite-se à ordem do Juízo a quantia de dinheiro apreendida, certificando-se nos autos...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.008.532-2 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: ELIZEU MARIOTTO
ADVOG.: MT7271 – MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

(fls.27/28 – Decisão) – (...) Dessa feita, por ora, INDEFIRO o levantamento da restrição que pesa sobre o veículo objurgado...Cuiabá, 14 de novembro de 2006. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.006.103-9 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA
AUTOR: LUIS HUMBERTO BORGES
ADVOG.: MT2906 – MARIA ABADIA AGUIAR
ADVOG.: MT5668 – CARLOS ROBERTO AGUIAR

(fls.25/26 – Decisão) – Com efeito, defiro o levantamento da restrição que pesa sobre o veículo Fiat-Uno Mille Fire 2001/2002, cor cinza...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.005.293-4 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
AUTOR: ELIZETE FANAIA DE FRANÇA CABRAL
ADVOG.: MT5324 – ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO

(fls.23/24 – Decisão) – (...) Ante o exposto, defiro o pedido de restituição do automóvel GM/Corsa Hatch, ano 2002, cor prata e do aparelho celular GSM Sansumg A800, com fulcro no artigo 120, § 5º, do CPP...Julier Sebastião da Silva - Juiz Federal.

2005.36.00.010.445-2 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
AUTOR: BERTE FLORESTAL LTDA.
ADVOG.: MT2629 – LEVI MACHADO DE OLIVEIRA



ADVOG.: MT6897 – THAÍS HELENA M. DE SOUZA
ADVOG.: MT3515- EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOG.: MT3844 – RENATO PERBOYRE BONILHA

(fls.56/57 – Decisão) – (...) Ante o exposto, defiro o pedido de restituição dos 07 (sete) CDs com mapas e imagens de projetos, um notebook com arquivos pessoais, contas a pagar e e-mails...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.007.970-9 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
AUTOR: CLEIDE COELHO PETRONETTO
ADVOG.: MT6692 – JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
ADVOG.: MT6398 – JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR

(fls.66/67 – Decisão) – (...) Ante o exposto, defiro o pedido de restituição dos materiais listados nos itens 01,02,03,06,07,08,09,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, às folhas 19/23. Resta indeferida, no entanto, a restituição dos documentos descritos nos itens 04 e 05...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.016.709-7 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
AUTOR: ANTÔNIO LUIZ GANANCIN
ADVOG.: MT4842 – EWERSON DUARTE DA COSTA

(fls.47/48 – Decisão) – (...) Ante o exposto, indefiro a restituição dos bens apreendidos, até que se efetue a perícia necessária...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006.36.00.006.469-2 - EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBARGANTE: DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: SUELI CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOG.: MT5665 – MARCELO BERTOLDO BARCHET
ADVOG.: MT7213 – ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET

(fls.59/61 – Decisão) – (...) Com efeito, DEFIRO o levantamento da restrição que pesa sobre o imóvel objurgado...Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.014.886-8 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): ÉLVIS CLEBER PORTELA
ADVOG.: MT6090 – FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES

(fls.1073/1092 – Sentença) – Dispositivo. Com efeito, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal e condeno o acusado ÉLVIS CLEBER PORTELA, dando-o como incurso nas penas dos artigos 71 e 333, "caput" e parágrafo único; 171, §3º, c/c 71 e 312, § 1º, aplicando-se o disposto no artigo 69, todos do Código Penal, na forma prescrita pela Lei nº 9034/95, passando doravante a dosar-lhe a respectiva reprimenda: absolvendo-o, todavia, quanto ao crime previsto no artigo 297 do Código Penal, de acordo com o disposto no artigo 386,VI, do Código Processual Penal. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, conforme acima analisado, quanto ao crime previsto no artigo 333 do CPB, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Inexistem circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas especiais de diminuição penal a serem consideradas. Faz-se presente, entretanto, a causa especial de aumento encartada no parágrafo único do artigo 333 do Código Penal, autorizando a majoração da pena para 04 (quatro) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. Caracterizada a hipótese presente no artigo 71 do Código Penal, aumento a pena acima na sua metade, tornando-a definitiva em 06 (seis) anos e 60 (sessenta) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Observando-se as disposições vertidas no artigo 59 do Código Penal, a teor da análise acima procedida, em relação ao delito tipificado no artigo 171 § 3º, do Código Penal, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, conforme acima analisado, no tocante ao delito capitulado no artigo 312, § 1º do Diploma Repressivo, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos, reprimenda esta que torno definitiva ante a ausência de circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas especiais de aumento ou diminuição penal a serem consideradas. Presente a hipótese do artigo 69 do Código Penal, cumulo as penas impostas ao réu, tomando-as definitivas em 13 (treze) anos de reclusão e 122 (cento e vinte e dois) dias-multa, equivalendo a unidade a 1/6 do salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime inicial de cumprimento das penas será o fechado, por força do disposto no artigo 9º da Lei nº 9034/95 e das razões declinadas quando da análise dos itens pertinentes ao artigo 59 do Código Penal. Incabível a substituição ou a suspensão da pena. Condeno ainda o acusado ao pagamento das custas processuais, bem como com o trânsito em julgado desta, a inclusão do seu nome no rol dos culpados e a expedição do competente mandado de prisão para o cumprimento da pena. Cuiabá, 22 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

5º VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 252/2006

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004716-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
REU : UNIAO FEDERAL

"I – Chamo o feito à ordem. Na data de 11/10/2006 proferi decisão na qual determinei o cancelamento da perícia contábil nos autos nº 1997.36.00.004702-6, cujo objeto é idêntico ao da presente ação. II – Por essa razão, diante da desnecessidade da realização de prova pericial quando a matéria é exclusivamente de direito, determino o cancelamento da perícia contábil, ficando ressalvada à sua produção em execução de sentença, se for o caso. III – Expeça-se alvará de levantamento, em favor da Autora, dos valores recolhidos a título de honorários periciais. IV – Intimem-se e, em seguida, registre-se para sentença."

1998.36.00.001666-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003563 - FRANCISVALDI DIAS MENDES
ADVOGADO : MT0004355A - GILSON FELIJO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
REU : DONATO WELTER
ADVOGADO : MT00009759 - ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA
"Diga a Autora, em cinco dias, sobre a impugnação de fls. 708/711. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, à conclusão."

1999.36.00.003003-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : SÉRGIO ROBERTO MARTINS
ADVOGADO : MT00000897 - ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDÊNCIO BORGES
"Manifeste-se a CEF sobre o contido à fls. 208/209, em cinco dias."

2000.36.00.006441-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LEIDE MENDES DE CAMPOS

ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contrarrazões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2000.36.00.008552-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : LIMIRIO SALVIANO DE AZEVEDO
ADVOGADO : GO00017638 - CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
ADVOGADO : GO00014105 - JOSE CASTILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GO00001887 - MARIA ALDERI ARAUJO ELIAS
ADVOGADO : GO00005454 - SEBASTIAO CARLOS DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : DENISE EUCLYDES MARIANO DA COSTA
REU : AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO
"Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2001.36.00.005932-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCOS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
"I – À CEF para juntar aos autos a documentação referente a quitação do imóvel objeto desta lide."

2003.36.00.013639-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : HELENI TEODORO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 406: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contrarrazões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."
Fl. 431: "...II – Compromovemos os Autores o recolhimento do preparo recursal, em cinco dias, sob pena de deserção (CPC, art. 511; Lei nº 9.289/96, art. 14, II)."

2003.36.00.014475-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT WEIRA VIDAURRE
REU : JOCELI DAMBROS
"Fls. 56/57: Requeira a CEF o que de direito, em cinco dias."

2004.36.00.004983-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
REU : MARCOS SERGIO GUILHERME DE SOUZA & CIA
REU : EDILSON MOREIRA BARBOSA
"Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2004.36.00.007025-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : GERALDO GENTIL DOS REIS
EXCDO : MAIBY OLIVEIRA MARQUES DOS REIS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
"Fls. 216/246: Requeira a Exeqüente o que de direito, em cinco dias."

2004.36.00.007842-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : LABORATORIO SAO THOME LTDA EPP
ADVOGADO : MT00008265A - ISAIAS GASEL ROSMAN
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Manifestem-se as partes sobre a nova proposta de honorários periciais (fl. 174), no prazo comum de cinco dias."

2004.36.00.009364-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DANILLO DE JESUS GARAY DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial complementar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.000087-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
REU : WANDERSON BRITO PINTO
"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2005.36.00.001367-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE ABEL PORTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00003038 - LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
REU : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO : MT00007484B - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
"Ciência às partes do despacho de fls. 167/168, proferido nos autos do agravo de instrumento interposto pelo Autor. Intimem-se e, em seguida, cumpra-se o despacho de fl. 164."

2005.36.00.004266-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : GILBERTO COMPERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA
"Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2005.36.00.007176-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REU : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA



ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : MT00008353 - DEIVISON ROOSEVELT COUTO
 ADVOGADO : MT00009012 - FERNANDO OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00007530 - TARGUS RIGON WESKA

"Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela ré à fl. 156 (vinte dias), para o integral cumprimento da decisão de fls. 146/147, em especial a juntada do inquérito policial, dos documentos que alega terem sofrido falsificação e os originais dos cheques n. 001127 e 001144."

2005.36.00.008604-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : BELINA TELES PEREIRA
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "Manifeste-se a Autora sobre a petição e documentos de fls. 38/74, em cinco dias."

2005.36.00.010346-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LEODINO AFONSINO CORREA
 ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "...II – Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.013404-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 EXCDO : LEIDE MENDES DE CAMPOS
 "Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 156, em cinco dias."

2006.36.00.001754-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : CARMELO PINHEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 "Manifeste-se a Exequente sobre a certidão de fl. 236, em cinco dias."

2006.36.00.003400-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT00008626B - CAROLINA FONSECA
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
 ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 RÉU : HL RIBEIRO BRAGA ME
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 63, em cinco dias."

2006.36.00.008491-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SUPERMERCADO MODELO LTDA
 ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO
 "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante (fls. 475/503), no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008571-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : MARCELO FERNANDES FRANCISCO
 REU : LUCIANA HARUMI MATSUOKA
 ADVOGADO : MT00005747 - MARCOS LUCIANO ARGES
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.009265-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : ABIAIS RODRIGUES MENDES
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 48, em cinco dias."

2006.36.00.013014-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : DARIO FRANCISCO LANDONFI SALINAS
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 17, em cinco dias."

2006.36.00.013114-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 REU : ALIRIO APARECIDO DE SOUZA
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 43, em cinco dias."

2006.36.00.013364-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : SORAYA BYANA REZENDE DA SILVA
 RÉU : JOSE MURILO DE SOUZA
 "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 47, em cinco dias."

2006.36.00.015055-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : MINUANO REFRIGERACAO LTDA
 RÉU : EDSON ELTON ANGHINONI
 RÉU : JANETE PEREIRA SILVA
 "Traga a Autora cópias da inicial (2) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.015077-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA

EMBDO : JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE
 EMBDO : CLORICE POHL MOREIRA DE CASTILHO
 EMBDO : SHIRLEY FERREIRA PEREIRA
 EMBDO : ADONIAS GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO

"I – Em apenso aos autos da ação de execução nº 2006.36.00.009814-0, suspendendo-se o seu curso. II – Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 253/2006

PROCESSOS CRIMINAIS:

2005.36.00.014194-0 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : SP00101458 - ROBERTO PODVAL
 REU : ROMULO PERSIO VARANDA VENTRESQUI GUEDES
 REU : ALVARO MARCAL MENDONCA
 REU : CLEBER DE ALMEIDA BASTOS
 REU : GENTIL ESTEVES JUNIOR
 REU : JOSE ROBERTO SCHMALTZ
 REU : MARCIO AUGUSTO GUARIENTE
 REU : JOEL DE BARROS FAGUNDES FILHO
 REU : JAMES DOS SANTOS FUNARO
 REU : HERIBALDO MENEZES DE SANTANA
 REU : ALESSANDRO BERNARDES MACHADO
 REU : VANDIMILSO MIGUEL DOS ANJOS
 REU : RODRIGO JORGE
 REU : LUIS FABIANO ARANTES CASSULINO
 REU : FEIEZ GATTAZ JUNIOR
 REU : JOSE NAZARENO FRANCO FRANCA
 REU : HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIOAO
 ADVOGADO : MT00008347 - ABEL SGUAREZI
 ADVOGADO : SP00149909 - ALBERTO TICHAUER
 ADVOGADO : SP00065371 - ALBERTO ZACHARIAS TORON
 ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004813 - ANTONIO PINHEIRO ESPOSITO
 ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
 ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI
 ADVOGADO : SP00146100 - CARLA VANESSA T. H. DE DOMENICO
 ADVOGADO : MT00007216 - CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
 ADVOGADO : DF0001875A - CARMEN DA COSTA BARROS
 ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO
 ADVOGADO : SP00200590 - DANIELLA ANDRE CAVERNI
 ADVOGADO : MT00003646 - DIONISIO NEVES DE S. FILHO
 ADVOGADO : G000012219 - EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
 ADVOGADO : SP00047049 - EDUARDO SILVEIRA ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006820 - EMMANUEL ALMEIDA DE FIGUEIREDO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00007731 - FERNANDO MARQUES E SILVA
 ADVOGADO : G000010938 - GENTIL GOULART JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI
 ADVOGADO : MT00003146 - JOAO NUNES DA CUNHA NETO
 ADVOGADO : MT00010077 - KLEITON ANDERSON ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00144104 - LUIZ ANTONIO NUNES
 ADVOGADO : MT00010142 - MARIA CAROLINA BANA DE CARVALHO
 ADVOGADO : SP00195105 - PAULA MOREIRA INDALECIO
 ADVOGADO : MT00007120 - PRISCILA GHILARDI BORGES
 ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO : G000009993 - RICARDO DA SILVA NAVES
 ADVOGADO : SP00101458 - ROBERTO PODVAL
 ADVOGADO : BA00004386 - SERGIO HABIB

"... 1. Defiro o pedido de desistência da oitiva das testemunhas de acusação MARCELO E APARECIDO QUARESMA SILVA, fls. 2572... 2. Designo o dia 23.01.2007, às 13h30min, para audiência de oitiva das testemunhas de acusação MARIA ANTÔNIA DA SILVA SOUZA, EROS SEBASTIÃO DA SILVA e de JOÃO AGRIPINO GUARIM, bem como da testemunha de acusação/defesa ALTAMIR OLIVEIRA SOUZA (do réu James dos Santos Funaro)..."

PROCESSOS CÍVEIS:

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO / DESPACHO / DECISÃO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.36.00.000102-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : EAVILTON BUENO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 "Fl. 442: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos."

1999.36.00.006315-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : IVO PALMEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
 REU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 "Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2003.36.00.013922-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NEUSALINA MARIA DE JESUS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.015293-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
 ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPIONI BRANCO
 ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS



REU : UNIAO FEDERAL

"I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2005.36.00.000184-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : REGINALDO LUIZ DE ALMEIDA FERREIRA

"I – Intime-se a CEF para indicar bens do requerido passível de penhora, bem como, trazer a memória do cálculo devidamente atualizada para instruir o mandado."

2005.36.00.000602-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : WANDERLEY DA SILVA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE

ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
"Em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os quais serão adiantados pelo Autor (CPC, art. 33), pelo que ficam revogadas as disposições em contrário constantes do r. despacho de fl. 96. Intime-se a perita."

2005.36.00.004880-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : VILMARIA SEVERINA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO : MT00008202 - EVAN CORREA DA COSTA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RÉU : UNIAO FEDERAL

"Designo para o dia 17 de janeiro de 2007, às 17:00 horas, audiência para inquirição das testemunhas arroladas pela Ré."

2005.36.00.009835-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUIZ DUARTE DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"Intimem-se os autores, para cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475 – J do CPC, bem como, para o pagamento das custas de fls. 164."

2005.36.00.011174-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : CLEONICE SATIL DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA

ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.012166-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JEOVA LUIS DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
RÉU : UNIAO FEDERAL

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.012904-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXCDO : LENA RITA VETORASSO TOPJIAN SPIRANDELLI DE OLIVEIRA
EXCDO : RONALDO SPIRANDELLI DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
"Atenda a CEF, em 5 (cinco) dias, a solicitação de fl. 167, diretamente no juízo deprecado."

2005.36.00.014672-7 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : JURACI CARDOSO
RÉU : MARISTELA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00002573 - CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00007474 - MARILENE ALBERTO DE SOUSA DOURADO
"Designo para o dia 17 de janeiro de 2007, às 15:30 horas, audiência para tentativa de conciliação e instrução."

2005.36.00.015254-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : GILDA BERNARDES NORMANDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
"I – Homologo os quesitos apresentados pelas partes, os quais considero suficientes para o deslinde da controvérsia, bem como a indicação de seus assistentes técnicos. II – Designo o dia 10 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, para a instalação dos trabalhos periciais, os quais deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias. Nessa oportunidade serão levantados 50% (cinquenta por cento) dos honorários em favor da perita judicial. Expeça-se alvará. III – Os Assistentes Técnicos poderão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, a partir da intimação das partes da apresentação do laudo."

2005.36.00.017097-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
RÉU : MARIA DONIZETH GONCALVES ME
"I – A Ré foi regularmente citada, conforme se vê de fl. 28. No entanto, não há notícia de que ela pagou o débito ou ofereceu embargos. II – Portanto, o mandado monitorio foi convertido em executivo, razão pela qual a Autora deverá trazer o demonstrativo do débito devidamente atualizado (CPC, art. 614, inciso II), no prazo de cinco dias, bem como para indicar bens de propriedade do executado que possam ser penhorados, ficando desde já deferido o pleito de fl. 33."

2005.36.00.017940-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LAURINDA SILVA SANTOS
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.018034-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : NILSON GOMES BENTO
ADVOGADO : TO00002645 - NILSON GOMES BENTO
RÉU : UNIAO FEDERAL
"... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.001420-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
RÉU : BENEDITA DE SOUZA NEVES
RÉU : RUSIVEL NEVES ARRUDA
ADVOGADO : MT0003237B - CESAR AUGUSTO MAGALHAES

ADVOGADO : MT00007481 - JOSE WILZEN MACOTA
"... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.006781-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : AFONSO VAZ DE CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008319 - PRISCILLA BITENCOURT
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU : CREDICARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

RÉU : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI
ADVOGADO : MS00006337 - DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO : MT00007993 - PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO : MT0007424B - THAIS FATIMA DOS SANTOS
Fl. 285: "Nada há o que deferir ou indeferir em relação ao pleito de fls. 280/284. A questão já foi devidamente apreciada a fl. 279."
Fl 279: "I – Verifico que o nome negativedo junto aos órgãos de proteção ao crédito (fls. 65, 66 e 68) não foi o do Autor pessoa jurídica, mas o do Autor pessoa física, o que afasta, por si só, a alegação de que a empresa teve a sua atividade comprometida pela negativedo. II – Portanto, impertinente a produção da prova testemunhal requerida pelos Autores à fls. 272/273. III - Indefiro, também, os pedidos de depoimento pessoal dos Autores e dos representantes legais das Réus, posto que, diante da prova documental já produzida, em nada vão contribuir para o deslinde da controvérsia."

2006.36.00.006783-1 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0007424B - THAIS FATIMA DOS SANTOS
REQDO : AFONSO VAZ DE CAMPOS

REQDO : AV CAMPOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NATURAIS E ESOTERICOS LTDA ME
ADVOGADO : MT00004410 - MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008319 - PRISCILLA BITENCOURT
"Informem os Impugnados se obtiveram efeito suspensivo ao agravo interposto, em cinco dias, bem como cumpram o despacho de fl. 41, no mesmo prazo."

2006.36.00.007746-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EDSON JERONIMO NOBRE
ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE CUIABA - CEFET/MTTC
"I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado (fls. 64/69), no efeito meramente devolutivo. II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, ao MPF. Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008602-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
RÉU : CRISTINA DE FATIMA GONCALVES BRUEL
"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 19, em cinco dias."

2006.36.00.010954-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANA LUCIA ARRUDA MONTEIRO COSTA
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
RÉU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
"Defiro o pedido de fl. 25 pelo derradeiro prazo de 10 (dez) dias, findos os quais a Autora deverá se manifestar, independentemente de intimação."

2006.36.00.013193-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO ROGERIO BARCELOS SANTIAGO LIMA
ADVOGADO : MT00010546 - EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO
ADVOGADO : MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
ADVOGADO : MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
"... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de medida liminar..."

2006.36.00.013448-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LUCIANA BARBOZA MOURA FERREIRA LEITE
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
"... Fica a parte autora intimada para impugnar os Embargos Monitorios..."

2006.36.00.014015-4 INTERDITO PROIBITÓRIO

AUTOR : ALEXANDRE DE SALES DA CUNHA
ADVOGADO : MT00007793 - ANA MARIA CALIX
ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
"... Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação apresentada..."

2006.36.00.015378-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
RÉU : NOVA VISO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
"Regularize a Autora sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção."

2006.36.00.015961-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RAFAELA FREITAS SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00009758 - ERICLEIA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO : MT00005816 - WASHINGTON DA SILVA VILELA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT
"...Pelo exposto, DEFIRO o pedido de medida liminar para garantir à Impetrante o direito de participar da colação de grau, que será realizada no dia 23 de novembro de 2006, sem a exigência da participação da Impetrante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, previsto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, desde que outro óbice inexistia..."



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 425/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se as seguintes sentenças.

PROCESSO N.º 30/2006 - CRE**INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB
ADVOGADOS: DR. JOSÉ ANTONIO ROSA E DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
REQUERIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO
ADVOGADOS: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA E DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em desfavor da Coligação Mato Grosso Unido e Justo, então composta pelos partidos PP, PTB, PMDB, PTN, PL, PPS, PFL, PAN, PRTB, PMN, PTC e PSB. Sustenta que a Requerida veiculou, em programa eleitoral gratuito, a participação de servidores públicos em verdadeira campanha eleitoral, inclusive com depoimentos de policiais militares pedindo votos ao então candidato ao Governo do Estado pela Requerida, vislumbrando, em seu entendimento, propaganda institucional e abuso de poder econômico e político, a ensejar aplicação de multa e a cassação do registro. A Requerida, em sede de contestação, alega preliminar de falta de interesse de agir, por inadequação da via eleita; litispendência e impossibilidade jurídica do pedido, face à inexistência de previsão legal quanto à aplicação de multa na forma proposta. No mérito, pela total improcedência, diante da ausência de qualquer ilicitude que compromettesse a regularidade da propaganda eleitoral gratuita na forma veiculada. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 49/54, opinou pela extinção do processo sem resolução de mérito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Acolho, pelos mesmos fundamentos, a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, amparada nos seguintes termos: "...verifica-se pela análise do material apresentado que se trata de mera propaganda eleitoral irregular (e não propaganda institucional), cuja confecção foi paga por recursos particulares e veiculada em horário destinado à propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão, hipótese esta que não se circunscreve a nenhuma daquelas previstas no artigo 22 da Lei Complementar n.º 64/90...A toda evidência, a via escolhida na hipótese dos autos não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito cabível à espécie... reconhecido que a propaganda em questão não foi custeada pelos cofres públicos e se trata de mera propaganda veiculada em horário de propaganda eleitoral gratuita, a Procuradoria Regional Eleitoral manifesta pela extinção do processo, sem resolução do mérito." Dessa forma, diante da inadequação da via eleita aos fins narrados na exordial, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, archive-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 21/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

PROCESSO N.º 27/2006 - CRE**INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL**

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB
ADVOGADOS DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
REQUERIDO: JORNAL CORREIO DA SEMANA
ADVOGADA: DRA. HELGA DE PAULA SANTOS KABBAD
REQUERIDO: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
ADVOGADO: DR. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI E DR. RONIMÁRCIO NAVES
REQUERIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO
ADVOGADOS: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA E DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em desfavor da Coligação Mato Grosso Unido e Justo, do Jornal Correio da Semana e do Sr. Jaime Campos. Aduz a Requerente que o Jornal Requerido utilizou-se de publicações tendenciosas, visando nitidamente prestigiar e beneficiar os então candidatos aos cargos de Governador e Senador pela Coligação Mato Grosso Unido e Justo, respectivamente, Srs. Blairo Maggi e Jaime Campos, vislumbrando, em seu entendimento, abuso de poder econômico e utilização indevida do veículo de comunicação social, bem como violação aos preceitos da Resolução TSE 22.261/2006, requerendo inclusive aplicação de pena pecuniária. Os Requeridos alegam inépcia da inicial, e no mérito pela improcedência da Ação, diante da atipicidade e potencialidade nos fatos dela constante. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 122/125, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Acolho, por idênticos fundamentos, a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, amparada nos seguintes termos: "...Conquanto o Partido autor tenha tentado justificar a propositura da AIJE afirmando que o material que veicula a propaganda eleitoral viola dispositivos da Resolução 22.261, de 29 de Junho de 2006, já que na sua opinião encerra hipótese de 'abuso de poder econômico', temos que efetivamente a AIJE não serve aos fins a que se destina, ficando patente a impropriedade da via processual escolhida...verifica-se pela análise do material apresentado (fls. 10) que se trata de mera propaganda eleitoral irregular, hipótese esta que não se circunscreve a nenhuma daquelas previstas no artigo 22 da Lei Complementar n.º 64/90, já que não foi utilizado veículo ou meio de comunicação social, não se podendo falar em abuso de poder econômico ou político nesse caso... A toda evidência, a via escolhida não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito cabível à espécie... Dessa forma, como o fato objeto da presente demanda não justifica a presente AIJE, manifesta a Procuradoria Regional Eleitoral pela extinção do processo sem resolução do mérito..." Nesse entendimento, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, archive-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 22/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
 Secretário da SJ/MT

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA
 EDITAL N.º 426/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se a seguinte sentença de fls. 45/46.

PROCESSO N.º 1357/2006 - CLASSE XV**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - COLIDER****REQUERENTE:** PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT**REQUERIDO:** TV PIRAÍBA**RELATOR:** DR. JONES GATTASS DIAS

"Vistos. O Partido Democrático Brasileiro -PDT, por seu representante, ingressou com a denominada denúncia eleitoral em face da TV Paraíba, alegando que esta invadiu o espaço reservado ao horário da propaganda eleitoral gratuita e em certo dia deixou de exibi-lo, pedindo punição, nos termos do art. 56 da Lei das Eleições. O processo teve seu trâmite regular, inclusive com degravação desnecessária de material apresentado nos autos, até a cota ministerial derradeira, em que se opina pela extinção do feito por defeito da representação processual. É a síntese do necessário. Decido. Como se observa no relatório, a pretensão almejada neste procedimento não tem como ser atendida por ausência de capacidade postulatória do seu proponente, não mais sendo o caso de regularizá-la em razão do tempo decorrido e do encerramento do período eleitoral, o que torna incoerente e tardio o exercício do poder de polícia almejado. Em face do exposto, acolho o pedido ministerial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, por ausência de um dos pressupostos processuais, qual seja, a capacidade postulatória do requerente, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. PRIC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa, anote-se e archive-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2006. (ASS) Dr. Jones Gattass Dias - Juiz de Direito - Auxiliar da Propaganda Eleitoral".

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
 Secretária da SJ/MT
 em substituição legal

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
 COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 174/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 221/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta na Informação n. 001/2006/GAB/CP - SADP n.º 12271/2006, RESOLVEU em sessão do dia 22/11/2006 por maioria, nos termos do voto do 1º Vogal, desacolher a proposição da Secretaria de Recursos Humanos para designar provisoriamente os servidores aos cargos de Chefes de cartório das zonas eleitorais remanejadas para o interior, utilizando as funções comissionadas FC-01 pertencentes à Secretaria deste Regional e também de forma provisória utilizar as funções comissionadas FC-04 neste Tribunal, bem como, autorizar o encaminhamento de Ofício ao TSE para consultar acerca da problemática que ocorreu em virtude do remanejamento de zonas eleitorais.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 234/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 1.031/06, RESOLVEU em sessão do dia 22 de novembro de 2006 por unanimidade indeferir sem resolução de mérito o Pedido de Remoção da servidora Eliane Regina Arfeli Ferreira, lotada na 36ª Zona Eleitoral (Itiquira-MT), uma vez que se trata da mesma pretensão que foi decidida anteriormente no Procedimento Administrativo n. 209/2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 236/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.336/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR o Dr. Marcos Terêncio Agostinho Pires, Juiz substituto designado para a 1ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Vila Rica/MT, para responder pela titularidade da 16ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Gleidson de Oliveira Grisoste Barbosa.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 237/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.333/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR o Dr. Emerson Luís Pereira Cajango, Juiz substituto designado para a 2ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Mirassol D'Oeste/MT, para responder pela titularidade da 18ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Rhamice Ibrahim Ali Ahmad Abdallah.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 238/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.334/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR o Dr. Bruno D'Oliveira Marques, Juiz substituto designado para a 2ª Vara de Nova Xavantina/MT, para responder pela titularidade da 26ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Francisco Rogério Barros.



(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 239/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.335/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR o Dr. Douglas Bernardes Romão, Juiz substituto designado para a 1ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Juara/MT, para responder pela titularidade da 27ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa da Drª. Emanuelle Chiaradia Navarro.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 240/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.337/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR a Drª. Caroline Schneider Guanaes Simões, Juíza substituta designada para a 2ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Água Boa/MT, para responder pela titularidade da 30ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Anderson Gomes Junqueira.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 241/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.332/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR a Drª. Patrícia Cristiane Moreira, Juíza substituta designada para a 1ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Peixoto de Azevedo/MT, para responder pela titularidade da 33ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 242/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 1.338/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 22.11.2006, DESIGNAR o Dr. Carlos Eduardo Nobre Correia, Juiz substituto designado para a 2ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal de Paranatinga/MT, para responder pela titularidade da 57ª Zona Eleitoral, a partir de 02.01.2007, precedida da dispensa do Dr. Fernando Márcio Marques de Sales.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 22/11/2006).

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 111/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 106/CSE/STI/06 (SADP: 28334/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor requisitado do Tribunal de Justiça/MT, CLAUDIOMIRO DONADON, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Voto Informatizado – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, no período de 21/11/2006 a 1º/12/2006, durante as férias e folga compensatória da titular, servidora Madeleine Christian Fermino Nunes.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 112/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 106/CSE/STI/06 (SADP: 28334/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora MADELEINE CHRISTIAN FERMINO NUNES, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Sistemas Eleitorais – CJ-2, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação, nos dias 13/11/2006 a 17/11/2006 e de 04/12/2006 a 07/12/2006, durante as folgas compensatórias da titular, servidora Rejane Werlang.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 113/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 059/2006/CMP (SADP: 28585/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAÚJO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT no dia 1º/11/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Licitações e Contratos – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio, durante a folga compensatória da titular, servidora Cristina Naomi Usuda, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 13/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 114/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das

atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 052/2006/CJD/SJ (SADP: 27170/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pela servidora HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT, no período de 30/10/2006 a 1º/11/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, durante a licença para tratamento de saúde da titular, servidora Lener Aparecida Galinari, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 115/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e os Memorandos nº 053/2006/CJD/SJ e 056/2006/CJD/SJ (SADPs: 27169/06 e 28939/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pela servidora HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT, no período de 06/11/2006 a 08/11/2006 e 15/11/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Biblioteca e Editoração - FC-6, vinculada à Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, durante a licença para tratamento de saúde e férias da titular, servidora Lener Aparecida Galinari, bem como no período de 09/11/2006 a 14/11/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Coordenadora de Jurisprudência e Documentação – CJ - 2, vinculada à Secretaria Judiciária, durante a licença para tratamento de saúde da titular, servidora Tânia Cristina Capilé Lobo, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 118/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando/SP nº 060/2006/CMP (SADP: 29158/2006), RESOLVE CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor ALEX MATEUS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do TRE-MT, nos dias 13/11/2006 e 14/11/2006, ocasião em que exerceu, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio – CJ - 2, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento, durante as folgas compensatórias da titular, servidora Mara Lúcia Chepp, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 119/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Mensagem Eletrônica (SADP: 29019/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, o servidor SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA, Analista Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação – CJ-3, durante o período de 16/11/2006 a 20/11/2006, durante as férias do titular, servidor Franklino Soares Maciel.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 120/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e a Mensagem Eletrônica (SADP: 29019/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora REJANE WERLANG, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação – CJ-3, durante o período de 21/11/2006 a 05/12/2006, durante as férias do titular, servidor Franklino Soares Maciel.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

ORDEM DE SERVIÇO N. 121/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 106/2006/SPAG (SADP: 29139/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c com a Portaria TRE/MT nº 170/2005 alterada pela Portaria nº 354/2005, a servidora SANDRA MITIKO KOMATI TANAKA, Técnico Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Preparação e Conferência de Folha de Pagamento – FC-6, vinculada à Coordenadoria de Pessoal, no dia 21/11/2006, durante a folga compensatória do titular, servidor Alexandro Delcídio Mateus.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 16/11/2006).

TRE-MT, em 24/11/2006.

Zeneide Andrade de Alencar
Jocirlei Marisa de Souza
Chefe da Seção de Cadastro
Coordenadora deessoal



EDITAIS

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
GERAIS NA OAB/MT Nº 009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

A Comissão Eleitoral 2006, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 136, do RGAOAB, PROCLAMA o resultado das eleições gerais convocada pelo Edital nº 007, de 18.07.06, do Conselho Seccional da OAB-MT e realizada no dia 17.11.06, conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e planilha com indicação das chapas e dos candidatos vencedores e o total de votos que lhe foram atribuídos, com segue:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2006, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, SECRETÁRIO ADJUNTO, TESOUREIRO, CONSELHEIROS SECCIONAL E SUPLENTES, CONSELHEIROS FEDERAIS E SUPLENTES, DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS, SUPLENTES E DIRETORIA DAS SUBSEÇÕES, PARA O TRIÊNIO 2007/2009.

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, realizou-se no Estado de Mato Grosso, a Assembléia Geral para eleições de Presidente da OAB-MT, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto, Tesoureiro, Conselheiros Seccional e Suptentes, Conselheiros Federal e Suptente, Diretoria da Caixa dos Advogados e Suptente e Diretoria das Subseções, para o triênio de 2007/2009. A Comissão Eleitoral composta por Silvano Macedo Galvão, Agnaldo Kawasaki, Ademir Joel Cardoso, Jackson Mário de Souza e Ueber Roberto de Carvalho, assim como os membros das Subcomissões das Subseções, em conformidade com o Edital/Séc de Convocação nº 007/2006, publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2006, página 39, deram início aos trabalhos às 8:30 horas. Registra-se também que na sede da Seccional as urnas eletrônicas foram distribuídas em 10 (dez) Seções e 01 (uma) urna de Lona, as mesas foram devidamente instaladas pelo técnico credenciados pelo Tribunal Regional Eleitoral e funcionários da Seccional devidamente treinados, na presença dos fiscais das chapas "Em Defesa da Advocacia" e "OAB de Volta para os Advogados", todos devidamente credenciados. O Presidente da Comissão Eleitoral, às 8:30 horas, determinou a expedição da zerésima na Seccional e em todas as Subseções em que foram utilizadas urnas eletrônicas. Já às 9:00 horas deu-se início aos trabalhos de votação também na urna de Lona, adotando-se idêntico procedimento nas Subseções, de acordo com os dispositivos do Edital/Séc de Convocação nº 007/2006. Para eleição dos candidatos da Seccional foram registradas 02 (duas) chapas, tendo a seguinte diretoria: **Chapa 01** – "Em Defesa da Advocacia" – Presidente Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente José Antônio Tadeu Guilhen; Secretária Geral Luciana Serafim da Silva Oliveira; Secretário Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira e Tesoureiro Hélcio Corrêa Gomes – **Chapa 02** – "OAB de Volta para os Advogados" – Presidente Paulo Cezar Zamar Taques; Vice-Presidente Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretário Geral Armando Biancardini Candia; Secretária Adjunta Luciana Gamballi Corrêa da Costa e Tesoureiro Ronimarciro Naves. Os eleitores, após a constatação de regularidade perante a OAB-MT, conforme estabelece seu Estatuto, receberam senhas, que lhes credenciavam ao exercício do voto. Em seguida, ao ato de votar assinaram a lista de presença e receberam o comprovante de votação. Não houve voto por força liminar em Mandado de Segurança nem voto impugnado. Os votos autorizados pela Comissão Eleitoral foram colhidos em urnas de lona. Às 17:00 horas as votações foram encerradas em todo o Estado, sem registro de qualquer incidente. Idêntico procedimento foi adotado pelas Subseções. Ato contínuo, as mesas receptoras procederam à apuração dos votos com expedição dos boletins de urna, que foram impressas em 04 (quatro) vias para cada seção e nos quais os fiscais assinaram e membros da Comissão Eleitoral, observando as normas legais. Ato contínuo, os resultados foram proclamados pela Comissão Eleitoral e pelas Subcomissões. Em anexo, fazendo parte desta Ata, consta demonstrativo aritmético da votação. A seguir, a Comissão Eleitoral fez constar o alto nível evidenciado pelas chapas concorrentes. De igual forma fez constar o voto de louvor aos Advogados que participaram da eleição com suas presenças e aos funcionários da casa, pelo trabalho brilhante que exerceram. Que seja ainda constado através de Certidão a participação dos Membros da Comissão, junto ao seus respectivos Protuários. Fica também registrado o louvor ao Dr. Wesson Alves de Martins e Pinheiro, pelo exercício da presidência da Comissão Eleitoral no período que antecedeu ao pedido de registro das candidaturas. Determino, ainda, a remessa de ofício de agradecimentos ao Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral pelo atendimento ao pleito da Comissão Eleitoral, pela cessão das urnas, assistência técnica e funcional daquele Egrégio Tribunal. Foi determinada, também, a remessa da presente ata, na conformidade da lei, ao Conselho Seccional. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Silvano Macedo Galvão
Presidente

Agnaldo Kawasaki
Vice Presidente

Ademir Joel Cardoso
Secretário Geral

Jackson Mário de Souza
Membro

Ueber Roberto de Carvalho
Membro

ELEIÇÃO OAB-MT 2006 – CANDIDATOS ELEITOS

	NOME CANDIDATO	VOTOS
SECCIONAL		
EM DEFESA DA ADVOCACIA	FRANCISCO ANIS FAIAD	2293
AGUA BOA		
AGUA BOA JUSTA	ANDERSON VALENTE ARAUJO	13
ALTA FLORESTA		
INTEGRAÇÃO E TRABALHO	AARÃO LINCOLN SICUTO	27
ALTO ARAGUAIA		
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA	CARLOS ALVES ABREU	15
BARRA DO GARÇAS		
ADVOCACIA, ÉTICA E PRERROGATIVAS	EUDEMAR QUINTINO DE OLIVEIRA	56
CACERES		
OAB PARTICIPATIVA	PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA	49
CAMPO NOVO PARECIS		
UNIDOS PELA OAB	WILSON TERUO KOBAYASHI	32
CAMPO VERDE		
ÉTICA E RESPONSABILIDADE	ALEXANDRO PANOSSO	22
CANARANA		
PAZ CANARANA	ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR	16
COLIDER		
OAB UNIDA	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	26
COMODORO		
ADV ÉTICA E RESP CONS JUST E CIDADE	VALDIR SOARES	13
DIAMANTINO		
DEDICAÇÃO	RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS	16
JACIARA		
UNIÃO	EDNELSON ZULIANI BELLO	23
JUARA		
DEFESA E INTEGRAÇÃO	ELCIO LIMA DO PRADO	15
JUINA		
A OAB E A JUSTIÇA	JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES	18
LUCAS DO RIO VERDE		
PRERROGATIVAS, ÉTICA E UNIÃO	VALDIR MIQUELIN	44
MIRASSOL D' OESTE		
UNIÃO E ÉTICA	SERGIO ANTONIO ROSA	23
NOVA MUTUM		
PROGRESSO	ARNALDO RAUEN DELPIZZO	21
PEIXOTO DE AZEVEDO		
DIGNIDADE E ÉTICA	ALEXSANDRO MANHAGUANHA	12
PONTES E LACERDA		
PELA ORDEM	ILDO VICENTE DE SOUZA	26
PRIMAVERA DO LESTE		
ORDEM ÉTICA E DINAMISMO	RODOLFO WILSON MARTINS	30
RONDONOPOLIS		
TRABALHO E PARTICIPAÇÃO	DUILIO PIATO JUNIOR	147
SINOP		
OAB PARA ADVOGADOS	ELPIDIO MORETTI ESTEVAN	105
SORRISO		
OAB EM AÇÃO	HENRIQUE DA COSTA NETO	64
TANGARA DA SERRA		
REALIZAÇÃO, NOVOS RUMOS E METAS	JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA	83
VARZEA GRANDE		
EVOLUÇÃO	BRAZ PAULO PAGOTTO	117

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ-MT

JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMILIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO PRAZO: PUBLICAR POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS Nº 2005/323 ESPÉCIE: Interdição – tutela – curatela PARTE REQUERENTE: FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER e GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER e CARMEN CENIRA DE MOURA MÜLLER MARTINELLI PARTE RÉQUERIDA: MARIA DA GLÓRIA DE MOURA MÜLLER FINALIDADE: O Dr. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Cuiabá, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele



conhecimento tiverem, que se processam por este juízo e Cartório da 4ª Vara de Família e Sucessões os termos de Ação de Interdição em que Guilherme Frederico de Moura Muller a Interdição de Maria da Glória de Moura Muller e foi decretada a interdição deste, conforme se vê na sentença seguinte: Resumo da Sentença (...) Vistos, etc. Pelo exposto, e mais que dos autos constam, em consonância parcial com o parecer ministerial, decreto a interdição da Srª Maria da Glória de Moura Muller, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na formula do art 3º II, do Código Civil, e, nomeio-lhe curador pleno Requerente, Sr. Guilherme Frederico de Moura Muller, seu filho, devendo prestar compromisso na forma do art.1.187.I, do Código de Processo Civil e observar as demais prescrições aplicáveis à espécie, dispensando-se a hipoteca legal ou caução, mormente diante da presunção de idoneidade do curador, filho da interditanda. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e artigo 9, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Custas ex lege. Transita em julgado e cumpridas as determinações acima explicitadas, arquivar-se o processo com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Cuiabá, 17 de agosto de 2006. Gilperes Fernandes da Silva Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado (03) vezes pela Imprensa Oficial do estado de Mato Grosso e por jornal de circulação local, com intervalo de (10) dias, e afixado no lugar de costume, na forma legal. Dado e passado nesta Cidade de Cuiabá-MT,

Eu Emmanuela Gomes - Of. Escrevente, digitei.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2006.

Rosângela Gomes Bezerra Scarselli

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA-MT – JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2006/1004

AÇÃO: Reinvidicatória

EXEQUENTE(S): ESMERALDO VIEIRA DE SOUZA e Yeda Ribas de Souza

EXECUTADO(A, S): Severino Bezerra de Araújo e José Ribeiro Gouveia

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/06/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 91.750,64 em data de 17.05.06

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 4/12/2006, às 13:30 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/12/2006, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Anita Garibaldi, Bairro Jardim Boa Vista, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000, Fone: (66) 3556-1496.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um imóvel rural com área de 2.247 ha e 9.769 m², remanescente do lote Aguaceiro, situado neste Município de Juara, Matrícula nº 1.408 do CRI de Juara. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(S): Juara-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$- 157.280,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese do preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Fica designado o dia posterior, caso as datas recaiam em dia de feriado ou suspensão de expediente. Eu, Rosemar Meloto Santos – Oficial Escrevente, digitei.

Juara-MT, 21 de novembro de 2006.

Rosemar Meloto Santos – Escrivã Substituta



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

<p>Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p> <p>Eis a terra das minas faiscentes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p> <p>No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.</p> <p>O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!</p> <p>Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p> <p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
--	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".